

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0123/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**
CONTRATO Nº 0123/2023**PROCESSO: 421/2023****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSU LTDA**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto 03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA R\$ 82,14**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Vanderlandio Carolino – Gerente da empresa **INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSU LTDA****DATA DO TERMO ADITIVO:** 09 de outubro de 2023.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:63F3C660**DIRETORIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**
001/2022 – COPIRN, 31ª ETAPA**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**
COPIRN**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**
001/2022 – COPIRN, 31ª ETAPA, REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
JD ANÁLISES CLÍNICAS E ESTÉTICA LTDA - CNPJ:
19.706.994/0001-94 (Serrinha dos Pintos 6ª Região).

Natal, 09 outubro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:AFC6967E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 039/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 039/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:**Art. 1º.** Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva

Data da ida: 04/08/2023**Horário:** 07h**Data do retorno:** 04/08/2023**Horário:** 19h**Quantidade de diárias:** 1/2**Valor unitária da diária:** R\$ 500,00**Destino:** Natal/RN**Motivo da viagem:** Reunião no SEBRAE Natal sobre o CANVAS C – IMPACTA RN

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente

Publicado por:Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:E24028A5

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 041/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 041/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
Data da ida: 15/08/2023	Horário: 07h	
Data do retorno: 15/08/2023	Horário: 23h	
Quantidade de diárias: 1/2	Valor unitária da diária: R\$ 500,00	
Destino: Natal/RN		
Motivo da viagem: REUNIÃO NA SETUR SOBRE AS AÇÕES DE MARKETING DA EMPROTUR JUNTO AO GEOPARQUE SERIDO		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente

Publicado por:

Janaina Luciana de Medeiros

Código Identificador:0C54CFE9

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 042/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA Nº 042/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
Data da ida: 21/08/2023	Horário: 07h	
Data do retorno: 21/08/2023	Horário: 23h	
Quantidade de diárias: 1/2	Valor unitária da diária: R\$ 500,00	
Destino: Natal/RN		
Motivo da viagem: REUNIÃO NA SETUR SOBRE O CONVÊNIO DA EMPROTUR JUNTO AO GEOPARQUE SERIDO		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente

Publicado por:

Janaina Luciana de Medeiros

Código Identificador:1DC810A4

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 043/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA Nº 043/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
Data da ida: 23/08/2023	Horário: 07h	
Data do retorno: 23/08/2023	Horário: 23h	
Quantidade de diárias: 1/2	Valor unitária da diária: R\$ 500,00	
Destino: Natal/RN		
Motivo da viagem: REUNIÃO NA UFRN SOBRE OS PROJETOS EM PARceria JUNTO AO GEOPARQUE SERIDO		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:524CF9D7

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 044/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA Nº 044/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
Data da ida: 30/08/2023	Horário: 07h	
Data do retorno: 30/08/2023	Horário: 23h	
Quantidade de diárias: 1/2	Valor unitária da diária: R\$ 500,00	
Destino: Natal/RN		
Motivo da viagem: REUNIÃO NO IDEMA SOBRE OS PROJETOS EM PARceria JUNTO AO GEOPARQUE SERIDO		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente

Publicado por:

Janaina Luciana de Medeiros

Código Identificador:C55145DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 60/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5719/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua da Matriz, nº 264, no bairro centro, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 058/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, CAMARIM E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **24 de outubro de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 09 de outubro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:CC0E203D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3342/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL DA PLATAFORMA TRANSFERE.GOV (ÁREA CULTURAL) PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482-ME, CNPJ Nº 14.935.157/0001-13, COM SEDE A RUA MIGUEL VERAS SALDANHA, Nº 28, BAIRRO 12 DE JUNHO, JANDUÍS/RN, CEP: 59690-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; **PROJETO ATIVIDADE :** 12.122.0012.2040.2040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCACAO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 15 DE JUNHO DE 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Município de Acari/RN

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3055, de 16/06/2023.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:A5F9CA1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2023 - SEGUNDA CHAMADA

Processo Administrativo nº 5432/2023

A Comissão de Licitação do Município de Acari/RN torna público aos interessados que, tendo em vista que o primeiro chamamento não acudiu interessados, fica aberto novo prazo para apresentação de COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, para **AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE BATERIA ESTACIONÁRIA NOBREAK PARA CÂMARA FRIA MUNICIPAL DE VACINAS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. A disputa eletrônica se encerrará às 12 horas do dia **13/10/2023**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 09 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:3ECBD7F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2023 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **VIVIANE JOSIANE DE MESQUITA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.314.504-40, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, no Estratégia Saúde da Família – ESF II, Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari-RN, a partir do dia 09 de outubro de 2023.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 09 de outubro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:3F07828E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00017/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº
00017/2023

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GESSO, INCLUINDO TODO O MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO. Licitantes vencedores: MHF DE FREITAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede na RN-075, nº 37 bairro zona rural na cidade de Pilões/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 e 5. Valor: R\$ 222.000,00(duzentos e vinte e dois mil reais).

Alexandria/RN, 09 de outubro de 2023 –

ULISSES NETO DE MESQUITA –

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:A2282A67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00016/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº
00016/2023**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 04.013.221/0001-55, sede a Rua Padre Isidro Gomes, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 5 – 6 e 7. Valor: R\$ 97.600,00(noventa e sete mil e seiscentos reais); STORE DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 13.990.290/0001-00, sede a Av. Candido de Abreu, 776 – Sala 803 Andar 08 Cond World Business Ed – Centro Cívico – CEP 80530-000 – Curitiba/PB. Item(s): 11 e 12. Valor: R\$ 28.275,00(vinte e mil duzentos e setenta e cinco reais) e W & D CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 03.968.388/0001-07, com sede a Rua Seridó, 519 – Petrópolis – CEP 59020-010 – Natal/RN. Item(s): 2 – 3 – 4 – 8 – 9 – 13 – 14 e 15. Valor: R\$ 133.778,20(cento e trinta e três mil setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

Alexandria/RN, 09 de outubro de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CCFBE662

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00019/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº
00019/2023**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 13KG. Licitantes vencedores: DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 15.866.751/0001-62, com sede Rua Augusta Pinheiro, 273 – Térreo - Núcleo Manoel Vieira – CEP 59.920-000 – São Miguel/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 39.985,00(trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Alexandria/RN, 09 de outubro de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0FC05050

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00019/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº
00019/2023**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 3 – 4 – 5 – 6 – 9 – 10 – 11 – 14 – 16 – 19 – 20 – 22 – 23 – 26 – 27 – 28 – 36 – 37 e 39. Valor: R\$ 314.589,60(trezentos e quatorze mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 47.270.248/0001-36, com sede Rua Padre Dehon, 3300 – Curitiba/PR. Item(s): 29 e 30. Valor: R\$ 25.811,92(vinte e cinco mil oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos); ELETRO PECAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 08.286.262/0001-76, com sede a Rua Almino Afonso, 83/5/7 – Pereiro – CEP 59012-010 – Natal/RN. Item(s): 12 e 31. Valor: R\$ 22.879,96(vinte e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos); EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 44.116.889/0001-42, com sede a Av. Vereador Abrahão Joao Francisco, 2957 - BOX 13 – Ressacada – CEP 88.307-303 – Itajaí/SC. Item(s): 24. Valor: R\$ 28.018,38(vinte e oito mil dezoito reais e trinta e oito centavos); LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 04.013.221/0001-55, sede a Rua Padre Isidro Gomes, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 24. Valor: R\$ 38.400,00(trinta e oito mil e quatrocentos reais); NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 13.151.333/0001-63, com sede a Rua Nísia Floresta, 180 – Alto da Conceição – CEP 59600-270 – Mossoró/RN. Item(s): 7 – 8 – 13 – 15 – 17 – 18 – 21 – 32 – 33 – 34 – 35 – 38. Valor: R\$ 53.800,00(cinquenta e três mil e oitocentos reais) e TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 23.303.897/0001-28, com sede a Av. Coronel Martiniano, 1975 – Penedo – CEP 59300-000 – Caicó/RN. Item(s): 25. Valor: R\$ 6.830,00(seis mil oitocentos e trinta reais).

Alexandria/RN, 09 de outubro de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:31C176D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00016/2023, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 04.013.221/0001-55, sede a Rua Padre Isidro Gomes, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 5 – 6 e 7. Valor: R\$ 97.600,00(noventa e sete mil e seiscentos reais); STORE DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 13.990.290/0001-00, sede a Av. Candido de Abreu, 776 – Sala 803 Andar 08 Cond World Business Ed – Centro Cívico – CEP 80530-000 – Curitiba/PB. Item(s): 11 e 12. Valor: R\$ 28.275,00(vinte e mil duzentos e setenta e cinco reais) e W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 03.968.388/0001-07, com sede a Rua Seridó, 519 – Petrópolis – CEP 59020-010 – Natal/RN. Item(s): 2 – 3 – 4 – 8 – 9 – 13 – 14 e 15. Valor: R\$ 133.778,20(cento e trinta e três mil setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

Alexandria/RN, 09 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:33DAD65C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00017/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00017/2023, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GESSO, INCLUINDO TODO O MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO. Licitantes vencedores: MHF DE FREITAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede na RN-075, nº 37 bairro zona rural na cidade de Pilões/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 e 5. Valor: R\$ 222.000,00(duzentos e vinte e dois mil reais).

Alexandria/RN, 09 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:92716CBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00018/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00018/2023, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 13KG, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO. Licitantes vencedores: DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 15.866.751/0001-62, com sede Rua Augusta Pinheiro, 273 – Térreo – Núcleo Manoel Vieira – CEP 59.920-000 – São Miguel/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 39.985,00(trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Alexandria/RN, 09 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:56461F12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00019/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00019/2023, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 3 – 4 – 5 – 6 – 9 – 10 – 11 – 14 – 16 – 19 – 20 – 22 – 23 – 26 – 27 – 28 – 36 – 37 e 39. Valor: R\$ 314.589,60(trezentos e quatorze mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 47.270.248/0001-36, com sede Rua Padre Dehon, 3300 – Curitiba/PR. Item(s): 29 e 30. Valor: R\$ 25.811,92(vinte e cinco mil oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos); ELETRO PECAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 08.286.262/0001-76, com sede a Rua Almino Afonso, 83/5/7 – Pereiro – CEP 59012-010 – Natal/RN. Item(s): 12 e 31. Valor: R\$ 22.879,96(vinte e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos); EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 44.116.889/0001-42, com sede a Av. Vereador Abrahão Joao Francisco, 2957 – BOX 13 – Ressacada – CEP 88.307-303 – Itajaí/SC. Item(s): 24. Valor: R\$ 28.018,38(vinte e oito mil dezoito reais e trinta e oito centavos); LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 04.013.221/0001-55, sede a Rua Padre Isidro Gomes, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 24. Valor: R\$ 38.400,00(trinta e oito mil e quatrocentos reais); NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 13.151.333/0001-63, com sede a Rua Nísia Floresta, 180 – Alto da Conceição – CEP 59600-270 – Mossoró/RN. Item(s): 7 – 8 – 13 – 15 – 17 – 18 – 21 – 32 – 33 – 34 – 35 – 38. Valor: R\$ 53.800,00(cinquenta e três mil e oitocentos reais) e TOP PEÇAS

VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 23.303.897/0001-28, com sede a Av. Coronel Martiniano, 1975 – Penedo – CEP 59300-000 – Caicó/RN. Item(s): 25. Valor: R\$ 6.830,00(seis mil oitocentos e trinta reais).

Alexandria/RN, 09 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4707C715

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 551, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N.º 551, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Ação Cultural - CAC, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo e Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei de Política Nacional de Fomento Aldir Blanc que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expede o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criado Comitê de Ação Cultural - CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município de Alexandria/RN.

Art. 2º - O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2024, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º - O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto por 5 (cinco) membros, sendo (dois) representantes da sociedade civil e 2 (dois) representantes da Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, contendo a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pela prefeita municipal:

- a) GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA ARAÚJO, Secretário Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania;
- b) MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- c) JOÃO VÍCTOR FÉLIX FERNANDES, Coordenador Geral – Nível A.

II – Representantes da sociedade civil:

RAUL JÚLIO DA SILVA FIGUEIREDO, Conselho Municipal de Política cultural (CMPC);
FRANCISCA EDIONE SATURNO, Conselho Municipal de Política cultural (CMPC).

§ 1º - O Comitê de Ação Cultural – CAC será presidido pelo Secretário de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, o qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Chefe do Executivo serão de livre escolha, devendo fazer parte do quadro de funcionários efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Os componentes do Comitê de Ação Cultural serão eleitos ou indicados por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou híbrida.

§ 5º - Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º - As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - O Comitê de Ação Cultural de Alexandria/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Cidadania, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os interessados em compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alexandria.

Art. 7º - A descentralização de recursos obedecerá a plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de lançamento de editais, chamamentos públicos, concursos ou utilização de procedimentos conforme a Lei 14.133/2021.

Art. 8º - O Comitê de Ação Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 9º - Cabe ao Comitê de Ação Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentado e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022.

Art. 10 - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os estabelecidos na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Fomento 11.525/2023, no Decreto de Regulamentação Federal 11.453/2023 e Lei 14.399/2022.

Art. 11 – Compete ao Comitê de Ação Cultural - CAC:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;
- II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;
- III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;
- V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município de Alexandria/RN.

Art. 12. Compete ao Presidente do Comitê de Ação Cultural:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Aprovar a pauta de cada reunião;
- III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município, após autorização do Chefe do Executivo;
- V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
- VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII - Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural.
- VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 13. Compete aos demais membros do Comitê de Ação Cultural:

I - Participar das reuniões;

II – Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14 – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Ação Cultural.

Art. 15 – O Comitê de Ação Cultural – CAC terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2024, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

Art. 16 – Os membros do Comitê de Ação Cultural – CAC serão nomeados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8EF293DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 552, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N.º 552, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:85992415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 621, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 3º e 4º do artigo 27, da Lei Municipal 847 de 23 de Setembro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear a(o) Senhor(a) **MARIA JANAINA TORRES**, para o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, símbolo CC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao(a) titular **ANDREZA TELES FERNANDES** que encontra-se de Licença-Maternidade no período de 02 a 31 de outubro de 2023, Portaria nº 595/2023.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4D4362C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 622, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **05 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A90D95E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 623, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador da Casa do Alexandriense, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período do dia **05 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8EFDE23A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 624, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO**, portadora do CPF nº 082.707.624-07, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, ocupante do cargo de Coord. de Fiscalização de Tributos, Matrícula nº 1.461-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.285-X, referente a diária no período do dia **05 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6A8D9581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 625, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **05 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A0DDA774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 626, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c com os artigos 8º e 85, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração do (a) Servidor (a) **JULIO CESAR DE LIMA**, Matrícula nº 725, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSAA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0BC4D77B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 628, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e

Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período do dia **05 de outubro de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:65058D6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 627, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **FRANCISCA DAS CHAGAS DE ANDRADE BARRETO**, ocupante do cargo comissionado de Subsecretária Municipal de Assistência Social, símbolo CC-02, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 DE OUTUBRO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BE6201E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 629, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a Servidora **TERESA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula n.º 442-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para exercer a função de **Subsecretária Municipal de Assistência Social**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de outubro de 2026.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B7280E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 630, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCA DAS CHAGAS DE ANDRADE BARRETO**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9D067D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 631, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **06 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:046D06E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 632, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **06 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4B3BA9A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 633, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:a

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **06 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4AF96A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 634, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **09 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:362C79BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 635, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **09 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F068BB8C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA***PORTARIA Nº 030 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Incapacidade Permanente pela servidora pública municipal, a Sra. Berlandia Guedes de Lima, admitida no serviço público municipal em 01/01/1988, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, inscrita na matrícula nº 129-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 3º, caput c/c artigo 4º, § 1º e artigo 5º, §§ 1º, 2º da Lei Municipal de nº 1.243, de 30 de junho de 2022, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º -RETIFICAR a portaria nº 028 de setembro de 2023 que concedeu a **BERLANDIA GUEDES FERNANDES**, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade nº 2.846.492 SSP/RN e do CPF/MF nº 043.274.444-48, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, cadastrada sob o número **101.2023.006-1**, nos termos do o artigo 3º, § 1º c/c artigo 4º, § 1º da Lei Municipal de nº 1.243, de 30 de junho de 2022, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos correspondente a 60% (sessenta) por cento da média aritmética de 100% (cem) por cento do período contributivo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição, limitado a 100% (cem) por cento, na forma do artigo 5º, §§ 1º, 2º da Lei Municipal de nº 1.243, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:6E54DF3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.295/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1.295/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a promoção e adequação orçamentaria no âmbito do município de Angicos-RN e autoriza a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2023 no valor de R\$ 122.916,71 (cento e vinte e dois mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 122.916,71 (cento e vinte e dois mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)**, destinados a atender despesas decorrentes da aplicação desta Lei, mediante recebimento de recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	0001 - Gestão com responsabilidade, eficiente e transparente.
AÇÃO	2063 - Manutenção do Setor de Cultura.

Recurso Fonte 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual.

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 22.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 65.479,82
TOTAL		R\$ 87.479,82

Recurso Fonte 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais.

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 33.666,89
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.770,00
TOTAL		R\$ 35.436,89

Total (Recursos Fontes 17150000 e 17160000) R\$ 122.916,71

Art. 2º A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º da presente Lei, ocorrerão por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e/ou por ocasião da anulação de despesas orçamentárias (parcial ou total), transposição de uma à dotação orçamentária, bem como, utilizando recursos de outras fontes, estando ainda autorizado a suplementar de acordo com o orçamento vigente.

Art. 4º Para efeito de cumprimento desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do crédito evidenciado no art. 1º desta Lei.

Art. 5º As despesas do art. 1º desta Lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei 1.231/2021 de 17 de novembro de 2021, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipais, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei 1.278/2023 de 04 de julho de 2023 para o Exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 09 de outubro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:B5CFA897

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023, DE 09 DE OUTUBRO 2023.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que no dia 12 de outubro de 2023 (quinta-feira), será comemorado o feriado de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 09 de outubro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:9F07752E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**RESULTADO FINAL EDITAL Nº 003/2023
(EDITAL DE PREMIAÇÃO - AGENTES CULTURAIS)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através do Comitê Gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei 195/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

01 - Tornar público o resultado da avaliação do EDITAL 003/2023, contendo a lista de todas as propostas inscritas em cada modalidade de inscrição, bem como a Divulgação Final dos Proponentes Classificados.

02 - Os agentes culturais classificados ficam convocados para apresentar os documentos da fase de habilitação conforme item 10 do edital.

Antônio Martins, 09 de Outubro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO

Secretário Municipal de Cultura

CATEGORIA: Premiação Espaços Culturais.

Nº	NOME	PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Maria Verônica Mesquita	Casa de Taipa Rancho do Passado	P.N	80	CLASSIFICADO
2	José de Assis Carvalho	Sítio Sonho Meu	P.N	80	CLASSIFICADO

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:8089B6EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2074/2023 DE 09 DE OUTUBRO 2023**

PLL nº. 445/2023 Autor, Antônio Laete Oliveira de Souza

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Posseiros do Projeto de Assentamento São Manoel, zona rural do Município de Apodi, Rio Grande do Norte.

DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada **ASSOCIAÇÃO DOS POSSEIROS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO SÃO MANOEL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 02.595.178/0001-58**, com sede e foro no município de Apodi-RN.

Parágrafo único. – Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 09 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2D4C492A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2075/2023 DE 09 DE OUTUBRO 2023**

PLL nº. 454/2023 Autor, Antônio Laete Oliveira de Souza

Declara de Utilidade Pública a Associação do Assentamento Tabuleiro Grande, zona rural do Município de Apodi, Rio Grande do Norte.

DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada **ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO TABULEIRO GRANDE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 04.221.458/0001-21**, com sede e foro no município de Apodi-RN.

Parágrafo único. – Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 09 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EAC11CA1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****LEI MUNICIPAL Nº 2076/2023 DE 09 DE OUTUBRO 2023****PLL nº. 451/2023 Autor,** Adailton José Targino

Dá a denominação de Rua FRANCISCO BEZERRA DO NASCIMENTO (CHICO NÉU) na área de expansão no Distrito de SOLEDADE na Cidade de Apodi-RN e da outras providências.

DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica denominado a rua na área de Expansão no Distrito de SOLEDADE na cidade de Apodi, que passa a compor a área do município, cujos logradouro e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

Rua **FRANCISCO BEZERRA DO NASCIMENTO (CHICO NÉU)** – localizado ao Oeste da Rua Projetada, ao Leste da Rua Projetada, ao Norte da Rua Projetada e ao Sul da Rua Projetada, no Distrito de SOLEADE próximo ao Lajedo de Soledade, Coordenadas 5°35'45"S, 37°49'47"W.

Art. 2 – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3 - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir credito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.

Art. 4 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 09 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B86C1918**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1622/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00

(Quinhentos Reais) ao (a) senhor (a), **Luís Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 18 de outubro de 2023, para participar de **Acolhimento dos Secretários Municipais de Saúde**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:DFD11B7A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO****Nº03070001/2023****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº03070001/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47

CONTRATADO: F M DA S FERNANDES

CNPJ: 11.084.626/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos de 05 e 07 passageiros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de saúde.

VIGÊNCIA: 02.10.2023 até 31.12.2023.

VALOR GLOBAL: 318.800 (trezentos e dezoito mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO E NO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 02.10.2023.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:402B523B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2023**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente **torna público o Resultado Final da licitação Tomada de Preço nº. 003/2023. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma quadra de esporte na comunidade São Manoel, no município de Apodi/RN. Conforme especificações no edital e demais elementos técnicos constantes no projeto básico, que teve como vencedora a proposta da **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 36.858.254/0001-92, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 198.304,50** (cento e noventa e oito mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos). **Os demais licitantes terão 5 (cinco) dias úteis para apresentar quaisquer questionamentos. Não havendo questionamentos, após este prazo segue para homologação e adjudicação.**

Apodi/RN, em 09 de outubro de 2023.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:89DE8CE6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2023.

O Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 24 de Outubro de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº **028/2023** – Tem como objeto **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 09 de outubro de 2023.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 1526/2023

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:942541E8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092501/2023 - PROCESSO Nº 127054/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **YSLLA CASSIANO DOS SANTOS FLORENCIO 10685077489**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.342.156/0001-51, com o valor total de **R\$ 5.360,00** (cinco mil, trezentos e sessenta reais), referente à **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços com Bombeiros Civis, Brigadistas, Projeto de Prevenção contra Incêndio, equipamentos necessários a realização da Festa de Nossa Senhora Aparecida, no dia 11/10/2023, no Distrito de Patané, Município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 06 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B11A6EF4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO 21090002/23

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **MANOEL BEZERRA NETO - CNPJ/CPF: 18.098.175/0001-49**, referente à **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Exames laboratoriais junto aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 16.745,50 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 04 de outubro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Responsável

Publicado por:Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:EF040071**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO 01020007/23

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **ANE KECIA DA SILVA FERREIRA - CNPJ/CPF: 050.080.164-90**, referente à **Contratação de Assessoria Social para realizar ações no intuito de integralizar o Programa Bolsa Família x Cadastro Único, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 06 de outubro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Responsável

Publicado por:Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:C891AD36**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023 - DISPENSA Nº 069/2023

Extrato do Contrato nº 120/2023

Dispensa nº 069/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50**CONTRATADA: **ANE KECIA DA SILVA FERREIRA - CNPJ: 050.080.164-90**OBJETO: **Contratação de Assessoria Social para realizar ações no intuito de integralizar o Programa Bolsa Família x Cadastro Único, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.**VALOR: **R\$ R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**VIGÊNCIA: De: **09/10/2023 a 08/10/2024**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 09 de outubro de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

ANE KECIA DA SILVA FERREIRA -

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:0E7D6C96**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023 - DISPENSA Nº
068/2023**

Extrato do Contrato nº 118/2023

Dispensa nº 068/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50**CONTRATADA: MANOEL BEZERRA NETO****- CNPJ: 18.098.175/0001-49****OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Exames laboratoriais junto aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.****VALOR: R\$ R\$ 16.745,50 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)****VIGÊNCIA: De: 05/10/2023 a 31/12/2023****FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93**

BAIA FORMOSA/RN, 05 de outubro de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

MANOEL BEZERRA NETO

- P/Contratada

Representante

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:FB39ADF9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0220/2023 – GP****A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigo 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, com tem: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, na Escola de Governo do RN, nos dias 10 e 11 de outubro de 2023.

01. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Trabalho e Ação Social, Matrícula 00570, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 09 de outubro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:9B8448E4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0219/2023 – GP**

Nomeia os membros da Comissão Intersetorial para o Processo de Seleção de gestores escolar, diretor e vice-diretor, da Rede Municipal de Ensino e da Administração Pública Municipal de Baía Formosa/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 70, em cumprimento da Legislação vigente e do Decreto Municipal nº 225, de 12 de setembro de 2022,**RESOLVE****Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão Intersetorial para conduzir o Processo de Seleção de gestores escolar, diretor e vice-diretor, dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, consoante previsão no Decreto Municipal nº 225/2022 e nas condições e prazos previstos no referido Edital de seleção, será composta pelos seguintes servidores efetivos do município:

1. Suzana Magaly do Nascimento - Presidente;
2. Emmanuel do Nazareno da Silva Alves - Membro;
3. Janaína Keila Pereira da Câmara - Membro;
4. Edvaldo Ferreira Leitão Júnior- Membro;
5. Maria Verônica Madeiro da Costa - Membro.

Art. 2º - Resolve, outrossim, designar o servidor Emmanuel do Nazareno da Silva Alves para presidir a comissão nos impedimentos eventuais do(a) presidente, e a servidora Janaína Keila Pereira da Câmara, como substituta dos demais membros, nos seus respectivos impedimentos.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2023.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 05 de outubro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:51C5D612**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2023 – SMA****A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da Consultoria em Estruturação e Fortalecimento das IGRs do RN, no Centro de Convenções de Natal, no dia 10 de outubro de 2023.01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita - Matrícula 011800 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 09 de outubro de 2023.

EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:DCFC05B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços Nº001/2023, Processo Administrativo Nº 21080001/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

CONSIDERANDO que foram aberto prazos recursais como está estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe;

CONSIDERANDO que nos autos do processo licitatório consta Adjudicação e Homologação, declarando a empresa IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, vencedora, que logo após enviado o contrato, a mesma pediu desistência do certame alegando não ter mais interesse por a proposta apresentada pela supracitada, está vencida;

CONSIDERANDO que após manifestação de desinteresse em assinar o Termo de Contrato da empresa IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20, a Comissão Permanente de Licitação, passou a enviar via e-mail, com avisos de convocações para as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, acaso aceitasse as mesmas condições oferecidas pela licitantesupramencionada, a qual consta nos autos as empresas:

CONSIDERANDO que a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90, uma das licitantes remanescentes, que aceitou as mesmas condições oferecidas pela licitantesdesclassificada; e,

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90 VENCEDORA** da Tomada de Preços Nº 001/2023, Processo Administrativo Nº 21080001/2022 com valor registrado na no Termo de homologação **R\$ 280.258,28** (Duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Dê-se ciência e, Cumpra-se.

Baraúna/RN, 20 de setembro de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:B7710488

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços Nº001/2023, Processo Administrativo Nº 21080001/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

CONSIDERANDO que foram aberto prazos recursais como está estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe;

CONSIDERANDO que nos autos do processo licitatório consta Adjudicação e Homologação, declarando a empresa IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, vencedora, que logo após enviado o contrato, a mesma pediu desistência do certame alegando não ter mais interesse por a proposta apresentada pela supracitada, está vencida;

CONSIDERANDO que após manifestação de desinteresse em assinar o Termo de Contrato da empresa IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20, a Comissão Permanente de Licitação, passou a enviar via e-mail, com avisos de convocações para as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, acaso aceitasse as mesmas condições oferecidas pela licitantesupramencionada, a qual consta nos autos as empresas:

CONSIDERANDO que a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90, uma das licitantes remanescentes, que aceitou as mesmas condições oferecidas pela licitantesdesclassificada; e,

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90 VENCEDORA** da Tomada de Preços Nº 001/2023, Processo Administrativo Nº 21080001/2022 com valor registrado na no Termo de homologação **R\$ 280.258,28** (Duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Dê-se ciência e, Cumpra-se.

Baraúna/RN, 20 de setembro de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:AAC494BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288, DE 24 DE JULHO DE 2023.***

Cede servidora a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo de cooperação técnica e administrativa de nº24/2021 celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Baraúna/RN.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do ofício nº 609/2023-SDPGE de 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - CEDER servidor público municipal, investidos em cargos efetivos, para continuar à disposição da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte a partir do dia 21 de outubro de 2023, de acordo com os termos do ofício supra.

MARIA IVANEIDE DE OLIVEIRA, PROFESSORA, CPF: 358.xxx.xxx-04, MAT: 371, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de julho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:05B19199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.***

Designa fiscal de contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia na comunidade de Campestre Zona Rural do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **CARLOS CLAY DA SILVA**, CPF: 663.xxx.xxx-34, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE CAMPESTRE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TOMADA DE PREÇO 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2022**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 18 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FE8C8375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.***

Nomeia os membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 767, de 27 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 33, de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nas funções de titular representando as respectivas instituições.

I – Os membros julgadores:

a) Representantes servidores do órgão ou entidade que impôs a penalidade:

Presidente: NICODEMOS VERÍSSIMO DE OLIVEIRA, Coordenador de Educação de Trânsito, Matrícula nº 002629-8, CPF nº 625.xxx.xxx-04

b) Cidadãos com conhecimentos na área de Trânsito:

TITULAR: FRANCISCO FELIX PEREIRA JUNIOR, Matrícula nº 26077, CPF nº 298.xxx.xxx-66;

SUPLENTE: FRANCISCO SALES DE SOUSA NETO, Matrícula nº 26093, CPF nº 116.xxx.xxx-52;

c) Representantes da sociedade ligada à área de Trânsito:

TITULAR: KATHIANE ALINE COSTA DE SOUZA DA FÉ, CPF nº 028.xxx.xxx-74, representante da sociedade.

SUPLENTE: GUSTAVO HENRIQUE DE SA HONORATO, Matrícula nº 978, CPF nº 089.xxx.xxx-03;

Art. 2º - O mandato dos membros da JARI será de 01 (um) ano, permitida a recondução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 14 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E9D694DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 14/2023.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais), ao senhor **EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 25917, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 10/10/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CFBAF91A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 51/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **JÉSSICA RENATA PEREIRA SOAREZ AZEVEDO**, matrícula nº 16390, ocupante do cargo/função **Assistente Social**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo

Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, para participar em condição de delegada, eleita na X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, da 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos dias 10 e 11 de outubro de 2023.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8ACCA10A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE À
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.284.989/0001-90.

VALOR:Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 280.258,28** (Duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

PRAZO:A vigência do presente Termo de Contrato iniciar-se-á com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura e vigorá pelo período de 12(doze) meses incluindo a mobilização.

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Baraúna/RN, 22 de setembro de 2023.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D4082089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NA RUA SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. PARTE 02.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços Nº005/2023, Processo Administrativo Nº 11080001/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

CONSIDERANDO que foram aberto prazos recursais como está estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe, e

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **CLPT-CONSTRUTORA EIRELI-EPP / CNPJ: 25.165.699/0001-70, VENCEDORA da Tomada de Preços Nº 005/2023, Processo Administrativo Nº 11080001/2023**, com valor registrado na documentação apresentada de **R\$ 336.054,81 (Trezentos e trinta e seis mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**.

Dê-se ciência e,
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 09 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9855E8E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NA RUA SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. PARTE 02.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços Nº005/2023, Processo Administrativo Nº 11080001/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

CONSIDERANDO que foram aberto prazos recursais como está estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe, e

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **CLPT-CONSTRUTORA EIRELI-EPP / CNPJ: 25.165.699/0001-70, VENCEDORA da Tomada de Preços Nº 005/2023, Processo Administrativo Nº 11080001/2023**, com valor registrado na documentação apresentada de **R\$ 336.054,81 (Trezentos e trinta e seis mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**.

Dê-se ciência e,
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 09 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C25BD4AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção em bomba submersa que abastece Riacho Fundo 2.

Favorecido: M W B COMERCIO E SERVICOS LTDA
inscrito no CNPJ 11.889.653/0001-90

Valor total: R\$ 1.578,01 (mil quinhentos e setenta e oito reais e um centavo)

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 09 de outubro de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F46C1CA0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 09100001, DE 09 DE OUTUBRO
DE 2023.**

DECRETA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, (SEXTA-FEIRA), EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA – PADROEIRA DO BRASIL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, etc...

CONSIDERANDO que, o dia 12 de outubro de 2023, (*quinta-feira*), é feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida, conforme a Lei Federal nº 6.802/1980;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO finalmente, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º- Fica **DECRETADO** - Ponto Facultativo no dia **13 de outubro do delineado ano**, (*sexta-feira*), em todos os órgãos e entidades, componentes da Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não se aplica a suspensão prevista no “caput” deste artigo ao funcionamento das atividades e/ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º – Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido na segunda-feira, em, 09 de outubro de 2023, às 09h39min.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:858DBAFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023
SRP 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 819/2023**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 23 de outubro de 2023, às 08h30min o Pregão Eletrônico 014/2023, do tipo menor preço, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação e demais informações, que tem como **Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, necessários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, 09 de outubro de 2023.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES,

Pregoeira.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:4130D270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 40/2023 PE 009/20023**

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001 49

Fornecedora: MV COMERCIO LTDA CNPJ: 50.438.061/0001-03

Processo nº 868/2023 Pregão Eletrônico nº 9/2023

Objeto: Aquisição de carteira escolar, para atender as demandas das unidades de ensino vinculadas a esta secretaria de Educação e Desporto.

VALOR: R\$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais).

Bento Fernandes, Em 29/09/2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito – Gerenciador

DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO

Representante

MV Comercio LTDA - Fornecedor

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:D9DC2C6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 36/2023 PE 012/2023**

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001 49

Fornecedora: BR FARMA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAM CNPJ: 18.544.990/0001-94

Processo nº 682/2023 Pregão Eletrônico nº 12/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material odontológico para o município de Bento Fernandes/RN.

VALOR: R\$ 35.430,29 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

Bento Fernandes, Em 02/10/2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito – Gerenciador

RICARDO SANTOS DE BRITO

Representante

BR Farma Comercio de Material Hospitalar e Medicam - Fornecedor

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:F45FBE80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 37/2023 PE 012/2023**

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001 49

Fornecedora: Dental Maria Ltda CNPJ: 09.222.369/0001-13

Processo nº 682/2023 Pregão Eletrônico nº 12/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material odontológico para o município de Bento Fernandes/RN.

VALOR: R\$ 1.970,42 (um mil, novecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

Bento Fernandes, Em 29/09/2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito

Gerenciador

GRACIELLE VILLAÇA SANTOS –

Representante

DENTAL MARIA LTDA -

Fornecedor

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:7609C8DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 38/2023 PE 012/2023**

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001 49

Fornecedora: Elisvândia Matos Donini EIRELI CNPJ: 13.547.970/0001-53

Processo nº 682/2023 Pregão Eletrônico nº 12/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material odontológico para o município de Bento Fernandes/RN.

VALOR: R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais).

Bento Fernandes, Em 02/10/2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Gerenciador

ELISVÂNDIA MATOS DONINI

Representante

Elisvândia Matos Donini EIRELI – Fornecedor

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:7D9218B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 EXTRATO DA ARP Nº 39/2023 PE 012/2023**

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001-49
 Fornecedor: ODONTOMED T/A LTDA CNPJ: 27.205.945/0001-04
 Processo nº 682/2023 Pregão Eletrônico nº 12/2023
 Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material odontológico para o município de Bento Fernandes/RN.
 VALOR: R\$ 339,90 (trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Bento Fernandes, Em 29/09/2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito – Gerenciador

TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS
 Representante
 Odontomed T/A LTDA - Fornecedor

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:C579E4F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 EXTRATO DA ARP Nº 41/2023 PE 011/2023**

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ 08.110.884/0001-49
 Fornecedor: A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 23.179.272/0001-04
 Processo nº 812/2023 Pregão Eletrônico nº 11/2023
 Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das Secretárias e Fundos Municipais do município de Bento Fernandes/RN.
 VALOR: R\$ 122.218,42 (cento e vinte e dois mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos).

Bento Fernandes, Em 04/10/2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito – Gerenciador

ANTÔNIO FERNANDO PEREIRA DE SOUZA -
 Representante

A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -
 Fornecedor

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:30240DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 EXTRATO DA ARP Nº 42/2023 PE 011/2023**

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ 08.110.884/0001-49
 Fornecedor: ABC SERVICO E COMERCIO LTDA
 Processo nº 812/2023 Pregão Eletrônico nº 11/2023
 Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das Secretárias e Fundos Municipais do município de Bento Fernandes/RN.
 VALOR: R\$ 57.139,50 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Bento Fernandes, Em 04/10/2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito – Gerenciador

LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS -
 Representante

ABC SERVICO E COMERCIO LTDA -
 Fornecedor

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:FF049454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 EXTRATO DA ARP Nº 43/2023 PE 011/2023**

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ 08.110.884/0001-49
 Fornecedor: CAVALCANTE CIA LTDA EPP CNPJ 10.655.938/0001-01
 Processo nº 812/2023 Pregão Eletrônico nº 11/2023
 Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das Secretárias e Fundos Municipais do município de Bento Fernandes/RN.
 VALOR: R\$ 15.542,40 (quinze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Bento Fernandes, Em 02/10/2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito – Gerenciador

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR –
 Representante

CAVALCANTE CIA LTDA EPP -
 Fornecedor

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:895FF884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 EXTRATO DA ARP Nº 44/2023 PE 011/2023**

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ 08.110.884/0001-49
 Fornecedor: IN OUT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.001.234/0001-77
 Processo nº 812/2023 Pregão Eletrônico nº 11/2023
 Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das Secretárias e Fundos Municipais do município de Bento Fernandes/RN.
 VALOR: R\$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais).

Bento Fernandes, Em 04/10/2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito – Gerenciador

GLÁUCIO CAVALCANTE UCHOA
 Representante
 In Out Distribuidora e Serviços LTDA - Fornecedor

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:59D0C369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 45/2023 PE 011/2023**

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ 08.110.884/0001-49
Fornecedor: Global Comercial Eireli me
Processo nº 812/2023 Pregão Eletrônico nº 11/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das Secretárias e Fundos Municipais do município de Bento Fernandes/RN.
VALOR: R\$ 10.132,60 (dez mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Bento Fernandes, 09/10/2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito – Gerenciador

ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA
Representante
Global Comercial EIRELI/ME -Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:89EFC42F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 029/2023**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado
Nº 029/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 029/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e A SR. PABLO PINHEIRO DE SOUZA, INSCRITA NO CPF nº 072.396.864-00, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido unilateralmente, em **08 de setembro de 2023**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **029/2023**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Sr. **PABLO PINHEIRO DE SOUZA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “d” do Contrato nº **029/2023**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 08 de setembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Testemunhas: assinaturas no termo.

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:B61480FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023 – PMB/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 112/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRO, ELETRODOMÉSTICO, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E AR-CONDICIONADO**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **27 DE OUTUBRO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **27 DE OUTUBRO DE 2023** e serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **27 DE OUTUBRO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 06 de outubro de 2023.

LAVINIA DA SILVA JESUINO -
Pregoeira do Município

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:5CED7D13

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMB/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 112/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública de lances, será às **11:30h (Horário de Brasília)** do dia **27 DE OUTUBRO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **27 DE OUTUBRO DE 2023** e serão abertas às **11:30h (Horário de Brasília)** do dia **27 DE OUTUBRO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 06 de outubro de 2023.

LAVINIA DA SILVA JESUINO -
Pregoeira do Município

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:D5E0C266

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 115/2021**

Processo nº 2.458/2021 – Pregão Eletrônico nº 024/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: Vera Cruz Ambiental SPE LTDA - CNPJ: 29.309.384/0001-00

Objeto: Prorrogação do contrato nº 115/2021 pelo período de 12 (doze) meses e Reequilibrar Financeiramente, com uma supressão, em 0,94% (Zero vírgula noventa e quatro por cento) – IGP-M (FGV).

Vigência: 08/10/2023 à 08/10/2024.

Valor da supressão: R\$8.694,00 (Oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

Bom Jesus/RN, 06 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:453BE553

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 348/2023-SMG CONCEDER DIÁRIA - DAVID FRANCIOLE DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA Nº 348/2023 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. David Franciole de Oliveira Silva, CPF nº XX9.090.514-XX, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, três diárias, fora do Estado, com pernoite, no valor total de R\$ 1.062,00 (Um mil e sessenta e dois reais) referente a participação no “IV CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONEDU” a realizar-se no período de 12 a 14 de outubro de 2023, na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 09 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

Código Identificador:6061388C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023/SMS- FMS

Ata de Julgamento de Proposta e Plano de Trabalho do Chamamento Público Nº002/2023/SMS-FMS

Às 10:00 horas do dia 09/10/2023, reuniu-se a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e conforme a previsão do edital do certame, para Julgamento de Proposta e Plano de Trabalho do Chamamento e questionamentos relativos a Chamada Pública de nº 002/2023/SMS-FMS. O objeto do presente Edital de Chamamento Público visa à seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar o Termo de Colaboração para execução de serviços da saúde

no Município de BREJINHO/RN sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações.

OCORRÊNCIAS

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, no dia 04 de setembro de 2023 a comissão de licitação recebeu os envelopes das entidades participantes do certame conforme previsto no preâmbulo do Edital 002/2023/SMS-FMS.

Somente três entidades entregaram os envelopes: **O INSTITUTO NORTE-RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE (INEAS), INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL RN e ANAESP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAUDE E POLITICAS PUBLICAS DE DESENVOLVIMENTO inscrito no CNPJ sob o nº 02.954.994/0001-00**

Conforme previsto em Edital e publicado em diário oficial, os envelopes foram abertos posteriormente, na data 22/09/2023 e analisados. Compareceram para a abertura dos envelopes apenas os representantes das empresa: **O INSTITUTO NORTE-RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE (INEAS) e INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL RN.** Na análise da Proposta e Plano de Trabalho, foi constatado que a **ANAESP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAUDE E POLITICAS PUBLICAS DE DESENVOLVIMENTO inscrito no CNPJ sob o nº 02.954.994/0001-00** não enviou o envelope de proposta e plano de trabalho, apenas a habilitação da empresa sendo a mesma desclassificada. Na análise da documentação, foi constatado que a entidade **O INSTITUTO NORTE-RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE (INEAS)** possui proposta de preço em desconformidade com o instrumento convocatório nos critérios previstos no item 8.1.3, 8.2 II, uma vez que, o valor proposto exceder, o valor máximo anual previsto para execução do objeto, definido pela administração. Com isso, a entidade não está apta para seguir no processo do Chamamento Público e não teve seu plano de trabalho avaliado.

Com tudo, Foi analisado a documentação da única entidade apta, sendo ela: **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL RN** e a comissão analisou que esta possui os critérios exigidos no item 3 deste edital e prosseguiu-se à abertura do envelope do PLANO DE TRABALHO para análise conforme critérios previstos no item 8.1 deste Edital.

8.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Critério: Será avaliada a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas na execução das atividades de serviços de natureza semelhante ao objeto;

Pontuação: Foram apresentados 10 atestados de capacidade técnica e a entidade **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL RN** pontuou a **nota máxima de 50 pontos.**

8.1.2 PLANO DE TRABALHO

Critério: Será verificado se o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil atende às exigências do art. 22 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e do subitem 8.1.2 deste Edital, bem como, o grau de adequação do mesmo ao objeto da parceria.

Pontuação: Foi verificado que o plano de trabalho apresentado pela instituição se enquadrava nas exigências requeridas pelo art. 22 da Lei Federal Nº 13019/2014 e do subitem 8.1.2 deste Edital. A comissão julgou e **foi pontuado 10 pontos.**

8.1.3 PREÇO

Critério: Será verificado o valor proposto pela Organização da Sociedade Civil para execução das atividades do SUS elencadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, o qual não poderá exceder, sob nenhuma hipótese, o valor máximo anual previsto para execução do objeto, definido pela administração.

Serão atribuídos:

I. 10 (dez) pontos às propostas com redução de até 5% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

II. 20 (vinte) pontos às propostas com redução de 6% a 10% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

III. 30 (trinta) pontos às propostas com redução de 11% a 20% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

IV. 40 (quarenta) pontos às propostas com redução de 21% a 30% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital.

Pontuação: O plano de trabalho analisado apresentou uma proposta de redução de valores de 5% do valor máximo anual previsto para a execução do objeto e com isso **pontuou 10 pontos.**

Sendo assim, o **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL RN** obteve uma pontuação de 70 pontos nos critérios exigidos no item 8.1 do referido Edital de Chamamento Público.

RESULTADO

Ao final, o **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL RN** foi devidamente classificado. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 COM A ABERTURA DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2) NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 09:00 HORAS. O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO praça presidente castelo branco, Nº207, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.A COMISSAO

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7155E129

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 080, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023, no âmbito do Município de Caiçara do Norte.

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o feriado nacional da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida, celebrado no dia 12 de outubro de 2023, será gozado numa quinta-feira;

CONSIDERANDO ainda o Decreto 33.023, de 06 de outubro de 2023, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre “*Decreto ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e dá outras providências*”.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Norte/RN, no dia 13 de outubro de 2023, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Caiçara do Norte/RN, em 09 de outubro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:AAF8C658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº36/2023

SÚMULA: “Dispõe sobre ponto facultativo, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 12 de outubro, quinta-feira, dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO o decreto estadual nº33.023 que institui ponto facultativo dia 13 de outubro, sexta-feira;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município, no dia 13 de outubro de 2023, por motivo de ser feriado nacional no dia 12 de outubro de 2023, dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Parágrafo Único: As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput deste artigo serão objeto de compensação até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais terão seu funcionamento regular, não podendo fazer uso do ponto facultativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de outubro de 2023.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA
Prefeito em Exercício de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:AE7F9200

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 115/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 047/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médico hospitalares para suprir a demanda da Unidade Mista de Saúde Mãe Tonha.

FAVORECIDO: ARTMED COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.361.467/0001-18, estabelecido na Rua Luiz Dutra, nº 340, Alecrim, Natal/RN, CEP 59.040-340.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde
Função:..... 10 – Saúde
Subfunção:..... 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa:.....0013 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
Ação:.....1016 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:..... 26010000 - Transf. Fundo a Fundo do Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 41.528,85 (quarenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

RATIFICAÇÃO: Ratifico, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, o presente Termo de Dispensa de Licitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de outubro de 2023.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:86821266

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

A PMCRV através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 016/2023, cujo objeto trata do Registro de Preços objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar, contemplando locação de veículos, incluindo motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro de veículos sem franquia de quilometragem, para atender as demandas Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 23/10/2023. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de outubro de 2023.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:90F6A35A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN
2023.07.19.0004

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº : 26.690.173/0001-72; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA

POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 68.881,00** (sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais); **VALIDADE:** termo inicial em 05 de outubro de 2023 e termo final em 05 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante; TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 05 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
 Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:92B94143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN
2023.07.19.0004

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº : 40.787.152/0001-09; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 109.194,00** (cento e nove mil e cento e noventa e quatro reais); **VALIDADE:** termo inicial em 05 de outubro de 2023 e termo final em 05 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 05 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
 Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:8D399755

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
065/2023

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.09.11.0001

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.09.11.0001**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 065/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO AUTOMÓVEL POPULAR**, para atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 10/10/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão

pública: 23/10/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 09 de outubro de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:DBD859CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.473, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a denominação da Rua Maria Santana Linhares, no Bairro Samanaú, neste município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de MARIA SANTINA LINHARES, a Rua Projetada JPM – C, Código de Logradouro 01197-5, localizada no Loteamento Jair Paulino, no Bairro Samanaú, na Zona Norte da cidade de CAICÓ/RN.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:403C17CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.474, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a denominação da Praça no bairro Salviano Santos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de “Praça da Bíblia”, a praça pública localizada entre as ruas Laerte Ramon Alves de Medeiros e Luiz Eugênio da Nóbrega, por trás da Policlínica, no bairro Salviano Santos, Zona Norte do Município de Caicó/RN.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8324944C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.475, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a denominação da Quadra de Vôlei na Praça do bairro Salviano Santos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Quadra de Vôlei Sebastião de Souza, “Seu Basto”** na Praça entre as ruas Laerte Ramon Alves de Medeiros

e Luiz Eugênio da Nobrega, por trás da Policlínica, localizada no bairro Salviano Santos, Zona Norte do Município de Caicó/RN.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AEAE8685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.476, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a denominação da Feira da Diversidade do Seridó, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Maria do Carmo (Carminha do Queijo), a Feira da Diversidade do Seridó.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2F0C916C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 644 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **CID DOUGLAS AZEVEDO DE MEDEIROS**, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Eventos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3E7F6D9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 645 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **CAMILA GABRIELLE SOARES VALE**, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Eventos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:29818B1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 646 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **REGINA CRISTINA FERREIRA**, do cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:28CA213F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 647 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **CAIO VINICIUS FERNANDES DA COSTA**, inscrito no CPF nº XXX.343.234-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:DF55ADFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.023, de 06 de Outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica do Poder Executivo Municipal, no dia 13 de outubro, sexta-feira.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 09 de outubro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

Código Identificador:989A3E41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN PREGÃO
ELETRÔNICO SRP – 029/2023/PMC/RN
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 029/2023, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas para atender as Secretarias Municipais deste Município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no termo de referência e seus anexos; teve como vencedores as Empresas: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI /CNPJ: 13.313.081/0001-21; EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA /CNPJ: 03.173.828/0001-30; LCM LOCAÇÕES LTDA /CNPJ: 11.345.067/0001-84; MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ:

26.464.286/0001-50; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:09D0381A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP - 029/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as Empresas: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI /CNPJ: 13.313.081/0001-21, ao valor estimado global de R\$368.800,00 (trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais); EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA /CNPJ: 03.173.828/0001-30, ao valor estimado global de R\$ 655.195,56 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos); LCM LOCAÇÕES LTDA /CNPJ: 11.345.067/0001-84, ao valor estimado global de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais); MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 26.464.286/0001-50, ao valor estimado global de R\$ 2.359.400,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais); Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas para atender as Secretarias Municipais deste Município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no termo de referência e seus anexos, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 09 de outubro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:368AD521

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

Decreta ponto facultativo, sexta-feira, dia 13 de outubro de 2023, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA; no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.023 de 06 de outubro 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública do Município de Canguaretama-RN.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 09 de outubro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:E5B9903B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.422/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

Lei Municipal Nº 1.422/2023.

De 09 de outubro de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais) destinados a reforço de dotações orçamentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

09.001 Fundo Municipal de Saúde				912.000,00
	2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.			700.000,00
		3.3.90.30 Material de Consumo	16000000	400.000,00
		3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16000000	250.000,00
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000	50.000,00
	2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.			212.000,00
		3.3.90.30 Material de Consumo	16000000	84.000,00
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000	128.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, oriundos dos repasses financeiros provenientes do Governo Federal bem como á conta do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A40B8E14

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: *Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais, no dia **13 de outubro do corrente ano** (sexta-feira).

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:944B0BE2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 204/2023-GP

EMENTA: *Dispõe sobre nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e, em especial de acordo com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, bem como dos artigos 14 a 30 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para cumprimento de mandatos de **02 de outubro de 2023 a 1º de outubro de 2025**, membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**, órgão de caráter permanente, com as funções de acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social composto de Conselheiros Titulares e Suplentes, representantes de Órgãos do Poder Público e Entidades da Sociedade Civil.

§1º REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Antônia Regina da Conceição Neta
Suplente: Francisca Alzilene da Silva

II - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação, da Cultura e do Desporto:

Titular: Ana Geucenni de Amorim Medeiros
Suplente: Raunízia Vieira da Costa

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Alessandro de Oliveira Sales
Suplente: Maria Mafalda de Amorim Neta

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Ana Cristina Alves
Suplente: Sinval Dantas de Sales Neto

V - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Therlândia Jorge dos Santos Cruz
Suplente: Vanusa Lopes Cavalcante

§2º REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO-GVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL:

I - Representantes de Entidades Sindicais:

Titular: José Maria Júnior (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
Suplente: Wênia Patrícia da Silva (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

II - Representantes do CRESS – Conselho Regional de Serviço Social:

Titular: Camila Carla de Morais
Suplente: Lucrécia Camila de Morais Costa

III - Representantes do SINDISPUNC:

Titular: Wésia Nogueira de Sena
Suplente: Maria das Graças Silva

IV – Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Maria da Conceição Ferreira de Freitas
Suplente: Ellis Daiane Fernandes Praxedes

V – Representantes dos Usuários:

Titular: Maria Vanúbia de Menezes Benevides
Suplente: Cesária Rodrigues

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de outubro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas, 09 de outubro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:31421906

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 205/2023-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a Sra. **MARIA ISABEL MOTA OLIVEIRA, Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para custear suas despesas com passagens aéreas, traslados, deslocamentos no destino, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte**, que será realizada no **Praiamar Hotel & Convenções**,

localizado Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, nos dias **10 e 11 de outubro de 2023**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 09 de outubro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1CD931E2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 206/2023-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a Sra. **LIGYA JERMANN DO NASCIMENTO, Coordenadora do Cadastro Único**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para custear suas despesas com passagens aéreas, traslados, deslocamentos no destino, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte**, que será realizada no Praiaamar Hotel & Convenções, localizado Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, nos dias **10 e 11 de outubro de 2023**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 09 de outubro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:22E10A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 721012/2023

Fica o representante da empresa licitante: **J G MARQUES, CNPJ nº 40.815.897/0001-26** convocado a assinar a ata de registro de preços e o contrato referente ao Pregão Eletrônico Nº 029/2023, Processo Administrativo Nº 721012/2023, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 09 de outubro de 2023

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5B9D5371

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 045 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA nº 045 de 09 de outubro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **AISLAN GONÇALVES DE LIMA**, (Gestor do Departamento do Centro de Referência Especial – CREAS), 1/2(meia) diária, de acordo com o Decreto 3.444 de 27 de outubro de 2021, no valor de R\$ 123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), para atender as despesas de viagem a Cidade de Guamaré/RN, no dia 09 de outubro de 2023, afim de cumprir o processo de nº 0803061-57.2019.8.20.5102 da Comarca de Macau co o intuito de fortalecer os vínculos familiares.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 09 de outubro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:02BB1FED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 046 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA nº 046 de 09 de outubro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **DAMIANA CRISTINA S. DE SOUSA**, (Assistente Social), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a Cidade de Guamaré/RN, no dia 09 de outubro de 2023, de acordo com o Decreto 3.444 de 27 de outubro de 2021, no valor de R\$ 123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), afim de cumprir o processo de nº 0803061-57.2019.8.20.5102 da Comarca de Macau com o intuito de fortalecer os vínculos familiares.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 09 de outubro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:5AF3FE78

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 047 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA nº 047 de 09 de outubro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ERIKA BARBOSA DE OLIVEIRA**, (Psicóloga), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a Cidade de Guamaré/RN, no dia 09 de outubro de 2023de acordo com o Decreto 3.444 de 27 de outubro de 2021, no valor de R\$ 123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), afim de cumprir o processo de nº 0803061-57.2019.8.20.5102 da Comarca de Macau com o intuito de fortalecer os vínculosfamiliares.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 09 de outubro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:B4564B29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – SMS – Nº 57/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA – SMS – Nº 57/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **ANA PAULA RAMALHO CÂMARA** (Nutricionista do Hospital Percílio Alves),1/2 (meia) diária para atender as despesas da viagem na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 10 de outubro 2023, para realizar visita técnica ao Hospital Universitário Ana Bezerra a fim de compreender as práticas adotadas, pelo referido Hospital, para a obtenção do Selo Hospital Amigo da Criança.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, em 10 de outubro de 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:1AD2CDFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – SMS – Nº 58/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA – SMS – Nº 58/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **ANA CRISTINA DE CASTRO DA SILVA** (Enfermeira do Hospital Percílio Alves),1/2 (meia) diária para atender as despesas da viagem na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 10 de outubro 2023, para realizar visita técnica ao Hospital Universitário Ana Bezerra a fim de compreender as práticas adotadas, pelo referido Hospital, para a obtenção do Selo Hospital Amigo da Criança;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, em 10 de outubro de 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:DFE25165

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – SMS – Nº 59/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA – SMS – Nº 59/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **JOÃO VICTOR OLIVEIRA DE CARVALHO** (Enfermeiro do Hospital Percílio Alves),1/2 (meia) diária para atender as despesas da viagem na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 10 de outubro 2023, para realizar visita técnica ao Hospital Universitário Ana Bezerra a fim de compreender as práticas adotadas, pelo referido Hospital, para a obtenção do Selo Hospital Amigo da Criança;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, em 10 de outubro de 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:F169B6C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – SMS – Nº 60/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA – SMS – Nº 60/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **WANDESSA DOS SANTOS RANGEL DA SILVA** (Enfermeira do Hospital Percílio Alves), 1/2 (meia) diária para atender as despesas da viagem na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 10 de outubro 2023, para realizar visita técnica ao Hospital Universitário Ana Bezerra a fim de compreender as práticas adotadas, pelo referido Hospital, para a obtenção do Selo Hospital Amigo da Criança.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, em 10 de outubro de 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:889C033F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - 40º
CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, e as demais publicações correlacionadas;

RESOLVE publicar 40º Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta quadragésima chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 40º CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
VALDENICE TEREZA DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:D04C1468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FORNECEDOR: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊ, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AS GESTANTES DO MUNICÍPIO AS QUAIS SERÃO ACOMPANHADAS PELO GRUPO DE GESTANTES DOS CRAS RURAL E URBANO E PARA AS MÃES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAIS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL REGISTRADO NO LOTE - R\$ 147.995,00

VIGÊNCIA: 06/10/2023 – 12 MESES.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: KLEYBER TINÔCO DE ANDRADE.

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:7B4F273C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4222/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município CERRO CORA/RN torna público que fará **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**. O envelope contendo os documentos de Habilitação, serão recebidos no **Período de 11 a 25 de outubro de 2023, das 08:00 as 12:00 horas (horário local)** na sala de licitações. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Cora/RN de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, através do e-mail cplcerrocorna@gmail.com ou no endereço eletrônico www.cerrocorna.rn.gov.br.

Cerro Cora/RN, 09 de outubro de 2023.

ANA PAULA DE BARROS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:23266020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
3290/2023 DISPENSA Nº 032/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESMONTE MANUAL DE ROCHAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30, AVENIDA JOÃO LOPES GALVÃO, 52, BAIRRO JESUS MENINO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.395-000.

VALOR: R\$ 19.787,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, I DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:325BEC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 353/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ruy Jefferson Felix de Britto**, matrícula nº. 0016462 – Secretário Municipal de Finanças e Tributação – SEFIT – Conforme Portaria nº. 012/2023-GP - CPF: 075.962.094-67, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para a cidade de Caicó-RN, no dia, **04 de outubro de 2023** - Participar da Reunião Presencial da Promotoria de Justiça de Caicó – Cidade Judiciária referente ao Projeto e Painel Arrecadação Mais e da Cartilha “Oito Passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU”, uma realização do Ministério Público do RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de outubro de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:49C31359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 354/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Eury Gabriel de Carvalho**, matrícula nº. 0018244 – Coordenador Geral – CC4 – SEFIT – Conforme Portaria nº. 013/2021-GP - CPF: 075.962.094-67, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para a cidade de Caicó-RN, no dia, **04 de outubro de 2023** - Participar da Reunião Presencial da Promotoria de Justiça de Caicó – Cidade Judiciária referente ao Projeto e Painel Arrecadação Mais e da Cartilha “Oito Passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU”, uma realização do Ministério Público do RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de outubro de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:AC86C81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 355/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **05 de outubro de 2023**, acompanhando a paciente **J. F. L** encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Sagado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de outubro de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:BA457AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN torna pública a alteração da Ata de Registro de Preços nº 024/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2022, em que figura como promitente fornecedora a empresa T W FARIAS DE AZEVEDO, CNPJ nº 27.724.136/0001-09, acolhendo o parecer jurídico, tendo em vista a promoção do devido equilíbrio econômico-financeiro contratual requerido pela empresa, com base no item 5.2 da Ata de Registro de Preços e no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, de modo que a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preço, observará os seguintes valores:

Item	Produto	Unidade	Preço REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÕES: combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impureza. (COTA PRINCIPAL)	Litro	R\$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos)
02	GASOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÕES: combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impureza. (COTA RESERVADA)	Litro	R\$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos)

Coronel Ezequiel/RN, 21 de setembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E5309E1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN torna pública a alteração da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2022, em que figura como promitente fornecedora a empresa PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ nº 24.206.617/0018-74, acolhendo o parecer jurídico, tendo em vista a promoção do devido equilíbrio econômico-financeiro contratual requerido pela empresa, com base no item 5.2 da Ata de Registro de Preços e no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, de modo que a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preço, observará os seguintes valores:

Item	Produto	Unidade	Preço REAJUSTADO
01	ÓLEO DIESEL COMUM. ESPECIFICAÇÕES: combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impureza. (COTA PRINCIPAL)	Litro	R\$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos)

Coronel Ezequiel/RN, 28 de setembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1F590983

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

NÚMERO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 001/2021
TERMO ADITIVO Nº: Segundo

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL-RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS “ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL”

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Termo de Colaboração nº 001/2021**, para 31 de dezembro de 2023, com base na cláusula 6ª do referido Termo de Colaboração, sendo seu período de vigência a partir do **dia 18 de agosto de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**.

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2023

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:20573193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 - RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, localizado a rua João Rufino, 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ nº 14.839.024/0001-43, neste ato representado pela Sra. Angra de Almeida Gama Saturno, matrícula nº 140142-4, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CCA-CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/MF nº 10.628.540/0001-78, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, 443 – 1º Andar, Centro, Pau dos Ferros-RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência da inexigibilidade nº 003/2022, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 24 de setembro de 2023 até **24 de setembro de 2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

É por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa – RN, em 09 de outubro de 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA-CORONELPREV	CCA- CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ(MF): 14.839.024/0001-43	CNPJ: 10.628.540/0001-78
Contratante	Contratado(A)

SINÁRIA ALVES DUARTE

Fiscal De Contratos

Portaria CORONELPREV/GP nº 001/2021

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:534970F3

CORONELPREV
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 – DISPENSA 003/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV**, CNPJ-MF nº 14.839.024/0001-43, com sede administrativa localizada à Rua João Rufino, 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN, , neste ato representado pela Sra. Angra de Almeida Gama Saturno, portadora do RG nº 002.213.173 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 053.357.684-95 , denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE- COSERN**, CNPJ/CPF nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz 150, centro, Natal/RN, CEP:59025-250, doravante denominado **CONTRATADA(O)**, têm justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência da dispensa nº 003/2022, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 24 de setembro de 2023 até 24 de setembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa – RN, em 09 de outubro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Contratante

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE- COSERN.
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:B71D33D5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0167/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;
CONSIDERANDO o feriado nacional alusivo à “Nossa Senhora de Aparecida”, no dia 12/10/2023;
CONSIDERANDO que o dia 13/10/2023 recai na sexta-feira;

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Direta e Indireta do Município de Coronel João Pessoa/RN no dia **13/10/2023 (sexta-feira)**.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos órgãos e repartições públicas cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, devendo os titulares destes órgãos planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 09 de Outubro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:BACC6A23

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 7.892/213, subsidiariamente com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Presencial nº. 004/2023, cujo objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)**.

Considerando o Ofício nº. 115/2023, datado em 14 de setembro de 2023, expedido pela Senhora Maria de Fátima Alves da Costa – Órgão não participante, no qual solicita ao Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço permissão para aderir ao item 01.

Considerando o Ofício nº. 119/2023, datado em 21 de setembro de 2023, expedido pelo Gabinete do Prefeito – Órgão Gerenciador, no qual Autoriza à Adesão da Ata de Registro de Preço.

Considerando o Aceite da empresa **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 18.334.420/0001-70, datado de 25 de setembro de 2023, detentora da referida Ata de Registro de Preço.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência.

Resolve:

Aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº. 24.084/2023, da Prefeitura Municipal do Natal/RN, quanto aos itens supracitados.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de outubro de 2023.

Município de Coronel João Pessoa/RN
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:05A752AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023

Referência: Adesão nº 002/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN
CNPJ nº 08.355.473/0001-24

CONTRATADA: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº. 18.334.420/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DESCONTO %	VALOR TOTAL
01	MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO MAIOR DESCONTO PELA TABELA SINAPI.	UND	7%	R\$ 500.000,00

Vigência: 09 de outubro de 2024.

Município de Coronel João Pessoa

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

J p Material Elétrico e de Construções EIRELI

JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:80C17DEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 063-040/2023**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de média complexidade no tratamento e manuseio de feridas agudas e crônicas de todas as etiologias e manuseio de curativos especiais com material, para atender as necessidades dos pacientes portadores de comorbidades especiais, junto ao Fundo Municipal de Saúde deste município, no valor total de **R\$ 12.475,00 (doze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 01640/2023**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **JOSÉ ANTONIO CAROLINO DA SILVA 05665599433, inscrita no CNPJ nº 37.223.550/0001-80**.

Coronel João Pessoa/RN, 09/10/2023.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente CPL

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:FA208B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 063-040/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **JOSÉ ANTONIO CAROLINO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 37.223.550/0001-80, referente à **contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de média complexidade no tratamento e manuseio de feridas agudas e crônicas de todas as etiologias e manuseio de curativos especiais com material, para atender as necessidades dos pacientes portadores de comorbidades especiais, junto ao Fundo Municipal de Saúde deste município**, conforme termo de referência.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5866 - Consulta especializada em lesão de pele	UND	10	100,00	1.000,00
2	5867 - Procedimento de mão de obra especializada e material básico como: soro, gaze, atadura, luvas, micro poro, esparadrapo, creme barreira, sabonete de PHMB, solução de PHMB, hidro gel, alginato de cálcio	UND	45	255,00	11.475,00
Total Geral					12.475,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 9 de outubro de 2023.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 069/2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:5BA8FA98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 110/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES NA ATENÇÃO BÁSICA E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de outubro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MC SOLUCOES LTDA, CNPJ: 28.366.950/0001-53; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 711.888,00 (setecentos e onze mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Cruzeta/RN, 09 de outubro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Robertth Batista de Medeiros

Código Identificador:37B735E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, REALIZADO PELO
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPNJ sob nº: 13.536.641/0001-07; **OBJETO:** Aquisição Futura e eventual de veículos, diversos, novo sem uso (0KM), ano/modelo: mínimo 2023/2023, para atender as necessidades do Município de Boa Saúde/RN; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 09 de outubro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **UNIDADES:** 09 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;** **PROJ. ATIVIDADE:** 1112 – Aquisição de equipamentos destinados a oferta das atividades e serviços da atenção básica primária em saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente;

FONTE: 16010000 – Transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal – bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde; VALOR TOTAL: R\$ 134.800,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais); SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Promitente Contratante e TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA – pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 09 de outubro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:8DFE615C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - BOA
SAÚDE/RN**

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 135/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Adesão à ata de registro de preços nº 131/2023, oriunda do pregão eletrônico nº 024/2023, processo nº 2.042/2023, realizado pelo município de Boa Saúde/RN destinado a aquisição de veículo novo sem uso (0km).**

**TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2. **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA - CNPJ nº 13.536.641/0001-07.**

3. **DETERMINO** que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN - Secretaria Municipal de Saúde.

4. **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/RN, 09 de outubro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:794CF6EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 040/2023 - POSSÍVEL
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO 0 KM TIPO
HATCH, COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 136/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO 0 KM TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro,

Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 25/10/2023 às 09h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 09 de outubro de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:288C9AEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 040/2023, Processo Licitatório nº. 134/2023, fundamentada no Art. 25, Inciso II, Art. 13 Inciso V. da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação da empresa FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 48.581.488/0001-14, no valor de 20% (Vinte por cento) conforme condições expressas no termo de referência, referente à **Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica ao ente municipal, na área de direito regulatório e econômico – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS EM MINERAÇÃO.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 09 de outubro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:462B91CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2023**

A Prefeitura Municipal de Currais Novos através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0649, de 15 de maio de 2023, objetivando Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Ultrassons Portáteis para atender as necessidades da Rede de Atenção Básica de Saúde, está SUSPENSA em virtude da necessidade de análise e possíveis alterações no Edital. Após serem realizadas as análises e referidas alterações, a nova data para abertura do certame será republicada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme § 4o do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Mais informações pelo e-mail: pregao.pmcn@gmail.com ou pelo telefone (84) 3405-2704.

Currais Novos/RN, 23 de maio de 2023.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES

Pregoeira - PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A3CDB5F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 989/2023 - TOMADA DE PREÇO:
03/2023**

Tomada de Preço: 03/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: L & D ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.335.497/0001-37

Objeto: Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 145.625,34 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02.10.2023 a 01.10.2024

Currais Novos, 02 de outubro de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9123873B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 604/2022**

Tomada de Preço: 02/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 07 RUAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80

Objeto: DA VIGÊNCIA– Fica alterada a Cláusula sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, assinado em 07 de julho de 2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 07 RUAS. Ficando sua vigência alterada para 06.07.2023 até 31.12.2023 através deste TERMO ADITIVO Nº 01.

Currais Novos, 05 de julho de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B0BAB6A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 425/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022**

Tomada de Preço: 11/2022 – à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO “ANTÔNIO QUINTINO FILHO”.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80

DO REAJUSTE DO QUANTITATIVO – Fica reajustado o quantitativo no valor de R\$ 50.460,13 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta reais e treze centavos) ao Contrato Administrativo Nº 425/2022 de Prestação de Serviços, assinado em 08 de maio de 2023, referente à **Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para reforma do Museu Histórico “Antônio Quintino Filho”** através deste **TERMO ADITIVO Nº 01**.

Valor do Contrato: R\$ 179.009,84

Valor Aditivado: R\$ 50.460,13

Valor Final do Contrato: 229.469,97

Currais Novos, 29 de setembro de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:889C495A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.313, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais Diretas e Indiretas, no dia 13 de outubro de 2023.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.023, de 06 de outubro de 2023, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que Decreta ponto facultativo Direta em 13 de outubro de 2023, para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais Diretas e Indiretas do município de Currais Novos/RN, no dia 13 de outubro de 2023.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 09 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E663A604

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.539, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do processo protocolado sob o nº 16.090/2023;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, a(o) servidor(a) **Maria Augusta Belo Barbosa Gomes**, matrícula 2075, ocupante do cargo de Odontólogo(a) de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no *caput* anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de setembro de 2023.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:888884AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 17.806/2023 PROCESSO 5.157/2023**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de empresa especializada na realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento técnico e organização de empreendimentos habitacionais. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **05 dias úteis**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devesse assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:9E92CECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.598, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável;

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 1.580, de 05 de outubro de 2023, referente a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade (2010-2020), concedida ao Servidor **Enésio Marinho de Lima Júnior**, matrícula nº 140, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 09/10/2023. Edição 3135.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de outubro de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:4E1DAFA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
375/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.101/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PRIME EVENTOS LTDA, CNPJ: 26.918.401/0001-19, para realização de evento em comemoração ao dia das crianças da rede municipal de educação durante o Bloco Xameguinho – Carnaxelita 2023, no dia 08 de outubro, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos) cada acesso de criança e acompanhante ao bloco, obedecendo ao limite máximo de 3.200 acessos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.503/2023. Currais Novos, 15 de setembro de 2023. Odon Oliveira de Souza Junior – Prefeito Municipal.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:CA4355E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 972/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PRIME EVENTOS LTDA, CNPJ: 26.918.401/0001-19

OBJETO: realização de evento em comemoração ao dia das crianças da rede municipal de educação durante o Bloco Xameguinho – Carnaxelita 2023, no dia 08 de outubro, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

VALOR: R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos) cada acesso de criança e acompanhante ao bloco, obedecendo ao limite máximo de 3.200 acessos.

VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 15 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:17BF18DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 375/2023 PROCESSO PMCN Nº 5.506/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 18.997/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa COMPACTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.986.007/0002-54, com sede na Rua Rio Pium, nº 180, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-105 com a finalidade de adquirir:

1 unidade de Anel de Vedação. Pelo valor unitário de R\$ 34,41 (trinta e quatro reais e quarenta e um centavos);

1 unidade de Elemento Filtrante. Pelo valor unitário de R\$154,45 (cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

1 unidade de Elemento Filtro Combustível. Pelo valor unitário de R\$ 826,17 (oitocentos e vinte seis reais e dezessete centavos);

1 unidade de Elemento Filtro Lubrificante. Pelo valor unitário de R\$ 440,55 (quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos);

1 unidade Elemento Principal. Pelo valor unitário de R\$ 183,83 (cento e oitenta e três reais e oitenta e três centavos);

1 unidade Elemento Secundário. Pelo valor unitário de R\$ 111,98 (cento e onze reais e noventa e oito centavos);

12 unidades M-Delvac MX 15W-40. Pelo valor unitário de R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos);

9 unidades Mobilube HD 85W140-BB. Pelo valor unitário de R\$56,70 (cinquenta e seis e setenta centavos);

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Currais Novos, 02 de outubro de 2023. Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:218C171C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 939/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452, CNPJ: 43.291.758/0001-39

OBJETO: apresentação musical na I Edição da Feira Seridoense dos Pequenos Empreendedores da Gastronomia, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 05 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:33D47DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 374/2023 PROCESSO PMCN Nº 5.389/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 18.598/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de ALUISIO DE SOUZA DIAS, inscrito no CPF: 703.591.804-34, com sede na RUA JOAO ALFREDO, 518, CENTRO, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de contratar:

01 unidade de Tobogã infantil/inflável Peso máximo suportado 200Kg, idade recomendada de 03 a 15 anos, produto com dimensões (CxLxA): 8.00m x 5,00m x 6m. Com duração de 6rs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento. Pelo valor unitário de R\$ 1.089,98 (um mil e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos);

01 unidade de Combo 3 em 1 Palhaço Kid Play Park ele possui 3 atividades pula pula, piscina de bolinhas e parede de escalada com escorrego. O personagem carismático, colorido e divertido e chamativo. Pelo valor unitário de R\$ 1.298,90 (um mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos);

07 unidade de Cama elástica infantil Brinquedo inflável colorido, Peso máximo suportado 105kg com dimensões de 4.40m x 2,15m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento. Pelo valor unitário de R\$ 219,84 (duzentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos);

01 unidade de Pula - pula infantil/inflável (castelo) Peso máximo suportado 105kg, idade recomendada até 7 anos, produto com dimensão (CxLxA): 4.00mm x 4.00m x 2.20m. Com duração de 6hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento. Pelo valor unitário de R\$ 352,68 (trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

01 unidade de Piscina de bolinha Brinquedo atendendo todas as normas de segurança, com dimensionamento de (AxLxC): 2,00m x 2m x 1,60m. Com duração de 6hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento. Pelo valor unitário de R\$ 448,76 (quatrocentos e quarenta e oito reais, e setenta e seis centavos);

01 unidade de Toboguinho Inflável. Pelo valor unitário de R\$ 347,63 (trezentos e quarenta e sete reais, e sessenta e três centavos);

01 unidade de Casinha De Bolinhas. Pelo valor unitário de R\$ 273,78 (duzentos e setenta e três reais, e setenta e oito centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Currais Novos, 02 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:F75DBE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 COMDI CURRAIS NOVOS/RN PARA OSCS E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI / Currais Novos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal 3.204, DE 03 DE novembro DE 2015, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Currais Novos, conforme deliberação da plenária do dia 09 de agosto de 2022.

Considerando o Decreto municipal nº 5.075, DE 30 DE JUNHO DE 2021, que regulamenta o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Currais Novos/RN.

Considerando, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo COMDI/ Currais Novos, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO;

Considerando, a necessidade de fortalecimento das ações das entidades do terceiro setor principalmente na sua atenção ao idoso nas sequelas do contexto pós condiv-19.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Idoso de Currais Novos/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do COMDI/ Currais Novos – RN.

Artigo 2º - Prevaler dos princípios e das diretrizes da lei 13.019/2014, através da participação social, fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos, observando os fundamentos da gestão pública democrática e os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

CAPITULO I – MODALIDADES

Artigo 2º-Poderão ser inscritas no chamamento público 02/2023, propostas para fortalecimento da rede de proteção, conforme previsto no Edital IDOSO BNB 2023.

Artigo 3º - Os projetos submetidos a este edital poderão ser apresentados conforme Edital IDOSO BNB com valores que vão de R\$ 50.000,00 a 300.000,00

CAPITULO II – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TECNICA

Artigo 4º - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais e governamentais, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do Edital IDOSO BNB 2023.

SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

Artigo 5º Os projetos deverão ser apresentados individualmente ou em rede, optando por uma ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes pertencentes ao município de Currais Novos excetuando-se projetos que contribuam para o benefício regional, com a garantia de direitos previstos no art. 227 da Constituição Federal e art. 4º do ECA.

Artigo 6º - O período de recebimento de inscrição dos projetos cumprirá os prazos revistos no EDITAL IDOSO BNB 2023.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURIDICA

Artigo 7º- O Projeto no ato de sua entrega deverá ser acompanhado de:

§1º DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os projetos deverão postar os documentos requisitados na plataforma IDOSO BNB 2023 sendo estes documentos da entidade, do Fundo e certificado de chancela entre outros.

SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 8º- A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I- Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do COMDI, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do COMDI, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/Currais Novos, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 9- Para avaliação das propostas apresentadas, o COMDI observará os seguintes critérios:

I. Estar de acordo com os princípios deste edital;

II - Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

Artigo 10º - Os projetos aprovados pelo COMDI terão o certificado de chancela emitido pelo presidente do Conselho.

CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11º - Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e os repasses aconteceram mediante transferências bancárias após o repasse pelo BNB, tramite de empenho e autorização para pagamento feita pela tesouraria municipal.

Artigo 12º - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente (reformas, adaptações, aquisição de veículos), será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

Artigo 13º - Cabe ao CMDCA/Currais Novos deliberar sobre as questões omissas neste chamamento público.

Artigo 14º – Ficam impossibilitados de concorrer a esse edital as entidades que não tenham realizado prestação de contas parciais ou totais de projetos anteriores ou que tenham suas contas reprovadas.

Artigo 15º – Duvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: cmdccurraisnovos@hotmail.com ou pelo fone (84) 3405-2757.

Artigo 16º - Entidades com prestação de contas de editais anteriores em atraso não poderão concorrer a este edital.

Artigo 17º - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

Currais Novos, 02 de outubro de 2023.

MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA
Presidente do COMDI

Publicação do Edital	19/09/2023
Cadastro de Entidades, Fundos e seus respectivos representantes no Sistema Convênios Web	19/09/2023 a 06/10/2023
Cadastro e envio dos Projetos	19/09/2023 a 23/10/2023
Divulgação do resultado parcial da Análise Cadastral	30/10/2023
Período de apresentação de recursos	31/10/2023 a 05/11/2023
Divulgação do resultado final da Análise Cadastral	10/11/2023
Divulgação do Resultado da Seleção dos Projetos	08/12/2023
Período de confirmação pelas Entidades do valor do apoio financeiro	09/12/2023 a 13/12/2023
Formalização dos Termos de Doação e liberação de recursos	14/12/2023 a 28/12/2023

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:2F23D227

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 CMDCA CURRAIS NOVOS/RN PARA OSCS E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/ Currais Novos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Currais Novos, conforme deliberação da plenária do dia 09 de agosto de 2022.

Considerando, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Currais Novos e a criação do FIA/ Currais Novos;

Considerando a Lei Municipal nº 3935/2011, que regulamenta o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Currais Novos/RN.

Considerando, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/ Currais Novos, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Currais Novos/RN nos exercícios de 2023-2024;

Considerando que O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010, artigo 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos.

Considerando, a necessidade de fortalecimento das ações das entidades do terceiro setor principalmente na sua atenção as crianças e adolescentes assistidas por cada entidade antes da pandemia do COVID-19 e pós pandemia.

Considerando o edital BNB FIA 2023 lançado pelo Banco do Nordeste para chancela dos conselhos municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/ Currais Novos – RN.

Artigo 2º - Prevaler dos princípios e das diretrizes da lei 13.019/2014, através da participação social, fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos, observando os fundamentos da gestão pública democrática e os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

CAPITULO I – MODALIDADES

Artigo 2º-Poderão ser inscritas no chamamento público 02/2023, propostas para fortalecimento da rede de proteção, conforme previsto no Edital FIA BNB 2023.

Artigo 3º - Os projetos submetidos a este edital poderão ser apresentados conforme Edital FIA BNB com valores que vão de R\$ 50.000,00 a 300.000,00

CAPITULO II – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TECNICA

Artigo 4º - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais e governamentais, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do Edital FIA BNB 2023.

SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

Artigo 5º Os projetos deverão ser apresentados individualmente ou em rede, optando por uma ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes pertencentes ao município de Currais Novos excetuando-se projetos que contribuam para o benefício regional, com a garantia de direitos previstos no art. 227 da Constituição Federal e art. 4º do ECA.

Artigo 6º - O período de recebimento de inscrição dos projetos cumprirá os prazos revistos no EDITAL FIA BNB 2023.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURIDICA

Artigo 7º- O Projeto no ato de sua entrega deverá ser acompanhado de:

§1º DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os projetos deverão postar os documentos requisitados na plataforma FIA BNB 2023 sendo estes documentos da entidade, do Fundo e certificado de chancela entre outros.

SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 8º- A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I- Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/Currais Novos, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 9º- Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

I. Estar de acordo com os princípios deste edital;
II - Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

Artigo 10º - Os projetos aprovados pelo CMDCA terão o certificado de chancela emitido pelo presidente do Conselho.

CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11º - Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e os repasses aconteceram mediante transferências bancárias após o repasse pelo BNB, tramite de empenho e autorização para pagamento feita pela tesouraria municipal..

Artigo 12º - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente (reformas, adaptações, aquisição de veículos), será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

Artigo 13º - Cabe ao CMDCA/Currais Novos deliberar sobre as questões omissas neste chamamento público.

Artigo 14º – Ficam impossibilitados de concorrer a esse edital as entidades que não tenham realizado prestação de contas parciais ou totais de projetos anteriores ou que tenham suas contas reprovadas.

Artigo 15º – Duvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: cmdcacurraisnovos@hotmail.com ou pelo fone (84) 3405-2757.

Artigo 16º - Entidades com prestação de contas de editais anteriores em atraso não poderão concorrer a este edital.

Artigo 17º - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

Currais Novos, 02 de outubro de 2023,

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente do CMDCA

Publicação do Edital	19/09/2023
Cadastro de Entidades, Fundos e seus respectivos representantes no Sistema Convênios Web	19/09/2023 a 06/10/2023
Cadastro e envio dos Projetos	19/09/2023 a 23/10/2023
Divulgação do resultado parcial da Análise Cadastral	30/10/2023
Período de apresentação de recursos	31/10/2023 a 05/11/2023
Divulgação do resultado final da Análise Cadastral	10/11/2023
Divulgação do Resultado da Seleção dos Projetos	08/12/2023
Período de confirmação pelas Entidades do valor do apoio financeiro	09/12/2023 a 13/12/2023
Formalização dos Termos de Doação e liberação de recursos	14/12/2023 a 28/12/2023

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:1E2553C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 636/2023.**

Lei Municipal nº 636/2023.

Doutor Severiano/RN, 09 de outubro de 2023.

INCLUI PROJETOS DE ATIVIDADE/AÇÃO NA LEI Nº. 574/2021, de 01 DE JULHO de 2021, que dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL ANUAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado no Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025 os seguintes projetos de atividade como segue:

Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Dr. Severiano
Unidade orçamentária	2004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Ação	2.104 - Concessão de Abono Salarial da Enfermagem
Elemento	31901600 – Outras Despesas Variáveis/PC
Valor	R\$ 580.000,00
Fonte de Recursos	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Gestora	02 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função	16 – Habitação
Sub-função	481 – Habitação Rural
Ação	1.56 – Construção e Ampliação de Habitação Rural
Elemento de despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	300.000,00
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais

Unidade Gestora	02 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2018 – Secretaria Municipal do Esporte
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub-função	812 – Desporto Comunitário
Ação	1.54 – Implantação de uma quadra de Futebol Society
Elemento de despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	375.000,00
Fonte de Recursos	17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres
Valor	294.450,00
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor	80.550,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas de que trata o presente Projeto de Lei, complementação da União – Transferência FNS/SUS, Transferências de Convênios com o Governo Federal e de Emenda Parlamentar.

Art. 3º. Os projetos de atividade acima descritos passam a fazerem parte da Lei nº 574/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022 a 2025 e serão incluídos no projeto de Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2024

Art. 4º. Este projeto de Lei, após aprovado e transformado em Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 09 de outubro de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:27BCBF34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 638/2023**

Lei Municipal nº 638/2023.

Doutor Severiano/RN, 09 de outubro de 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 9º DO ART. 42 DA LEI Nº 247 DE 17 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O § 9º do art. 42, passa a ter a seguinte redação:

Art. 42 -

§ 9º – O recolhimento das contribuições dos segurados e dos empregadores será efetuado ao FUNPREV até o dia 20 do mês subsequente ao pagamento da remuneração dos servidores municipais, antecipando-se o referido repasse para o dia útil imediatamente anterior, caso o dia 20 (vinte) seja dia não útil, sob pena de não ocorrendo, o Presidente do FUNPREV determinar o bloqueio da conta do FPM do Município e o sequestro do valor até o limite da liquidação da obrigação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 09 de outubro de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:57ACB870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 639/2023.

Lei Municipal nº 639/2023.

Doutor Severiano/RN, 09 de outubro de 2023.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Doutor Severiano/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 83.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE Doutor Severiano APROVA e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento vigente do Município de Doutor Severiano/RN, crédito especial, no valor de R\$ 83.500,00 conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO REPASSADOR: 308821 – MinC – MINISTÉRIO DA CULTURA

PROGRAMA: 30882120230002 – MINC – LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIOS

FUNDO REPASSADOR: 37.930.861/0001-89 – FUNDO NACIONAL DA CULTURA

VALOR DO CUSTEIO: R\$ 83.500,00

CÓDIGO: 300000

NATUREZA DE DESPESAS: DESPESAS CORRENTES

TIPO DE DESPESA: CUSTEIO

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

UNIDADE GESTORA: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

PROGRAMA: 16 – PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA; SUBFUNÇÃO 392 DIFUSÃO CULTURAL

AÇÃO: 2.105 - INCENTIVO A CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

NATUREZA DA DESPESA: 33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 09 de outubro de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C01AF1DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110 /2023

Portaria Nº 110 /2023, 29 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e na forma da Lei 213/2005, complementada pela Lei 336/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o Biênio 2023-2025, representantes do poder público, com as atribuições de que tratam as leis supras, conforme abaixo especificado por cada secretaria, respectivamente o titular e o suplente, bem como os representantes da sociedade civil

REPRESENTANTES DO GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Liduína Maria Fernandes Neri - Titular
Maria Joveli da Silva Gomes – Suplente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Luzirene Lobo da Cunha - Titular
José Nilton de Souza – Suplente

SECRETARIA DE FINANÇAS
Michel Régis de Souza Melo – Titular
Maria da Apresentação de Oliveira Marques – Suplente

SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E URBANISMO
Antônia Tatiane de Queiroz – Titular
João Antônio Dantas Filho – Suplente

SECRETARIA DE JUVENTUDE E CIDADANIA
Janice Irene Fernandes Neta – Titular
Camile Ferreira de Oliveira – Suplente

SECRETARIA DE SAÚDE
Maria Eliza Garcia Soares – Titular
Carla Inês Jácome da Silva Franco - Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E MUSICAL DE DOUTOR SEVERIANO – AACMDS
Thais Suelen de Lima Silva – Titular
Antônio Rafael de Souza – Suplente

PASTORAL DA CRIANÇA
Francisco Aleksen de Souza – Titular
Antônia Andreza de Oliveira Martins – Suplente

PROTEÇÃO SOCIAL/PBF
Maria Adriana de Oliveira – Titular
Luciana Gonçalves de Lima Rafael Oliveira– Suplente

PROTEÇÃO SOCIAL/PAIF
Antônia Daniela Vieira Freire – Titular
Antônia de Marilac da Silva – Suplente

TRABALHADORES DO SUAS
Daiane Rêgo de Lima – Titular
Francisca Viviane Cristina de Oliveira Souza - Suplente

PROTEÇÃO SOCIAL/SCFV
Raimunda Dias Porfírio de Oliveira – Titular

Maria do Carmo Nogueira Sampaio – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Doutor Severiano, 29 de setembro de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9240EC87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09100001/2023

A U T O R I Z A Ç Ã O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Pagamento de boletos de postagem do pacote que contém os certificados e demais materiais da OBA (Olimpiada Brasileira de Astronomia), da Escola Municipal Manoel Oliveira, Escola Municipal José Oliveira, Escola Municipal Manoel Fernandes, Escola Municipal Otaviano Severiano, Escola Municipal Antonio Pereira da Silva, Escola Municipal Manoel Joaquim da Silva, Escola Municipal Maria Luceny da Silva Souza, Escola Municipal Professora Francisca de Assis Fernandes, Escola Municipal Maria Pereira Leite de Encanto/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa OBA Eventos Educacionais Eireli - ME (22.739.613/0001-88), objetivando Pagamento de boletos de postagem do pacote que contém os certificados e demais materiais da OBA (Olimpiada Brasileira de Astronomia), da Escola Municipal Manoel Oliveira, Escola Municipal José Oliveira, Escola Municipal Manoel Fernandes, Escola Municipal Otaviano Severiano, Escola Municipal Antonio Pereira da Silva, Escola Municipal Manoel Joaquim da Silva, Escola Municipal Maria Luceny da Silva Souza, Escola Municipal Professora Francisca de Assis Fernandes, Escola Municipal Maria Pereira Leite de Encanto/RN., com o valor total julgado de R\$ R\$ 540,00.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 09/10/2

ALBERONI NERI DE OLIVEIRA LIMA
Ordenador (a) de Despesa

Prefeitura Municipal de Encanto de Encanto

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 09100001/2023 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Pagamento de boletos de postagem do pacote que contém os certificados e demais materiais da OBA (Olimpiada Brasileira de Astronomia), da Escola Municipal Manoel Oliveira, Escola Municipal José Oliveira, Escola Municipal Manoel Fernandes, Escola Municipal Otaviano Severiano, Escola Municipal Antonio Pereira da Silva, Escola Municipal Manoel Joaquim da Silva, Escola Municipal Maria Luceny da Silva Souza, Escola Municipal Professora Francisca de Assis Fernandes, Escola Municipal Maria Pereira Leite de Encanto/RN.

Contratado: OBA Eventos Educacionais Eireli - ME (22.739.613/0001-88)

Valor Total Julgado: R\$ 540,00, Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 09/10/2023.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:93394D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1500010/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1500010/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1500010/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Serviços especializados em arbitragem destinados para arbitrar os jogos da 28ª Etapa da Liga CEANORTE de Voleibol amador na cidade de Encanto - RN, no dia 15 de Outubro de 2023, pelos valores abaixo descrito:

1225 - Deusdedit Texeira de Souza Junior (630.391.923-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15913 - Prestação de serviço de arbitragem	SV	1	1.030,00	1.030,00
Total Geral					1.030,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/10/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:F0D2845F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2023

O pregoeiro de Equador/RN vem retificar o AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2023. Publicado no Diário Oficial da União – Seção N° 3, no dia 28/09/2023 na página 276; no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n° 3128, no dia 28/09/2023 na página n° 75. Onde **SE LÊ** Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 11 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: 14:30 horas do dia 11 de Outubro de 2023.", **LEIASE:** Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 20 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: 14:30 horas do dia 20 de Outubro de 2023.

Equador – RN, 09 de Outubro de 2023.

PEDRO FREIRE FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:60AEFE26

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2023

O pregoeiro de Equador/RN vem retificar o AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023. Publicado no Diário Oficial da União – Seção Nº 3, no dia 29/09/2023 na página 367; no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte nº 3129, no dia 29/09/2023 na página nº 114. Onde **SE LÊ** "Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 11 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 11 de Outubro de 2023", **LEIA-SE**: Abertura da sessão pública: 15:30 horas do dia 20 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: 15:40 horas do dia 20 de Outubro de 2023.

Equador – RN, 09 de Outubro de 2023.

PEDRO FREIRE FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:053CD105

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 013/2023

Dispõe sobre a Aprovação da PROGRAMAÇÃO nº 240370720230001 – GND 3 VIA SIGTV - Portaria MDS Nº 886/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 416 de 06 de Março de 2018 e com base nas deliberações tomadas na 9ª Reunião Ordinária de 04 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a PROGRAMAÇÃO nº **240370720230001 – GND 3 VIA SIGTV** no valor de R \$ 75.000,00 para o Fundo Municipal de Assistência Social recursos oriundos da Portaria MDS Nº 886/2023 com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 04 de Outubro de 2023

AMARALINA NOA DE GOIS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:93D050A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2023 – GP EM, 09/10/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 03 (três) diárias, a servidora FRANCINAIDE DA SILVA PEREIRA, CPF: XXX.998.144-XX, Visitador Social, Matrícula: 1383, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de João Pessoa/PB, aos dias 08 à 10 de outubro de 2023, onde irá participar do X Congresso Internacional de Envelhecimento Humano.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 1.800,00 (mil e**

oitocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 09/10/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:7F90560A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2023 – GP EM, 09/10/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 03 (três) diárias, a servidora SAMANTHA SUENE DE ABREU LEITE, CPF: XXX.432.484-XX, Educador Social, Matrícula: 1416, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de João Pessoa/PB, aos dias 08 à 10 de outubro de 2023, onde irá participar do X Congresso Internacional de Envelhecimento Humano.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 09/10/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:06D88148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2023 – GP EM, 09/10/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, a servidora JESSICA RUANA DE SOUZA GURGEL, Gerente de Proteção Social Básica CPF: XXX.251.564-XX, Matrícula: 1377, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 10 à 11 de outubro de 2023, onde irá participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 09/10/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira

Código Identificador:06628C38

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 370/2023 – GP EM, 09/10/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, a servidora VITÓRIA RÉGIA PASCOAL EUFRAZIO, Assistente Social, CPF: XXX.515.154-XX, Matrícula: 1503, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 10 à 11 de outubro de 2023, onde irá participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 09/10/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira

Código Identificador:978E59C4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 371/2023 – GP EM, 09/10/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Senhor Secretário, FRANCISCO UBIRACY FEITOSA PASCOAL, CPF: XXX.122.504-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, aos dias 10 de outubro de 2023, oportunidade em que irá participar do Seminário de Encerramento do Programa de Regionalização do Turismo.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 09/10/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira

Código Identificador:077D6A99

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 372/2023 – GP EM, 09/10/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOSAIAS DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: XXX.739.294-XX, Subcoordenador, Matrícula: 1578, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, aos dias 10 de outubro de 2023, oportunidade em que irá participar do Seminário de Encerramento do Programa de Regionalização do Turismo.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 150,00 (cento e**

cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, 09/10/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:387D6804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2023-SMARH EM, 09 DE OUTUBRO DE
2023.**

O Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Alcione Maria da Silva no cargo de Gari e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Alcione Maria da Silva** no cargo de **Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 09/10/2023 a 06/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRASE.

Felipe Guerra - RN, 09 de Outubro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:60E7CAF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
27/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 24 de outubro de 2023 às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Elaboração de registro de preços para eventual e/ou futura aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), bem como para distribuição gratuita

através da farmácia básica no Município de Felipe Guerra/RN, e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de outubro de 2023 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 24 de outubro de 2023 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=572>

Felipe Guerra/RN, 09 de outubro de 2023

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:770098DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
23/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100002/2023

Objeto: Despesas com inscrições para participação no 23º Encontro Nacional do CONGEMAS, que será realizado entre os dias 24 e 26 de outubro de 2023, no Centro de Convenções de Pernambuco, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN. Ratificação: 09/10/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratada: COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 04.332.120/0001-47. Fundamento Legal: Art. 25 Caput da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). VALOR: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), a ser pago em parcela única. As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social; Ação: 2058 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Data da Assinatura: Felipe Guerra/RN, 09 de outubro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:21BBB8E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

CREDOR: COMERCIAL APOLO LTDA, CNPJ nº 02.440.676/0001-21, neste ato, representado por seu procurado, o senhor Antônio Félix Barbosa Filho, CPF nº 199.239.024-04.

OBJETO: pagamento por indenização decorrente da prestação de serviço de fardamentos para Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, não paga, prestado na data de 12 de janeiro de 2023 no município.

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 4.968,00 (Quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais).

DATA: 09/10/2023.

ASSINATURAS: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora; Antônio Félix Barbosa Filho, pela parte Credora.

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:77A635F0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF 703.670.784-49

CREADOR: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34, neste ato, representado por seu procurado, o senhor OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, CPF nº 054.799.774-40.

OBJETO: pagamento por indenização decorrente a aquisição de medicamentos básicos e injetáveis para atender a secretaria municipal de saúde do município de Fernando Pedroza/RN, não paga, fornecido na data de 29 de junho de 2023 no município.

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 7.241,50 (sete mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA: 09/10/2023

ASSINATURAS: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora; Oseas Monthalggan Fernandes Costa Procurador, pela parte Credora.

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D935CE01

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA,CPF nº 021.126.374-52, matricula nº 3371, no cargo de **COORDENADORA DE TURISMO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **SEMINÁRIO DE ENCERRAMENTO DA CONSULTORIA EM ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO TURÍSTICO DAS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA REGIONAIS DO RN**, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2023, no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira, na Avenida Senador Dinarte Medeiros Mariz – Ponta Negra – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de outubro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:82BF3950

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.MARIA ANDREZA DE SOUZA XAVIER,CPF nº 073.152.754-28, matricula nº 7013, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$909,00 (novecentos e nove reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para **PARTICIPAR DA 14ª CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO RN**, nos dias 10 a 11 de outubro de 2023, no PraiaMar Hotel e Convenções, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33 – Ponta Negra – Natal/RN, CEP: 59090-050.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de outubro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:60E24E65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19491282/2023

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 012/2023 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS) E MATERIAIS DE APOIO OPERACIONAL ADEQUADOS AO RISCO DE CADA ATIVIDADE REALIZADA PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GALINHOS/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 09/10/2023 até as 13h:59m do dia 23/10/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 14h:00min (horário de Brasília) do dia 23 de outubro de 2023.

Galinhos/RN, em 06 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F7A5FFA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11975223/2023**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 013/2023 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 09/10/2023 até as 08h:59m do dia 26/10/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 26 de outubro de 2023.

Galinhos/RN, em 06 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:ABE2D5DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2023/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º -Conceder ao Sr.**LUCAS ACURCIO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.169.954 - **, Coordenador da Proteção Social Básica do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para a**14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN**, que será no período de 10 a 11 de outubro de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de outubro de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A42702E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2023/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º -Conceder a Srª.**KEILA SIQUEIRA DA COSTA CRUZ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.818.604 - **, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para a**14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN**, que será no período de 10 a 11 de outubro de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de outubro de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:899E70D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2023/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - **CONCEDER** férias regulamentares à servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ DE OLIVEIRA COSTA**, inscrita no CPF sob o número: ***.530.294 – **, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob a Matrícula nº 248;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2021, com direito ao gozo no período de 02 de outubro de 2023 à 01 de novembro de 2023;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 09 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:F9421671

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2023/PMG-SMASHT**

CESSÃO DE SERVIDOR PARA FINS DE
REMANEJAMENTO E ADEQUAÇÃO DE
QUADRO DE FUNCIONÁRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e
nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidora, **MONA LISA DE FREITAS
CARVALHO**, inscrita no CPF sob o número: ***.022.857 – **, lotada nesta Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a Matrícula nº 371, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/10/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Cessão, que trata o *caput* deste artigo terá duração, até enquanto atender as necessidades do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 09 de outubro de 2023.

KEILA SIQUEIRA DA COSTA CRUZ
Sec. Mun. de Ass. Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:172A685C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP -
N.º 058/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do Pregoeiro Glênio Ramalho Praxedes, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 46 do capítulo XII do Decreto Federal n.º 10.024/2019, resolve adjudicar o procedimento administrativo nº 534/2023/PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023, OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material descartáveis para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Goianinha/RN, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital. Adjudicando os itens 09, 13, 14, 15, 17, 18, 27, 28, 29, 33, 34, 37, 41, 56, 95, somando o valor total R\$ 103.488,70 (Cento e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos) em favor da empresa H. C. CORDEIRO-ME, CNPJ nº 20.755.100/0001-35; adjudicando os itens 10, 19, 21, 22, 24, 25, 35, 36, 38, 39, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, somando o valor total R\$ 93.846,95 (Noventa e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) em favor da empresa NATILUSE DE LIMA GALVAO-ME, CNPJ nº 08.861.664/0001-57; adjudicando os itens 01, 06, 07, 08, 12, 57, 75, 110, 111, 117, somando o valor total R\$ 43.980,17 (Quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais e dezessete centavos) em favor da empresa R H COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ nº 32.281.300/0001-82; adjudicando os itens 32, 91, 92, 104, somando o valor total R\$ 3.277,00 (Três mil, duzentos e setenta e sete reais) em favor da empresa RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON**

COELHO LTDA-ME, CNPJ nº 50.507.469/0001-90; adjudicando os itens 02, 03, 04, 05, 11, 16, 20, 23, 30, somando o valor total R\$ 41.631,15 (Quarenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e quinze centavos) em favor da empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-ME, CNPJ nº 28.031.958/0001-69. Mais informações estará disponível pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 09 de outubro de 2023.

GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:DAA2F81F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 373/2023 - GP**

Goianinha/RN, 05 de outubro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA JOELMA SOARES DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº **060.489.074-51**, Técnica de Enfermagem, matrícula **1356500**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Requerimento do Servidor, a partir de 05 de outubro de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 05 de outubro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:7E974A45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 374/2023 - GP**

Goianinha/RN, 09 de outubro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR, sob a portaria nº 374/2023, do cargo de Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 09 de outubro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:96675BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 375/2023- GP

Goianinha/RN, 09 de outubro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. HEMERSON JONATHAN GOMES GALVÃO, sob a portaria nº 375/2023, do cargo de Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 09 de outubro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:FC15C3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 376/2023- GP

Goianinha/RN, 09 de outubro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR, sob a portaria nº 376/2023, para o cargo de Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 09 de outubro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:7F48841A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 377/2023 - GP

Goianinha/RN, 09 de outubro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. HEMERSON JONATHAN GOMES GALVÃO, sob a portaria nº 377/2023, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 09 de outubro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:5D79F753

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 97
DE 08 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à pessoa de **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**, CPF nº 050.045.104-40, Prefeita do Município, o valor de R\$3.000,00 (três mil reais), referente à três diárias, para custear despesas relativas ao cumprimento de agenda administrativa em Brasília, capital do Brasil, entre os dias 09 e 11 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Filho. Gabinete da Prefeita.

Grossos/RN, 08 de outubro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:F8876D02

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 20/2023.

APrefeita Constitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 821067/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 20/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

ATEMAQ-ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS LTDA- CNPJ: 70.159.801/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 26, 29, 32, 33, 35, 36, 37, 44, 47, 63, 66, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 ; totalizando o valor de **R\$ 33.607,54 (trinta e três mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA- CNPJ: 40.553.425/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54, 55, 59, 90, 91, 96, 98, 101, 111, 112, 114, 115, 122, 123, 128, 129, 130, 134, 137, 143, 144 ; totalizando o valor de **R\$ 21.273,18 (vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais e dezoito centavos).**

N P DA SILVA EMPREENDIMENTOS- CNPJ: 47.584.203/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 80, 89, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 131, 132, 133, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 146, 147, 148 ; totalizando o valor de **R\$ 243.420,26 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vintereais e vinte e seis centavos).**

Grossos/RN, 05 de outubro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:15DDC46F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 098/2023

PORTARIA Nº 098/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **EMANUELA MARIA SILVA COSTA** CPF: 049.965.354-82, Secretária Municipal de Ação Social, o valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), referente à 02 (duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social” –, o evento será realizado em Natal/RN, nos dias 10 e 11 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 09 de outubro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:E94B59AF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 099/2023

PORTARIA Nº 099/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **JOSÉ FAUSTO FILHO** CPF: 027.948.974-97, Gerente de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Ação Social, o valor de **R\$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais), referente à 02 (duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social” –, o evento será realizado em Natal/RN, nos dias 10 e 11 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 09 de outubro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:84CF5A2F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 100/2023

PORTARIA Nº 100/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **MYZIA BRENDA DE OLIVEIRA MARTINS** CPF: 107.017.454-06, Chefe de Departamento de Políticas para Juventude, da Secretaria Municipal de Ação Social, o valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), referente à 02 (duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social” –, o evento será realizado em Natal/RN, nos dias 10 e 11 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 09 de outubro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:FE4491CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 065 2023 (ANTIGO 058/2023) **LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOPERATIVAS****

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 065 2023 (ANTIGO 058/2023), Processo Administrativo nº 1838/2023 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Locação de Brinquedos para atendimento das atividades recreativas, realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 24/10/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 09 de Outubro de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:72F294E8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 113/2019**

Processo nº:4.354/2023

Contratante:Município de Guamaré/RN.

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.

CNPJ Nº: 12.039.966/0001-11

Objeto do aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a alteração da cláusula sexta, 6.1, do contrato nº 113/2019, referente a contratação da empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento com fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel s500 e diesel s10), para atender as necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guamaré/RN, de acordo com as condições descritas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 067/2019, para em seguida, prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

Vigência:12 (doze) meses, com início em 11 de outubro de 2023 a 10 de outubro de 2024.

Classificação da despesa: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal:art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXERA (Prefeito Municipal) – Contratante. LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA. (Contratada).

Guamaré/RN, 05 de outubro de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A787CC43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA- CNPJ: 29.048.853/0001-85 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 39.910,00 (trinta e nove mil, novecentos e dez reais)**.

G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS- CNPJ: 14.025.021/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**.

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica Nº 37/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 29 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:3012A74A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº. 37/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 37/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 97****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA- CNPJ: 29.048.853/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de **R\$ 39.910,00 (trinta e nove mil, novecentos e dez reais).****G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS-** CNPJ: 14.025.021/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).**

Ielmo Marinho/RN, 29 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:A8F58365**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
37/2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 37/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 97****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 37/2023, em favor da empresa:

DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA- CNPJ: 29.048.853/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de **R\$ 39.910,00 (trinta e nove mil, novecentos e dez reais).****G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS-** CNPJ: 14.025.021/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).**

Ielmo Marinho/RN, 29 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:8F9F17FD**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 002 LOA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A prefeitura municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Prefeita Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Ielmo Marinho/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 10 de Outubro de 2022, às 15:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2023, do município de Ielmo Marinho/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 15:00 horas, e a segunda e última chamada as 15:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de Outubro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:C8AD586F**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 313/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: “O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições”.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, o (a) Senhor (a), THIAGO GARCIA, portador do CPF 366.834.018-88, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial, deste Município, do exercício da função de Fiscal dos Contratos cujos objetos correspondem a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - Designar o (a) Senhor (a), THIAGO GARCIA, portador do CPF 366.834.018-88, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial, deste Município, para exercer a função de Gestor de

Contratos referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 3º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 4º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
- XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2023.

Art. 6º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de outubro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:58EC97C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

O Município de Ipanguaçu/RN, torna público, o chamamento público 004/2023, para a Contratação de pessoas físicas e jurídicas (artistas em geral), objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de Cultura e Turismo de Ipanguaçu/RN, nas quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência. Período e local para entrega dos envelopes: De 10 de outubro de 2023 a partir das 07h00min até 20 de outubro de 2023, às 09h:00min na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro IPANGUAÇU/RN. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da chamada pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 20 de outubro de 2023 às 09h:00min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ipanguaçu. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na página oficial da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu (www.Ipanguacu.rn.gov.br) ou no email licitacao@ipanguacu.rn.gov.br.

Ipanguaçu/RN, 09 de outubro de 2023.

MARCONY FONSECA IRINEU
Presidente Da CPL

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:D3A6980F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ASSOCIAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

A **ONG VIDA ANIMAL DE IPANGUAÇU/RN**, pelo presente edital, faz saber que no dia 15 de Outubro de 2023, no período das 19h00 às 20h00, realizada na Rua Luiz Bento da Cruz, nº 20, Pinheirão, Escritório PMV – Advocacia, em Ipanguaçu/RN, serão realizadas a Associação de membros, eletividade dos membros e o Estatuto social, para composição da diretoria executiva, conselho fiscal, conselho deliberativo e seus respectivos suplentes, ficando todos convidados a se filiarem e fazerem presentes.

Ipanguaçu/RN, 08 de outubro de 2023.

ONG VIDA ANIMAL DE IPANGUAÇU/RN

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:09DB2FCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2023-GC, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017 que regulamenta a concessão de licença prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER– 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga no protocolo eletrônico nº 679/2023, **ELIONE MARIA DA SILVA TAVARES**, Mat:11479, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de **07 de fevereiro de 2005 a 06 de fevereiro de 2010**.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, no período de 29 de setembro de 2023 a 28 de dezembro de 2023; não implica em substituição.

Art. 3º. A concessão não se subsumi as disposições encartadas no Decreto nº. 034/2023, não influenciando a medida em desequilíbrio orçamentário, despesa, substituição e/ou redução qualitativa do serviço público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil de Ipanguaçu/RN, 29 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:705E78E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2023 GC, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, instruído de certidão de nascimento, bem como o disposto no Artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal vigente e

a lei complementar nº 23/20213 Art. 1, que altera o Art. 192 do Estatuto dos Servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento, para gozo da **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **ANNELIZE KAREN ROCHA**, matrícula nº 68748, COORDENADOR NIVEL I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 28 de setembro de 2023 e tendo data final no dia 25 de março de 2024, autorizando ainda, providenciar o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 09 de outubro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:FA205F1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2023-GC, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – um (01) ano de Licença Especial **NÃO REMUNERADA** ao servidor **MARIO ITALO SILVA DE MORAIS**, CPF: 052.XXX.XXX-86, matrícula: 33308, Agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, solicitado no protocolo eletrônico 994/2023.

Art. 2º - O período da licença será de 01(um) ano, a partir do dia 01 de setembro de 2023 a 30 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 09 de outubro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:BD0D8E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2023 - ERRATA

ERRATA. Na edição de nº 3070, de 07 de julho 2023, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 332/2023, de 06 de julho 2023, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, **REMO DA FONSECA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Comissão Organizadora do Processo de seleção de gestores escolares para lotação nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, objeto do Decreto nº 022/2023, composta pelos seguintes membros:

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Mara Núbia de França
Thais França de Lima Ferreira

01 (um) representante da Comunidade Escolar:

Maciela Tavares de Siqueira Bezerra

01 (um) representante de Professores:

Francisca Diacui Rocha

01 (um) representante do Poder Executivo:

Marcony Fonseca Irineu

§1º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 2º - A Comissão Organizadora tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do processo de seleção, devendo praticar os atos em sintonia com a legislação em vigor.

Parágrafo Único - A Comissão será responsável para análise das regras estabelecidas em edital, recebimento de documentação de inscrição, aferição dos critérios de análise curricular, resposta de recursos, divulgações de resultados e assuntos pertinentes.

Art. 3º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas e divulgação do resultado do processo de seleção por meio do Diário Oficial da FEMURN.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Setembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, em 09 de outubro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:SCAE1098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2023-GC, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – um (01) ano de Licença Especial **SEM REMUNERAÇÃO**, nos termos de outorga do protocolo eletrônico nº 915/2023 a servidora **BRUNA NICOLE LUCIANO SILVA**, CPF: 047.XXX.XXX-61, matrícula: 28088, Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período da licença será de 01(um) ano, a partir do dia 06 de setembro de 2023 a 04 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 09 de outubro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:8BAC4552

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 461/2023-GC, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – um (01) ano de Licença Especial **SEM REMUNERAÇÃO**, nos termos de outorga do protocolo eletrônico nº 914/2023 a servidora **GEYSE JULIANY BARBOSA HORACIO**, CPF: 012.XXX.XXX-71, matrícula: 25331, Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período da licença será de 01(um) ano, a partir do dia 01 de setembro de 2023 a 30 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 09 de outubro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:546AE01E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 462/2023-GC, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **LUCIVAN NEVES LOPES**, CPF: **008.XXX.XXX-03**; Matrícula: 967572, do cargo de provimento político em comissão de **MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, criado pela Lei Complementar Municipal nº 004/2023, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 09 de outubro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:07C8A8B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 331/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 331/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 23 DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 23 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:910FB8F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 332/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 332/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 24 E 25 de SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:B7B17FF6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 333/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 333/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLÉBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 E 20 de SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 20 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:80BA1394

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 334/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 334/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE ISAIAS DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 27 E 28 de SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 27 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:A5392C14

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 335/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 335/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 29 E 30 de SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 29 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:C99E6419

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 336/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 336/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 25 E 26 de SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 de SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:1EEB2C52

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 337/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 337/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 27 E 28 de SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 27 de SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4C32D5B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 338/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 338/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PICUI PB, no dia 26 DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 26 de SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:EAB421BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 3924/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 23 de outubro de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico:

www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”

Ipueira/RN, 09 de outubro de 2023.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:2839167E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 001/2022 -
AUDIOVISUAL

CNPJ. 08.094.708/0001-60
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL
EDITAL 001/2022 - AUDIOVISUAL

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22 e no Decreto Municipal nº 220 de 27 de junho de 2023, no município de Ipueira/RN 1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
1	Acácio Medeiros	37.712.497/0001-80	Produção Audiovisual	6.705,00
2	Catarina Araújo de Medeiros	082.238.354-36	Produção Audiovisual	6.705,00
3	Carlindo Jadilson de Araújo	070.131.294-70	Produção Audiovisual	6.705,00
4	Cristiano Saulo de Moraes	079.738.434-00	Produção Audiovisual	6.705,00
5	Jefferson de Moraes Pereira	057.349.844-00	Produção Audiovisual	6.705,00
TOTAL				33.525,00

Considerando que houve sobra de recursos do Inciso I - Sala de Cinema Valor R\$ 5.705,00 e Inciso II - Capacitação em Audiovisual, valor de R\$ 2.860,00, totalizando R\$ 8.565,00, o Comitê Gestor de Cultura, decidiu pela redistribuição dos recursos/valores entre os demais candidatos inscritos e Aptos no Edital, evitando a devolução.

Ipueira/RN, 09 de Outubro de 2023.

MARIANA MEDEIROS ARAÚJO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

JOSÉ JORGE SOUZA DE MEDEIROS
Membro do Comitê Gestor de Cultura

WELLNGTON MAÉCIO PEREIRA DE AZEVEDO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:9635EDBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2023 - GP

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela dicção do art.25, e,
CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO O feriado dia 12 de outubro de 2023 (Quinta-Feira);
CONSIDERANDO O Decreto nº 33.023 do Governo do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Itaú/RN, no dia 13 de outubro de 2023, (Sexta-Feira).

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2023

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6F757C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO – PP-005/2023

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 24 de outubro de 2023, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA PACIENTES CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE PARA NATAL/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaualicitacao@gmail.com.

ITAÚ/RN, 09 de outubro de 2023

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7CC6A39F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 09
DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com amparo na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO**, matrícula nº 673, Secretária Municipal de Assistência Social, representante do Município de Jaçaná/RN para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 09 de outubro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:61143638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DE JAÇANÁ/RN, PONTO FACULTATIVO NO
DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçaná/RN,

considerando que a data de 12 de outubro de 2023, feriado de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, do ano em curso, quinta-feira, é feriado nacional e a sexta-feira fica no impressado entre o final de semana e o feriado:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, a data de 13 de junho de 2023, sexta-feira.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 09 de outubro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:EC85F2C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 007/2021/TP
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 007/2021/TP DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN E A EMPRESA CARDOSO CONTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI - EPP.

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **CARDOSO CONTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita no

CNPJ nº 27.082.033/0001-84, com sede na Rua Eleoterio Fernandes, nº 230-A, Centro, Coronel Ezequiel/RN, neste ato representada por Raimundo Vieira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 007.841.104-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência constante da cláusula segunda (item 2.2) do contrato de execução de serviços nº 007/2021/TP, até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 008/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 30 de Junho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS	RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN	Eng. Civil/Sócio Administrador
Contratante	CPF: 007.841.104-17
	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:3BF9A427

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2023 – PMJ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2023

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2023 – PMJ/RN**, homologado em 26 de setembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: **COMERCIAL PAPARY LTDA.**

CNPJ: 13.097.272/0001-01

Endereço: Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº. 50, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59.164-000

Telefone: (84) 98188-9383

E-mail: **COMERCIALPAPARY2018@HOTMAIL.COM**

Representante Legal: Ana Maria Dos Santos

CPF: 242.183.244-68

LOTE 02

42 - 0003839 - Ciscador 12 Dentes com Cabo -MAX -30 -UN - R\$30,25 -R\$907,50 / 43 - 0003840 - Disco de Diamante para Maquita -LOTUS -50 -UN -R\$19,90 -R\$995,00 / 44 - 0003841 - Enxada com Cabo -MAX -30 -UN -R\$47,52 -R\$1.425,60 / 45 - 0011540 -

ESPÁTULA PARA RASPAGEM 10 MM -ATLAS -40- UN - R\$18,00 -R\$720,00 / 46 - 0011798 - Fação nº12 - LOTUS- 10 -UN - R\$45,50 -R\$455,00 / 47 - 0011663 - Fio de nylon para máquina roçadeira -TRAMONTINA -500 -M -R\$2,85 -R\$1.425,00 / 48 - 0011664 - Fio Paralelo Torcido 2x1,5 mm - CORFIO -1.000 -M -R\$2,05 -R\$2.050,00 / 49 - 0011665 - fio paralelo torcido 2x2,5mm - CORFIO -1.000 -M -R\$3,20 -R\$3.200,00 / 50 - 0003847 - Lixa de Parede nº 100 - NORTON -100 -UN -R\$0,88 -R\$88,00 / 51 - 0003848 - Lixa de Parede nº 60 - NORTON- 100- UN -R\$1,15 -R\$115,00 / 52 - 0003849 - Lixa de Parede nº 80 - NORTON -100 -UN -R\$1,05 -R\$105,00 / 53 - 0003850 - Marreta 5Kg - MINASUL -10 -UN -R\$ 133,36 -R\$ 1.333,60 / 54 - 0003851 - Martelo Unha 25 mm - COLLINS -10 -UN -R\$ 26,43 -R\$ 264,30 / 55 - 0003852 - Pá de Bico com Cabo de Madeira - MAX -20 -UN -R\$ 30,25 -R\$ 605,00 / 56 - 0003853 - Pá Quadrada com Cabo - MAX- 30 -UN -R\$ 41,20 -R\$ 1.236,00 / 57 - 0003854 - Picareta com Cabo de Madeira - MINASUL -30 -UN -R\$ 88,25 -R\$ 2.647,50 / 58 - 0003855 - Pneu para Carro de Mão 3,25x8 -LOTUS -30 -UN -R\$ 93,30 -R\$ 2.799,00 / 59 - 0011542 - CHIBANCA COM CABO - TRAMONTINA -30 -UN -R\$ 71,25 -R\$ 2.137,50 / 60 - 0003857 - Chave de Fenda 3/16x6" - TRAMONTINA -20 -UN -R\$ 6,89 -R\$ 137,80 / 61 - 0003858 - Carrinho de Mão - BOTAFOGO -30 -UN -R\$ 165,58 -R\$ 4.967,40 / 62 - 0003859 - Cola Branca 1kg - MAX -50 -UN -R\$ 18,90 -R\$ 945,00 / 63 - 0003860 - Desempeno de Aço - LOTUS -20 -UN -R\$ 19,85 -R\$ 397,00 / 64 - 0003861 - Dobradiça Cromada - Cartela com 3 Unidades - SILVANA -150- UN -R\$ 20,36 -R\$ 3.054,00 / 65 - 0003862 - Fechadura Externa Alumínio - SOPRANO -150 -UN -R\$ 36,50 -R\$ 5.475,00 / 66 - 0003863 - Fechadura Externa Cromada - SOPRANO -300 -UN -R\$ 49,99 -R\$ 14.997,00 / 67 - 0003864 - Fechadura Interna Cromada - SOPRANO -200 -UN -R\$ 33,63 -R\$ 6.726,00 / 68 - 0003865 - Fechadura para Armário Universal 90 Graus - SOPRANO -100 -UN -R\$ 28,20 -R\$ 2.820,00 / 69 - 0003866 - Ferrolho 600x4 Zincado - SILVANA -50 -UN -R\$ 10,30 -R\$ 515,00 / 70 - 0003867 - Ferrolho 700x4 Zincado - SILVANA -50 -UN -R\$ 10,60 -R\$ 530,00 / 71 - 0011543 - PREGO AÇO 1KG (11/4X14) - VONDER -50- KG -R\$ 21,10 -R\$ 1.055,00 / 72 - 0001451 - PREGO AÇO 1KG (21/2X10) -VONDER -50 -KG -R\$ 21,30 -R\$ 1.065,00 / 73 - 0003870 - Cadeado Latão E-50 mm - PAPAIZ- 50 -UN -R\$ 35,20 -R\$ 1.760,00 / 74 - 0003871 - Cadeado Latão E-45 mm - PAPAIZ -50 -UN -R\$ 31,38 -R\$ 1.569,00 / 75 - 0003872 - Cadeado Latão E-35 mm - PAPAIZ -50 -UN -R\$ 24,05 -R\$ 1.202,50 / 76 - 0003873 - Cadeado Latão E-30 mm - PAPAIZ -50 -UN -R\$ 16,39 -R\$ 819,50 / 77 - 0003874 - Bucha de Parede nº 08 - FIXDURA -100 -UN -R\$ 0,40 -R\$ 40,00 / 78 - 0003875 - Bucha de Parede nº 06 - FIXDURA- 100 -UN -R\$ 0,12 -R\$ 12,00 / 79 - 0003876 - Bucha de Parede nº 10 - FIXDURA -100 -UN -R\$ 0,25 -R\$ 25,00 / 80 - 0003877 - Brocha Grande - ATLAS -100 -UN -R\$ 8,89 -R\$ 889,00 / 81 - 0011799 - Balde construção 11 metal - BALDEBRAZ- 70 -UN -R\$ 19,84 -R\$ 1.388,80 / **VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 72.899,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, localizado na Avenida Aristóteles Fernandes, 242, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 08h00 às 16h00.

8.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2023 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Comercial Papary LTDA.
CNPJ: 13.097.272/0001-01
ANA MARIA DOS SANTOS
Sócia Administradora

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:B39D78E8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000006/2023 - PMJ/RN

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000006/2023 - PMJ/RN**, concernente a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**, para declarar a empresa **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 24.563.754/0001-18, com proposta no valor total de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), habilitada e vencedora do certame, sendo a sessão finalizada e o processo encaminhado para adjudicação e homologação.

Jandaíra/RN, 09 de outubro de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:DBCC5FD4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000005/2023 - PMJ/RN

RESULTADO FINAL

A Agente de Contratação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000005/2023 - PMJ/RN**, concernente a **CONTRATAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, COM KIT DEVÁLVULA DE EXPULSÃO SIMPLES, LINER DE COPOLÍMERO, JOELHEIRA DE VEDAÇÃO, PÉ SACH E REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA**, para

declarar a empresa **BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.004.540/0001-31, com proposta no valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), habilitada e vencedora do certame, sendo a sessão finalizada e o processo encaminhado para adjudicação e homologação.

Jandaíra/RN, 09 de outubro de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:9FA3414D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000052/2023 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 090/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438, inscrita no CNPJ nº 21.254.158/0001-68. **OBJETO:** Contratação do show infantil para realização da festa das crianças. **VALOR GLOBAL DE R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de outubro de 2023 a 11 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Airan Crisanto Pontes 05997876438
CNPJ: 21.254.158/0001-68
AIRAN CRISANTO PONTES
Representante Legal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:056517EE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2023 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 091/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438, inscrita no CNPJ nº 21.254.158/0001-68. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de brinquedos para festa em comemoração ao dia das crianças. **VALOR GLOBAL DE R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de outubro de 2023 a 08 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Airan Crisanto Pontes 05997876438
CNPJ: 21.254.158/0001-68
AIRAN CRISANTO PONTES
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:FF0A9E7D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2023 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o

procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **RVS CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA (CNPJ:23.675.681/0001-93)**, vencedora do Lote 01 no valor total de R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS) e do Lote 02 no valor total de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Jandaíra/RN, 05 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:D75454D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 350/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 350/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. José de Anchieta Lourenço dos Santos, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, $\frac{1}{2}$ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para a participação do **Seminário de Encerramento Consulta em Estruturação das IGRS**, que ocorrerá no dia 10 de outubro de 2023, e tratar de assuntos, de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de outubro de 2023

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:5FD047D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 351/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 351/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. José Felipe Monteiro Lima, Coordenador de Meio Ambiente e Turismo, $\frac{1}{2}$ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para a participação do **Seminário de Encerramento Consulta em Estruturação das IGRS**, que ocorrerá no dia 10 de outubro de 2023, e tratar de assuntos, de excepcional interesse do

município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de outubro de 2023

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:8FDD61B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4148/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ), por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 23/10/2023, (segunda-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica especializada em artes teatrais, para futura e eventual prestação de serviços de apresentações teatro de rua, sendo especificamente quatro espetáculos a saber: Auto de Santa Teresinha, Espetáculo A Paixão de Cristo, Auto de Natal e Auto de Janduís, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório do referido certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022
CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:38DDF419

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03060001/2023 (*)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 03060001/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03060001/2023 (*)

A Comissão de Licitação do Município de JAPI, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, em cumprimento à ratificação

procedida pelo(a) Sr.(a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de 01 (um) Imóvel destinado a atender as necessidades do Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Japi/RN.

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentaria: Exercício 2023, Projeto Atividade 2063 – Manutenção de Secretaria de Assistência Social, 09.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Classificação Econômica 3.3.90.36 - Outros Serviços Pessoa Física.

Contratado.....: JOSEFA EMILIA FLORENTINO DE ARAUJO RIBEIRO (CPF: 063.813.114-60)

Valor Total: 5.760,00 (Cinco Mil Setecentos e Sessenta Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

* Republicado por incorreção de dados.

JAPI - RN, 19 de Julho de 2023

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador: 1AB54348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIAÇAS, PARA O MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail: setordecompraspmjapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. **Japi/RN, 09 de outubro de 2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VR. (R\$)	UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	Camas elásticas, casinha de bolinhas com escorrego, pipocas, algodão doce, palhaço malabarista.	Serviço	1			
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador: 7D3CA39B

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para requerer licença prêmio do (a) servidor (a): ANDRE MARCEL BARBOSA DE LIMA, matrícula: 0000072-2 portador (a) do CPF: **065.116.914-38** RG: **2449810**, RESIDENTE NA RUA: **MANOEL MEDEIROS FILHO**, SN. Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Saúde.**

Cargo/Função: **Agente De Saúde e Comb Endemia**
Início da Licença: **16/10/2023**
Final da Licença: **13/01/2024**

RESERVADO A SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA PASTA
(X) Concordo () Discordo

ANDRE MARCEL BARBOSA DE LIMA
065.116.914.38

FABIANA KALINE CAMPELO DE MELO BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Japi –RN

JAPI RN 09/10/2023

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador: 35842906

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 027/2023

PORTARIA Nº 027/2023

"Nomeia Secretária Adjunta de Educação, Cultura e dos Esportes desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Carisa Cássia Câmara**, portadora do CPF nº **071.501.774-84** para o cargo comissionado de Secretária Adjunta de Educação, Cultura e dos Esportes desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 09 de Outubro de 2023.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador: 5D9BE5BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 394/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a designação de servidor para ser Gestor de Contratos Administrativos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**, Assessor Técnico, inscrito no CPF sob nº 057.443.884-00, para atuar como Gestor de Contratos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 003/2023 - GP/PMJP, de 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:75568284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2023 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: VI – Do Gabinete do Prefeito.

Israel Souza Donato dos Santos, CPF: 057.443.884-00, Cargo: Assessor Técnico.

Deve Lê se: I – Da Secretaria Municipal de Administração, Do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Finanças:

Ilana Murieli de Sousa, CPF: 093.132.804-77, Cargo: Atendente;

PORTARIA Nº 392/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a designação de servidores para serem Fiscais de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo IV, Seção I, Subseção II, Art. 10, alínea VII, letra “f” da Resolução nº 028/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores que serão Fiscais de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN até 31 de dezembro de 2023.

I – Da Secretaria Municipal de Administração, Do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Finanças:

Ilana Murieli de Sousa, CPF: 093.132.804-77, Cargo: Atendente;

II – Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

Jayr Cleber Oliveira Batista, CPF: 048.442.754-70, Cargo: Operador de Máquinas Pesadas;

III – Da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, CPF: 090.547.984-08, Cargo: Digitador;

IV – Da Secretaria Municipal de Saúde:

Emanuel Paiva de Oliveira, CPF: 056.982.344-77, Cargo: Enfermeiro;

V – Da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Hudson Pereira da Costa, CPF sob nº 702.701.914-02, Cargo: Coordenador do Trabalho e Habitação;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 226/2023 – GP/PMJP, 07 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:607D68E3

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.699; PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 1.699, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, resolve;

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no **dia 13 de Outubro de 2023**; em virtude do feriado Nacional.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos; ficando a critério do gestor da pasta/secretaria as diretrizes do serviço.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti em 13 de Outubro de 2023, Jardim de Piranhas/RN.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:B58E29A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906.011/2023

Pelo presente aviso e em cumprimentos a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 13 de novembro de 2023, às 08h01min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Concorrência nº 001/2023, visando a **Concessão onerosa de uso de espaço público, destinado a exploração de quiosque para comercialização de alimentos, bebidas e derivados no Município de Jardim do Seridó/RN.** O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico:

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo **Fone: (84) 3472-3902**.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de outubro de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:FAB992A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 525.098/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** INFINITI CONFECÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.829.339/0001-09; **OBJETO:** Aquisição de Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** 09 de Outubro de 2023 e termo final em 09 de Outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.930,00 (Dois mil, novecentos e trinta reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Camilo Baeta de Avila, inscrito no CPF nº 716.563.086-49 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de Outubro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0F168204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 525.098/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72; **OBJETO:** Aquisição de Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** 09 de Outubro de 2023 e termo final em 09 de Outubro de 2024; **MODALIDADE**

LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 182.099,14 (Cento e oitenta e dois mil, noventa e nove reais e quatorze centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Tonio Fernando Silveira Mariz, inscrito no CPF nº 007.422.234-18 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de Outubro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B675785A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 525.098/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.337.018/0001-58; **OBJETO:** Aquisição de Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** 09 de Outubro de 2023 e termo final em 09 de Outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 23.485,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Daniel Andrade de Oliveira, inscrito no CPF nº 010.702.394-61 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de Outubro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3C1F77D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 525.098/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DENTAL MARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.222.369/0001-13; **OBJETO:** Aquisição de Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** 09 de Outubro de 2023 e termo final em 09 de Outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 127.688,10 (Cento e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Gracielle Vilaça Santos Ferreira, inscrita no CPF nº 027.400.146-27 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de Outubro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B835EAD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.973, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Convoca os Servidores da Secretaria Municipal de Educação para Assembleia visando nova constituição do Conselho Municipal do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1950/2023 que alterou os expedientes da Secretaria Municipal de Educação visando a realização do Desfile Cívico do município de Jardim do Seridó/RN, no dia 01 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que o sábado letivo do dia 02 de setembro de 2023 não foi cumprindo; e,

CONSIDERANDO a renúncia da Presidência do Conselho Municipal do FUNDEB, feita pela Sra. Ana Lúcia Araújo de Medeiros, em 19 de setembro de 2023, e a posterior necessidade de recomposição deste Conselho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECRETADA** a convocação de Assembleia para todos os Servidores da Secretaria Municipal de Educação e de seus órgãos conjuntos, no dia 16 de outubro de 2023, às 19h, no Refeitório da Escola Municipal Professora Calpúrnia Caldas de Amorim, como compensação do expediente do dia 02 de setembro de 2023, a fim de recompor o Conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 2º. O Servidor que por caso fortuito ou força maior não puder cumprir seus expedientes comparecendo à Assembleia no dia 16 de outubro de 2023, deverá apresentar Requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo este analisado pelo Gestor da Pasta que discricionariamente poderá deferir ou indeferir o pedido com base na supremacia do interesse público.

Parágrafo único. O servidor que não apresentar requerimento, ou aquele que tiver pedido de folga negado e não comparecer à Assembleia, ou aquele que por decisão própria não comparecer à Assembleia do dia 16 de outubro de 2023, terá falta computada em seu pagamento referente ao mês de outubro/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 09 de outubro de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação- Interino
Mat.: 1796

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:E035575E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 293, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GESIRLEI DO NASCIMENTO PEREIRA**, matrícula nº 1147, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 13/10/2023 a 31/10/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de outubro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1998

Publicado por:

Anani Pereira Dias

Código Identificador:E4BF0E00

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023 – PROCESSO DE DESPESSA Nº 818.051/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- NDS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.652.212/0001-2; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (SNHIS); **DATA DA ASSINATURA:** 09 de outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 09 de outubro de 2023 e termo final em 09 de abril de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais); **SUBSCRITORES:** Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-28 – pela Contratante e Pedro Luciano França da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.510.504-04– pelo Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 09 de outubro de 2023.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:A696B048

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 024/2023

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 13 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos da Administração Pública Municipal o dia 13 de outubro de 2023, Pós-Feriado Nacional de 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida).

Art. 2º Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a

critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 09 de outubro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:75FAB6F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro de 2023, ao servidor **João Carlos Silva Olegário**, inscrito no CPF 092.***.***-64 e matrícula 37117-1, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:08CDD0D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro de 2023, ao servidor **Marcelo Augusto da Silva Martins**, inscrito no CPF 090.***.***-42 e matrícula 37559-1, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:C7120369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO** empossado (a) no cargo de Professor de Matemática, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:7DE8D804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA CPF:720.674.114-20**, referentes a nota de liquidação **nº476/2023**, datada de **04/10/2023** do empenho **nº1.004.001/2023**, no valor de **R\$:2.850,00(DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, referente nota fiscal **nº.6183**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de conserto da câmara fria.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 outubro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:D9F27627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor **MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS** CPF:018.031.874-84, referentes a nota de liquidação nº477/2023, datada de 04/10/2023 do empenho nº1.002.001/2023, no valor de R\$:5.000,00(CINCO MIL REAIS), referente nota fiscal nº.6182. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço borracheiro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 outubro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:CB000E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: MASTERCOOP SAUDE. CNPJ: 26.893.523/0001-06.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
652/2023	1.006.002/2023	192.510,00	1677	
651/2023	1.006.001/2023	3.521,35	1676	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de plantões médico e enfermagem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 09 de outubro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:2197498A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: AKS COSNTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ: 20.157.406/0001-90, referente a nota de liquidação nº 650/2023 datada de 06/10/2023 do empenho 1.005.002/2023, nota fiscal número 857, no valor de 7.482,47 (Sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta sete centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 09 de outubro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:DACDCE04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 20002/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 20002/2023. Objeto: **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para execução de Implantação de Melhorias Habitacionais para o Controle de Doença de Chagas, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.** Vencedor: **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ Nº **30.706.798/0001-52** perfez o valor de **R\$ 501.079,72 (Quinhentos e Um Mil Setenta e Nove Reais Setenta e Dois Centavos)**. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA. 27 de setembro de 2023.

João Dias - RN, 28 de setembro de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:6E093F45

GABINETE DO PREFEITO ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº351

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº351

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Francisco Damião de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei nº 351/2023, de autoria do Poder executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 351/2023, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:B5883DFC

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 351 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Lei Nº 351 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS, deste Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), destinados a ocorrer as transferências para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.014 - Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10.302.0016.2153 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Valor: R\$ 250.000,00

Elementos de Despesas:

31.90.04	–	Contratação	por	tempo	determinado.....R\$ 250.000,00
----------	---	-------------	-----	-------	--------------------------------

Fonte de recurso: 16050000 – Assistência Financeira da União destinados à complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais de enfermagem.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do referido crédito será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme preconiza o Artigo 43, § 1º inciso III da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo:

02.014 - Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10.301.0014.1145 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL

Elemento de Despesa:

44.90.51	–	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
----------	---	---------------------------	----------------

02.014 - Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10.302.0014.2032 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - BLMAC

Elemento de Despesa:

33.90.30	–	Material de Consumo.....	R\$ 75.000,00
----------	---	--------------------------	---------------

33.90.39	–	Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....	R\$ 75.000,00
----------	---	---	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Dias - RN, 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), destinados a ocorrer as transferências para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois a despesa decorrente da abertura desse crédito especial será incorporada ao orçamento corrente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

JOÃO DIAS - RN, 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), destinados a ocorrer as transferências para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fonte de recursos 1.605.0000 - Provenientes Assistência Financeira da União destinados à complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais de enfermagem.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de João Dias - RN, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

João Dias - RN, 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:3C4CFE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
02010002/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
02010002/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 02010002/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP
PROCESSO DE ORIGEM: 039/2022
OBJETO: Aquisição de Pneus e Baterias para Manutenção dos veículos Pertencentes ao Município de José da Penha – RN.
VALOR TOTAL: R\$ 18.841,00 (dezoito mil e oitocentos e quarenta e um reais).
DOTAÇÃO: 247 - 2 15001. 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 25/09/2023 à 25/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9CA8AAF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22090001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22090001/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 22090001/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 008/2023 PP
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimentos dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha/RN, para atendimento da tradicional Festa do dia 04 de outubro.
VALOR TOTAL: R\$ 72.275,34 (setenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
DOTAÇÃO: 765 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 22/09/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A862D148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 385 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 385 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da

Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder DUAS diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Helenna Taylla Souza*
CARGO/FUNÇÃO: *Assessor Jurídico*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5028
CPF: 082.***.474-**
RG: 002.***.590

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social que acontecerá nos dias 10 e 11 de outubro de 2023 na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dias 10, 11, e 12 de outubro de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (*quinhentos reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 09 de outubro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:52F6674C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.385, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 1.385, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo a nível da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira)** para os órgãos municipais, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais, principalmente na área da saúde – urgência e emergência hospitalar; transporte sanitário com agendamentos intermunicipal, na área de Obras e Serviços Urbanos a coleta de lixo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 09 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5764836A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 161/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
034/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 24080002/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; **CONTRATADA:** JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – CNPJ 36.170.873/0001-90; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial e renovação do contrato administrativo destinado “Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia, sob demanda, executar os serviços comuns de engenharia destinados a manutenção, conservação e adequação de edificações, vias públicas, elementos de drenagem, praças públicas, passeios e calçadas, cemitérios, feiras livres, bem como execução ou recomposição de revestimento em vias públicas existentes, inclusive com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, estes necessários às demandas desta Prefeitura Municipal”; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 12 de outubro de 2023 e termo final em 11 de outubro de 2024; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jorge Claudio Pereira da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A8770BA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 148/2021 INEXIGIBILIDADE Nº
015/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 13090001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** J QUEIROZ & LOPES LTDA ME, inscrito no CNPJ/ MF nº 18.281.905/0001-42; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 24 de setembro de 2023 e termo final em 23 de setembro de 2024; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jáder Lopes Queiróz – Contratado.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E003C712

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 013/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023,**

**CELEBRADA COM A EMPRESACENTER LUZ SERVICOS E
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA – CNPJ:
13.603.534/0001-54.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
Processo Licitatório nº 63/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNDIÁ/RN.**

DA RESCISÃO: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 013/2023 cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para Iluminação Pública e Predial.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente cancelamento tem por fundamento os termos da cláusula 4.1.1 da Ata de Registro de Preços nº 013/2023, conforme instrução processual contida nos autos do processo em epígrafe.

DATA DE ASSINATURA DO CANCELAMENTO: 09/10/2023

SIGNATÁRIO DO TERMO: José Arnor da Silva.

Jundiá/RN, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6469301A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, nos termos do Art. 64, §2º da Lei de Licitações, convoca o representante legal devidamente identificado da empresa licitante LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 40.351.078/0001-75 para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** manifestar-se com relação ao interesse na contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para Iluminação Pública e Predial, decorrente do SRP Pregão Eletrônico nº 005/2023, devendo fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA – CNPJ: 13.603.534/0001-54), inclusive quanto ao preço. Caso tenha interesse, deverá a empresa convocada comparecer ao setor de licitações desta Prefeitura, situado a Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN.

Jundiá/RN, 09 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6531507F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2023 - GP**

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 004/2023 - SELEÇÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE CINEMA ITINERANTE OU DE RUA E PARA GESTÃO, PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E

QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - LAGOA D'ANTA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital 004/2023 – Seleção de projetos de cinema itinerante ou de rua e para gestão, produção e operacionalização de oficinas de capacitação, formação e qualificação em audiovisual – Lei Paulo Gustavo – Lagoa d'Anta/RN.

Presidente: Joao Victor Agostinho da Silva – CPF: 702.006.954-10;
Membro: Josarc Vidal Lopes – CPF: 102.656.444-10;
Membro: Elton Batista Pereira – CPF: 045.618.234-92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 09 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:9F373FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL. CHAMADA PUBLICA Nº. 004/2023.**

Aviso de Edital. Chamada Publica nº. 004/2023.

Objeto: SELEÇÃO DE UMA PROPOSTA ELABORADA POR PESSOA JURÍDICA, QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETO DE CINEMA ITINERANTE OU DE RUA E A GESTÃO, PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL. Recebimento dos envelopes contando a documentação ocorrerá de 10/10/2023 à 16/10/2023 das 08h00 às 13h00min, na Secretaria Municipal de Cultura. A sessão para abertura dos envelopes será realizada na sala da CPL na sede da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN no dia 17/10/2023 às 10h00min. Solicitação de edital e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizadas através dos seguintes e-mails: semucl@gmail.com, pml.cpl2021@gmail.com, ou presencialmente na sala da CPL ou na Secretaria de Cultura Municipal.

Lagoa d'Anta/RN, 09 de outubro de 2023

JOSÉLIO MARINHO DA SILVA

Sec. de Cultura

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:2975FFC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 113/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

Nomeia servidor (a)

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o senhor **MICHEL RALAN BEZERRA BARROS**, para exercer o cargo de controlador geral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 09 de outubro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2BFDB6CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N 824/2023**

Lei Municipal nº 0824/2023 Lagoa Nova/RN, 09 de outubro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
OBJETIVO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Art. 1º - A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos de idade e cria condições para a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Parágrafo Único. Na consecução desta política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação Federal e Estadual vigente e a da Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.948, de 03 de julho de 1996, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997.

**CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS**

Art. 2º - Fica instituído no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, o Conselho Municipal do Idoso que passará ser chamado de Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, como órgão colegiado, permanente e paritário, com caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos dos idosos, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil.

**CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI tem como princípios e diretrizes gerais:

I – O dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso os direitos da cidadania e garantir a sua plena convivência

familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, seu bem estar e o direito à vida;

II – O tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;

III – O fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;

IV – A formulação, a coordenação, a supervisão e avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito municipal;

V – A criação de sistemas de informação sobre a política e os recursos existentes na comunidade bem como seus critérios de funcionamento.

SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - A formulação de política de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor, a qual atuará na plena inserção do Idoso na vida familiar, socioeconômica e político-cultural do município e visará a eliminação de preconceitos;

II – Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou Órgão Competente;

III - Subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;

IV – O estabelecimento de prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos federais estaduais e municipais destinado às políticas sociais de atenção ao idoso perante os conselhos;

V – O incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;

VI - Promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para a formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;

VII - A aprovação do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento ao idoso que pretendam integrar o Conselho;

VIII – O recebimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, com a adoção das medidas cabíveis;

IX – O gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

X – Deliberar sobre a elaboração de seu regimento interno próprio, inclusive quanto a escolha de sua diretoria, duração do mandato e demais disposições de seu funcionamento;

XI - Acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando, assim, que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa.

SEÇÃO II DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI é vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN (ou na que vier a substituí-la), composto de 12 (doze) conselheiros, sendo 06 (seis) titulares e seus respectivos

suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:

I – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

III– 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação;

IV– 3 (três) representantes das entidades não governamentais e sociedade civil, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes. Podendo ser: 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente que desenvolva ações nas diversas áreas de atendimento, preferencialmente as com atuações voltadas para a pessoa idosa e 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes que sejam idosos.

§ 1º. As entidades não governamentais a que se refere o inciso IV serão eleitas em assembleia própria, realizada durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e convocada especialmente para esta finalidade.

§ 2º. Caberá as entidades eleitas a indicação de seus representantes titulares e suplentes junto ao Conselho, no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da assembleia que as elegeu, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

§ 3º. Os membros eleitos serão nomeados para o mandato de 2 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo nas hipóteses definidas pelo artigo 12 desta Lei, permitida a reeleição par quantas vezes forem indicados.

Art. 6º - Os Conselheiros titulares e respectivos suplente, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais serão designados por ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-lo, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrer a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 7º - A função de conselheiro do CMDPI, não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas Assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

Parágrafo Único – O regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa estabelecerá a forma do ressarcimento de despesas, adiantamento ou pagamentos de diárias aos seus membros e aos servidores a seu serviço.

SEÇÃO III DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte estrutura:

I – Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III – Comissões de Trabalho;

IV – Secretaria Executiva.

§1º - A Assembleia Geral, órgão soberano do CMDPI, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal do Idoso.

§2º - A Diretoria é composta de Presidente, Vice-presidente, que serão escolhidos dentre os seus membros, para cumprirem mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução, e à ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.

§3º - As comissões, criadas pelo CMDPI, atendente às peculiaridades locais e as áreas de interfaces da Política do Idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembleia geral.

§4º - A Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho;

§5º - A representação do Conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes ao seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.

Art. 9º – A secretaria a qual se vincula o CMDPI compete coordenar e executar a Política do Idoso, elaborando diagnóstico e o Plano Integrado Municipal do Idoso em parceria com o Conselho.

Art. 10- As organizações de Assistência Social responsáveis por execução de programas de atendimento aos idosos deve submeter os mesmos a apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 11- Para atendimento das despesas de instalação e manutenção do CMDPI, serão utilizadas dotações próprias da Lei Orçamentária do Município vigente para o corrente ano.

SEÇÃO IV DO MANDATO DE CONSELHEIRO

Art. 12 - O Mandato dos Conselheiros do CMDPI é de 02 (dois) anos facultada recondução ou reeleição.

§ 1º - Conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os seus respectivos suplentes.

Art. 13 - Perderá o mandato e vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que no exercício da titularidade:

- I- Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
- II- Faltar a 03 (três) assembleias ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, salvo justificativa aprovada em Assembleia Geral;
- III- Apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV- Apresentar procedimento incompatível a dignidade das funções;
- V- For condenado por sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.

Parágrafo Único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal ou do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 14 - Nos casos de desvinculação do órgão de origem, renúncia impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 15 - As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada, mediante correspondência do Secretário (a) Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 16 - Perderá a representatividade a instituição que:

- I- Extinguir sua base territorial de atuação no Município de Lagoa Nova/RN;

II - Tiver constatado, em seu funcionamento, irregularidade de acentuada gravidade, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no CMDPI;

III - Sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Art. 17- Em caso de vacância, o CMDPI procederá a nova eleição.

CAPÍTULO IV DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 18- Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao idoso, das associações civis, sindicatos, clubes de serviços, e demais organizações profissionais do Município de Lagoa Nova, bem como por representantes do Poder Executivo.

§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação e convocação do CMDPI, devendo preferencialmente acompanhar o calendário das conferências nacional e estadual.

§ 2º A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser amplamente divulgada através dos meios de comunicação social, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco dias) da data de sua realização.

Art. 19- Os participantes da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão eleitos em reuniões convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do CMDPI, no período de 30 (trinta) dias anteriores data da realização da Conferência, garantindo a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e ao voto.

Parágrafo Único. As reuniões referidas no *caput* deste artigo serão convocadas por edital público do CMDPI publicado no órgão de imprensa oficial do Município com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 20- Os representantes titulares e suplentes do Poder Executivo para a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão indicados pelo Prefeito, mediante ofício enviado ao CMDPI, no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores a realização da Conferência.

Art. 21. Outras pessoas poderão participar da Conferência como convidadas pelos órgãos públicos, associações civis, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, as quais serão consideradas observadoras, com direito somente a voz, em quantidade definida conforme vier a ser disposto no respectivo regulamento.

Art. 22- Compete a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I- Avaliar a situação do Município quanta as políticas públicas para a pessoa idosa em consonância com a legislação Pátria;
- II- Propor as diretrizes gerais da política municipal do idoso no biênio subsequente ao de sua realização;
- III- Eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- IV- Avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quando provocada;

V - Aprovar as suas resoluções e delas dar publicidade, registrando-as em documento final;

VI - Aprovar seu regulamento.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 23- Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil que terá as seguintes finalidades:

I - Captar, repassar e/ou aplicar recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados a pessoa idosa no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN;

II - Dispor de recursos para assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como atender todas as diretrizes e objetivos prescritos no Estatuto do Idoso;

III- Destinar recursos para a pesquisa e estudos da situação da pessoa idosa no Município, bem como a capacitação da rede de atendimento ao idoso, no âmbito da proteção social.

SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 24- Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa subordinado operacionalmente a Secretaria de Assistência Social (ou a que vier a substituí-la), vinculando-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Subseção I Atribuição do CMDPI junto ao Fundo

Art. 25- São atribuições do CMDPI, em relação ao Fundo:

I- Elaborar o plano de ação municipal para a defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa e do plano de aplicação dos recursos;

II- Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III-Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados financeiros;

IV-Avaliar e aprovar os balancetes mensais e balanço anual;

V-Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI-Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;

VII-Fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII-Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo; e

IX-Dar ampla publicidade, no município, de todas as resoluções do Conselho Municipal do Idoso relativas ao Fundo, assim como dar publicidade da prestação de contas sintético financeiro anual do Fundo.

Subseção II ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26- São atribuições do responsável pela Secretaria de Assistência Social, em relação ao Fundo:

I- Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no art. 4º, inc. II, desta Lei;

II- Apresentar ao CMDPI proposta para o plano de aplicação dos recursos;

III- Apresentar ao CMDPI, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas;

IV- Emitir e assinar notas de empenho e demais ordens de pagamento referentes as despesas do Fundo;

V- Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao CMDPI;

VI- Manter os controles necessários a execução das receitas e das despesas;

VII- Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais que pertencem ao Fundo;

VIII- Apresentar ao CMDPI a análise e avaliação da situação econômica-financeira do Fundo;

IX- Assinar e manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo;

X- Encaminhar ao CMDPI relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos;

XI- Autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, inexigibilidade, ou demais procedimentos correlates, nos termos da legislação pátria;

XII- Praticar todos os demais atos administrativos necessários a execução dos recursos do Fundo.

Parágrafo Único: A movimentação dos recursos do fundo junto as instituições financeiras se dará em conjunto com a Secretária Municipal de Finanças.

SEÇÃO II DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 27- Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I- As transferências e repasses da União, do Estado, para seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II- As transferências e repasses do Município;

III- Os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV- Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V- Os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI- As doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII- Outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII- As estipuladas em Lei.

§ 1º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial, em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo CMDPI, sem isentar a Administração Municipal de provisão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§2º Os recursos de responsabilidade do Município de Lagoa Nova, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 28- O Prefeito Municipal, mediante decreto, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes a organização operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único - A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29- Com a publicação da presente Lei, as entidades com representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa manterão as pessoas indicadas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa até o próximo mandato, onde terão que encaminhar ao Prefeito Municipal a indicação de seus representantes titulares e suplentes, para assim possibilitar a continuidade do CMDPI.

Art. 30- Considerar-se-á efetivado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do município e sua respectiva posse.

Art. 31- Se necessário, a presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art.32 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:2BCFDB18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 09 OUTUBRO DE 2023

“Estabelece Ponto Facultativo no âmbito do município de Lajes/RN e da outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036, de 27 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a decorrência do feriado de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, comemorado anualmente no dia 12 de outubro;

DECRETA:

Art. 01º. – Fica declarado ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira, nas repartições públicas do município de Lajes/RN, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 02º. - Caberá aos dirigentes das unidades administrativas adotar providências para que não haja interrupção de funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 03º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:585E8772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1107/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 de outubro de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Varela Santiago. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:8F1A74B5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1108/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **Ivam Jeffeson da Costa Medeiros**, CPF nº 070.567.674-94, RG 2.783.896 SSP/RN, Matrícula 120540-4, ocupante do cargo de Supervisor de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte com o tema “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos” que acontecerá nos dias 10 e 11 de outubro de 2023, no PraiaMar Hotel & Convenções (Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:8B284C9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.06.27.012.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.06.27.012.001**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 2023.06.27.012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do valor inicialmente pactuado no Contrato de execução de serviços nº 2023.06.27.012.001, datado de 24 de julho de 2023, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução das obras de construção de laboratório de informática na Escola Municipal Antônio José da Rocha, localizada à Rua Francisco Andre de Moraes, S/N, Centro, Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios (FUNDEB/VAAT) consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 30 e 31 do instrumento de convocação e nas cláusulas sétima e oitava do contrato original.

DO VALOR SUPLEMENTADO: O valor do contrato passa de R\$ 129.773,96 (Cento e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos), para R\$ 131.396,79 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos), configurando um acréscimo de R\$ 1.622,82 (Um Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos), equivalente a 1,25% do valor inicialmente firmado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Termo Aditivo, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA, exercício 2023, ATIVIDADES: 02.017.12.361.012.1.193 – CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES- FONTE Nº 15421030; TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT, LEI MUNICIPAL Nº 526/2023; 02.006.12.361.012.1.35 - AMPLIAÇÃO E RECUPRAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES- FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.1.35 - AMPLIAÇÃO E RECUPRAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES- FONTE Nº 15700000; 02.006.12.361.012.1.35 - AMPLIAÇÃO E RECUPRAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES- FONTE Nº 17000000, ETC, consoante as disposições da Lei Municipal Nº 502/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA, 05 de outubro de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Geneci Genis Ferreira – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:3AFD3A14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde e FMS de Marcelino Vieira-RN, José Jácome Filho em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a licitação: Pregão Eletrônico nº 019-PE/2023. Objeto: Registro de Preço aquisição de material hospitalar de forma parcelada, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo está disponível a todos de 10/10/2023 e a sessão será dia 25/10/2023 as 08:00:00. Informações no portal www.novobmnetlicitacoes.com.br e Transp. Municipal <https://www.marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaoalista.php> e PNCP.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

– Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:117A7DE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2023**

PORTARIA Nº 140/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Damião Galdino da Rocha**, matrícula: 99891, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 09 de outubro de 2023 a 07 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 09 de outubro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:803FF4DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TP Nº03/2023

PROCESSO Nº 10000000003/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Às oito e trinta horas do dia seis (06) de outubro do ano **dois mil e vinte e três (2023)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino RN, reuniu-se a CPL para julgamento dos documentos de habilitação relativos à Tomada de Preços n.º 003/2023 – contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de pavimentação de vias públicas do Município de Messias Targino- RN, CR Nº 937559/2022, MDR/CAIXA. Com base na análise dos documentos apresentados, a CPL a fim de procederem ao julgamento dos envelopes nº 01 - “**Habilitação**”. Das seguintes empresas protocolaram, tempestivamente, os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” protocolados, pelas empresas: *T.S. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 27.623.174/0001-67; FRANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: Nº 24.054.537/0001-00, MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: Nº 26.747.948/0001-07, TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 46.410.547/0001-66, CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 29.655.139/0001-55, NEW CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: Nº 18.073.501/0001-63..* O Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os “envelopes habilitação” e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação pelos membros da comissão. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do “Envelope Habilitação”, cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes membros da CPL; após análise da documentação de habilitação, deliberou a CPL pela **habilitação** da empresa *T.S. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 27.623.174/0001-67; por atender todas às especificações do edital da tomada de preço nº 003/2023. A COMISSÃO CONSTATOU QUE EMPRESAS INABILITADAS POR NÃO ATENDEREM OS REQUISITOS DO EDITAL FORAM: FRANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: Nº 24.054.537/0001-00, ITENS 8.4.9; 8.2.9 e 8.4.2, MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: Nº 26.747.948/0001-07, ITENS 8.4.9 e 8.2.9, TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 46.410.547/0001-66, ITENS 8.3.1, CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 29.655.139/0001-55, ITENS 8.3.1, NEW CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: Nº 18.073.501/0001-63, ITENS 8.4.9, 8.3.1.* O processo licitatório deverá ficar suspenso, para propositura de eventual recurso, que deverá ser apresentado pela interessada dentro do prazo previsto na Lei nº 8.666/93. Não havendo interposição de recursos, Fica, desde já designada para abertura do Envelope nº 02 - Proposta. No dia 20 de outubro de 2022, às 08:00 horas. Os envelopes nº 02 deverão permanecer no Setor de Licitação, devidamente lacrados, até posterior decisão. Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase licitatória, lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pelo Agente de Contratação e membro, e todos que estiveram presentes.

WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação

Empresas:

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:3C065DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023

EGABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023

PROCESSO DE DESPESA: 172/2023
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CPF DO CONTRATADO: ***.484.584-**
NOME DO CONTRATADO: RAELETON FARIAS MENDES
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Sítio São Miguel, Zona Rural, Montanhas/RN - CEP: 59.198-000.
OBJETO DA DESPESA: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, MAGRA, SEM OSSO, FRESCA E COM CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE PRESERVADAS	600	KG	34,00	20.400,00
2	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, COM OSSO, FRESCA E COM CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE PRESERVADAS	600	KG	22,00	13.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 33.600,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamada Pública nº 002/2023

DATA DO TERMO: 20/09/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 11.947/09

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de setembro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação;**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO;**SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;
AÇÃO: 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental;**SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL;**AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;**AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;**FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 20 de setembro de 2023.

ASSINAM PELAS PARTES: CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira **CONTRATADO:** Raelton Farias Mendes

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C93B168E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023
PROCESSO DE DESPESA: 172/2023
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CPF DO CONTRATADO: ***.536.594-**
NOME DO CONTRATADO: SEVERINO DO RAMO MOREIRA
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Princesa Isabel, nº 149, Centro, Montanhas/RN - CEP: 59.198-000.
OBJETO DA DESPESA: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, MAGRA, SEM OSSO, FRESCA E COM CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE PRESERVADAS	600	KG	34,00	20.400,00
2	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, COM OSSO, FRESCA E COM CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE PRESERVADAS	600	KG	22,00	13.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 33.600,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamada Pública nº 002/2023

DATA DO TERMO: 20/09/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 11.947/09

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de setembro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 20 de setembro de 2023.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADO: Severino do Ramo Moreira

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2ECDE5B3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres.

No dia 09 de outubro de 2023, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 013/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

A C CAETANO DA SILVA ME - CNPJ: 07.652.462/0001-32, saiu vencedora no LOTE ÚNICO totalizando o valor de **R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)**.

Montanhas/RN, 09 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:53F20F2E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante presente.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

A C CAETANO DA SILVA ME - CNPJ: 07.652.462/0001-32, saiu vencedora no LOTE ÚNICO totalizando o valor de **R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)**.

Montanhas/RN, 09 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4566BAD1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 235/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva em rede de computadores, equipamentos de informática, periféricos e impressoras, pertencentes aos órgãos públicos municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 23 de outubro de 2023, às 09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 09 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 007/2021**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F91E754E**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 236/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação, assessoria de imprensa e marketing digital para a Prefeitura Municipal de Montanhas e seus entes, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 23 de outubro de 2023, às 11h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 09 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 007/2021**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AAD01DA7**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 237/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório para realização dos serviços burocráticos dos órgãos municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 23 de outubro de 2023, às 15h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 09 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 007/2021**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:48D6F773**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
DECRETO 288/2023

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

Considerando o feriado de quinta-feira (12/10/2023), dia da Padroeira do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13/10/2023 (sexta-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 13/10/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Montanhas, RN, em 09 de outubro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:663D3DOB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 041/2023

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e, CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro de 2023, quinta-feira, comemorar-se-á o Feriado Nacional Consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, nos termos da Lei Federal nº 6.802/1980;

CONSIDERANDO que a queda nos repasses tanto da União quanto do Estado impactou negativamente o orçamento municipal, razão pela qual é premente a necessidade de reduzir custos e cortar despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de outubro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3F9569CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO EXTERNO

230921965/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040923

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 0004-2023, Torna público que fará realizar, às 08h00min horas do dia 24 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Eletrônico, para formar **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**. Fundamento legal: Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 10 de outubro de 2023 até as 07h59min do dia 24 de outubro de 2023. Informações das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal>, licitafacil.tce.rn.gov.br, na sede do Centro Administrativo ou no site do sistema eletrônico do portal de compras públicas para participação da licitação os interessados deverão acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão pública será abertas a 08:00 do dia 24 de Outubro de 2023

Monte das Gameleiras - RN, 06 de outubro de 2023.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:DD5C28D9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 459, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

LEI MUNICIPAL Nº 459, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 458, de 20 de setembro de 2023 e dá outras providências.

JAILTON FÉLIX DE PONTES, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte das Gameleiras, estado do Rio Grande do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 458, de 20 de setembro de 2023, que passa a ser denominado Parágrafo Primeiro, passando a ter a redação a seguir:

“§1º - Considerando a impossibilidade de aumento de despesa por parte do Município decorrente da implantação do piso pela União, os encargos, inclusive previdenciários, decorrentes do repasse serão pagos com os recursos oriundos da Assistência Financeira Complementar a ser transferida pela União, acaso haja obrigatoriedade de incidência/recolhimento.”

Art. 2º - Ficam acrescidos os §2º, §3º, §4º e §5º, ao Artigo 3º, da Lei Municipal nº 458, de 20 de setembro de 2023, com a redação a seguir:

“§2º - O valor a ser recebido por cada servidor será o efetivamente encaminhado pelo Fundo Nacional de Saúde, por vinculação no CPF do profissional, conforme o cadastro realizado no INVESTSUS/MS, com exceção dos cadastros profissionais que apresentarem críticas de vínculo, cujo valor não tenha sido efetivamente transferido.

§ 3º - O profissional da enfermagem que não estiver constando na base de dados do sistema INVESTSUS/MS não fará jus ao complemento previsto nesta Lei, sem prejuízo de recebê-los após devida correção das críticas apresentadas, e o efetivo repasse retroativo pelo Ministério da Saúde.

§ 4º - Será garantido aos profissionais citados no caput deste artigo, que já tenham encerrado seu vínculo com o município, mas que exerceram atividades em período contemplado, desde que conste seu nome nos registros do INVESTSUS/MS, onde receberá a título indenizatório, tendo prioridade no processo de pagamento.

§5º - No caso de novos repasses efetuados pelo Fundo Nacional da Saúde, referente aos meses de maio a agosto de 2023, após análise das inconsistências verificadas no Sistema INVESTSUS/MS, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento aos profissionais beneficiados, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde.”

Art. 3º. Fica acrescido o Artigo 5-A à Lei Municipal nº 458 de 23 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

“Art 5-A. - Fica autorizado o repasse de recursos da assistência complementar, transferida pela União, autorizada pela Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, a entidades privadas sem fins lucrativos, que prestem serviços ao município na terceirização de profissionais da enfermagem, que desempenhem exclusivamente as atividades descritas no artigo 1º, §1º dessa lei, em atendimento, em sua totalidade, aos pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, nas unidades de atendimento de saúde vinculadas ao executivo municipal de Monte das Gameleiras-RN, no limite dos valores depositados pelo Ministério da Saúde com vinculação no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, e com vigência a partir do mês de julho de 2023, conforme efeitos modulados pelo STF na ADI 7222.

§1º - Caberá ao gestor municipal efetuar o repasse dos recursos até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, consoante os registros individuais dos profissionais constantes do INVESTSUS/MS, devidamente validados pelo Ministério da Saúde.

§2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, devendo comprovar, mediante recibo de pagamento, a destinação integral dos recursos complementares aos profissionais, o que deverá compor ainda do Relatório Anual de Gestão – RAG.

§3º - O repasse de que trata o caput deverá ser instrumentalizado por meio de aditivo ao convênio vigente ou instrumento equivalente.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário ou que sejam com esta lei incompatíveis.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de outubro de 2023.

JAILTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:2034AA54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 074 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 074 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: HILARIO JOSE MOREIRA
CPF 074***434**

Cargo/Emprego/Função: Assistente Social

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
02 diárias	Natal/RN	10 e 11/10/2023	100,00		200,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar como Delegado da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte, representando o Município.

Local: Praiamar Hotel & Convenções
Rua Francisco Gurgel, 33 -Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59.090-050

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de outubro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:FB1A9699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 075 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 075 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ARTHUR MARCIO VIEIRA CABRAL
CPF 110***244**

Cargo/Emprego/Função: COORDENADOR PROG. ATENÇÃO IDOSO

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
2 diárias	Natal/RN	10 e 11/10/2023	100,00		200,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar como Delegado da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte, representando o Município.

Local: Praiamar Hotel & Convenções
Rua Francisco Gurgel, 33 -Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59.090-050

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de outubro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D84BDBF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 076 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 076 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.038.958-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor RS	Unitário	Valor Total RS
½ diária	Natal/RN	10/10/2023	150,00		75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar do Seminário de Encerramento da Consultoria em Fortalecimento e Estruturação das IGRS do Rio Grande do Norte.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Pavilhão Dr. Morton Mariz de Faria, Ponta Negra-Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de outubro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:FFCF8588

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRIMEIRO TERMO DE
READEQUAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 050902/2022

Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras/RN Extrato do 1º Termo Aditivo de readequação de Valor ao Contrato. Nº 050902/2022 Processo: Nº 050902/2022. **Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 049/2022 do Pregão Eletrônico nº 027/2021 da Prefeitura Municipal de Ceara Mirim/RN, em virtude da Lei nº 14.434/22, da ADI 7222 do STF, e da Portaria GM/MS nº 1.135/23, e a Lei Municipal 458/2023, alterada pela Lei Municipal 459/2023 que instituem e estabelece critérios para cumprimento do “Piso Nacional da Enfermagem”, com Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2022 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAS, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.** Valor readequado aos itens 04 e 13 Aditivo de readequação de Valor: R\$ 299.276,43 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).retroagindo a 1 de maio de 2023 - Contratante: *Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54.* Contratada: **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.797.019/0001-79** Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 art. 65 §1º e suas alterações posteriores.

Monte das Gameleiras/RN 27 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS

Contratante

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:15F37AB8

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 062/2023 PROCESSO DE Nº 140912/2023

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Gestão Ativa Consultoria e Treinamento Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 18.062.460/0001-00 para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica Administrativa Tributária para a elaboração de diagnóstico referente a situação da Secretaria Municipal de Tributação de Montes das Gameleiras/RN**, no valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**; ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de outubro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:80D1AB9E

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140912/2023 DISP Nº 062/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS

Contratada: **Gestão Ativa Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 18.062.460/0001-00**

Processo Administrativo nº 140912/2023 - Dispensa - nº 062/2023

Objeto: **Monte das Gameleiras/RN., Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) Objeto - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica Administrativa Tributária para a elaboração de diagnóstico referente a situação da Secretaria Municipal de Tributação de Montes das Gameleiras/RN,**

Unidade Orçamentária: 0213 – Ação: 2081 - Natureza: 33903900–

Fonte de Recurso: 1500000000

Monte das Gameleiras, em 06/10/2023 com vigência 31/12/2023.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX PONTES

Contratante

Gestão Ativa Consultoria e Treinamento LTDA

CNPJ nº 18.062.460/0001-00

Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F230970D

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Monte das Gameleiras

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Desportos, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de 11 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2023, que trata do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo - Monte das Gameleiras/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Monte das Gameleiras/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, com O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Monte das Gameleira. O Edital poderá ser adquirido na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Desportos, situada na Rua João Gomes, 255, Centro, Monte das Gameleiras/RN, CEP: 59.217-000, no horário das 08h00min às 17h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN (<https://montedasgameleiras.rn.gov.br/>).

Monte das Gameleiras/RN, 10 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA FERREIRA FILHO

Secretaria Municipal de Cultura e Desportos

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:484FD86C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO (0 KM)

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN convoca as empresas: **J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ: 02.867.473/0001-16**, saiu vencedora no item: 6; **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 04.770.238/0001-57**, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 7; **RENOVO MOTORS LTDA- CNPJ: 42.111.920/0001-27**, saiu vencedora no item: 3; **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA- CNPJ: 02.365.912/0001-92**, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 9; **para assinatura da Ata de Registro de preços que se encontra disponível em** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/pe-6-2023-2023-255467>. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 06 de outubro de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:7581C9B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Gerente de Projetos, a senhora, **ANDRIELLE GONÇALVES DA SILVA ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 707.447.514-97, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de outubro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5B3E1B52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2023 ***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **CARLENE DA TRINDADE GALVÃO FERREIRA DA SILVA**, Matrícula: 0374415/1, Auxiliar de Serviços Gerais- Merendeira, licença sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, entre o período de 04 de outubro de 2023 à 02 de outubro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de outubro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

***Republicada por incorreção**

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4F532913

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **JOELMA ALEXANDRE MONTE**, Matrícula: 0000361/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 04 de outubro de 2023 à 01 de janeiro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de outubro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2616FBDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2023***

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Coordenadora Técnica, a Sra. **RENATA ALEX SANDRA FRANÇA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 054.410.954-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de setembro de 2023.

MARIZE LEITE DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

***republicada por erro de digitação**

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A1458353

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2023***

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Secretária Municipal Adjunta de Administração, a Sra. **RENATA ALEX SANDRA FRANÇA DO**

NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 054.410.954-66, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de setembro de 2023.

MARIZE LEITE DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

***republicada por erro de digitação**

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:25900A8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Procurador Chefe, o senhor, **RENATO DE SOUZA CAVALCANTI MARINHO**, inscrito no CPF nº 813.445.464-04, lotado na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de outubro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E2258B02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretária de Articulação Institucional, a senhora, **RAISSA LUANA LIMA COSTA**, inscrita no CPF nº 014.947.014-21, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de outubro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:83C7E691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretário Municipal de Tributação, Indústria e Comércio, o senhor, **RICARDO MARINHO NOGUEIRA FERNANDES**, inscrito no CPF nº 155.901.354-00, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de outubro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:CB912C11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretário Adjunto de Controle e Qualidade Ambiental, o senhor, **ROGERIO NUNES DE FREITAS SOUZA**, inscrito no CPF nº 033.232.974-74, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de outubro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:0785B4E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário de Articulação Institucional, o senhor, **RENATO DE SOUZA CAVALCANTI MARINHO**, inscrito no CPF nº 813.445.464-04, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de outubro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9E8E7098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a senhora, **RAISSA LUANA LIMA COSTA**, inscrita no CPF nº 014.947.014-21, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de outubro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:AF01035B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Municipal de Tributação, Indústria e Comércio, o senhor, **ROGERIO NUNES DE FREITAS SOUZA**, inscrito no CPF nº 033.232.974-74, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de outubro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:63E4490F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Municipal Adjunto de Tributação, o senhor, **RICARDO MARINHO NOGUEIRA FERNANDES**, inscrito no CPF nº 155.901.354-00, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de outubro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:3D0D15C6

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR – 01 DE OUTUBRO DE 2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral – CEE, anuncia a lista dos candidatos eleitos, bem como titulares e suplentes. A listagem obedece uma ordem decrescente, de acordo com a colocação do candidato com base na quantidade de votos obtidos:

TITULARES

- 1º Milka Keyla Costa da Silva – 523 votos
- 2º Angela Maria Marinho – 396 votos
- 3º Rivanaldo Moraes de Oliveira – 261 votos
- 4º Marlon David Sena da Costa – 252 votos
- 5º Karina do Nascimento Bezerra – 225 votos

SUPLENTES

- 6º Thallison Keiton da Rocha Cota – 168 votos
- 7º Maria Luciene Ramiro – 162 votos
- 8º Francisca Alzinete Gadelha da Silva – 134 votos
- 9º Viviane Oliveira de Castro – 128 votos
- 10º Joselia do Nascimento – 128 votos

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:237AFDF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretário Municipal Adjunto de Tributação, o senhor, **LUIS ANTONIO GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 875.436.724-72, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de outubro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:5BE30240

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Adjunto de Controle e Qualidade Ambiental, o senhor, **LUIS ANTONIO GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 875.436.724-72, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de outubro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4596C8E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2023

PORTARIA Nº 236/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 018/2023/SMPF, de 09 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **JOSÉ RONALDO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 035.986.414-78, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos do interesse do município em Mossoró/RN, junto a Terrasal Mossoró – Chevrolet.

Local de destino: Av. Presidente Dutra, 499-A – Bairro Ilha de Santa Luzia Mossoró/RN 59625-000

Período do Afastamento: 09 a 09 de outubro de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de outubro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:002733DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 235/2023.

PORTARIA Nº. 235/2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o(a) Sr(a). **PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA SALES**, CPF: 116.238.064-02, ao cargo de **Chefe de Setor de Programas Especiais** – CC5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de outubro de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 09 de outubro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F6CD55D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 100901 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2167/2023

Dispensa: 100901 - DI

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DA SPIN DE PLACA RQB2A95 PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA - CNPJ: 13.536.641/0001-07, com o valor total de R\$ 408,40.

Base legal: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 28/09/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5BA2FA3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 100901 – DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 100901 – DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA - CNPJ: 13.536.641/0001-07, com o valor total de R\$ 408,40, referente AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DA SPIN DE PLACA RQB2A95 PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 de outubro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:648BB787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2023-ADM

PORTARIA Nº 086/2023-ADM
09 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **FRANK METUSAEEL PEIXOTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Agricultura e Pesca de Paraú/RN, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 600,00 (Seiscientos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: participar 61º Festa do Boi, que se realizará entre os dias 07 e 14 de outubro de 2023, na ocasião participará da palestra de Ovinocultura de postura, no auditório do SENAR, e da cerimônia de entrega de implementos agrícolas para agricultura familiar do município de Paraú, através da SAPE (Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca).

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 09 de Outubro de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:6481AFEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 0910001/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME**.

Objeto.....: Inscrição do evento promovido pela UNDIME, com o tema: " Crescendo Juntos", que se realizará no dia 28 de novembro de 2023, no Teatro Riachuelo, Natal/RN.

Participantes: Jarian de Souza e Silva (Sub - Secretario de Educação)-
CPF: 116.076.144-21

Contratado.....: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME**, CNPJ: 00.596.662/0001-76.

Fundamento Legal...:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). **ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 09 de outubro de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:84E9D87C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.049/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 22/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **27/10/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**, tendo como objeto: "**AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS**". As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F1EAE914

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023**

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR**

RESOLUÇÃO Nº04 /2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Parelhas-RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2722/2023

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item **II** da Resolução nº 03/2023.

III - Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de **Parelhas-RN** para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 2.125

II - Total de votos válidos: 2116

III - Total de votos em branco: 00

IV - Total de votos nulos: 09

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Ruzenete da Costa Silva	499	1º
Jeande de Souza Pereira Santos	335	2º
Gleibson dos Santos Nascimento	310	3º
Maria da Conceição	252	4º
Joelza de Souza Silva	236	5º
Luana Cristina de Oliveira	195	6º
Janiely Katuscia Alves de Oliveira	138	7º
Zulmara Ângela de Azevedo Oliveira	67	8º

Eliane Matias da Silva	49	9º
Aliléia Santos	35	10º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Ruzenete da Costa Silva
Jeande de Souza Pereira Santos
Gleibson dos Santos Nascimento
Maria da Conceição
Joelza de Souza Silva

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Luana Cristina de Oliveira
Janiely Katiúscia Alves de Oliveira
Zulmara Ângela de Azevedo Oliveira
Eliane Matias da Silva
Aliléia Santos

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, dar-se-á no dia **10/01/2024 às 9:00 horas**, na sede do Câmara Municipal deste Município, situada a Praça Arnaldo Bezerra, 82 centro.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas-RN 09 de outubro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:390B5EC2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 052/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Rosalina Maria de Anunciação Brito			
CARGO: Assistente Social			
MATRÍCULA: 121545-0			
DI: CPF: 055.130.234-82 / RG: 002.605.247			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 13262-4
HORÁRIO DE SAÍDA: 03:00h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS DIAS 10 E 11 EM NATAL - RN.			
PERÍODO: 10/10/2023 E 11/10/2023			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Com pernoite	150,00	150,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00

Parelhas/RN, 09 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:CFE29A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 53 PROCESSO Nº 8.351/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 53

PROCESSO Nº 8.351/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORDEM JUDICIAL.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de suplemento alimentar para dietas com restrição de açúcares hipercalórico e/ou hiper proteico, NUTREN CONTROL, para fornecer a Juvita Maria da Silva, baseado no procedimento comum cível (7) nº 0802213-02.2022.8.20.5123.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DROGARIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA					
CNPJ: 26.877.924/0001-64					
RUA INÁCIO SOARES BARBOSA, 348 – PARELHAS / RN					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0001	0022960 - NUTREN CONTROL. Pó para o preparo de bebida para dietas com restrição de sacarose, glicose, frutose e lactose, que contribui para o atingimento das metas nutricionais. Lata com 360 g. Qualquer sabor.	LATA	21	R\$ 122,00	R\$ 2.562,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.562,00 (Dois mil quinhentos e sessenta e dois reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 09 de outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:3ED7A790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 53 PROCESSO Nº 8.351/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 53 PROCESSO Nº 8.351/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF); Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORDEM JUDICIAL.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de suplemento alimentar para dietas com restrição de açúcares hipercalórico e/ou hiper proteico, NUTREN CONTROL, para fornecer a Juvita Maria da Silva, baseado no procedimento comum cível (7) nº 0802213-02.2022.8.20.5123.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DROGARIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA					
CNPJ: 26.877.924/0001-64					
RUA INÁCIO SOARES BARBOSA, 348 – PARELHAS / RN					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022960 - NUTREN CONTROL. Pó para o preparo de bebida para dietas com restrição de sacarose, glicose, frutose e lactose, que contribui para o atingimento das metas nutricionais. Lata com 360 g. Qualquer sabor.	LATA	21	R\$ 122,00	R\$ 2.562,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.562,00 (Dois mil quinhentos e sessenta e dois reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 09 de outubro de 2023.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:A2AE7C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 015/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 015/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o ofício da servidora de nº38/2023-SEDETUR, datado de 04/10/2023, apresentado pela servidora Maria de Fátima de Araújo, matrícula 1212257, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, no cargo de Turismólogo com lotação na Sede.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Maria de Fátima de Araújo, matrícula 1212257, o gozo de férias no período de 16/10/2023 a 30/10/2023, perfazendo um total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, a servidora Maria de Fátima de Araújo fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de outubro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:DA70CEA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 016/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 016/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o ofício da servidora de nº443/2023-SMS, datado de 26/09/2023, apresentado pela servidora Milena Gabriela dos Santos Silva, matrícula 1206630, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira com lotação na Policlínica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Milena Gabriela dos Santos Silva, matrícula 1206630, o gozo de férias no período de 16/10/2023 a 04/11/2023, perfazendo um total de 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, a servidora Milena Gabriela dos Santos Silva fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de outubro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:D9D62624

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 224/2023 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 224/2023 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS; no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do cargo em comissão de Subgerente da infância, da juventude, da mulher e do idoso, a **Sra.ª. MARIA DA VITÓRIA NÓBREGA**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de outubro de 2023.

Parelhas, 09 de outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:A71A5CC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.225/2023 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.225/2023 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. EVENLLY THEONIA SANTOS DE SOUZA**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente da Infância, da Juventude, da Mulher e do Idoso do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 09 de outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:299ADFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 226/2023-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 226/2023-GAB/PREFEITO

REVOGA A PORTARIA 377/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº377/2021 de 18 de novembro de 2021, tendo em vista que a Servidora **Daniely Nunes de Azevedo** teve sua solicitação aprovada sendo assim a vacância será revogada, garantido assim, o retorno da servidora as suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 09 de outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:94D8AD57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 100/2023 - ADESÃO Nº. 015/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 889/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2023;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023;
MODALIDADE: ADESÃO Nº. 015/2023;
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;
CNPJ Nº. 08.114.753/0001-30;
ORGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
CNPJ Nº. 08.311.904/0001-40;
CONTRATADA: MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA;
CNPJ: 10.555.841/0001-19;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (AQUISIÇÃO DE ATAÚDES (URNAS FUNERÁRIAS), ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E TRASLADO), PARA O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

VALOR TOTAL: R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais);

VIGÊNCIA: 28/09/2023 à 27/12/2024;

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023;

Poço Branco/RN, 28 de setembro de 2023.

Pela Contratante
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada
LUAN LIMA DE ALMEIDA
Responsável

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:8DE19A27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
099/2023 - ADESÃO Nº. 010/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 901/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2023;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023;
MODALIDADE: ADESÃO Nº. 010/2023;
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN;
CNPJ Nº. 01.612.438/0001-93;
ORGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
CNPJ Nº. 08.311.904/0001-40;
CONTRATADA: MRG SERVICE LTDA ME;
CNPJ: 38.199.820/0001-21;
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICA, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATÉRIAS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAL PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS;
VALOR TOTAL: R\$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais);
VIGÊNCIA: 28/09/2023 à 31/12/2023;
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023;

Poço Branco/RN, 28 de setembro de 2023.

Pela Contratante
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada
ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO
Responsável

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:0F6DCCE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 529/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 529/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Rouzimario Marcel Dias da Costa**, CPF Nº **XXX-11**, matrícula nº **510**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **7/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:3340B5EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 530/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 530/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **8/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:E9F056DA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 531/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 531/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **9/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:38A0BB47

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 532/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 532/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **9/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:4263B6ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 376, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

Portaria nº. 376, de 06 de outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO PERANTE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PORTALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93 e do artigo 8º, § 3º da Lei nº. 14.133/21 da Lei acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, os termos do disposto nos Decretos Municipal nº 166/2021 e nº511/2023 que estabelece procedimentos a serem adotados no acompanhamento, gestão e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Administração Pública Municipal regidos pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, RHAYSSA NARCIA ROCHA, matrícula nº 864, para atuar em observância à legislação vigente, como GESTOR DE CONTRATOS, no âmbito da Prefeitura de Portalegre junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH.

Art. 2º O Gestor de Contratos terá as seguintes atribuições:

I- zelar pela observância dos termos constantes do Edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II- coordenar a atividade do Fiscal de Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões venha a tomar conhecimento;

III- manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV- encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal de Contrato;

V- comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

a) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

b) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração;

c) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração.

V- comunicar a unidade demandante, e com antecedência mínima de 02 (dois) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VI- Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos da contratada referente a ajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VII-Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviço com vistas a expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

VIII-Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

IX-Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade demandante mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro

do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

X-encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

XI-formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos.

Art. 3º São responsabilidades do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal Nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 511/2023:

I - conhecer o inteiro teor do edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e seus eventuais aditivos;

II - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos VIII, IX e X do *caput* do art. 5º;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI - acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas necessárias para prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato, se for o caso;

VII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso VII do *caput* do art. 5º;

VIII - verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IX - viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

X - iniciar, em tempo hábil, os procedimentos para prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

XI - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

XII - solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências – Anexo X, para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

XIII - atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua competência que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

XIV - repassar ao Fiscal de Contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XV - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - encaminhar à Controladoria Geral ou a Assessoria Jurídica do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas; e

XVIII - adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, na forma do disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0F135323

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 375, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Portaria nº. 375, de 06 de outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO PERANTE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PORTALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93 e do artigo 8º, § 3º da Lei nº. 14.133/21 da Lei acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, os termos do disposto nos Decretos Municipal nº 166/2021 e nº511/2023 que estabelece procedimentos a serem adotados no acompanhamento, gestão e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Administração Pública Municipal regidos pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº. 021/2022, que dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público do quadro efetivo ou cedido.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor cedido, REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 740, para atuar em observância à legislação vigente, como GESTOR DE

CONTRATOS, no âmbito da Prefeitura de Portalegre junto à Secretaria municipal Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB.

Art. 2º O Gestor de Contratos terá as seguintes atribuições:

I- zelar pela observância dos termos constantes do Edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II- coordenar a atividade do Fiscal de Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões venha a tomar conhecimento;

III- manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV- encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal de Contrato;

V- comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

a) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

b) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração;

c) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração.

V- comunicar a unidade demandante, e com antecedência mínima de 02 (dois) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VI- Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos da contratada referente a ajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VII-Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviço com vistas a expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

VIII-Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

IX-Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade demandante mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

X-encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

XI-formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos.

Art. 3º São responsabilidades do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal Nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 511/2023:

I - conhecer o inteiro teor do edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e seus eventuais aditivos;

II - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos VIII, IX e X do *caput* do art. 5º;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI - acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas necessárias para prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato, se for o caso;

VII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso VII da *caput* do art. 5º;

VIII - verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IX - viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

X - iniciar, em tempo hábil, os procedimentos para prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

XI - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

XII - solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências – Anexo X, para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

XIII - atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua competência que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

XIV - repassar ao Fiscal de Contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XV - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - encaminhar à Controladoria Geral ou a Assessoria Jurídica do Município as questões que ultrapassem o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas; e

XVIII - adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, na forma do disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015, de 26 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:92E7482D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 377, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 377, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, o senhor, Thiago Inácio de Lima, designado como responsável pelo Departamento de TI - Tecnologia, uma (01) diária, cujo valor é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com alimentação, em 10/10/2023, na cidade do Natal/RN, onde irá participar de uma formação sobre a implantação do sistema SIHD Hospitalar que será instalado no Pronto Atendimento, Mãe Agar, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:ED35D27B

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29090003/2023

Processo Administrativo nº 10080001/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023 PMP

Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo,122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.

Contratada:LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOSMÉDICO HOSPITALARES – LTDA,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.650.279/0001-07, sediado(a) na Rua Maria Doniak, n.º 133 – Jardim Tropical, Londrina/PR.

Objeto:Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades das equipes multidisciplinares de saúde que atuam no Município de Portalegre/RN.

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Valor:R\$ 1.460,00(Um mil quatrocentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
363 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

377 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Vigência: 29/09/2023 a 30/09/2024.

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e, pela contratada, GUSTAVO HENRIQUE CARREGA.

Data da Assinatura: 29 de Setembro de 2023.

Publicado por:
 Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: 9AAD11BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
063 - DECRETO DE REMANEJAMENTO N 649 DE 09 DE
OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 649, DE 09 DE outubro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 09 de outubro de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

Ficha: 75115.452.0007.2282.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES 6.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

Ficha: 742 15.451.0007.1086.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -6.000,00

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador: 97B223AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 027/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA
 Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000
 C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

PORTARIA Nº 027/2023 Pureza/RN, 09 de outubro de 2023

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Jucileide Tallyta Silva Pereira, Coordenadora, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 90,00 (Noventa reais), totalizando a importância de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, na cidade de Natal/RN, para participar da “**14ª. Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte**”, a ser realizada no Praiaamar Natal Hotel & Convention” nos dias 10 e 11/10/2023.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: EC355C19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09100002/23

Contratado CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Wezilli Rocha Soares, CPF. 012.147.834-30

Valor Global: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de preparo de 2.000 (Dois mil) picolés caseiros, à serem distribuídos nas festividades do dia das crianças, com alunos da rede municipal de ensino deste município, à serem realizadas no período de 16 à 30/10/2023

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 09 de outubro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

WEZILLI ROCHA SOARES

CPF. 012.147.834-30

Publicado por:
 Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: F4DCB40B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00023/2023**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº 00023/2023, que objetiva: Aquisição de um imóvel para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) neste Município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSIVAL DE OLIVEIRA JUNIOR LIMA, CPF Nº 130.212.494-34 e ANTONIA VERÔNICA DE OLIVEIRA LIMA, CPF Nº 012.803.034-84 com valor total de R\$ 70.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 14 de setembro de 2023.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:1C8A68D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00023/2023. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº 00023/2023, que objetiva: Aquisição de um imóvel para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) neste Município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 14/09/2023.

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:0EE8ACB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO REAPRAZAMENTO EDITAL DE
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
REAPRAZAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 060/2023, torna público que a licitação marcada para o dia 09:00h do dia 01 de novembro de 2023, a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2023**, do tipo "TÉCNICA E PREÇO", POR ITEM com execução indireta, para Contratação de empresa especializada na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, com suporte técnico e acompanhamento nos lançamentos de receita e despesas, acompanhamento da execução da despesa pública no que toca a Parte Financeira e Orçamentária, assim como, na elaboração das peças requisitadas pelas resoluções do Tribunal de Contas do RN, elaboração e alteração do PPA, LDO e LOA, na prestação de contas junto ao TCE/RN e a Secretaria do Tesouro Nacional, bem como informações em conformidade com as NBCASP- Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria, que irá reaprazar para o dia 13 de novembro às 09:00 horas.*

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, no site www.riachodacruz.rn.gov.br ou pelo email licitacao@riachodacruz.rn.gov.br a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 09 de outubro de 2023.

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:AB6E2804

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://novobmnet.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Prestação de serviços de hospedagem com alimentação e traslado de pacientes na cidade de Natal/RN, afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana/RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 23 de outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 09 de outubro de 2023

SAMUEL FERREIRA FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:037B1841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 459/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE
OUTUBRO DE 2023.**

Portaria Nº. 459/2023 Riacho de Santana/RN, 9 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 8 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:42684EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 460/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE
OUTUBRO DE 2023.

Portaria Nº. 460/2023 Riacho de Santana/RN, 9 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0D587B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TP 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TP 001/2023

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2023, por despacho do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, com base no Parecer da CPL, resolve **ADJUDICAR** a presente Licitação a Empresa: **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EPP / CNPJ Nº 00.969.148/0001-39**, no valor global estimado de **R\$ 278.855,76** (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Pelo que lavro o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Riachuelo/RN, 09 de outubro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Art. 38 - VII, da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:BE8C2F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – TP 001/2023

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – TP 001/2023

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, em conformidade com a Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EPP / CNPJ Nº 00.969.148/0001-39**, no valor global estimado de **R\$ 278.855,76** (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), como a proposta válida mais vantajosa para esta administração.

Riachuelo/RN, 09 de outubro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Art. 38 - VII, da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:08F68028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
03852023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço no fornecimento de combustível, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo abastecimento da frota veicular deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço **AUTO POSTO SÃO TOMÉ**, CNPJ: 04.839.900/0001-01, referente aos empenhos nº **GABINETE** 106001/2023 nf 10702, empenho 106002/2023 nf 10732, empenho 106003/2023 nf 10701, **EDUCAÇÃO** empenho 106002/2023 nf 10699, empenho 901008/2023 nf 10742, **AGRICULTURA** empenho 106001/2023 nf 10706, **TRIBUTAÇÃO** empenho 106001/2023 nf 10730, empenho 106002/2023 nf 10736, **OBRAS** empenho 106001/2023 nf 10703, empenho 106002/2023 nf 10704, empenho 106003/2023 nf 10705, empenho 106004/2023 nf 10700, empenho 106005/2023 nf 10731, empenho 106006/2023 nf 10707, no valor total R\$ 44.928,16 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), sugestivo ao período de 16 a 30/08/2023.

Rio do Fogo/RN, 09 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:9E904B51

GABINETE DO PREFEITO
03862023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda do fornecimento de material de construção para manutenção predial. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de reforma predial, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades deste município, para o prestador de serviço **AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.657.874/0001-99**, referente aos empenhos nº 929001/2023, 926001/2023 – OBRAS, e 929001/2023, 929002/2023 e 929003/2023 - EDUCAÇÃO, notas fiscais nº 372, 376, 374, 375 e 377 respectivamente, no valor total de R\$ 15.714,56 (quinze mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

Rio do Fogo/RN, 09 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:FD551494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2023 – GPMRF

Portaria nº 154/2023 – GPMRF

Conceder diárias à Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diárias no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **ESTERFANI JULIENE CAMPELO DA SILVA**, CPF:104.791.254-65, RG:003.185.427, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**14º Conferencia Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte**”, que acontecerá nos dias 10 a 11 de outubro de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:9B15E422

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2023 – GPMRF

Portaria nº 155/2023 – GPMRF

Conceder diária a Técnica de Referência do CRAS e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diárias no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **TANUBIA GONZAGA DO NASCIMENTO**, CPF: 094.005.794 - 89, RG: 002.882.055, Técnica de Referência do CRAS, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**14º Conferencia Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte**”, que acontecerá nos dias 10 a 11 de outubro de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:401D3F3E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA DA LOA - 2024

A prefeitura municipal de Rio do Fogo/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para se fazerem presentes na 1ª audiência pública a ser realizada na sede da CAMARA MUNICIPAL no dia

11/10/2023 para participar da apresentação do PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA para exercício 2024.

Essa audiência terá início às 9:00 com a primeira chamada, e as 9:30 na segunda chamada, onde serão apresentadas as prioridades do município, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

RIO DO FOGO/RN, em 08 de outubro de 2023

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:7388CE36

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO : TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 030/2023, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, tipo Menor preço global, no dia 26/10/2023, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação das ruas José Júlio e Trecho da Rua José Fernandes, nesta cidade de Rio do Fogo/RN, proveniente do contrato de repasse nº 916640/2021-MDR-Operação 1077913-49/2021. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: <http://.riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 10 de outubro de 2023

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:15ADC147

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 315/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA BEZERRA CAVALCANTE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **MARIA BEZERRA CAVALCANTE**, matrícula: 227, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 10 de outubro de 2023 a 08 de novembro de 2023, retornando as atividades no dia 09 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8F1EC322

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 316/2023**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora ELIELMA MORAIS FREITAS PINHEIRO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 10 de outubro de 2023 a 07 de janeiro de 2024, a servidora **ELIELMA MORAIS FREITAS PINHEIRO**, matrícula 285, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:471348AA

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 857/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, destinados a reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes

FUNÇÃO	9 - Previdência Social	
SUB-FUNÇÃO	272 - Previdência do Regime Estatutário	
PROGRAMA	15 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	
AÇÃO	2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários	
ELEMENTOS DESPESAS	DE 3.1.90.01.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares Fonte de recurso: 28000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	850.000,00
Total R\$		850.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.
Rodolfo Fernandes/RN, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:48935BCF

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 054 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 854/2023.

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, destinados a reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	9 - Previdência Social	
SUB-FUNÇÃO	272 - Previdência do Regime Estatutário	
PROGRAMA	15 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	
AÇÃO	2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários	
ELEMENTOS DESPESAS	DE 3.1.90.01.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares Fonte de recurso: 28000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	850.000,00
Total R\$		850.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9D7CCC78

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2023 – PP/PMRF Nº 0003/2019PP - CONTRATO: Nº 2019.02.07-0001

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado, e a F M DUARTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.530.895/0001-92, estabelecida na R FRANCISCO MARTINS DE MIRANDA, 558, CENTRO, Caraúbas/RN, , neste ato representada por Francisco Marinaldo Duarte. OBJETO: 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 2019.02.07-0001 para a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e assistência técnica na área financeira, orçamentária e administrativa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, compreendendo: planejamento e execução orçamentária; registros e demonstrações contábeis; elaboração de relatórios gerenciais; registros e nas obrigações mensais, bimestrais, semestrais e anuais e alterar a cláusula quarta do contrato. Vigência: 05 de Outubro de 2023 a 31 de janeiro de 2024 – BASE LEGAL: no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 05 de outubro de 2023. SIGNATARIOS: José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: F M DUARTE EIRELI.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6F65B184

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 317/2023

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em exames para diagnósticos por ultrassonografia, para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que visa sobre a Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em exames para diagnósticos por ultrassonografia, para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” para a Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em exames para diagnósticos por ultrassonografia, para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:935A495F

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 318/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de água potável para consumo humano, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Assistência Social, Educação, Infraestrutura e Urbanismo, Esporte, Administração e Planejamento, Agricultura, Comunicação, Cultura e Turismo que visa sobre a Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de água potável para consumo humano, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de água potável para consumo humano, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9E134E4C

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 319/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas

desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias Municipal de Agricultura e a Chefia de Gabinete que visa sobre a Locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:77D3CC78

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 320/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinado a realização da segunda etapa da Praça de Eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que visa sobre a Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinado a realização da segunda etapa da Praça de Eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Registro de preço para

contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinado a realização da segunda etapa da Praça de Eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E76E577C

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 321/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias Municipal de Educação, Assistência Social, Saúde e Saneamento, Comunicação, Cultura e Turismo, que visa sobre a Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B9025508

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 322/2023**

“CONCEDER DIÁRIA A COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora do Cadastro Único para cidade de Campo Grande/RN, para participação do “Encontro referente ao Monitoramento e Apoio na execução do PROCAD-SUAS.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARIA DO SOCORRO MACEDO** (Coordenadora do Cadastro Único), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 18 de outubro de 2023;

Saída às: 06:00 **Retorno:** 18:30h;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 09 de setembro de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A7937A3F

**CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0142/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza assessoria na área de elaboração de proposta e plano de trabalho, junto ao SICONV, acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como acompanhamento e orientação das

prestações de contas dos convênios do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de assessoria, causaria danos a administração, atrasos em prazos dos órgãos de controle externo, e geraria uma série de problemas.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de assessoria na área de elaboração de proposta e plano de trabalho, junto ao SICONV, acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador KL ASSESSORIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 27.979.528/0001-57, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
56	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2CC31844

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 323/2023**

“CONCEDER DIÁRIA A ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Assistente Social do Cadastro Único e Programa Bolsa Família para cidade de Campo Grande/RN, para participação do “Encontro referente ao Monitoramento e Apoio na execução do PROCAD-SUAS.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **BRUNA RAFAELLA FREITAS REGO** (Assistente Social do Cadastro Único e Programa Bolsa Família), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 18 de outubro de 2023;

Saída às: 06:00 **Retorno:** 18:30h;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EB89FBB8

CHEFIA DE GABINETE

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0143/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos alunos, pois com a suspensão do transporte escolar, eles não teriam como chegar até a unidade de ensino, o que acarretaria inúmeros casos de abandono escolar e prejuízo a educação do Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador JALNE ALCANTARA SILVA 64899888368, inscrito no CNPJ sob o nº 27.064.548/0001-51, nota fiscal n.º 546, no valor total de R\$ 31.540,20 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7169AE46

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0144/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa especializada em Locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais como coleta de lixo, o referido pagamento visa em manter a continuidade plena dos serviços públicos, de fundamental importância; e em sanar as dificuldades relacionadas à manutenção dos Serviços de Coleta do Lixo Domiciliário, a fim de evitar maiores transtornos e prejuízos ao atendimento dos nossos munícipes e a paralisação não seria somente do veículo da Infraestrutura mais também como o veículo das ações administrativas;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos servidores do município que precisam dos veículos para resolver assuntos da cidade em outros municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador J ALCANTARA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.064.548/0001-51.

NÚMERO DA NF	VALOR
000548	R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
000547	R\$ 3.565,00 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EADCCC1C

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0145/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de abastecimento de veículos e máquinas do município de Rodolfo Fernandes, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso o uso das máquinas é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos serviços de limpeza pública pois os veículos que realizam a coleta não teriam como abastecer;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador POSTO ITAU

COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES, inscrito no CNPJ sob o nº 08.383.051/0001-51, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
00023	R\$ 6.143,06 (seis mil, cento e quarenta e três reais e seis centavos).
00024	R\$ 4.753,48 (quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).
00036	R\$ 4.528,30 (quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos).
01100	R\$ 5.508,26 (cinco mil, quinhentos e oito reais e vinte e seis centavos).
01052	R\$ 4.854,71 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F3E7393E

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0146/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos alunos, pois com a suspensão do transporte escolar, eles não teriam como chegar até a unidade de ensino, o que acarretaria inúmeros casos de abandono escolar e prejuízo a educação do Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.084.626/0001-40, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
--------------	-------

001162	R\$ 5.248,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais).
001157	R\$ 10.876,48 (dez mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
001161	R\$ 7.544,00 (sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
001160	R\$ 2.624,00 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B103939A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Tomada de Preço Nº. 0003/2023

O Presidente da CPL do Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, após ser divulgado o aviso para abertura dos envelopes no Diário da FEMURN no dia 18 de Setembro de 2023, para realização sessão pública de abertura dos envelopes das empresas habilitadas no referido Processo, neste dia 04/10/2023 às 09:00hs, na sala da CPL, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN, Processo Administrativo nº 0052/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023, cujo objeto é Contratação de empresa para execução das obras de construção de campo de futebol society (ARENINHAS POTIGUARES), no Município de Rodolfo Fernandes/RN, sendo que não houve comparecimento das empresa habilitadas mesmo após 15 minutos de tolerância, a comissão Permanente de Licitação abriu os envelopes onde chegou ao seguinte resultado: empresa com melhor proposta **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ de n.º 26.747.948/0001-07 com o valor da proposta de: R\$ 374.209,90 (Trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e nove reais e noventa centavos). A proposta foi enviada para o setor de engenharia que emitiu parecer favorável a proposta, sendo assim o presidente abre prazo para possível recursos de **05 (cinco)** dias a contar da publicação deste aviso para apresentação de recurso na sala de licitação das 08:0hs as 13:0hs na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, não sendo apresentado recuso a empresa acima citada será declarada vencedora do certame.

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de setembro de 2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:283D9441

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO PARECER

Tendo em vista o despacho da Comissão Permanente de Licitação solicitando uma revisão na Proposta orçamentária de menor valor, considerando a análise da proposta ofertada pela empresa que obteve a proposta de menor valor e habilitada para fase de julgamento da Tomada de Preço – nº 0003/2023TP, cujo objeto é a Contratação de empresa para Execução das Obras de construção de campo de futebol Society (Areninha Potiguaras) do Município de Rodolfo Fernandes/RN, seguem para providências, o seguinte parecer técnico.

PROPOSTA:

Empresa: MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ de n.º 26.747.948/0001-07

Valor da Proposta: R\$ 374.209,90 (Trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e nove reais e noventa centavos)

Pela análise comparativa do orçamento apresentado, pela empresa **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ

de n.º 26.747.948/0001-07 com sede na rua João Cordeiro, 168, bairro Francisco Godeiro de Almindo Afonso – RN, CEP 59760-000, que obteve o menor valor Global, ao orçamento proposto concluímos que o orçamento apresentado está de acordo com a planilha orçamentária da administração, dessa forma está compatível com o solicitado no certame.

Diante do que foi analisado com base na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nas normas de engenharia e o que é exposto no edital desta TP, e considerando-se ainda que: “a licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional,” emite-se o Parecer.

PARECER:

Diante do exposto, esta profissional devidamente qualificada emite **PARECER FAVORÁVEL**, quanto à conformidade de compatibilização da Proposta de Preços, (Carta Proposta Comercial) apresentada pela empresa **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** ao certame, Tomada de Preços nº 003/2023. Considerando os critérios descritos em edital e na Lei de Licitação, concluiu-se que, a mesma continua sendo vista como a proposta mais vantajosa para o município.

Rodolfo Fernandes, 04 de Outubro de 2023

PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS

CREA: 211178886-4

Engenheira Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4288CC8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 558, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, para inclusão de fonte de recurso em elemento de despesa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 4.320/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado na Lei Municipal nº 542/2022 (LOA-2023), a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - As tabelas I colacionada no Projeto de Lei passa a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2023 e o PPA 2022/2025.

Art. 6º - Fica autorizada a suplementação das dotações especificadas nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

LEI MUNICIPAL N.º 558, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - TABELA DEMONSTRATIVA

Tabela I

ÓRGÃO	0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica		
PROJETO	2.036 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
FONTES	16003120 – Transferência da União Decorrente de Emendas Parlamentares de Bancada		
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	130.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
SUBTOTAL		R\$	150.000,00

TOTAL GERAL	R\$	150.000,00
--------------------	------------	-------------------

Ruy Barbosa-RN, em 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:C7DB3959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º 731/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 731/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **½ (meia diária)**, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Subcoordenador do Complexo Turístico: Alto de Santa Rita de Cássia **JOSE CARLOS SILVA DE ALMEIDA** matrícula: **1518143-2**, o mesmo irá participar do **Seminário de Encerramento da Consultoria em Estruturação e Fortalecimento das IGRs do RN**, no Centro de Convenções da cidade de Natal/RN, no dia 10 de outubro de 2023 das 08:00 às 17:30hrs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 09 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:94995F6E

GABINETE CIVIL PORTARIA N.º 732/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 732/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Coordenadora de Turismo **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES**, matrícula: **0040720-3**, a mesma irá participar do **Seminário de Encerramento da Consultoria em Estruturação e Fortalecimento das IGRs do RN**, no Centro de Convenções da cidade de Natal/RN, no dia 10 de outubro de 2023 das 08:00 às 17:30hrs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 09 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:26F27285

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 733/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 733/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a Secretária Municipal de Turismo **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, matrícula: **0011258-2**, a mesma irá participar do **Seminário de Encerramento da Consultoria em Estruturação e Fortalecimento das IGRs do RN**, no Centro de Convenções da cidade de Natal/RN, no dia 10 de outubro de 2023 das 08:00 às 17:30hrs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 09 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:72ACE8B0

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 734/2023 – GAB - NOMEAR, A COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Portaria nº. 734/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 446/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação, que passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE DE GESTORES

RITA DE CÁSSIA DA SILVA RAMOS FERREIRA

REPRESENTANTE DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

LUCINEIDE IVO DANTAS

REPRESENTANTE DE ESTUDANTES

MARIA LETICIA NASCIMENTO SOARES

REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS

JANY LOPES DOS SANTOS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ EDGAR LIMA DOS SANTOS

REPRESENTANTE DE MOVIMENTOS SOCIAIS – ECC

FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de outubro de 2023

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:770B5506

**GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.050 - DECRETAR A SEXTA-FEIRA DIA 13 DE OUTUBRO, COMO PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Decreto Municipal nº 2.050, de 09 de outubro de 2023.

Decretar a sexta-feira dia 13 de outubro, como ponto facultativo, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro (quinta-feira) é feriado nacional dedicado a Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida, e que o Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto nº 33.023, de 06 de outubro de 2023, decretou ponto facultativo no dia 13 de outubro (sexta-feira), pós feriado nacional, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado no âmbito do poder Executivo Municipal de Santa Cruz – RN, ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º - Estão excetuados do ponto facultativo os serviços essenciais, tais como: **Urgência e Emergência em Saúde (Hospital Municipal Aluizio Bezerra e Centro de Saúde da Família no bairro paraíso); Operacionalização do Serviço de Água e Esgoto; Limpeza Urbana e Assistência Social; Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde que funcionará em sua integralidade**, e demais serviços que não possam ser paralisados ou interrompidos, devido sua essencialidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 09 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:64BD9481

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 730/2023 – GAB - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 730/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 730/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (09/10/2023). Edição 3135, de forma equivocada, pois onde lê-se, **MARIA JOSE SILVA DE SOUZA, Matrícula: 0011436-3**, leia-se **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA, Matrícula: 0053848/4**,

RESOLVE:

Art. 1º - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: cconceder **2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** à Encarregada da Secretaria Municipal de Saúde **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA, Matrícula: 0053848/4**, para custear as despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do curso **Planejamento e Gestão Estratégica**, promovido Pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, no período de 09 a 11 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 06 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:ABDF9FB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FERNANDA
ARAÚJO DE MEDEIROS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **FERNANDA ARAÚJO DE MEDEIROS**, CPF (MF) nº. 016.*****-02, com endereço à rua Padre Antônio Rafael, nº 579, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude de afastamento da Professora THAISE BERNARDO DE OLIVEIRA, por problemas de saúde, conforme Memorando nº 426/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal já mencionado, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **04 a 16 de outubro de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à

exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 04 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FERNANDA ARAÚJO DE MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:F8C69E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2018

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 127/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a prorrogação do prazo vigência/execução contratual passando a vigorar de 25 de agosto de 2023 a 01 de outubro de 2023, do contrato celebrado e 01 de outubro de 2018, oriundo da Licitação - Tomada de Preços nº 010/2018. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, § 1º, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 25 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –

Prefeito Municipal – Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR,

P/Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:25220E16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA 320.2023- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, AJUSTA OS CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Ordinária nº 320/2023.

Autoriza a abertura de créditos adicionais, ajusta os créditos adicionais no orçamento anual de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Maria/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 308, de 27 de dezembro de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 70.837,79 (Setenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), quando irá incorporar projetos/atividades e seus detalhamentos, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional que trata o artigo 1º proverá da anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis, e isso com fundamento no art. 43, Par. 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, quando essas fontes serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Maria/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, mais 22% (Vinte e dois por cento) da despesa orçamentária anual, de crédito adicional suplementar.

Art. 4º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei 296/2021 de 18 de agosto de 2021, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei 305/2022 de 23 de novembro de 2022, para o Exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 09 de Outubro de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

RELAÇÃO DOS PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERÃO INCLUÍDOS NA LOA

Unidade	10.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural

Projeto/atividade	Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – LPG/Audiovisual
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/R\$	R\$ 39.741,80
Fonte de receitas	17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual

Projeto/atividade	Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – LPG/Audiovisual
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor/R\$	R\$ 10.673,46
Fonte de receitas	17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual

Projeto/atividade	Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – LPG/Demais Setores Culturais
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor/R\$	R\$ 19.402,53
Fonte de receitas	17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º, – Demais Setores Culturais

Projeto/atividade	Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – LPG/Demais Setores Culturais
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor/R\$	R\$ 1.020,00
Fonte de receitas	17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º, – Demais Setores Culturais

Santa Maria/RN, 09 de Outubro de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:Alenuská Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:8B3DF05A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3345/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG sob nº 926.309 – SSP/RN e inscrita no CPF sob nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N, Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME** – inscrita no CNPJ: **26.620.865/0001-44**, com sede a Rua Professor Djalma Santos, 41, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.076-680, neste ato representada por ALLAN PABLO FERREIRA DE MACÊDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador de CNH sob nº 04656284207 – DETRAN/RN, inscrito no CPF sob nº 070.116.774-03, residente na Rua Professor Djalma Santos, 41, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.076-680, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE USINAGEM (TORNO, FRESA, ETC.), SOLDAS E SEMELHANTES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 04 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 74.800,00(setenta e quatro mil e oitocentos reais), reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
25864	Contratação de serviços industriais de usinagem (torno, fresa, etc.), soldas e semelhantes	Dia	374	R\$ 200,00	R\$ 74.800,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/RN nº 3345/2023 – Pregão Presencial nº 015/2023**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Urbanos e Meio Ambiente, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços**.

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.4 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução dos serviços** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviço** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados nos dias e horários indicados na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, a ser encaminhada com antecedência mínima de cinco (05) dias, através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados o prazo máximo de 15(quinze) dias para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor dos serviços não executados**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executados**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 015/2023** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 04 de outubro de 2023.

Município Santana Do Matos	Da Mata Representações EIRELI ME
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 26.620.865/0001-44
MARIA ALICE SILVA	ALLAN PABLO FERREIRA DE MACÉDO
CPF: 597.533.074-20	CPF: 070.116.774-03
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:394D938C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1366/2023**

Portaria de Diária nº 1366/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 10 de outubro de 2023, com o objetivo de conduzir servidores para participar da 14ª Conferência E. de Assistência Social.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de outubro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E86B9D52

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1367/2023**

Portaria de diária nº 1367/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA SANDRA TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. De Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de outubro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4382948F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1368/2023

Portaria de diária nº 1368/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 06 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de outubro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0E7B145A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1369/2023

Portaria de diária nº 1369/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de outubro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F6AF1BA1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1370/2023

Portaria de diária nº 1370/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de outubro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9F889CE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1371/2023

Portaria de Diária nº 1371/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 09 de outubro de 2023, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de outubro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:873603FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 183/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIELE CAVALCANTE DA CUNHA, CPF nº XXX.321.354-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Jovens e Adultos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:D9156E71

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 184/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 09 de outubro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MÁRCIO ADRIANO XAVIER DA SILVA, CPF nº XXX.479.254-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Eventos Escolares, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:E3EE3300

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 256.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE ALEXANDRE CRUZ FERNANDES DE ARAÚJO CPF nº XXX.478.284-XX, CONTRATADO.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de Técnico em Radiologia, junto a Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).**

Da Vigência: **05 de outubro de 2023 até 31 de dezembro 2023.**

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 05 de outubro de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante), ALEXANDRE CRUZ FERNANDES DE ARAÚJO (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:A47D5DBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0163/2023/PMSS/CD/ADM DE 06 DE
OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 0163/2023/PMSS/CD/ADM de 06 de outubro de 2023.

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 09 de outubro de 2023, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0163/2023/PMSS/CD/ADM de 06 de outubro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

ERICK PONTES COSTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:967E675F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0164/2023/PMSS/CD/ADM DE 09 DE
OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 0164/2023/PMSS/CD/ADM de 09 de outubro de 2023.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta CC-2, para realizar viagem a capital do Estado, Natal-RN, nos dias 10 e 11 de outubro de 2023, com a finalidade de participar da 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0164/2023/PMSS/CD/ADM de 09 de outubro de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1.1/2 (uma diária e meia), conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C5501CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 28.709.222/0001-05

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 267.976,46 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM CAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO TRECHO DA AVENIDA ZEZÉ APRIGIO NO CENTRO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, mediante Emenda Parlamentar de Nº 0252/2022.

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.356/2023

Prazo de Vigência 90 dias de 09/10/2023 até 07/01/2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0059.1.014 – Pavimentação de Ruas e Avenidas; **NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.51.00-Obras e Instalações e **Fonte de Recurso** 1701000000- Outros convênios do Estado-Vinculado.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:40F4431C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA – CNPJ/MF: 35.237.304/0001-51.

OBJETO: Aquisição de mobiliário Escolar, equipamentos de cozinha e refrigeração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 937/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Prazo de Vigência: 01/09/2023 a 31/12/2023.

Valor contratual: R\$ 26.426,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais)

Fundamentado na Lei nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 01 de setembro de 2023

Manutenção das atividades do Fundo Mun. De Educação.
Dotação Orçamentária- 12.365.0113.1019 (Aquisição de Equipamentos para Creche PROINFÂNCIA) 1569000000 – **Equipamentos e material permanente** – 44.90.52.00.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

*Publicado por incorreção

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:E381CAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ/MF: 49.140.067/0001-10.

OBJETO: Aquisição de mobiliário Escolar, equipamentos de cozinha e refrigeração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 937/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Prazo de Vigência: 01/09/2023 a 31/12/2023.

Valor contratual: 23.525,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Fundamentado na Lei nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 01 de setembro de 2023

Manutenção das atividades do Fundo Mun. De Educação.
Dotação Orçamentária- 12.365.0113.1019 (Aquisição de Equipamentos para Creche PROINFÂNCIA) 1569000000 – **Equipamentos e material permanente** – 44.90.52.00.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

*Publicado por incorreção

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:53E4628F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – INFANTARIA COMERCIAL – CNPJ/MF: 20.795.155/0001-79.

OBJETO: Aquisição de mobiliário Escolar, equipamentos de cozinha e refrigeração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 937/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Prazo de Vigência: 25/09/2023 a 31/12/2023.

Valor contratual: R\$ 7.217,00 (sete mil, duzentos e dezessete reais)

Fundamentado na Lei nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 25 de setembro de 2023

Manutenção das atividades do Fundo Mun. De Educação. Dotação Orçamentária- 12.365.0113.1019 (Aquisição de Equipamentos para Creche PROINFÂNCIA) 1569000000 – **Equipamentos e material permanente** – 44.90.52.00.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

***Publicado por incorreção**

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:E5A94F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – MARCOS JULIANO DA SILVA RUMO CULTURAL – CNPJ/MF: 12.633.952/0001-21.

OBJETO: Aquisição de mobiliário Escolar, equipamentos de cozinha e refrigeração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 937/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Prazo de Vigência: 25/09/2023 a 31/12/2023.

Valor contratual: R\$ 14.130,00 (quatorze mil, cento e trinta reais)

Fundamentado na Lei nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 25 de setembro de 2023

Manutenção das atividades do Fundo Mun. De Educação. Dotação Orçamentária- 12.365.0113.1019 (Aquisição de Equipamentos para Creche PROINFÂNCIA) 1569000000 – **Equipamentos e material permanente** – 44.90.52.00.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

***Publicado por incorreção**

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:77987588

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO DE CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – SRP – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSÚ/RN.

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, TORNA PÚBLICO a Adesão da Ata de Registro de Preço Nº 044/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 014/2023 realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSÚ/RN, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSÚ/RN, inscrita no CNPJ: 11.642.164/0001-39.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, INSCRITA NO CNPJ: 10.709.689/0001-81

FORNECEDOR REGISTRADO: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92.

VALOR GLOBAL: R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais)

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 02/05/2023 à 02/05/2024.

Santana do Seridó/RN, em 09 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSÚ/RN,
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

Órgão Não Participante

STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

Fornecedor

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:70C1F46F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
000029/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 000029/2023

Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 472.876,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P H SERVICOS COMERCIO LIMITADA	E N/C	1,00 Unidade	175.000,00	175.000,00	Homologado em 05/10/2023 08:44:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:8CC57864

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio/RN,

em razão do feriado nacional do dia 12 de outubro de 2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o feriado nacional consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, comemorado no dia 12 de outubro de 2023, será na quinta-feira;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas de diversas ordens, tendo em vista que a situação financeira atual do município de Santo Antônio/RN exige esforços para otimizar os recursos disponíveis, levando-se em consideração o princípio da economicidade baseado no art. 70 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio/RN, no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), em razão do feriado nacional do dia 12 de outubro de 2023 (quinta-feira), consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, conforme Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980.

Parágrafo Único - O disposto do caput deste artigo não se estende aos setores considerados essenciais, como Guarda Municipal, saúde (urgência e emergência), conselho tutelar, limpeza urbana, dentre outros que devem funcionar conforme organização de seus dirigentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio/RN, 09 de outubro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A5593F6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000063/2021**

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021 – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ/MF nº. 13.313.081/0001-21) – **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000063/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTAS – PERÍODO** 04/10/2023 a 03/10/2024, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 29 de outubro de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:8489C2E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS 010/2021
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000066/2021**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 010/2021 – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ/MF nº. 29.769.351/0001-43) – **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000066/2021, por

meio de **2º ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO – PERÍODO** 07/10/2023 a 07/10/2023, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 06 de outubro de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO

– Prefeito.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:11964F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
000029/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Registro de Preços Eletrônico - 000029/2023		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 472.876,32		
Fornecedor	Situação	Valor Total
P H SERVICOS E COMERCIO LIMITADA (41.290.659/0001-07)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 08:26:09 Por: Jalmir Amador da Silva	175.000,00

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:0B16CFC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
067/2023.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS.

CNPJ: 04.656.212/0001-82.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria em Habitação de Interesse Social, com objetivo de regularização das pendências junto ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, Lei Federal 11.124/05, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL:R\$: 16.800,00 (Dezesseis mil oitocentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 09 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:EF67363A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023.**

PROCESSO Nº 067/2023.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADO: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS
CNPJ: 04.656.212/0001-82.

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria em Habitação de Interesse Social, com objetivo de regularização das pendências junto ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, Lei Federal 11.124/05, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.024 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – **Função:** 08 – Assistência Social, **Sub-função:** 122 – Administração Geral **Projeto Atividade:** 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/10/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 09 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Contratante

PEDRO LUCIANO FRANÇA DA SILVA -
 CPF: 200.510.504-04
 (Representante Legal)
 Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:6E946A95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
066/2023.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
LOCADORA: POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI.
CNPJ: 22.862.301/0001-67.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da garagem municipal.

VALOR MENSAL:R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 04 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:A429ECA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023.

PROCESSO Nº 066/2023.

LOCATÁRIA:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

LOCADORA: POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI
CNPJ: 22.862.301/0001-67

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da garagem municipal.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, perfazendo ao final do contrato o valor global de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, **Função:** 26 TRANSPORTE – **Sub Função:** 1043 – APOIO ADMINISTRATIVO, **Programa:** 2059 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Fonte de Recursos:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/10/2023 a 31/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 05 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito
 Locatário

RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS
 (Sócio Administrador)
 CPF: 029.786.494-70
 Locador

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:3B98F598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 158/2023 - GP

Portaria nº 158/2023 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**, Supervisora do Programa Criança Feliz, 1 diária com pernoite e meia diária sem pernoite no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de outubro do corrente ano, para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do município. Será realizada no Praia MAR Hotel e Conveções (Rua Francisco Gurgel,33 – Ponta Negra, Natal-RN) as 07h:30min as 17hrs.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 06 de outubro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:DCB95EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 133 DE 09 OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 133 de 09 outubro de 2023

Declara situação de emergência, devido à seca vivenciada pelo município e das outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR, e

CONSIDERANDO que as chuvas se tornaram cada vez mais escassas afetando a Zona Rural do Município de São Bento do Trairi, provocando a seca.

CONSIDERANDO que as águas acumuladas no maior reservatório hídrico do município “açude Boa Fé” não são suficientes para atender a demanda da população, tendo sua reserva menor que 30% do seu volume total.

CONSIDERANDO que a população da Zona rural é a mais atingida pela falta de chuvas, por depender dos reservatórios naturais,

CONSIDERANDO A necessidade de manter o funcionamento da operação carro pipa para abastecimento rural do município de São Bento do Trairi - RN, sendo uma questão de sobrevivência para a população residente na zona rural que precisa de água potável, tendo em vista o exaurimento hídrico nos mananciais, barreiros e açudes, que apresentam baixo volume, comprometendo o acesso a esse bem indispensável para a população

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 02/2023, de 09 de outubro de 2023, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por seca, reduzindo o acesso à água potável pelos municípios de São Bento do Trairi/RN.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada “**Situação de Emergência por Seca**”, **COBRADE 1.4.1.2.0** no município de São Bento do Trairi/RN, em virtude do desastre classificado como desastre de Nível II, conforme portaria Nº 260/2022, art. 5º, “II” provocada por desastre natural climatológico caracterizado por seca, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de São Bento do Trairi/RN.

Art. 2º. O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 8º e 9º da Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

São Bento do Trairi, 09 de outubro de 2023

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:F643B2D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0244/2022 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 (PROCESSO/PMSF/RN Nº 2022.06.0244)

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.512.025/0001-08, com sede na Avenida Amintas Barros 4404, sala 108 CEP: 59.075-015, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 3.ª do Contrato Administrativo aduzido, com a supressão de 0,3982%, mais precisamente na Substituição do item 7.23 - LUMINARIA DE EMBUTIR TIPO CALHA ALETADA PARA 2 LÂMPADAS LED TUBULAR 20 W, pelo novo item 7.27 - LUMINARIA LED TIPO CALHA SLIN - 36 W.

DO REFLEXO FINANCEIRO: O reflexo financeiro resultante da supressão destacado na Cláusula 3.ª Passando de R\$ 302.563,44 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Quatro centavos) para R\$ 301.363,45 (Trezentos e Hum Mil Trezentos e Sessenta e três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de Setembro de 2023.

GENILSON MEDERIOS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:0D5C32C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 24 de outubro de 2023, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, do tipo “menor preço por item” para o Sistema de Registro de Preços que versa sobre aquisição de Material Permanente, Móveis e Material de Informática, de forma gradativa, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos e demais Secretarias Administrativas deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 09 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador: 10B5CC5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 445/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de outubro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador: 7AECCDF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 446/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de outubro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador: 35151419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 049/2023-GP/PMSJM, 28 DE
SETEMBRO DE 2023.**

CNPJ – 08.365.850/0001-03

**DECRETO EXECUTIVO nº 049/2023-GP/PMSJM, 28 DE
SETEMBRO DE 2023.**

Regulamenta a gestão democrática das escolas municipais de São José de Mipibu-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 008/2010 (Estatuto do Magistério Público Municipal e Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal) e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO
ESCOLAR**

Art. 1ºA Gestão Escolar das Instituições Educativas da Rede Municipal de Ensino de São José de Mipibu – RN, será definida por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho para nomeação do Gestor Escolar habilitado na área da educação a partir do presente Decreto.

Art. 2ºA Gestão Democrática no ensino público, implica decisões que pressupõem a participação da comunidade escolar na gestão da escola e a observância dos princípios e finalidades da educação.

Art. 3ºA Gestão Escolar das Instituições Educativas da Rede Municipal de Ensino por meio da Gestão Democrática tem como princípio, a garantia de um padrão de qualidade educacional, garantir as aprendizagens essenciais e promover a transparência dos processos pedagógico, administrativo e financeiro.

Art. 4ºA autonomia escolar, respeitada a legislação vigente, se manifesta por meio da participação da Comunidade Escolar, dos Conselhos Escolares e na construção do Projeto Político Pedagógico, como expressão de suas relações sociais internas e externas interdependentes e articuladas de forma pedagógica, administrativa, financeira e física.

§ 1º Equiparamos, neste Decreto a expressão “Colegiado eleitoral ao de comunidade Escolar: pais/responsáveis legais de estudantes regularmente matriculados na Instituição Educativa, bem como suas representações: Conselho Escolar, Profissionais da Educação em exercício na Instituição Educativa, Servidores e Estudantes regularmente matriculados na Instituição Educativa.

§ 2º O Projeto Político Pedagógico, independentemente da autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira da Instituição Educativa, representa mais do que um documento, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática, o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, adoção de critérios de organização dos tempos e espaços da escola e garantir a qualidade educacional.

Art. 5º Será nomeado para exercer a gestão escolar na rede pública municipal de educação em São José de Mipibu, o profissional da educação que conforme a Lei Municipal Complementar 008/2010 e suas alterações posteriores, em especial a Lei Complementar n.º 087/2023.

I – estiver habilitado para o cargo conforme Art. 11º, 12º, 13º e 14º deste Decreto;

II – ser aprovado em avaliação de provas e títulos conforme edital da SME;

III – ter o plano de gestão entre os três mais votados em consulta pública, de forma direta e secreta pelos membros da comunidade escolar.

Art. 6º O Gestor Escolar deve preencher um conjunto de critérios técnicos de mérito e desempenho e algumas competências pessoais e relacionais partindo das seguintes dimensões:

Político-institucional: ser uma liderança da escola na direção da garantia do direito fundamental à educação;

Pedagógica: garantir a efetivação das aprendizagens essenciais dos estudantes de acordo com os Currículos Referência do Município;

Administrativo-financeira: garantir requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar de modo eficaz e transparente e;

Pessoal e relacional: ser liderança criadora da sinergia dos trabalhos e esforços dos profissionais da escola, referência de atitudes e posicionamentos que favorecem a organização do trabalho pedagógico e das relações pessoais e intrapessoal.

Art. 7º São atribuições do Gestor Escolar conforme o § 2º do Art. 12 da Lei Complementar 08/2010, Seção IV - Das Funções dos Profissionais da Educação Básica, dentre outras previstas neste Decreto e na legislação, as que seguem:

Da Gestão Pedagógica:

- a) coordenar ações pedagógicas que contribuam para a inclusão, equidade e aprendizagem dos Estudantes;
- b) realizar intervenções pedagógicas que minimizem as taxas de infrequência, abandono, distorção idade série, evasão e reprovação dos estudantes;
- c) acompanhar diariamente a frequência de alunos, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- d) planejar ações de apoio para os estudantes com dificuldades de aprendizagem;
- e) garantir que seja realizada a adaptação e adequação curricular a todos os alunos com deficiência e com dificuldades de aprendizagem e realizar encaminhamentos aos núcleos de atendimento na Rede, conforme previsto Projeto Político Pedagógico (PPP) da Secretaria Municipal de Educação;
- f) zelar pelo cumprimento e implementação das Diretrizes Curriculares do Município;
- g) acompanhar o planejamento dos professores, garantindo que o Currículo seja efetivado;
- h) planejar, a partir dos indicadores das avaliações de larga escala, ações para alcançar e superar as metas projetadas pela Instituição Educativa;
- i) coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar;
- j) orientar os professores quanto à Resolução da Avaliação da Rede Municipal;
- k) promover ações pedagógicas que viabilizem que as famílias sejam parceiras do processo de ensino-aprendizagem;
- l) responsabilizar-se pela documentação pedagógica (Atas de Orientação, de Conselho de Classe, Relatórios, etc.), de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação;
- m) aderir e implementar os projetos e programas elaborados e/ou divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;
- n) acompanhar o cumprimento e a execução do Calendário Escolar, garantindo os 200 dias letivos e as 800 horas, conforme preconiza a Lei nº9.394/96;
- o) ter predisposição para o estudo e o desejo de melhoria constante, planejando e buscando momentos de qualificação profissional;
- p) acionar as instituições da rede de apoio e proteção à criança e ao adolescente, sempre que necessário;
- q) lidar com situações e problemas inesperados e discernir como poderá enfrenta-los e os caminhos para encontrar os recursos necessários;

r) analisar o contexto, identificar problemas ou ameaças possíveis e agir de forma antecipada e preventiva.

II - Da Gestão Democrática:

- a) elaborar O Plano de Gestão, considerando as reais necessidades da instituição educativa;
- b) divulgar o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno à Comunidade Escolar;
- c) revisar o Projeto Político Pedagógico, com a efetiva participação da comunidade escolar;
- d) oportunizar a atuação efetiva do Conselho Escolar nas discussões e deliberações sobre as questões Administrativas, Financeiras, Físicas e Pedagógicas;
- e) realizar Conselho de Classe Participativo, envolvendo os segmentos da comunidade escolar na reflexão sobre a aprendizagem efetiva dos estudantes e as práticas dos professores, indicando alternativas que promovam a melhoria do processo de ensino aprendizagem;
- f) estimular a participação dos pais, da comunidade e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade de ensino;
- g) divulgar à Comunidade Escolar os resultados da Instituição Educativa frequentemente;
- h) divulgar a movimentação financeira (Federal e Municipal) da escola para a comunidade escolar;
- i) propiciar um ambiente favorável ao bom relacionamento interpessoal entre todos os membros da Comunidade Escolar;
- j) garantir que todas as ações realizadas no âmbito da Instituição Educativa sejam pautadas na Gestão Democrática.

III - Da Gestão Administrativa:

- a) representar a escola, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento;
- b) responder, nos termos da legislação vigente, por todos os atos e omissões no exercício da função;
- c) gerenciar recursos humanos, financeiros, bens móveis e imóveis e valores pelos quais a Instituição Educativa responda;
- d) providenciar a manutenção, conservação e higiene da Instituição Educativa;
- e) manter atualizado o inventário dos bens públicos, em conjunto com todos os segmentos da Comunidade Escolar;
- f) elaborar toda a documentação (Atas, Prestação de Contas, Documentos de Secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas;
- g) manter arquivados, em dia e à disposição da Comunidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e as Atas de Registros de reuniões do Caixa Escolar, do Conselho escolar, do conselho de classe, administrativas, de pais e mestres e reuniões pedagógicas;
- h) certificar e validar o ponto dos servidores da Instituição Educativa, orientando para que todos sejam assíduos;
- i) adotar as medidas administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos professores e demais servidores, via procedimento administrativo disciplinar, visando manter o bom funcionamento da escola, a ética, a moralidade e a impessoalidade;
- j) garantir o correto preenchimento dos dados nos sistemas informatizados, observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades;
- k) tratar a Comunidade Escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória.

IV - Da Gestão Financeira:

- a) garantir o pleno funcionamento da Instituição Educativa, visando a melhoria contínua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e utilizando os Recursos disponíveis com adequação e racionalidade;
- b) utilizar e valorizar os materiais/objetos ofertados pelo Governo Municipal/Federal, compreendendo que se trata de investimento do dinheiro público (materiais didáticos, acervos, computadores, entre outros);
- c) buscar atualizar-se constantemente em relação aos aparelhos e novas tecnologias que dialogam com o campo da educação, especialmente as plataformas vinculadas aos sistemas da Secretaria Municipal de Educação e Ministério da Educação;

d) dominar e compreender as plataformas digitais e equipamentos de uso contínuo vinculadas a Programas específicos voltados à educação, sejam eles desenvolvidos pela Secretaria de Educação, pelo Ministério da Educação ou órgãos correlatos, visando o pleno funcionamento das tecnologias digitais nas Instituições Educativas da Rede;

e) realizar ações participativas de planejamento, acompanhamento e avaliação da aplicação dos recursos financeiros da Instituição Educativa, levando em conta as necessidades do Projeto Político Pedagógico e os princípios da Gestão Pública;

f) prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição Educativa disponibilizado anualmente, de forma Transparente;

g) elaborar orçamentos com base nas necessidades da escola, monitorar as despesas e registros de acordo com as normas vigentes e com a participação do conselho escolar;

h) identificar, conhecer e buscar programas e projetos que oferecem recursos materiais e financeiros para a escola;

i) informar-se sobre as legislações e normas referentes ao uso e prestação de contas dos recursos financeiros da escola;

j) manter dados e cadastros da escola devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimento de recursos financeiros;

k) elaborar com o Conselho Escolar, planos de aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas, divulgando à comunidade escolar de forma transparente e efetiva os balancetes fiscais.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR

Art. 8º Instituída por meio de Decreto Municipal, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar tem por finalidade monitorar, avaliar e emitir o parecer anual dos Planos de Gestão Escolar e todos os processos que visam a Gestão Democrática nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverá ser constituída por no mínimo 7 (sete) integrantes e seus suplentes, composta pelos seguintes segmentos:

I - um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Municipal;

II - um representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

III - um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

IV - um representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

V - um representante do setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

VI - um representante do setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

VII - um representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Não poderão integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, os candidatos, seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

Art. 10º. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar:

receber e verificar a documentação dos candidatos inscritos; avaliar, os planos de gestão submetidos ao processo de seleção; homologar os Planos de Gestão selecionados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar; Os planos que não obtiverem maioria simples de votos pela aprovação na comissão, não poderão ser homologados; providenciar o espaço para o recebimento das inscrições e análise da documentação; coordenar o processo e estabelecer em ata o resultado; apreciar e resolver as dúvidas ocorridas durante o processo de seleção;

decidir e publicar as homologações e eventuais impugnações das inscrições;

decidir e emitir parecer sobre denúncias e recursos durante o processo de seleção;

fazer cumprir as disposições deste Decreto.

nenhuma pessoa ou autoridade estranha à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, poderá intervir sob pretexto algum nos trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, exceto a Secretária Municipal de Educação e/ou Representante do Poder Executivo.

CAPÍTULO III DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 11º. A Gestão Escolar será exercida pelo Gestor Escolar, com observância às diretrizes deste Decreto, a Legislação Educacional vigente, Plano Municipal de Educação, o Projeto Político Pedagógico e o Plano de Gestão Escolar;

Art. 12º. O Plano de Gestão Escolar será elaborado para a execução no período de 02 (dois) anos de mandato, devendo explicitar metas que evidenciam o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos estudantes regularmente matriculados da Rede Municipal de Ensino, em consonância às diretrizes nacionais e os Currículos Referência do Município e a Avaliação Institucional.

Art. 13º. O Plano de Gestão Escolar, nas áreas administrativa, pedagógica e financeira deverá conter no mínimo:

I - identificação da escola;

II - diagnóstico da situação atual da escola;

III - objetivos, metas e ações;

IV - propor e desenvolver ações pedagógicas a partir dos Currículos Referência da Rede Municipal de Ensino e Projeto Político Pedagógico da Escola;

V - plano de gestão financeira;

VI - resultados esperados.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 14º. Os profissionais da educação efetivos da Rede Municipal interessados em participar do processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, deverão se enquadrar nos seguintes critérios:

I - ser servidor efetivo, em pleno exercício, da Secretaria Municipal de Educação e ter no mínimo 03 anos de experiência, dentro do sistema local de ensino, antecedentes a data de publicação do presente Decreto;

II - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;

III - estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;

IV - ter disponibilidade dentro da sua carga horária de 30 (trinta) horas semanais, quando escolhido pela consulta da Comunidade Escolar, de dedicação à Instituição Educativa;

V - ter Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou nas áreas específicas, em Instituição Educativa Superior reconhecida pelo MEC;

VI - possuir Especialização Lato Sensu na área da educação em Instituição Educativa Superior reconhecida pelo MEC;

VII - apresentar no ato da inscrição, ficha negativa de antecedentes criminais da Comarca de sua residência.

VIII - ter Plano de Gestão Escolar aprovado por maioria simples na Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar e ter obtido média mínima de 6,0 (seis) pontos na avaliação de provas e títulos.

Parágrafo único. Não poderão participar do processo para a escolha de Gestor Escolar os funcionários que sofreram sanção administrativa ou jurídica no triênio anterior à data de realização da escolha; Os que possuem acúmulo ilegal de vínculos, nos termos de art. 37, XVI, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal; os que possuírem readaptação de função, licenças médicas e/ou atestados médicos em razão de transtornos psíquicos e/ou Neurológicos, nos últimos 06 (seis) meses, a ser verificado na Ficha Funcional do Servidor; e ainda os que renunciaram ao mandato ao qual concorreram anteriormente, ficando estes impedidos de concorrer a gestão pelo período de 03 (três) anos e os profissionais da educação que estiverem em estágio probatório.

Art. 15º. Os servidores efetivos da Rede Municipal deverão protocolar sua inscrição para participar da escolha do plano de Gestão Escolar por meio de Edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16º. Os servidores efetivos da Rede Municipal poderão inscrever sua proposta de Plano de Gestão Escolar em apenas uma Instituição Educativa da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO V DA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 17º. O processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, deverá acontecer de modo que transite entre 2 (dois) mandatos municipais, e que não coincida com períodos eleitorais municipais.

Art. 18º. O processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, conforme previsto neste Decreto, será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar que emitirá parecer conclusivo a partir do enquadramento dos elementos descritos no Art. 13º deste decreto.

Art. 19º. Para os efeitos deste Decreto considera-se aptos a participar da escolha, os candidatos que atenderem os critérios citados no art. 14º.

CAPÍTULO VI DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR/A ESCOLAR INTERINO

Art. 20º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação a indicação dos ocupantes do cargo de Gestor(a) Escolar Interino(a), seguindo os critérios disposto no art. 13º e 14º, nas seguintes hipóteses:

- I - não apresentação de Plano de Gestão Escolar;
- II - reprovação dos Planos de Gestão Escolar inscritos;
- III – reprovação do desenvolvimento do Plano de Gestão Escolar;
- IV - nova Instituição de Ensino.

Art. 21º. Cabe ao Gestor Escolar Interino apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o seu Plano de Gestão Escolar para a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, a qual deverá avaliar o referido Plano de acordo com o Art. 10º deste Decreto.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º. Compõem o Colégio Eleitoral (votantes) para a consulta pública de forma direta e secreta e escolha das listas tríplices, os membros da comunidade escolar integrantes das seguintes classes:

- I- professores, supervisores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
- II- demais trabalhadores em educação que exerçam atividades administrativas e auxiliares na escola;
- III- estudantes;
- IV- pais ou responsáveis devidamente constituídos;

§ 1º. Integram o universo de eleitores estudantes, os estudantes regularmente matriculados na respectiva escola que tenham, no mínimo 12 (doze) anos de idade, comprovados mediante certidão de nascimento ou documento de identidade, e frequência regular.

§ 2º- Todos os votantes terão peso igual em seu voto;

Art. 23º. Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de um Colégio Eleitoral poderão participar do processo de escolha em todos os colégios dos quais façam parte.

Parágrafo Único. Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de uma classe, no mesmo Colégio Eleitoral, deverão optar, em manifestação escrita dirigida à Comissão de Consulta à Comunidade Escolar, pela integração a apenas uma classe do Colégio Eleitoral.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 24º. O cargo de Gestor Escolar terá gratificação conforme previsto na Lei Complementar Municipal 008/2010 e suas alterações posteriores.

Art. 25º. Ao final de cada ano letivo caberá ao Gestor, reavaliar e planejar as ações para o ano subsequente, a fim de assegurar o pleno cumprimento previsto para o biênio do Plano de Gestão Escolar.

Art. 26º. O Gestor Escolar deverá apresentar seus resultados e ações realizadas para o Conselho Escolar ao final de cada ano letivo.

Art. 27º. Ao final de cada ano letivo será realizada a Avaliação de Desempenho do Plano de Gestão Escolar pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

Art. 28º. A vacância da função de Gestor(a) Escolar, se dará por:

- I - conclusão da gestão escolar;
- II - renúncia;
- III - destituição;
- IV - aposentadoria;
- V – morte;
- VI – reprovação do desenvolvimento do Plano de Gestão Escolar.

Parágrafo único. Ocorrendo uma das hipóteses dos incisos II, III, IV, V e VI caberá ao Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Educação fazer a designação de Gestor Escolar interino prorrogada por até a conclusão do mandato de 2 (dois) anos da função em vacância, seguindo os critérios dispostos no art. 14º.

Art. 29º. A destituição do Gestor Escolar poderá ocorrer por meio de despacho fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes hipóteses:

- I - a destituição;
- II - por reprovação da maioria simples da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar do Plano de Gestão;
- III - por inobservância a qualquer das disposições deste Decreto.

Art. 30º. A critério da Secretaria Municipal de Educação poderá ser designado mediador para fins de acompanhamento e verificação das hipóteses de que trata este Decreto.

Art. 31º. As escolas terão Diretor e Vice-Diretor e Coordenador Geral conforme o seu porte, baseando-se no número de matrículas, assim distribuídos pelo número de estudantes, conforme Art. 34º:

- Porte 01 – Até 150 (cento e cinquenta) estudantes;
- a) Diretor
- Porte 02 – de 151 (cento e cinquenta e um) a 300 (trezentos) estudantes;
- a) Diretor e Vice-Diretor: sendo que o Vice-Diretor cumprirá o expediente normal no seu cargo e auxiliará nas atividades de gestão,

assumindo a responsabilidade pela coordenação de programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola.

– Porte 03 – de 301 (trezentos e um) a 500 (quinhentos)estudantes;

a) Diretor e Vice-Diretor: sendo que o Vice-Diretor cumprirá o expediente normal no seu cargo e auxiliará nas atividades de gestão, assumindo a responsabilidade pela coordenação de programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola.

– Porte 04 – A partir de 501 (quinhentos e um)até 700 (setecentos) estudantes;

a) Diretor e Vice-Diretor: sendo que o Vice-Diretor cumprirá o expediente normal no seu cargo e auxiliará nas atividades de gestão, assumindo a responsabilidade pela coordenação de programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola.

– Porte 05 – A partir de 701 (setecentos e um)até 1000 (mil) estudantes;

a) Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Geral: o coordenador geral não cumprirá o expediente no seu cargo de origem e não receberá gratificação para o exercício da função, mas, assumirá a responsabilidade pela coordenação de programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola.

– Porte 06 – Acima de 1000 (mil) estudantes;

a) Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Geral: o coordenador geral não cumprirá o expediente no seu cargo de origem e não receberá gratificação para o exercício da função, mas, assumirá a responsabilidade pela coordenação de programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola.

§ 1º. Serão atribuídas gratificações para o exercício das funções de Diretor e de Vice-Diretor, de acordo com o que preceitua a Lei Complementar Municipal nº 008/2010 e suas alterações.

§ 2º.Os gestores das escolas poderão estar incluídos nos Termos de Cooperação, celebrados pelo Município com outros entes públicos, desde que não haja prejuízo para o Município, e que exerçam a função de Professor na escola em que os mesmos forem gestores.

§ 3º.No caso das escolas de porte I, as mesmas serão revistas considerando o número de alunos efetivamente matriculados em 30 de abril do ano subsequente ao da eleição. Ocasão em que, caso atinjam 151 (cento e cinquenta e um) estudantes, poderá haver candidatos ao Cargo de Vice-diretor.

Art. 32º. A função não gratificada de Coordenador Geral constará na (s) chapa (s) concorrente (s) das escolas que tenham mais de 700 (setecentos)estudantes.

§ 1º. Os Coordenadores Gerais assumirão a coordenação de todos os programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola.

§ 2º. Para concorrer à função de Coordenador Geral os candidatos deverão preencher os requisitos definidos no art. 14º deste Decreto.

Art. 33º. A gestão das escolas da rede pública municipal será exercida, respeitadas as disposições legais e as diretrizes do sistema municipal de educação, pela Equipe de Direção da Escola, com o auxílio e a fiscalização do Conselho de Escola, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 34º. O porte das escolas poderá ser redefinido com base no levantamento das matrículas informadas no Sistema Municipal de Gestão Educacional em vigor, até 30 (trinta) de abril do ano vigente.

Art. 35º.Ocorrendo hipótese prevista no art. 29º, o Gestor Escolar deverá ser notificado formalmente.

Art. 36º.O resultado final do processo de seleção, após análise dos planos, será homologado e publicado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar para conhecimento da Comunidade Escolar.

Art. 37º.Fica revogado o Decreto nº 44/2021, de 15 de outubro de 2021.

Art. 38º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:B91C4377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 09 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ABRAÃO LINCOLIN FIRMINO**, inscrito no CPF sob o nº 011.933.134-90, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:E1EBA433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE Nº 002/2023 – CFPSSI – SME**

DIVULGA O DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO - CFPSSI, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação de São José do Campestre/RN, conforme o Decreto Municipal de nº 021, de 28 de setembro de 2023 e da Portaria de Nº 07, de 27 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

1. DIVULGAR O DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

TABELA COM O DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PSSI PARA GESTOR ESCOLAR –SME/ SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	001.0206.2023.974-04	HUDSON JUNIOR DA SILVA PINTO	DEFERIDA
02	002.0206.2023.514-53	ALBANISIA CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA
03	003.0206.2023.854-33	JOILMA ROSIMERE DE ARAÚJO	DEFERIDA
04	004.0206.2023.934-99	RAFAELA ESTEFANIA BALBINO E SILVA	DEFERIDA
05	005.0206.2023.934-92	SERGIO PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
06	006.0206.2023.724-00	VALMIR TRAJANO	DEFERIDA

RIBEIRO

São José do Campestre/RN, 10 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação**DANIELLY CLEMENTINO GOMES**
CPF nº 066.899.704-42;**CAMILA GONÇALVES CHAVES**
CPF nº 089.343.864-28;**MARIA HELENA NEVES DA CRUZ**
CPF nº 086.817.864-07.

Comissão Municipal do Processo Seletivo Interno Simplificado para Gestores Escolares do Município de São José do Campestre/RN.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:FA2C5A6E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 113, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023*Designa o responsável para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP) do município de São José do Seridó e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 93, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, e;**RESOLVE:**Art. 1º - **NOMEAR** representante do município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):- **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**;
Cargo: secretária da secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social- SEMTHAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de outubro de 2023

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:3C926463**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA CONJUNTA Nº 309/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VITORIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	06 de outubro de 2023	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de maio de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:CCFE5F9D**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA CONJUNTA Nº 310/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	06 de outubro de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de outubro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:923E82EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, e Processo Administrativo nº 097/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **APRIGIO DANTAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de outubro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:DF0E9732

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, e processo administrativo nº 092/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **ALEXANDER ALVES DE SALES** referente ao segundo período do exercício de 2023, marcado de 16 a 30 de novembro de 2023, conforme portaria nº 005/2023 para que seja transferido para o período de 18 de outubro a 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de outubro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:143A478D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 112/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA FAUSTA DE MEDEIROS DANTAS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa **WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI ME** (CNPJ 21.550.873/0001-48) ENVIU o seguinte **QUESTIONAMENTO**:

PERGUNTAS

1º) PRORROGAÇÃO PRAZO DE ENTREGA

Sr.(a) Pregoeiro(a)

PRORROGAÇÃO PRAZO DE ENTREGA

“4.1 - Os equipamentos serão fornecidos no Município de São José do Seridó/ RN, em local especificado pela secretaria requisitante e em até quinze (15) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, (...)”

Em geral, os processos licitatórios na área de tecnologia da informação, quanto a servidores/software/licenças/nobreaks, em alguns casos, a exigência de prazo do próprio fabricante/distribuidor pode chegar até 30(trinta) dias, portanto a exigência de apenas 15 dias após o recebimento da ordem de fornecimento, mesmo com possibilidade de prorrogação por igual período, afastará diversas empresas que, muito embora consigam fornecer o objeto do certame a preço bastante competitivo e com a exata qualidade pretendida pela Administração, não possuam disponibilidade de entregá-lo no prazo estabelecido no Edital .

Portanto, absolutamente inviável prazo tão curto para a entrega, sendo certo, que da forma como estabelecido, acabar por oportunizar a participação no certame apenas daquelas empresas que mantêm esses produtos em estoque, podendo até o pregão ser deserto por falta de empresas interessadas ou comparecer 1(uma) empresa, já que o prazo de entrega deve ser cumprido, frustrando assim o Princípio da Competitividade.

Destaca-se que a proteção dos interesses da coletividade deve sempre nortear os atos da Administração Pública, para tanto, a legislação pátria determinou uma série de princípios que devem obrigatoriamente pautar seus atos, não havendo discricionariedade quanto a sua aplicação e sim um dever de observância dos mesmos.

Ainda, é imperioso frisar que a licitação deve buscar o maior número de participantes, estimulando a concorrência, vez que a Administração só tem a ganhar ao receber diversas propostas, de onde certamente surgirá aquela mais interessante e vantajosa para o erário e, indiretamente, para toda a coletividade.

Assim, tal disposição contraria claramente o ordenamento pátrio, isso porque, conforme amplamente demonstrado, tais condições restritivas da competitividade acabam por provocar, mesmo que indiretamente, uma majoração nos valores das propostas a serem apresentadas, haja vista que as empresas que atuam no segmento possuem conhecimento de quais empresas são seus possíveis concorrentes para a entrega nos moldes, exigências e prazos estabelecido

Ainda, destaca-se que tais condições restritivas da competitividade acabam por provocar, mesmo que indiretamente, uma majoração nos valores das propostas a serem apresentada, haja vista que as empresas que atuam no segmento possuem conhecimento de quais são seus possíveis concorrentes para a entrega nos moldes, exigências e prazos

estabelecidos, tendo ciência de que serão poucos e quais os valores por eles praticados.

Uma flexibilização maior no prazo para a entrega dos produtos viabilizaria a participação de várias empresas que possuem condições de fornecer o objeto do certame com a mesma qualidade e preços mais acessíveis para a Administração, mas que necessitam de um prazo maior para entrega do produto.

Pelo exposto, entendemos necessária a alteração do prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, sendo este tempo hábil para que as empresas licitantes consigam entregar os produtos requeridos, sem que haja a necessidade de prorrogação do prazo, que trará apenas benefícios para a Administração.

Agradecemos e aguardamos breve resposta.

RESPOSTA:

1º) PRORROGAÇÃO PRAZO DE ENTREGA

CONFORME RESPOSTA DADA NESTE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS NO DIA 26/09/2023

O prazo de entrega de quinze (15) dias é praticado pela Administração Municipal para todos os equipamentos visto se tratar de produtos simples que todas as empresas têm em estoque. Além disto, por ser item de custo econômico elevado, a Administração, num planejamento financeiro minucioso, só adquire os produtos por ocasião da sua necessidade real.

Publique-se.

São José do Seridó/RN, 09 de outubro de 2023.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:949A1132

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 019/2023, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Empresa(s) Vencedor(as):

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 064; totalizando o valor de **R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).**

PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA- CNPJ: 32.173.778/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 016, 026, 039, 066; totalizando o valor de **R\$ 100.140,48 (cem mil, cento e quarenta reais e quarenta e oito centavos).**

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 42.946.717/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 042; totalizando o valor de **R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).**

CIRURGICA SERRA MAR LTDA- CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004, 005, 010, 011, 027, 030, 037, 038, 054; totalizando o valor de **R\$ 52.956,72 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 31.097.573/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 03, 014, 019, 021, 022, 028, 034, 035, 065; totalizando o valor de **R\$ 27.043,20 (vinte e sete mil e quarenta e três reais e vinte centavos).**

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 16.553.940/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 045; totalizando o valor de **R\$ 806,40 (oitocentos e seis reais e quarenta centavos).**

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 39.749.232/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 059, 060, 061; totalizando o valor de **R\$ 65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais).**

HOSPITALMED LTDA- CNPJ: 29.868.059/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 007, 012, 013, 017, 018, 023, 024, 029, 031, 033, 036, 040, 041, 048, 049, 055, 057, 063; totalizando o valor de **R\$ 76.604,29 (setenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e vinte e nove centavos).**

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ: 37.844.754/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 047; totalizando o valor de **R\$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais).**

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTD- CNPJ: 47.783.547/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 006, 008, 009, 015, 020, 025, 032, 043, 044, 046, 050, 051, 052, 053, 056, 058; totalizando o valor de **R\$ 132.147,36 (cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).**

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 09 de outubro de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:4B343502

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 019/2023, realizada em 19/09/2023, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.. **Empresa(s) Vencedor(as):** **DROGAFONTE LTDA-** CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 064; totalizando o valor de **R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais);** **PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA-** CNPJ: 32.173.778/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 016, 026, 039, 066; totalizando o valor de **R\$ 100.140,48 (cem mil, cento e quarenta reais e quarenta e oito centavos);** **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 42.946.717/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 042; totalizando o valor de **R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais);** **CIRURGICA SERRA MAR LTDA-** CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004, 005, 010, 011, 027, 030, 037, 038, 054; totalizando o valor de **R\$ 52.956,72 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos);** **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 31.097.573/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 03, 014, 019, 021, 022, 028, 034, 035, 065; totalizando o valor de **R\$ 27.043,20 (vinte e sete mil e quarenta e três reais e vinte centavos);** **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 16.553.940/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 045; totalizando o valor de **R\$ 806,40 (oitocentos e seis reais e quarenta centavos);** **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 39.749.232/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 059, 060, 061; totalizando o valor de **R\$ 65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais);** **HOSPITALMED LTDA-** CNPJ: 29.868.059/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 007, 012, 013, 017, 018, 023, 024, 029, 031, 033, 036, 040, 041, 048, 049, 055, 057, 063; totalizando o valor de **R\$ 76.604,29 (setenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e vinte e nove centavos);** **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-** CNPJ: 37.844.754/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 047; totalizando o valor de **R\$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais);** **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTD-** CNPJ: 47.783.547/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 006, 008, 009, 015, 020, 025, 032, 043, 044, 046, 050, 051, 052, 053, 056, 058; totalizando o valor de **R\$**

132.147,36 (cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

São Paulo do Potengi - RN, 09 de outubro de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:01458B59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **24 de outubro de 2023 (terça-feira)**, às **08:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, visando o Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de outubro de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:CCE0712A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 123/2023, de 5 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:90658F7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor HEVERTON DAVID DE OLIVEIRA MACEDO para a função de Gestor de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de outubro de 2023.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:CE3E4821

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 019/2023 realizada em 19/09/2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 064; totalizando o valor de **R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)**; **PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA- CNPJ: 32.173.778/0001-99**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 016, 026, 039, 066; totalizando o valor de **R\$ 100.140,48 (cem mil, cento e quarenta reais e quarenta e oito centavos)**; **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 42.946.717/0001-70**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 042; totalizando o valor de **R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)**; **CIRURGICA SERRA MAR LTDA- CNPJ: 31.908.034/0001-02**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004, 005, 010, 011, 027, 030, 037, 038, 054; totalizando o valor de **R\$ 52.956,72 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)**; **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 31.097.573/0001-09**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 03, 014, 019, 021, 022, 028, 034, 035, 065; totalizando o valor de **R\$ 27.043,20 (vinte e sete mil e quarenta e três reais e vinte centavos)**; **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 16.553.940/0001-48**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 045; totalizando o valor de **R\$ 806,40 (oitocentos e seis reais e quarenta centavos)**; **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 39.749.232/0001-82**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 059, 060, 061; totalizando o valor de **R\$ 65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais)**; **HOSPITALMED LTDA- CNPJ: 29.868.059/0001-88**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 007, 012, 013, 017, 018, 023, 024, 029, 031, 033, 036, 040, 041, 048, 049, 055, 057, 063; totalizando o valor de **R\$ 76.604,29 (setenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e vinte e nove centavos)**; **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ: 37.844.754/0001-38**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 047; totalizando o valor de **R\$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais)**; **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTD- CNPJ: 47.783.547/0001-74**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 006, 008, 009, 015, 020, 025, 032, 043, 044, 046, 050, 051, 052, 053, 056, 058; totalizando o valor de **R\$ 132.147,36 (cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).**

São Paulo do Potengi - RN, 09 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:86B08COB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a senhora HONAIARA DA SILVA, do Cargo de Conselheira Tutelar, vinculado ao Poder Executivo, lotada no Gabinete do Prefeito, em virtude de ela ter renunciado ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 29 de setembro de 2023.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:8622E011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora PAULA COSME DA SILVA CARDOSO, para o Cargo de Conselheira Tutelar, vinculado ao Poder Executivo, lotada no Gabinete do Prefeito, em virtude de ela ter obtido 413 (quatrocentos e treze) votos na eleição unificada para Conselheiros Tutelares no dia 06 de outubro de 2019, sendo a 10ª colocada na eleição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:0D14A5D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94799576-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2023

CONTRATO Nº.....: 145/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA inscrito sob o CNPJ nº 38.077.425/0001-71.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 30.089,00 (trinta mil e oitenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de outubro de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
 CNPJ nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito
 Pela/Contratante

ESS Materiais & Servicos LTDA
 CNPJ nº 38.077.425/0001-71
EMANUELLY DE SOUZA SILVA
 CPF: 122.727.674-51
 Representante da Empresa
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AB4473EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL –
EXTRATO DE RESULTADO PRELIMINAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SMS-FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2023
 OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERTADOS NO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

Que faça constar, nesta data, o Agente de Contratação do Município, informa a seguinte retificação, publicação do EXTRATO DE RESULTADO PRELIMINAR, circulado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) no dia 28/09/2023 - Edição 3128 - Código Identificador da Matéria: 4CD9323C, a saber:

ONDE SE LÊ:
 São Vicente/RN, 27 de setembro de 2022.

LEIA-SE:
 São Vicente/RN, 27 de setembro de 2023.

São Vicente/RN, 09 de outubro de 2023

JOSÉ TALIZ DA SILVA
 Presidente
 Comissão de Seleção Port. 261/2022

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:697826EA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2023/SMS-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2023
 OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERTADOS NO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, consoante autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal, com fulcro no item 7 do instrumento convocatório epigrafado, torna público, a convocação do INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN (CNPJ: 47.436.348/0001-90), OSC selecionada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir desta convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014). Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados o *Anexo I – Referências para Colaboração*. A referida documentação deverá ser apresentada pela OSC selecionada presencialmente na sala da Comissão de Seleção, situada no seguinte endereço: Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

São Vicente/RN, 09 de outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DBD778DB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2023 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor(a) Contratado(a), Sr(a). EMILIE QUEIROGA QUEIROGA, Mat. Nº 0001259, exercente do cargo de MÉDICO 40H, lotado(a) no PSF II (Unidade Básica de Saúde João Maria Evangelista), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F216479A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2023 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor(a) Contratado(a), Sr(a). GUSTAVO KENNEDY PINHEIRO DE MEDEIROS, Mat. Nº 0001257, exercente do cargo de ENFERMEIRO 40H, lotado(a) no PSF II (Unidade Básica de Saúde João Maria Evangelista), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 04 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 28 de setembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1CE9456C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2023 – ADM/RH**

Concede Licença Maternidade à servidor público, ocupante de cargo efetivo de orientador social

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora efetiva adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **ELENICE LUANARA VIEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante de cargo efetivo de **Orientador social**, Mat. Nº 000900, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 25 de setembro de 2023 à 22 de março de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 28 de setembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:73E3C252

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) Nº
012/2023**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna pública a adesão (carona) de até 100% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão presencial nº 06/2023 Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN. que tem como objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para representação em trajetos, compreendendo a prestação direta de assistência em todos os atos pertinentes a execução do objeto como emissão de TKTS e demais alterações caso necessário no âmbito nacional para atender as demandas das secretarias e departamentos desta prefeitura municipal, junto a empresa vencedora do certame. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto nº015/2010 de 27 de julho de 2010, em seu art.

Senador Elói de Souza-RN, 09/10/2023 –

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:BC60F4D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS CARONA Nº 12/2023**

CONTRATO Nº 20230118
CONTRATANTE: Senador Elói de Souza
CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
CNPJ: 10.477.835/0001-90

Valor estimado do contrato de até 100% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão presencial nº 06/2023 Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto: adesão de até 100% (Carona) a ATA de Registro de preço nº 08/2023 do Pregão presencial 06/2023, realizado pelo município de Lagoa Salgada-RN. A referida adesão visa à contratação de empresa do ramo pertinente para representação em trajetos, compreendendo a prestação direta de assistência em todos os atos pertinentes a execução do objeto como emissão de TKTS e demais alterações caso necessário no âmbito nacional para atender as demandas das secretarias e departamentos desta prefeitura municipal, junto à empresa vencedora do certame, de acordo com o decreto nº 015/2010 de 27 de julho de 2010. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 09/10/2024. BASE LEGAL: Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 015/2010 de 27 de julho de 2010, da Lei nº 8.666/93

Senador Elói de Souza-RN, 09 de Outubro de 2023 -

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:2592C31E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2023**

Dispõe sobre a criação, atribuições e Competências do Comitê de Ação Cultural – CAC, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, da Lei Emergencial Cultural nº 14.150 de 12 de maio de 2021 – que altera a Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc e da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, "LEI PAULO GUSTAVO", voltado para trabalhadores e trabalhadoras da cultura, expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica criado Comitê de Ação Cultural – CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas e projetos emitidas pelo setor cultural no município, avaliação de prestações de contas, devendo reunir-se, sempre que necessário, para a pautas e decisões do setor cultural do município.

Art. 2º. O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º. O comitê de Ação Cultural – CAC atuará na descentralização e aplicação de recursos do setor cultural, oriundos da Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc e suas alterações posteriores, da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo" e outras leis e ações culturais.

Art. 4º. O comitê de Ação Cultural – CAC será composto dos seguintes representantes:

a) João Batista Paulino do Nascimento
CPF: 010.752.234-90
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

b) Cecília Eduarda Lima da Silva
CPF: 704.606.624-81
Coordenadora de Cultura

c) Denis Castro Silva
CPF: 705.971.424-32
Coordenador de Lazer

2º. As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC, serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documentos avulsos, devidamente arquivados e tombados na Secretaria Municipal de Cultura ou publicados em diário oficial.

Art.5º O Comitê de Ação Cultural de Senador Georgino Avelino/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer na Rua Santo Antônio - sn- centro/Senador Georgino Avelino - RN.

Art.6º Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que foi disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.

Art.7º A descentralização de recursos obedecerá ao plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de fomentos, prestação de serviços, subsídios, auxílios, editais, contratações diretas, premiações e demais formas de acesso público.

Art.8º O Comitê de Ação Cultural – CAC, se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art.9º Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural ou outras leis a serem executadas no município.

Art.10º A aplicação dos recursos destinados às ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos nas leis vigentes no município, tais como a Lei complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e a Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, dentre outras leis e ações.

Art.11º Compete ao Comitê de Ação Cultural:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;
- II - Estabelecer normas e diretrizes para aplicação e avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III- Contribuir na busca ativa junto aos produtores culturais e aprovação dos respectivos cadastros culturais do município;
- IV- Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- V- Submeter à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;
- VI- Aprovar os projetos e destinação dos recursos para ações do Governo e Sociedade Civil;
- VII-Propor, citar, elaborar e apresentar, propostas para criação do plano municipal de cultura;
- VIII- Habilitar ou não as inscrições com base na documentação apresentada pelos inscritos em editais e outros instrumentos de contratação;
- IX- Acompanhar e contribuir no processo de prestação de contas dos editais e projetos submetidos;

Art.12º Compete ao Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural:

- I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
 II – Aprovar a pauta de cada reunião;
 III – Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;
 IV- Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
 V- Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
 VI- Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
 VII- Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;
 VIII- Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art.13º Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

- I- Participar das reuniões;
 II- Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos nas leis culturais, bem como auxílios e subsídios;
 III- Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções;
 IV- Elaborar resoluções e instruções normativas;
 V- Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;
 VI- Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, relatório técnico de acompanhamento e avaliação;
 VII- Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;
 VIII- Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14 –Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:2D52A67C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
 Nº. 019/2023 PROCESSO Nº. 817.007/2023**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO) Nº DA PROPOSTA 11597116000121001 PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DESTA MUNICÍPIO.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedora COMERCIAL MARTINS LTDA - CNPJ: 27.023.797/0001-07, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 01, totalizando o valor de R\$ 10.954,93 (dez mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Vencedora DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 06, totalizando o valor de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Vencedora K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 02,

totalizando o valor de R\$ 5.529,00 (cinco mil quinhentos e vinte e nove reais).

Vencedora P D S DE ALMEIDA - CNPJ: 45.088.720/0001-99, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 02, totalizando o valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal superado conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 09 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:263BF2F0

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 032/2023– GP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Serra Caiada-RN, no valor de R\$ 115.650,63 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), e dá outras providências.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, Prefeito Constitucional do Município de Serra Caiada Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, da Lei Municipal nº 1.067, de 23 de Novembro de 2022 e Lei Municipal nº 1.093. de 12 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 115.650,63 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos) destinado às **AÇÕES CULTURAIS – LEI PAULO GUSTAVO**, conforme Lei Federal Complementar nº195, de 08 de julho de 2022, detalhados nas dotações orçamentárias a seguir elencadas.

Acréscimo ao Orçamento

Códigos Especificação Valores

02.006 Sec. Mun. de Educação e Cultura

13 Cultura

392 Difusão Cultural

0013 Prog. Muito Mais Cultura

1015 APOIO AO SETOR AUDIO VISUAL-LEI PAULO GUSTAVO

Despesa: 33903600-Outros Serv. De Terceiros P. Física.....R\$ 41.154,28

33903900-Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica..... R\$ 41.154,27

Fonte: 1715000- Transferências de recursos da União destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual

TOTAL DA AÇÃO R\$ 82.308,55

1219 APOIO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA-LEI PAULO GUSTAVO

Despesa: 33903100-Premiações Cult. Art. Cient. Desp. E Outros....R\$ 33.342,08

Fonte: 1716000- Transferências da União Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura

TOTAL DA AÇÃO R\$ 33.342,08

Total do acréscimo..... R\$115.650,63

Art. 2º - Constitui fonte de recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente da transferência dos recursos da Lei Federal Complementar 195/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada – RN, 09 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:2C7DC6E1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033/2023– GP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Serra Caiada-RN, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), e dá outras providências.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, Prefeito Constitucional do Município de Serra Caiada Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, da Lei Municipal nº 1.067, de 23 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, no valor total de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinado à **CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO**, com recursos oriundos de Transferências Especiais, Emenda nº 41420014, do Senador Styvenson Valentim, conforme detalhamento a seguir:

Códigos Especificação Valores

18.001 Secretaria Mun. De Esporte e Lazer
27 Desporto Comunitário
812 Desporto Comunitário
0008 Viva Mais Esportes Serra Caiada
1015 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO
Nat. Despesa: 44905100-Obras e Instalações R\$1.150.000,00
Fonte:17060000 – Transferência Especial da União
Nat. Despesa: 44905100-Obras e Instalações R\$ 150.000,00
Fonte:15000000 – Recursos Ordinários

TOTAL DA AÇÃO R\$ 1.300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, provém de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União por meio de emenda parlamentar na classificação transferência especial.

Art. 3º - O presente crédito adicional, tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada – RN, 09 de outubro de 2023

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:0D581AD5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 412/2023 – GP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº xxx.231.574-XX e portadora do RG sob nº XXX.874.XXX/SSP-RN, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 533/2022 – GP, de 17 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 18/11/2022, Edição 2909.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:CF306464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 018/2023 – ADM, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora, juntamente com o memorando nº 2075/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando retorno de férias da servidora identificada abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º –**SUSPENDER**da servidora o gozo de férias de **MARGARIDA SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº 578-9, Servidora contratada ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora**gozou de 15 (quinze) dias de férias**referente ao período aquisitivo de 2022-2023, o restante dos dias de férias será concedido no período ainda a definir.**Fica o gozo de férias suspenso a partir de 10/10/2023**referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 09 de outubro de 2023.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1481-8

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:6EE476AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 019/2023 – ADM, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora, juntamente com o memorando nº 2074/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando retorno de férias da servidora identificada abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o gozo de férias de **SANDRA ANDRÉ DE SOUZA**, Matrícula nº 648-3, Servidora contratada ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2022-2023, o restante dos dias de férias será concedido no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 10/10/2023** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 09 de outubro de 2023.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1481-8

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:7A5F480D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
226/2023

PORTARIA Nº 226, DE 09 DE OUTUBRO 2023.

NOMEAR O(A) Sr(a) BRUNA NOGUEIRA DE LUCENA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a) BRUNA NOGUEIRA DE LUCENA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 09 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D3D8C910

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
227/2023

PORTARIA Nº 227, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEAR O(A) Sr(a) ADRIANA CRISTINA NOGUEIRA DE LUCENA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE II OS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a) ADRIANA CRISTINA NOGUEIRA DE LUCENA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE II, símbolo CC16, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 06 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:978761BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.938/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CENTRO DE TERAPIA UROLOGICA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA para a Custeio de equipe médica para a realização do exame de Cistoscopia para o paciente João Manoel da Silva, com urgência., no valor global de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de outubro de 2023

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1D6BB5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 247 - 2023

DECRETO Nº 247, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 13 de Outubro, em razão do feriado do dia 12 de outubro (Dia de Nossa Senhora Aparecida), e, do dia 14 de outubro (Dia do Colono).

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 09 de Outubro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:FF58AE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de duas diárias para a Secretaria “Livia Katiane de Azevedo Lima”, a mesma participará nos dias 10 e 11 de outubro de 2023, a partir das 7h30m às 12h e das 14h às 17h, da 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN, que será realizado no Praia Mar Hotel & Convenções – R. Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN – CEP: 59090-050. CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN, que será realizada nos dias 10 e 11 de outubro de 2023, a partir das 7h30m às 12h e das 14h às 17h. A Conferência, acontecerá no Praia Mar Hotel & Convenções – R. Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN – CEP: 59090-050.

Pautas:

1. Palestra Magna: “O SUAS que queremos” por Márcia Lopes – Ex Ministra do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;
2. Abertura Oficial da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social;
3. Eleição dos delegados para a 13ª Conferência de Assistência Social. O Município de Serra do Mel, envia a Secretaria de Assistência Social “Livia Katiane de Azevedo Lima” para a participação de tal evento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de outubro de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:58FB6D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO ISAURA CRISTINA ROSADO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **ISAURA CRISTINA ROSADO MAIA** aprovada em Concurso Público no cargo de **MEDICA**, do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº884 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *02 de Outubro de 2023 e término em 02 de Janeiro de 2024*, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2015 a 02 de Março de 2020, pelas razões de fato e de direito arguidas através parecer jurídico 170/2023

Serra do Mel/ RN, 27 de Setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A7511F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Diária civil para custeio despesas de locomoção e refeição do servidor Jurandir Barbosa de Oliveira, CPF: 877.186.184-04, matrícula 982, ocupante do cargo de Técnico agrícola, o mesmo irá nos dias 13 e 14 outubro de 2023 para a festa do boi no parque Aristófanos Fernandes, Parnamirim/RN.

A secretaria municipal de agricultura, pecuária e desenvolvimento é um órgão que tem como missão apoiar e fomentar as atividades agropecuárias no município, contribuindo para o desenvolvimento econômico. Por isso, a participação da secretaria na Festa do Boi é de grande relevância, pois permite a integração com os demais agentes do setor agropecuário do estado, bem como a divulgação das ações e projetos realizados pela secretaria no âmbito municipal.

Ao participar da Festa do Boi, a secretaria municipal de agricultura, pecuária e desenvolvimento pode estabelecer parcerias, convênios e articulações com outras instituições públicas e privadas que atuam no agronegócio, buscando recursos, apoio técnico e capacitação para os produtores rurais do município. Além disso, a secretaria pode aproveitar o evento para promover a comercialização dos produtos agropecuários locais, valorizando a qualidade e a diversidade da produção municipal.

A Festa do Boi também é uma oportunidade para a secretaria municipal de agricultura, pecuária e desenvolvimento ampliar o conhecimento sobre as novas tecnologias, tendências e inovações do setor agropecuário, participando de palestras, cursos, seminários e oficinas que são oferecidos durante o evento. Assim, a secretaria pode atualizar e qualificar os seus profissionais, bem como repassar as informações e orientações aos produtores rurais do município.

Por fim, a participação da secretaria na Festa do Boi é uma forma de reconhecer e valorizar o trabalho dos agricultores e pecuaristas do

município, que são os responsáveis pela geração de emprego, renda e alimento para a população. A Festa do Boi é um evento que celebra a cultura e a tradição agropecuária do Rio Grande do Norte, e a secretaria municipal de agricultura, pecuária e desenvolvimento não poderia perder a oportunidade de participar desse evento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de outubro de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:FEA9FDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Diária civil para custeio despesas de locomoção e refeição da servidora Maria Andréa Vicente, CPF: 027.564.624-62, matrícula 515, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, a mesma irá nos dias 16/10 à 19/10 de outubro de 2023 participar do curso avançado de agente de desenvolvimento, no salão de eventos na sede do SEBRAE em Natal-RN.

A secretaria de desenvolvimento econômico tem um papel fundamental na promoção e apoio aos pequenos negócios do município. Por isso, é importante que os seus servidores tenham capacitação e conhecimento sobre as políticas e ferramentas do Sebrae para o fomento do empreendedorismo local. O curso de agente de desenvolvimento do Sebrae visa qualificar os profissionais que atuam na área de desenvolvimento econômico. Ao participar do curso, a secretaria de desenvolvimento econômico poderá ampliar sua visão e sua atuação no cenário econômico do município, contribuindo para a geração de emprego e renda, a inovação e a sustentabilidade dos pequenos negócios.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de outubro de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:2FB09A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Diária civil para custeio despesas de locomoção e refeição da Edna Moreno dos Santos, CPF: 089.189.204-40, MATRÍCULA: 1509, a mesma irá acompanhando a Secretaria Municipal de Agricultura Maria Andrea Vicente, ambas irão nos dias 16/10 à 19/10 de outubro de 2023 participar do curso avançado de agente de desenvolvimento, no salão de eventos na sede do SEBRAE em Natal-RN.

A secretaria de desenvolvimento econômico tem um papel fundamental na promoção e apoio aos pequenos negócios do município. Por isso, é importante que os seus servidores tenham capacitação e conhecimento sobre as políticas e ferramentas do Sebrae para o fomento do empreendedorismo local. O curso de agente de desenvolvimento do Sebrae visa qualificar os profissionais que atuam na área de desenvolvimento econômico. Ao participar do curso, a secretaria de desenvolvimento econômico poderá ampliar sua visão e sua atuação no cenário econômico do município, contribuindo para a geração de emprego e renda, a inovação e a sustentabilidade dos pequenos negócios.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de outubro de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:835EC60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Meia diária para a MARIA RISOMAR DE MOURA, matrícula nº 00171, portadora de cédula de CPF: 012.078.644-39, que exerce a função de Coordenadora Pedagógica, para participar do curso Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola da Infância, com encontro temático sobre: A relação entre a coordenação pedagógica e a equipe multidisciplinar na escola da infância. O evento ocorrerá no dia 10 de outubro de 2023, no auditório do NEPI, localizado no NEI-CAP/UFRN, em Natal/RN.

Justifica-se a meia diária para a formação continuada no curso de Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola de Infância.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de outubro de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:415865F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Meia diária para a VALERIA KELLEN DE SOUZA GALVÃO, matrícula nº 0162, portadora de cédula de CPF: 029.790.904-50, que exerce a função de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, para participar do curso Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola da Infância, com encontro temático sobre: A relação entre a coordenação pedagógica e a equipe multidisciplinar na escola da infância. O evento ocorrerá no dia 10 de outubro de 2023, no auditório do NEPI, localizado no NEI-CAP/UFRN, em Natal/RN.

Justifica-se a meia diária para a formação continuada no curso de Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola de Infância.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de outubro de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:7951F05B

SETOR DE CONTRATOS**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO 11/2023 DA INEXIGIBILIDADE 553/2022.**

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº 11/2023. Contrato de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: **35.119.756/0001-39**. O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para contratação de empresa especializada em mentoria para facilitação e simplificação da atuação da equipe de transição de regimes licitatórios e capacitação continuada dos agentes/servidores envolvidos no processo de contratação, visando auxiliar na implantação da Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/21, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu PRAZO prorrogado por mais 08 (oito) meses, conforme justificativa anexada aos autos processuais. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:E68B0C8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2310090001 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Contratação direta de empresa promotora de eventos – 23º Encontro Nacional do CONGEMAS.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de empresa promotora de eventos – 23º Encontro Nacional do CONGEMAS** junto à empresa **COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL** inscrita no CNPJ nº 04.332.120/0001-47, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, com a importância global estimada de **R\$ 700,00** (setecentos reais), a ser realizado na Cidade de Olinda/PE, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, para as servidoras: Paloma Soares Ferreira Faria e Izairane Dutra de Sousa.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de outubro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:823E2AC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS –
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2310090001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL inscrita no CNPJ nº 04.332.120/0001-47; OBJETO: Contratação direta de empresa promotora de eventos – 23º Encontro Nacional do CONGEMAS; VALOR GLOBAL: R\$ 700,00 (setecentos reais); Dotação Orçamentária: 07.08.244.0007.2027 – APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS, 07.08.244.0028.2025 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; Percentuais: Recursos Federal: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de outubro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:810937ED

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 007/2023**

****REPUBLICA POR INCORREÇÃO**
PORTARIA 007/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de traslado do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	IZAIRANE DUTRA DE SOUSA
Cargo/Função:	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 DIÁRIAS	NATAL - RN	10/10/2023 Á 12/10/2023	150,00	300,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$300,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a NATAL - RN, no(s) dia(s) 10/10/2023 Á 12/10/2023, com o objetivo de: 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme anexos.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06/10/2023.

PALOMA SOARES FERREIRA FARIA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Paloma Soares Ferreira Faria

Código Identificador:FC359639

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 006/2023**

****REPUBLICA POR INCORREÇÃO****

PORTARIA Nº006/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de traslado do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PALOMA SOARES FERREIRA FARIA
Cargo/Função:	SECRETÁRIA M. DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 DIÁRIA	NATAL - RN	27/09/2023 Á 28/09/2023	250,00	250,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$250,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL - RN, no(s) dia(s) 27/09/2023 Á 28/09/2023, com o objetivo de: **Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN**, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27/09/2023.

PALOMA SOARES FERREIRA FARIA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Paloma Soares Ferreira Faria

Código Identificador:7702DD0A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 456/2023**

O PORTARIA Nº: 456/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	09 de outubro de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 09 de outubro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:1B1DA10D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 457/2023**

O PORTARIA Nº: 457/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal - RN	09 de outubro de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 09 de outubro de 2023, conduzir a secretária de saúde Evaneide Nóbrega até a capital do estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:59F44C33

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 839 /2023**

DISPÕE SOBRE AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA OS PARLAMENTARES NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte/RN, o benefício do auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, destinada a subsidiar despesas com refeição e alimentação dos parlamentares do Poder Legislativo, quando no exercício de suas funções e que, a critério da Administração, dele necessitem, na forma definida e estabelecida na presente lei.

Parágrafo único: O auxílio-alimentação se fará sob a forma de pecúnia a ser implementado em contracheque.

Art.2º - O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar parcialmente as despesas com a refeição dos vereadores em exercício do mandato, especificado no art. 1º desta Lei, mediante pagamento direto do valor fixado nesta Lei.

Art.3º - A requisição para percepção dos auxílios alimentação deverá ser realizada mediante requerimento, na forma do ANEXO I desta Lei.

Art.4º - No preenchimento do requerimento, o parlamentar especificado no artigo 1º, deverá declarar que não recebe, de forma parcial ou integral, auxílios semelhantes da Câmara.

Art.5º - Os requerimentos recebidos serão encaminhados à apreciação do Presidente que encaminhará ao setor responsável para concessão dos auxílios-alimentação, após análise realizada pela Secretaria da Câmara.

Art.6º - O parlamentar beneficiário é responsável pelas informações e documentos apresentados no ato da requisição do auxílio-alimentação, e durante todo o período de percepção do auxílio.

Parágrafo único: O parlamentar beneficiário deverá comunicar, no prazo de até 30(trinta) dias a partir do ocorrido, qualquer alteração de dado cadastral ou ato ou fato que implique nas condições de percepção do auxílio-alimentação.

Art.7º - São critérios para percepção do auxílio-alimentação: Não receber cumulativamente com outras verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação pela Câmara;

Estar em situação regular quanto ao registro de controle da Secretaria.

Art.8º - Excetuam-se do disposto no art.1º os vereadores:

I – que não estejam em efetivo exercício;

II – que esteja afastado por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos no Estatuto ou por motivo de reclusão;

III – que perceba benefício idêntico ou similar no órgão de origem;

IV – que esteja licenciado para tratar de interesses particulares.

Art. 9º - O auxílio-alimentação de que trata essa Lei:

I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará ao subsídio do vereador para quaisquer efeitos;

II – Não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária;

III – Não será acumulável com outros de espécie semelhante.

Art.10 – O valor do auxílio-alimentação individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, corresponderá ao valor de R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) para os vereadores.

Parágrafo único: Os valores constantes deste artigo serão anualmente atualizado monetariamente, em conformidade com INPC.

Art.11 – As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo às transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal 4.320/64 e legislação correlata.

Art.12 – A qualquer tempo, o parlamentar beneficiário do auxílio-alimentação poderá renunciar à verba, através de requerimento, sendo vedada nova concessão posterior ao ato administrativo que acolher o pedido de renúncia.

Art.13 – O benefício de que trata esta lei, poderá ser suspenso, por Decreto ou resolução, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2023.

Art. 15 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de outubro de 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:03E1EC4D

**GABINETE CIVIL
ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 839 /2023**

REQUERIMENTO DE AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE	
NOME DO VEREADOR	
PARTIDO	
DECLARAÇÃO:	RECEBE OUTRO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO OU BENEFÍCIO SEMELHANTE DA CMVSN: () SIM () NÃO

Pelo presente, venho requerer o recebimento do auxílio-alimentação, na forma da Lei Municipal nº 839/2023.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Serra Negra do Norte/RN, ___/___de 2023.

Nome do Vereador

Vereador(Partido)

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:D35E1942

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 261/2023 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores deste Município relacionados a seguir, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
FLAVIO CANDIDO DE ARAÚJO	1738	2022/2023	16 a 30/11/2023 15/12 a 29/12/2023
ANDERSON VICENTE TARGINO	1759	2022/2023	1º a 15/11/2023 08 a 22/01/2024
ZORAIDE LOPES DA SILVA	1477	2022/2023	15/01 a 03/02/2024 29/08 a 07/09/2024
ISABEL RODRIGUES ROSA	1071	2022/2023	06 a 25/05/2024 16 a 25/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:A81795B1

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 641, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Determina ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023, no âmbito do município de Serra Negra do Norte – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o feriado nacional no dia 12 de outubro (quinta-feira) dedicado à Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Serra Negra do Norte – RN.

Parágrafo único: O “caput” deste artigo não se aplica as atividades consideradas de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte - RN, 06 de outubro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:007B2985

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 642, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, CARGOS EM COMISSÃO E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - A concessão e o arbitramento de diárias em favor dos servidores da Administração deste município regulam-se pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º - As diárias são devidas aos agentes políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, cargos de provimento em comissão e servidores públicos municipais, efetivos ou não, assessores/consultores que possuam vínculo contratual com o município, e membros de conselhos municipais, que se afastarem, a serviço, da sede onde exercem suas atividades para outra localidade, desde que distante mais de 40 (quarenta) quilômetros do Município de Serra Negra do Norte, mediante prévia solicitação formal.

Parágrafo Único: Os agentes políticos mencionados no caput deste artigo, que se deslocarem para qualquer parte do exterior, também farão jus ao pagamento de diárias, que serão atribuídas a partir do dia do seu afastamento do território nacional e contadas do dia da partida até o dia do seu retorno.

Art. 3º- As diárias são atribuídas os valores observados os destinos, constantes da “Tabela de Diárias” – Anexo – para cobrir despesas de hospedagem e alimentação.

§1º - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida apenas a metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida a hospedagem em prédio do órgão ou entidade da Administração Pública.

§2º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor fará jus à diária.

§3º - Quando a ida e a volta da viagem ocorrerem em intervalo inferior a 05 (cinco) horas não será devido o pagamento de diária, mesmo parcial.

§4º - Excepcionalmente os ocupantes do cargo de motorista do município farão jus ao recebimento de diárias quando a ida e a volta da viagem ocorrerem em intervalo igual ou superior a 10 (dez) horas.

§ 5º - Caso a distância percorrida for igual ou superior a cem quilômetros de distância do Município de Serra Negra do Norte, o ocupante do cargo de motorista fará jus ao recebimento de diárias independente do intervalo entre a ida e a volta da viagem.

Art. 4º - O servidor público e Secretário Municipal quando em viagem assessorando o Vice-Prefeito e Prefeito, poderá, a critério de ato específico do Prefeito Municipal, receber diárias nos mesmos valores às autoridades hierarquicamente superiores.

Art. 5º - As diárias de que trata o presente Decreto serão concedidas através de Portarias assinadas pelo Prefeito Municipal, exceto as destinadas a ele próprio que serão assinadas pelo (a) Chefe de Gabinete, bem como as custeadas pelos fundos municipais, que deverão ser assinadas pelos seus respectivos gestores, contendo os seguintes elementos essenciais:

I – número de identificação sequencial e cronológico do documento;

II – nome, cargo, emprego ou função do servidor beneficiário;

III – descrição objetiva do serviço a ser executado;

IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;

V – período provável de afastamento;

VI – quantidade de diárias concedidas.

§1º - As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, a aceitação da justificativa do proponente.

§2º - Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 6º - Na concessão de diárias, deverá ser observado o limite dos preceitos legais vigentes, além dos recursos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de outubro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 642/2023**NATAL - REGIÃO METROPOLITANA – MOSSORÓ**

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	400,00
Vice-Prefeito	300,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador	250,00
Diretores e Coordenadores	200,00
Motorista e outros Cargos (efetivos, profissionais contratados, prestadores de serviços e demais comissionados)	150,00

SERIDÓ – TRAIRI – AGRESTE – CENTRAL – OESTE – MÉDIO OESTE – SALINEIRA

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	300,00
Vice-Prefeito	200,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador	150,00
Diretores e Coordenadores	120,00
Motorista e outros Cargos (efetivos, profissionais contratados, prestadores de serviços e demais comissionados)	80,00

BRASÍLIA – SÃO PAULO – RIO DE JANEIRO – EXTERIOR

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	1.000,00
Vice-Prefeito	900,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador	800,00
Outros Cargos (efetivos, profissionais contratados, prestadores de serviços e demais comissionados)	700,00
Motorista	350,00
Viagem ao exterior	50% a mais do respectivo valor direcionado a cada interessado desta tabela.

ANEXO AO DECRETO Nº 642/2023**OUTROS ESTADOS – COM DISTÂNCIA INFERIOR À 100 KM**

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	300,00
Vice-Prefeito	200,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador	150,00
Diretores e Coordenadores	120,00
Motorista e outros Cargos (efetivos, profissionais contratados, prestadores de serviços e demais comissionados)	80,00

OUTROS ESTADOS – COM DISTÂNCIA SUPERIOR À 100 KM

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	800,00
Vice-Prefeito	700,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador	600,00
Diretores, Coordenadores e outros Cargos (efetivos, profissionais contratados, prestadores de serviços e demais comissionados)	600,00
Motorista	200,00

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:260FD56C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

Declara situação de emergência nas áreas do município de Serrinha/RN, afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas

existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pelo inciso VI, art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência por seca nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas municipais (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º - Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Serrinha/RN poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 ou da norma de regência que a suceder.

Art. 3º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de reconstrução.

Art. 4º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º - De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365/41, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras;

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 06 de outubro de 2023.

*Republica-se Por Incorreção.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:7710E6E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 033, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia 13 (Sexta - Feira) de outubro de 2023 e dá outras providências.”

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro de 2023, quinta-feira, é feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida, conforme a Lei nº 6.802/1980;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia 13 (Sexta-feira) de outubro de 2023.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no capítulo deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.**

Art. 2º Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado aos titulares da SEMAPRH e da SEMTRIF, a instituírem expediente interno que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, especialmente no que tange à operacionalização do Setor de Licitações, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, em 09 de outubro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito de Serrinha/RN

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:E53470BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: FF TORRES
CNPJ nº: 13.751.517/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SINAIS DE INTERNET PARA ATENDER O PRÉDIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Pregão Eletrônico nº 13/2021.

Vigência: 14/10/2023 até 13/10/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

FF TORRES
CNPJ nº: 13.751.517/0001-64
FRANCIÉLIO FIRMINO TORRES
CPF.: 058.589.534-17
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:425DC419

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - EDITAL 001-2023
(ANEXO 01 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

1.1 – PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

1.2 - Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana
 Zona rural

1.3 – Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

1.4 - Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

1.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

1.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

1.6 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

1.6 - Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

1.6.1 – Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

1.7 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinheiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

2 – Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Sim Não

2.1 – Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

(Acrescentar o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

3 - PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

4 – DADOS DO PROJETO**4.1 - Nome do Projeto:****4.2 -Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- Produção de curta-metragem
 Produção de videoclipe;
 Produção de documentário.
 web série

4.3 - Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

4.4 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4.5 – Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas para atores; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

4.6 – Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4.7 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

4.7.1 – Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

4.7.2 - Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

4.7.3 - Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

4.8 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

(Descrever as fases e momentos que as medidas de acessibilidade estarão compondo o projeto)

5 – Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

6 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

7 - Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

8 - Metodologia

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc.)

9 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

10 - Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

11 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

12 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

13 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		
04		

05

Serrinha dos Pintos/RN, ___ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do proponente

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:D534941F

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - EDITAL 001-2023
(ANEXO 02 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA)**

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____ na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Serrinha dos Pintos há _____ anos, e atualmente no endereço _____ Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço mencionado acima, mesmo sendo de terceiro.

Serrinha dos Pintos/RN, ___ de outubro de 2023.

Nome completo e assinatura

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:878D967D

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - EDITAL 001-2023
(ANEXO 03 DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL)**

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, membros do conjunto artístico denominado [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], selecionam a pessoa designada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe autoridade para executar todos os procedimentos requeridos nas fases do edital, incluindo a assinatura de recibos, a troca de comunicações, a celebração de compromissos, a assunção de obrigações, a realização de transações, o recebimento de pagamentos e a emissão de quitação. Além disso, o representante está autorizado a renunciar a direitos e a realizar quaisquer outras ações relacionadas a este mencionado edital. Os declarantes declaram que não se enquadram em nenhuma das restrições de participação especificadas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RELAÇÃO DE CPF	ASSINATURA

Serrinha dos Pintos /RN, ___ de _____ de 2023.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:092D68A4

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - EDITAL 001-2023
(DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA AGENTES
CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-
RACIAIS – NEGROS OU INDÍGENAS)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Serrinha dos Pintos/RN, ____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:39542D0B

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - EDITAL 001-2023
(ANEXO 05 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – *EDITAL DE APOIO AO AUDIVISUAL* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. _____, portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES] e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com _____ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado _____, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 As obrigações da Prefeitura de Serrinha dos Pintos/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo são as seguintes:

- D) Transferir os recursos ao proponente.
- II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.
- IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.
- V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.
- VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

- I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.
- II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural.
- III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.
- VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a partir do recebimento da notificação.
- VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Governo federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.
- IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.
- XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 30 dias após a vigência deste instrumento;
- II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo exequente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à

administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fará monitoramento das ações propostas por meio da Comissão de Avaliação e Seleção, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos (www.serrinhadospintos.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de XXXXXXXXXXXX, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Serrinha dos Pintos /RN, ____ de _____ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C66329C3

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - EDITAL 001-2023 (ANEXO 06 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO)

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Curta-metragem
() Catálogo
() Vídeo clipe
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: vídeos no YouTube ou outra plataforma?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome:

Função:

CPF:

Pessoa negra: () sim () não

Pessoa indígena () sim () não

(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () YouTube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
 () Zona urbana periférica.
 () Zona rural.
 () Área de vulnerabilidade social.
 () Unidades habitacionais.
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 () Áreas atingidas por barragem.
 () Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Serrinha dos Pintos/RN, ____ de _____ de 20 ____.

Nome completo e assinatura

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
 Código Identificador:10450C6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**ADITIVO Nº 02/2023**

Contrato: 050801/2022- Contratação de empresa para Construção de adutora na comunidade de Ipoeira, Zona Rural do município de Severiano Melo/RN, Contrato de repasse nº 202239170001.

Contratante: Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

Contratado: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00)

Da alteração: Aditivo de serviços referente a 19,37% do valor global contratado.

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário antigo (R\$)	Valor do aditivo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)
1	5703 CONSTRUÇÃO DE ADUTORA	UND	1	182.207,59	35.292,81	217.500,40

Fundamento Legal: Art. 65, da Lei Federal 8.666/93

Assinado em: 06/10/2023

Vigência: 06/10/2023 até 05/08/2024

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
 Código Identificador:BB91965A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023 – PE, objetivando Registro de preço para futura Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Início das Propostas: 10/10/2023 as 8h00min.

Término das Propostas: 23/10/2023 as 07h30min.

Início da Sessão Pública: 23/10/2023 as 08h00min.

Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Benvenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo-RN, no horário de 7:00 h às 13:00hse na internet no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Severiano Melo-RN, 09 de outubro de 2023.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
 Código Identificador:39B68544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 199/2023 - PMSN/GC DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 199/2023 - PMSN/GC, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para a Servidora **GILIENNY SIMONE DE PONMTES NELO**, Matrícula nº 566, inscrita CPF/MF sob o nº 073.800.884-24, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação para custear despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da **14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, viagem está programada para os dias 10 à 11 de outubro de 2023.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 06 de outubro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:E89A7DCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Decreta Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional consagrado a Nossa Senhora Aparecida, no dia 12 de outubro 2023;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado do Rio Grande do Norte em Exercício, decretou ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023, conforme Decreto nº 33.023, de 06 de outubro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 09 de outubro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:ED66E9C6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 086, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
YURI RODRIGUES DE LIMA	108.736.084-61
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
MOTORISTA	4189-1
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
ENDEREÇO	
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN	

QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
10/10/2023	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar a Assistente Social as Delegadas para participarem da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, na cidade de Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:03FDBB9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA
Nº046/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA
Nº046/2023**

Reconhecida a hipóteses de dispensa por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa nos termos do caput do art. 24, VIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da CARLOS FREDERICO DA SILVA MARIZ – SERVIÇOS ÚNICO REGISTRAL E NOTARIAL DE TANGARÁ, inscrito no CPF:336.139.404-00, com objeto Contratação para serviços notariais (registro imóveis), para atender a demanda de as municipais do município de Tangara/RN, com valor total deR\$ 7.102.05 (sete mil cento e dois reais e cinco centavos), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Tangara/RN, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:148D5756

GABINETE DO PREFEITO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA FERNANDES NA COMUNIDADE LAGOA DO FEIJÃO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tangará/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento de habilitação do processo em comento. Os acervos técnicos das empresas participantes foram analisados pela equipe técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Comissão Permanente de licitação que Após análise da documentação habilitação e em consonância com o parecer técnico JULGO PELA

HABILITAÇÃO CONFORME ABAIXO

**EMPRESA: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.072.392/0001-83 - Atendeu ao Edital.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A comissão decidiu que o resultado do julgamento de habilitação segue para publicação no Diário Oficial dos Municípios-Fermurn. Caso não haja a interposição de recursos, fica convocado a empresa aqui habilitada para a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras no dia **18/10/2023** as **10h00hs**. A palavra foi facultada, sem que houvesse qualquer intervenção. Nada mais a ser dito e questionado foram encerrados os trabalhos, dado o tempo suficiente a lavratura da presente ata que lida e achada de acordo segue assinada pelo colegiado presente.

Tangará/RN 09 de outubro de 2023

FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS

Presidente da CPL/PMT

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Membro da CPL/PMT

JACSON VIANA DA SILVA

Membro da CPL/PMT

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:E2AA2DE1

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – NO 022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – No 022/2023

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, do tipo menor preço por Lote, OBJETO: Formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica de uso geral e especial, para suprir as demandas do município de Tangará/RN. Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 10/10/2023 termino: 09:00 horas do dia 23/10/2023 e abertura dia 23/10/2023 as 09:01. Horário de Brasília. Esclarecimentos do Edital no e-mail: tangara.cpl@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tangará/RN, 09 de outubro de 2023.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:B30262C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL RETIFICADO 001/2023**

EDITAL RETIFICADO DE NQ 001/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE ANANIAS/RN

A **Secretaria Municipal de Educação e Desportes de Tenente Ananias – SMECD**, estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com o Conselho Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas disposições da Lei Orgânica Municipal; o Art. 50, do Decreto Municipal de nº 096, de 12 de julho de 2022, c/c a meta 19.1 do PNE aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014; c/c o Art. 14, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; c/c a Resolução MEC/SEB nº 01, de 27 de julho de 2022 e Lei Municipal 313/2023 de 26/09/2023 e todas as demais normas legais pertinentes, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural –

Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A escolha para a função de Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias se dará pelo processo de critérios técnicos de mérito, desempenho e escolha dos Gestores Escolares por meio de consulta pública à comunidade escolar, para mandato de 03 (três) anos, permitida apenas a recondução e será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria Conjunta de nº 107/2023-SMECD, de 27 de setembro de 2023, para este fim, observadas as normas deste Edital e a legislação supra citada.

1.2 - O Processo para Certificação Ocupacional de Gestor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Gestor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática Rede Pública Municipal de Tenente Ananias, terá as seguintes etapas:

1.3 - 1ª Etapa:

1.3.1 - **Avaliação de Conhecimentos em Gestão Escolar:** de caráter eliminatória e classificatória, consiste em prova escrita, e tem como finalidade aferir e atestar habilidades técnicas e conhecimentos mínimos necessários do candidato ao exercício da função, com o objetivo de favorecer o desenvolvimento da educação, provendo as Unidades de Ensino com profissionais reconhecidamente qualificados e tecnicamente habilitados para o desenvolvimento das políticas educacionais, priorizando a capacidade de organizar, orientar e liderar as ações e processos desenvolvidos, com ênfase na aprendizagem e formação dos estudantes, composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta (a, b, c, d) com apenas uma alternativa correta, sendo atribuído 1,0 (um) ponto para cada resposta correta, totalizando 20 (vinte) pontos.

1.3.2 - A avaliação de que trata este item ocorrerá em Unidade(s) de Ensino da Rede Municipal de Tenente Ananias, em data, horário, local e duração, dispostos no **Anexo I**, do presente Edital.

1.3.3 - Será atribuída nota zero à questão com resposta incorreta, ou com mais de uma opção assinalada, ou sem opção assinalada, ou com rasura.

1.3.4 - Questões anuladas decorrentes de nenhum acerto por todos os candidatos ou devido

a erro comprovado na sua elaboração terão os pontos correspondentes automaticamente atribuídos a todos os candidatos.

1.3.5 - As questões da Avaliação versarão sobre conteúdos dispostos no **Anexo II**, do presente Edital.

1.3.6 - Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação, quaisquer que sejam as alegações.

1.3.7 - O gabarito da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico <https://tenenteananias.rn.gov.br/>, até o terceiro dia útil subsequente à realização da prova, conforme cronograma disposta no Anexo I, deste Edital.

1.3.8 - A prova terá duração mínima de 01 (uma) hora e máxima de 3 (três) horas, incluindo o preenchimento da Folha de Respostas.

1.3.9 - A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o **dia 28 de outubro de 2023**, domingo, no horário de 8h00 às 11h00, e será realizada na cidade de Tenente Ananias, em locais definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, confirmado por Edital.

1.3.10 - O comprovante de inscrição será disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD, 05 (cinco) dias antes da data estabelecida, conforme **Anexo I**, exclusivamente.

1.3.11 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o início, munido, obrigatoriamente, de documento de identidade original e válido com foto, caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul) e, preferencialmente, do CDI.

1.3.12 - São considerados documentos de identidade, válidos:

1.3.12.1 - carteiras expedidas pelos Ministérios Militares;

1.3.12.2 - carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;

1.3.12.3 - carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação;

1.3.12.4 - carteiras expedidas e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

1.3.12.5 - carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc);

1.3.12.6 - passaporte;

1.3.12.7 - certificado de reservista;

1.3.12.8 - carteiras funcionais do Ministério Público;

1.3.12.9 - carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

1.3.12.10 - carteira de trabalho;

1.3.12.11 - carteira nacional de habilitação com fotografia.

1.3.12.12 - Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, boletim de ocorrência, certidão de nascimento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

1.3.13 - Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos, não apenas no ingresso nos locais de prova, como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e de aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato, exclusivamente, da Carteira Nacional de Habilitação por meio eletrônico (CNH eletrônica).

1.3.14 - Em nenhuma hipótese será permitido:

1.3.14.1 - ingresso no local de realização da prova após o horário previsto para seu início;

1.3.14.2 - realização da prova fora da data, horário, local registrado no Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI;

1.3.14.3 - ingresso de pessoa estranha ou não autorizada no local de realização da prova;

1.3.14.4 - prorrogação do tempo de duração da prova.

1.3.15 - A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará em sua eliminação do processo de Certificação Ocupacional de Gestor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Gestor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática Rede Pública Municipal de Tenente Ananias.

1.3.16 - Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização da prova mediante consentimento prévio do fiscal ou aplicador e acompanhado ou sob fiscalização da equipe de aplicação da prova.

1.3.17 - Após autorização do fiscal ou aplicador será iniciada a prova, observadas as seguintes condições:

1.3.17.1 - leitura pelo candidato das instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas;

1.3.17.2 - assinatura da Lista de Presença e da Folha de Respostas, de acordo com o documento de identidade original, utilizado para a inscrição e acesso ao local da prova;

1.3.17.3 - ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização da prova, o candidato entregará, obrigatória e imediatamente, ao fiscal ou aplicador, o caderno de questões da prova objetiva e a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada;

1.3.18 - Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de ponta grossa (tinta preta ou azul), sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência;

1.3.19 - Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;

1.3.20 - Eventuais erros detectados pelo candidato nos seus dados de inscrição deverão ser comunicados ao fiscal ou aplicador, no momento de realização da prova, para as devidas correções;

1.3.21 - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;

1.3.22 - Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do campo especificado;

1.3.23 - Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras, assinalada com material diverso do especificado no subitem 1.3.22 deste item, ou com mais de uma opção assinalada.

1.3.24 - As instruções constantes nos Cadernos de Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

1.3.25 - Será eliminado do processo de Certificação Ocupacional de Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão

Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias, o candidato que durante a prova:

1.3.25.1 - tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

1.3.25.2 - estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo, por qualquer meio;

1.3.25.3 - usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

1.3.25.4 - portar arma(s) no local de realização da prova, mesmo que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;

1.3.25.5 - utilizar (mesmo que desligado), durante o período de realização da prova, qualquer equipamento eletrônico como relógio digital, calculadora, notebook, tablet, palmtop, ipad, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, entre outros;

1.3.25.6 - não guardar, em saco individual fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos;

1.3.25.7 - deixar de manter, debaixo da carteira, saco individual lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas;

1.3.25.8 - deixar de assegurar que os equipamentos eletrônicos estejam desligados e acondicionados em saco individual, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de provas;

1.3.25.9 - fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, bem como de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;

1.3.25.10 - deixar de atender às normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas e demais orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

1.3.25.11 - deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

1.3.25.12 - deixar de entregar a Folha de Respostas.

1.3.26 - Ao candidato é terminantemente proibida a utilização, no local de prova, de equipamentos eletrônicos indicados nos subitens 1.3.25.5 e 1.3.25.6, deste Edital.

1.3.27 - Na ocorrência de descumprimento de situações previstas nas alíneas dos subitens 1.3.25.5 e 1.3.25.6, o fiscal ou aplicador da prova lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão Eleitoral Central, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

1.3.28 - O candidato poderá deixar o local de realização da prova somente 60 (sessenta) minutos após o seu início.

1.3.29 - O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 1.3.8, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do processo de Certificação Ocupacional de Gestor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Gestor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática Rede Pública Municipal de Tenente Ananias.

1.3.30 - Ao término da prova, o candidato poderá retirar-se do local somente após a entrega da Folha de Respostas e do caderno de questões da prova objetiva ao fiscal ou aplicador.

1.3.31 - Os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos.

1.3.32 - O caderno de questões da prova objetiva bem como o gabarito preliminar da prova objetiva, será divulgado no endereço eletrônico <https://tenenteananias.rn.gov.br/>, no 3º dia subsequente à realização da prova, conforme disposto no Anexo I, deste Edital.

1.4 - 2ª Etapa:

1.4.1 - **Da Avaliação de Títulos:** de caráter exclusivamente classificatório, consiste na apresentação dos documentos de titulação, e tem como finalidade avaliar e pontuar os cursos de formação acadêmica, atualização e aperfeiçoamento, produções científicas e experiências em órgãos colegiados, obedecido as regras e critérios estabelecidos neste Edital.

1.4.2 - Serão convocados para a Prova de Títulos os candidatos classificados na 1ª etapa do processo avaliativo, que foi constituída de prova escrita, disposto no item 1.2.1.

1.4.3 - A Prova de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório, portanto, não haverá exclusão de candidatos em razão do não envio de documentos referentes a títulos.

1.4.4 - Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 10 (dez) pontos na prova, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova.

1.4.5 - Os candidatos deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação acadêmica, via protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, de conformidade com o **Anexo V**, deste Edital.

1.4.6 - Para efeito da Prova de Títulos serão considerados os grupos abaixo especificados:

1.4.6.1 - títulos de formação acadêmica em pedagogia = máximo de 20 (vinte) pontos;

1.4.6.2 - títulos de formação acadêmica em educação = máximo de 05 (cinco) pontos;

1.4.6.3 - cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento em gestão escolar = máximo de 05 (cinco) pontos;

1.4.6.4 - obras científicas = máximo de 05 (cinco) ponto;

1.4.6.5 - Título de especialização em gestão escolar (pós-graduação lato sensu) = máximo de 10 (dez) pontos (podendo ser apresentado até 02 títulos com cinco pontos cada);

1.4.6.6 - título de mestrado em gestão escolar = máximo de 07 (sete) pontos;

1.4.6.7 - título de doutorado em gestão escolar (pós-graduação stricto sensu) = máximo de 08 (oito) pontos;

1.4.6.8 - experiência de atividades ligadas a colegiados relacionados à educação = máximo de 10 (dez) pontos;

1.4.6.9 - serão aceitos como documentos comprobatórios de titulação acadêmica os que comprovarem conclusão de curso de pós-graduação na gestão escolar, conforme relaciona- dos a seguir:

1.4.6.9.1 - certificado de especialização em gestão escolar (pós-graduação lato sensu): cópia autenticada em cartório, do certificado com histórico escolar ou declaração atualizada de conclusão do curso com histórico escolar do curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas;

1.4.6.9.2 - diploma de mestrado e doutorado em gestão escolar (pós-graduação stricto sensu): cópia autenticada em cartório do diploma registrado do curso de mestrado ou doutorado, ou declaração de conclusão do curso de mestrado ou doutorado, acompanhada da Ata de defesa de dissertação ou tese;

1.4.6.9.3 - para fins de Avaliação de Títulos, a formação acadêmica a ser pontuada não se confunde com a escolaridade mínima a ser exigida para ingresso na função e, por essa razão, não será pontuada formação acadêmica que seja utilizada pelo candidato para comprovar escolaridade exigida no momento da inscrição para a 1ª fase do processo avaliativo;

1.4.6.9.4 - serão considerados válidos somente os comprovantes de conclusão de cursos de mestrado e doutorado e de pós-graduação, lato sensu, reconhecidos, regulamentados conforme as normas do Conselho Nacional de Educação, expedidos por Instituições de Ensino Superior, legalmente credenciada e de gestão escolar;

1.4.6.9.5 - os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se estiverem traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos pelo MEC e avaliados pela CAPES na mesma área de conhecimento;

1.4.6.9.6 - apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Avaliação de Títulos de Formação Acadêmica;

1.4.6.10 - serão aceitas as seguintes Obras Científicas:

1.4.6.10.1 - livro publicado com ISBN, na área da educação;

1.4.6.10.2 - capítulo de livro publicado com ISBN, na área da educação;

1.4.6.10.3 - trabalho científico publicado em periódico classificado no Estrato do Qualis A, B ou C, na área da educação.

1.4.6.11 - serão aceitas as seguintes experiências de atividades ligadas a colegiados rela- cionados à educação:

1.4.6.11.1 - experiência nos últimos 05 (cinco) anos como conselheiro de Conselho de Escola, com evidências demonstradas por meio de proposições e contribuições registradas em Ata das reuniões (0,2 pontos por ano);

1.4.6.11.2 - experiência nos últimos 05 (cinco) anos como conselheiro de outros Conse- lhos ligados à área educacional, com evidências demonstradas por meio de proposições e contribuições registradas em Ata e/ou outros documentos comprobatórios (0,2 pontos por ano);

1.4.6.11.3 - serão aceitos como documentos comprobatórios de cursos de atualização /aperfeiçoamento, os que comprovarem conclusão de

cursos, encontros, seminários, congressos na área da educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos;

1.4.6.12 - é vedado ao candidato substituir qualquer documento por outros que indiquem providências para sua aquisição;

1.4.6.13 - não serão considerados documentos encaminhados fora do prazo estabelecido na convocação;

1.4.6.14 - somente serão aceitos os títulos em conformidade com esta Lei, observados os limites de pontuação.

1.4.6.15 - não serão aceitos protocolos de documentos inelegíveis e documentos incom- pletos;

1.4.6.16 - os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a Avaliação dos Títulos com clareza;

1.4.6.17 - os documentos encaminhados pelos candidatos não serão devolvidos em hipó- tese alguma;

1.4.6.18 - os candidatos serão classificados, nesta fase, de acordo com a pontuação obtida pelos títulos apresentados;

1.4.6.19 - comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e classificação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo de escolha de candidatos à função de Gestor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Gestor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática Rede Pública Municipal de Tenente Ananias, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

1.5 - 3ª Etapa:

1.5.1 - **Avaliação do Plano de Gestão:** de caráter eliminatório e classificatório, consiste na apresentação do Plano de Gestão, pelo candidato, elaborado em consonância com as prioridades da Política de Educação do Município, baseado em diagnóstico da realidade e nos desafios da Unidade de Ensino para a qual é candidato, tendo como finalidade verificar o seu grau de conhecimento em relação à realidade escolar e o seu compromisso inicial para com a Unidade de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

1.5.2 - O Plano de Gestão constituirá a 3ª e última fase do processo avaliativo para a certificação de candidatos à função de Gestor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Gestor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática Rede Pública Municipal de Tenente Ananias e representa o compromisso inicial com a Unidade de Ensino para a qual se candidata e com a Secretaria Municipal de Educação, servindo de base para a redefinição, junto à comunidade escolar, dos seus instrumentos de gestão;

1.5.3 - O Plano de Gestão terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos e será de caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado aprovado nessa fase do processo avaliativo o candidato que obtiver desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento), na escala de zero a cem, ou seja, mínimo de 70 (setenta) pontos;

1.5.4 - Serão convocados para apresentação do Plano de Gestão os candidatos classifi- cados na 1ª fase do processo avaliativo, constituída da prova escrita;

1.5.5 - O Plano de Gestão deverá ser elaborado pelo candidato à função de Gestor Escolar, em consonância com as prioridades da Política de Educação do Município, baseado no diagnóstico da realidade educativa e nos desafios da Unidade de Ensino para a qual é candidato;

1.5.6 - Ao elaborar seu Plano de Gestão, de forma clara e concisa é necessário que o candidato à função de Gestor Escolar tenha conhecimento sobre a realidade da Unidade de Ensino e seus indicadores;

1.5.7 - No Plano de Gestão deve ser considerado o período do triênio do mandato a ser exercido;

1.5.8 - No Plano de Gestão deverá constar as estratégias e metas para a melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, assim como, referências de avaliações sistêmicas em nível estadual e nacional;

1.5.9 - O Plano de Gestão deverá conter:

1.5.9.1 - o diagnóstico dos principais problemas pedagógicos, administrativos e estruturais da Unidade de Ensino, na qual pretende ser Gestor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Gestor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática Rede Pública Municipal de Tenente Ananias;

1.5.9.2 - as ações que o candidato, na hipótese de ser eleito, planeja implementar, em busca de solução para os problemas diagnosticados;

1.5.9.3 - o detalhamento dos objetivos, das ações relacionadas e das metas a serem atingidas.

1.5.10 - Ao elaborar o Plano de Gestão o candidato à função de Gestor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Gestor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática Rede Pública Municipal de Tenente Ananias

deverá utilizar o roteiro a ser publicado pela Comissão Eleitoral Central e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

1.6 - Do Processo de Certificação e Credenciamento:

1.6.1 - O Processo de Certificação Ocupacional de Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias não se constitui como um concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Diretor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias.

1.6.2 - O Credenciamento obtido no processo de Certificação Ocupacional terá validade de 3 (três) anos permitida apenas uma recondução.

1.7 - Da Nomeação:

1.7.1 - A nomeação e posse dar-se-ão por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.8 - Ao término de uma recondução, o profissional do magistério poderá novamente se candidatar após o interstício de 02 (dois) anos.

1.9 - O **processo de avaliação de critérios técnicos de mérito, desempenho e escolha dos gestores pela comunidade escolar será INICIADA no mês de OUTUBRO do ano de 2023** e a cada 03 (três) anos, com participação de todas as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino Público de Tenente Ananias, no mesmo dia, nos 03 (três) turnos de funcionamento da escola, em cronograma a ser definido e publicado pela Comissão Eleitoral Central no mês de setembro dos anos da consulta pública.

1.10 - Para participar do Processo de Certificação Ocupacional de Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:

1.10.1 - ter formação superior, em grau de licenciatura plena em pedagogia;

1.10.2 - ter formação superior na área de educação, mais título de especialização, mestrado ou doutorado em Gestão Escolar;

1.10.3 - ser servidor, ocupante de cargo efetivo e estável da carreira do magistério do Sistema Municipal de Ensino de Tenente Ananias, já tendo cumprido estágio probatório;

1.10.4 - não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;

1.10.5 - apresentar declaração de regularidade na aplicação de recursos públicos e de aprovação da prestação de contas, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação de Tenente Ananias, no caso de ter sido gestor de recursos;

1.10.6 - estar classificado no Banco de candidatos Certificados para a Direção Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tenente Ananias.

1.10 - O candidato, no ato de sua inscrição, deverá declarar disponibilidade para prestar assistência às Unidades Escolares as quais for candidato em todos os seus turnos de funcionamento, perfazendo uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, até ao final de seu mandato.

1.11 - Não estar em mudança de função provisória e/ou definitiva, por determinação da perícia médica deste Município.

1.12 - Não estar afastado ou licenciado para qualquer fim;

1.13 - Atender às exigências estabelecidas no Decreto Municipal 096/2022;

1.14 - O candidato deverá comprovar:

1.14.1 - estar quite com a legislação eleitoral e militar;

1.14.2 - apresentar certidões negativas civil e criminal;

1.14.3 - apresentar certidão de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal;

1.14.4 - demonstrar estar apto a gerir e ser titular de contas bancárias.

1.15 - **Será anulada a inscrição do candidato que acumule cargos comissionados ou funções da mesma natureza nas esferas Municipal, Estadual ou Federal e não estiver desincompatibilizado até o dia útil anterior ao início das inscrições (13/10/2023).**

1.16 - Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.17 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no endereço eletrônico <https://tenenteananias.rn.gov.br/>, da divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação Ocupacional de Gestor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias.

1.18 - O Processo de Certificação Ocupacional de Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias, obedecerá ao cronograma estabelecido no **Anexo I**, deste Edital.

2. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1 - O candidato com deficiência estará sujeito a todos os critérios estabelecidos neste Edital e terá assegurada a condição especial de que necessitar durante a realização da prova, desde que atendido plenamente o disposto no presente item 2.

2.2 - Para participar do processo de Certificação Ocupacional de Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias, na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, proceder da seguinte forma:

2.2.1 - informar que é pessoa com deficiência;

2.2.2 - selecionar o tipo de deficiência;

2.2.3 - informar se necessita de condição especial para a realização da prova;

2.2.4 - especificar o tipo de condição especial de que necessita para a realização da prova;

2.2.5 - apresentar laudo médico nos termos do subitem 2.2.9 e seguintes deste Edital;

2.2.6 - encaminhar o original ou cópia autenticada do laudo médico, expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando, obrigatoriamente, a categoria, a espécie e o grau ou nível em que se enquadra a deficiência, nos termos do Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

2.2.7 - o laudo médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, até o último dia de inscrição, das seguintes formas:

2.2.7.1 - pessoalmente ou por terceiro, na Secretaria Municipal de Educação e Desportos e/ou no ato da inscrição, das 08h00 às 11h.

2.2.8 - o laudo médico terá validade somente para este processo de Certificação Ocupacional de Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias e não será devolvido ao candidato;

2.2.9 - a condição especial solicitada pelo candidato no ato da inscrição ficará condicionada à análise pela contratada da legalidade e da viabilidade do pedido.

2.2.10 - na falta do laudo médico ou quando este for entregue de forma diversa da prevista no subitem 2.2.7.1 ou, ainda, quando o laudo não contiver as informações indicadas no subitem 2.2.7, o candidato perderá o direito de participar do processo de Certificação Ocupacional na condição de pessoa com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para a realização da prova.

3. DA MULHER LACTANTE

3.1 - Fica assegurado às lactantes a amamentação dos filhos durante a realização da prova de Certificação Ocupacional de Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias.

3.2 - A candidata que seja lactante deverá:

3.2.1 - indicar na ficha de inscrição que é lactante;

3.2.2 - indicar um acompanhante responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

3.3 - O acompanhante deverá chegar ao local até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e ficará com a criança em local reservado à amamentação, durante todo o período previsto para a prova.

3.4 - A candidata que não atender o previsto nos itens 3.2.1 e 3.2.3, não poderá realizar a prova de Direção Ocupacional de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural - Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental - Gestão Democrática da Rede Pública de Tenente Ananias, na condição de lactante.

3.5 - Durante a realização da prova, a mãe terá o direito de amamentar o filho por até 30 minutos, oportunidade em que será acompanhada por fiscal e o tempo despendido para amamentação não será compensado na realização da prova.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.2 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extem-porânea.

4.5 - Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

4.6 - As inscrições para Processo de Certificação Ocupacional de Diretor Escolar, de que trata este Edital, será gratuita e estarão abertas no período de 08h00 às 11h00 do dia 16/10/2023 até o dia 20/10/2023, exclusivamente presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no endereço onde poderá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.6.1 - ler atentamente o Edital disponível em locais, públicos, Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no endereço eletrônico <https://tenenteananias.rn.gov.br/>;

4.6.2 - preencher da Ficha de Inscrição disposta no **Anexo IV** deste Edital;

4.6.3 - será disponibilizado 05 (cinco) dias antes da data da prova, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, constando a data, local e hora da prova.

5. DOS RECURSOS

5.1 - Caberá recurso fundamentado contra as decisões proferidas no âmbito deste processo avaliativo para certificação de candidatos à função de Gestor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Gestor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática Rede Pública Municipal de Tenente Ananias em relação a:

5.1.1 - inscrição;

5.1.2 - gabarito da prova escrita;

5.1.3 - pontuação atribuída aos títulos;

5.1.4 - pontuação atribuída ao Plano de Gestão;

5.1.5 - contra erro material, como equívoco no nome, e/ou na classificação.

5.2 - O prazo para interposição de recurso obedecerá ao cronograma definido neste Edital.

5.3 - Os recursos serão endereçados à Comissão Eleitoral Central e recebidos, via protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação dos resultados de cada fase.

5.4 - Não serão considerados os recursos:

5.4.1 - interpostos coletivamente;

5.4.2 - sem a devida fundamentação;

5.4.3 - após o prazo estabelecido;

5.4.4 - forem encaminhados por qualquer meio eletrônico;

5.4.5 - forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido neste Edital;

5.4.6 - apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso ou fora de especificações;

5.5 - A decisão sobre o deferimento ou indeferimento e a fundamentação das respostas aos recursos ficarão disponíveis para consulta de todos os candidatos no endereço eletrônico <https://tenenteananias.rn.gov.br/>;

5.6 - A decisão de que trata o artigo anterior terá caráter terminativo e não será objeto de reexame;

5.7 - Os recursos interpostos obedecerão o modelo disposto no **Anexo III**, deste Edital.

5.8 - Os recursos mencionados no item 5.1 deste Edital deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com sede à Rua Maria Arlinda nº 39, de conformidade com o modelo disposto no **Anexo III**, para avaliação da Comissão Eleitoral Central.

5.9 - O recurso contra questões, gabarito e Etapas 2ª e 3ª deverá ser apresentado conforme o **Anexo III** com as seguintes especificações:

5.9.1 - conter a identificação do candidato no corpo do recurso;

5.9.2 - serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

5.9.3 - apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;

5.9.4 - indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso;

5.9.5 - após a interposição do recurso não será permitido reedição ou exclusão;

5.10 - Se do exame do recurso contra o gabarito ou questão de prova resultar anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial;

5.11 - Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado;

5.12 - A falta de manifestação imediata e motivada do candidato, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, implicará decadência do direito de interposição de recurso;

5.13 - A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <https://tenenteananias.rn.gov.br/>;

5.14 - Após a divulgação oficial de que trata o **subitem** 5.13, deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da Comissão Eleitoral Central sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico <https://tenenteananias.rn.gov.br/>, até o encerramento deste Processo de Certificação Ocupacional;

5.15 - A decisão de que trata o subitem 5.11, terá caráter terminativo e não será objeto de reexame;

5.16 - Não haverá reapreciação de recursos.

6. DA CERTIFICAÇÃO (RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA)

6.1 - A Certificação de candidatos à função de Gestor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Tenente Ananias, será concedida ao candidato que alcançar a pontuação mínima de 63 (sessenta e três) pontos, na somatória de todo processo avaliativo, cuja composição é a seguinte:

6.1.1 - Prova escrita para Avaliação de Conhecimentos em Gestão Escolar: de caráter classificatório e eliminatório terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos e será considerado aprovado nessa fase do processo avaliativo o candidato que obtiver desempenho igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), na escala de zero a cem, ou seja, mínimo de 10 (de) pontos;

6.1.2 - Prova de títulos: terá pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos totalizando todas as categorias de título e não será eliminatória;

6.1.3 - Avaliação do Plano de Gestão: de caráter classificatório e eliminatório terá pontuação máxima de 10 (vinte) pontos e será considerado aprovado nessa fase do processo avaliativo o candidato que obtiver desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento), na escala de zero a cem, ou seja, mínimo de 14 (quatorze) pontos.

6.1.4 - Na hipótese do candidato não apresentar títulos, será considerada apenas a pontuação obtida na prova e no Plano de Gestão.

6.2 - O certificado será disponibilizado no prazo de até 30 (trinta dias), após a homologação do resultado final da etapa avaliativa.

6.3 - A Certificação terá validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

6.4 - O resultado do processo avaliativo será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, endereço eletrônico <https://tenenteananias.rn.gov.br/>.

6.5 - A divulgação dos candidatos certificados dar-se-á por meio de lista obedecendo-se a classificação de acordo com a pontuação obtida nas três etapas do processo avaliativo.

6.6 - O Processo de Avaliação não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura estabilidade na função a ser exercida ou direito à ocupação ou nomeação na função de Gestor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Gestor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática Rede Pública Municipal de Tenente Ananias, limitando-se a credenciar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, o profissional certificado, na forma desta Lei e demais normas e regulamentos pertinentes.

6.7 - A aprovação no processo avaliativo final concederá ao candidato a Certificação que se constitui em condição para participação do processo consultivo para escolha, por consulta pública, de candidato à função de Gestor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Gestor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática Rede Pública Municipal de Tenente Ananias.

6.8 - Os candidatos certificados farão parte do Banco de Candidatos Certificados para a Direção Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tenente Ananias.

6.9 - A listagem dos candidatos certificados será divulgada no Diário Oficial do Município de Tenente Ananias e disponibilizada no endereço eletrônico <https://tenenteananias.rn.gov.br/>.

6.10 - A certificação não assegurará ao candidato o direito à nomeação aos cargos de Certificação de Diretor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Diretor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias, antes da aprovação pela comunidade escolar.

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1 - Caso haja pedido de impugnação de candidato certificado, este deverá ser destinado à Comissão Eleitoral Local até o dia 22 de novembro 2023, devidamente fundamentado.

7.2 - A Comissão Eleitoral Local dará parecer em até 48 (quarenta e oito) horas, recomendando pelo deferimento ou não ao recurso interposto.

7.3 - Na hipótese do pedido de impugnação ser deferido pela Comissão Eleitoral Local e ratificado pela Comissão Eleitoral Central o candidato será excluído do processo eleitoral com as devidas divulgações.

7.4 - Em qualquer dos casos de pedido de impugnação haverá direito a ampla defesa.

8. DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA PROCESSO CONSULTIVO PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS CREDENCIADOS

8.1 - Do Processo de Escolha:

8.1.1 - o Processo Consultivo consiste na consulta pública para a escolha dos candidatos às funções de Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias certificados, pela comunidade escolar, e tem como diretriz o estímulo à participação da comunidade escolar, sendo realizado nas Unidades de Ensino.

8.2 - Entende-se por comunidade escolar, para os efeitos deste Edital:

8.2.1 - o conjunto de estudantes a partir de 10 (dez) anos de idade;

8.2.2 - o pai ou a mãe ou ainda o responsável pelo aluno, desde que previamente cadastrado, com direito a 01 (um) voto, qualquer que seja o número de filhos matriculados na mesma Unidade de Ensino;

8.2.3 - membros do quadro funcional do magistério, em efetivo exercício, assim entendidos, os professores, pedagogos e os coordenadores, efetivos e contratados;

8.2.4 - demais servidores públicos em efetivo exercício no estabelecimento de ensino, efetivos e contratados.

8.3 - O candidato à função de Diretor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Diretor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de

Tenente Ananias poderá concorrer em apenas 01 (uma) das funções, neste, estabelecido.

8.4 - Cada representante do segmento de pais ou responsáveis terá direito a apenas um voto em cada Unidade Escolar, independentemente do número de estudantes que represente.

8.5 - Para o atendimento ao disposto no subitem anterior, o representante do segmento de pais ou responsáveis será escolhido, conforme dispuser o regulamento geral do processo e obedecerá à lista disponível.

8.6 - Ninguém poderá votar mais de uma vez, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

8.7 - O ocupante do quadro do magistério que trabalhe em mais de uma escola, poderá votar nas escolas em que exerça suas atividades.

8.8 - O número mínimo de votantes para validação do processo eleitoral, independente do número de cadastrados por segmento, será de 30% (trinta por cento).

8.9 - Apurados os votos das escolhas nas Unidades Escolares, será proclamado o candidato Certificado que:

8.9.1 - no caso de certificação única, obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) da pontuação válida, de acordo com a proporcionalidade de votos daquela Unidade Escolar;

8.9.2 - no caso de mais de uma certificação, será indicado o candidato que obtiver o maior número de votos daquela Unidade de Escolar;

8.9.3 - ocorrendo, em primeiro lugar, o empate de 02 (dois) ou mais candidatos certificados, será considerado escolhido o candidato que tiver mais tempo de efetivo exercício no serviço público e, permanecendo o empate, o desempate se dará pelo candidato comprovar mais tempo de serviço no Sistema Municipal de Ensino e maior idade.

8.9.4 - o processo será anulado quando os votos brancos e nulos superarem os votos válidos.

8.9.5 - deverão ocorrer eleições extraordinárias para as funções de Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias nas seguintes situações:

8.9.5.1 - exoneração do Diretor eleito;

8.9.5.2 - mandato de direção sub judice.

8.9.6 - no caso do subitem inciso 7.9.5.1, ocorrerá indicação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos após a constituição do Conselho de Escola, o processo de escolha de diretores no prazo máximo de 120 dias;

8.9.7 - o processo de escolha extraordinário ocorrerá para cumprir o período correspondente à complementação do mandato em curso, que não poderá ser inferior a 01 (um) ano de intervalo entre mandatos;

8.9.8 - ocorrendo a vacância faltando até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias para complementação de mandato, a Secretária Municipal de Educação, juntamente ao Conselho Municipal de Educação escolherá um Gestor “pro-tempore”.

8.10 - Do dia e hora para escolha do Diretor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Diretor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias:

8.1.1 - a escolha acontecerá no dia 08 de dezembro de 2023;

8.1.2 - a escolha terá início às 08h00 e encerrar-se-á às 17h00 do dia 08 de dezembro de 2023, e acontecerá na sede das Unidades Escolares;

8.1.3 - a votação será realizada em 1 única urna;

8.11 - Não será permitido:

8.11.1 - votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções;

8.11.2 - mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independentemente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar;

8.12 - Cada candidato deverá apresentar fiscais para acompanhar o processo de votação, de acordo com a seguinte tabela:

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS	NÚMERO DE FISCAIS POR CANDIDATO
Até 200	01
Entre 201 e 400	02
Acima de 401	04

9. DO PROCESSO PROMOCIONAL

9.1 - Os candidatos poderão promover suas promoções visando o eleitorado pretendido, respeitando o previsto neste Edital

9.2 - Cabe à Comissão Eleitoral Central e as Comissões Eleitorais Locais fiscalizar a conduta dos candidatos certificados, nos termos deste Edital.

9.3 - A promoção dos candidatos certificados será realizada **no período de 28/11/2023 a 07/12/2023**

9.4 - O período promocional deverá ser encerrada às 22h00 do dia anterior ao pleito, com retirada de todo o material disponível no interior das Unidades Escolares.

9.5 - É expressamente proibido aos candidatos certificados à Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias, o uso de meios que atestem aliciamento dos membros da comunidade escolar, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito.

9.6 - É vedada no período promocional aos candidatos certificados:

9.6.1 - a confecção, utilização gratuita ou não de bens, valores e serviços, camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

9.6.2 - a utilização dos recursos da escola para as atividades promocionais dos candidatos certificados;

9.6.3 - a utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos certificados, exceto material necessário a apresentação do plano de trabalho.

9.7 - A Comissão Eleitoral Local, junto com a respectiva Direção da Escola e os candidatos certificados, deverão decidir sobre a utilização dos espaços da escola para a promoção dos mesmos.

9.8 - É vedada a qualquer profissional fazer promoção dentro das salas em horário de aula, exceto a presença do candidato certificado a Diretor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Diretor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias, mediante agendamento junto a Comissão Eleitoral Local.

10. DAS MESAS DE VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

10.1 - Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registradas em ATA própria que deverá ser prolatada pela Comissão Eleitoral Local e, na qual deve ser registrado todas as situações referentes ao processo eleitoral na Unidade Escolar.

10.2 - Na Mesa de escolha (votação) haverá uma relação dos eleitores, elaborada conjuntamente pela Secretaria da Unidade Escolar, validada pela Comissão Eleitoral Local.

10.3 - No dia da escolha, membro da Comunidade apto a votar, após sua identificação, assinará a Relação dos Votantes, receberá uma cédula única, aporá sua opção, devendo ser orientado a colocar a referida cédula dobrada na urna/recipiente, à vista do mesário.

10.4 - Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto, a membro da comunidade não constante da Relação de Votantes.

10.5 - O votante que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar no local próprio da Relação de Eleitores.

10.6 - Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Comissão Eleitoral Local, o registro em ATA de eventuais irregularidades.

10.7 - Compete aos componentes da Mesa de Votação:

10.7.1 - rubricar as cédulas únicas;

10.7.2 - conduzir o processo de escolha dos candidatos certificados;

10.7.3 - solucionar as dificuldades ou dúvidas decorrentes do processo.

10.8 - Ao término do processo de escolha, às 17h00, o Presidente da Comissão Eleitoral Local determinará que sejam distribuídas senhas aos contantes presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário.

10.9 - Ao término da votação, a mesa, junto à Comissão Eleitoral Local deverá proceder a contagem dos votos, redigir a ATA, colocar em envelope, lacrar e entregar a Comissão Eleitoral Central, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **até o dia 11 de dezembro de 2023.**

11. DA COMPILAÇÃO DOS VOTOS NO PROCESSO DE ESCOLHA

11.1 - A apuração dos votos será efetuada na sede de cada Unidade Escolar, logo após o término do processo de escolha dos candidatos certificados, iniciando-se pelos candidatos certificados a Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias.

11.2 - A mesa receptora e a Comissão Eleitoral Local, constituirão a mesa de apuração.

11.3 - Antes do início da apuração, a Mesa decidirá quanto à validade de cada voto em separado, excluindo da urna a cédula do voto julgado nulo, de forma que seja garantido o seu sigilo.

11.4 - Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:

11.4.1 - estiver com mais de um candidato assinalado;

11.4.2 - conter qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o candidato;

11.4.3 - não corresponder ao modelo oficial;

11.4.4 - não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da Mesa Receptora;

11.5 - A computação dos votos será da seguinte forma:

11.5.1 - a paridade de votos em 25% (vinte e cinco por cento) para cada classe da comunidade escolar no processo de escolha, tendente ao preenchimento dos cargos da Equipe de Direção da Escola;

11.5.2 - o cálculo relativo ao percentual de votos atribuído a cada chapa será efetuado através da seguinte fórmula:

Onde:

NPVC = Número de pais que votaram no candidato certificado	TP = Total de pais votantes
NDVC = Número de Educadores que votaram no candidato certificado	TD = Total de Educadores votantes
NSVC = Número de servidores que votaram no candidato certificado	TS = Total de Servidores votantes

11.7 - Será considerado escolhido o candidato certificado que obtiver metade mais um do total de votos válidos, considerando o somatório dos segmentos.

11.8 - Concluídos os trabalhos de compilação e lavrada a ATA de Apuração será feito a divulgação oficial do resultado, sobre a escolha dos candidatos à Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias.

11.9 - Na hipótese de haver mais de 2 (dois) candidatos certificados e nenhum deles alcançar o quantitativo definido no item 11.7, haverá segundo turno, com os candidatos que obtiveram maior número de votantes.

11.10 - O segundo turno, onde houver, ocorrerá **com divulgação previa de no mínimo 5 dias e ampla divulgação**, para o cargo da ocorrência, cumprindo com as determinações do disposto neste Edital.

12. DOS RECURSOS PÓS APURAÇÃO

12.1 - A ATA com os resultados das eleições será afixada nas Unidades Escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **no dia 11 de dezembro de 2023**, tendo os candidatos certificados participantes do processo de escolha da Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso.

12.2 - Na contagem do prazo será excluído o dia da publicação e incluído o dia do vencimento.

12.3 - Os recursos serão interpostos por escrito e devidamente fundamentados, perante o presidente da Comissão Eleitoral Central, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada à **Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro**, nesta cidade de Tenente Ananias, e julgados pela mesma, acompanhada da Comissão Eleitoral Local, que terá o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis para pronunciar-se acerca do recurso.

12.4 - Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da votação ou da contagem de votos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As datas e prazos referentes à divulgação do gabarito de prova, do resultado final, bem como relativos à interposição e resultado de recursos estão dispostos no **Anexo I**, deste Edital.

13.2 - Todas as publicações oficiais referentes à Certificação Ocupacional serão divulgadas no endereço eletrônico <https://tenenteanias.rn.gov.br/>.

13.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no endereço eletrônico <https://tenenteanias.rn.gov.br/>.

13.4 - A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de provimento em caráter de confiança do Executivo Municipal de Diretor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Diretor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.5 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Tenente Ananias, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, informações e outros materiais, de iniciativa de terceiros, referentes à Certificação Ocupacional.

13.6 - Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

13.7 - Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos ao processo de escolha para Direção Ocupacional de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural - Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental - Gestão Democrática da Rede Pública de Tenente Ananias que vierem a ser publicados pelo Prefeito Municipal de Tenente Ananias/RN ou Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desportos.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Sec. Mun. de Edu., Cultura e Desportos, aos 27 de setembro de 2023.

JOSÉ ERONILDES PINTO
Secretário

CRISTIANE DE SOUSA NAZÁRIO
Presidentne Do CME

EDITAL DE NQ 001/2023

ANEXO I

DO CRONOGRAMA

DATAS	EVENTO
De 16/10 a 18/10/2023	Inscrições - Das 8h00 às 11h00
Dia 19/10	Divulgação Preliminar das Inscrições deferidas
Dia 20/10	Interposição de Recursos
Dia 23/10	Resultado Final das Inscrições Deferidas
Dia 28/10/2023	Realização da Prova Objetiva
Dia 30/10/2023	Publicação do Gabarito
Dia 03/11/2023	Publicação do Resultado Inicial/Caderno Prova
Dia 06/11/2023	Apresentação dos Títulos
Dia 13/11/2023	Resultado Inicial Prova Títulos
Dia 14/11/2023	Interposição de Recurso
Dia 17/11/2023	Resultado Final Prova de Títulos
Dia 21/11/2023	Certificação dos Proponentes
Dia 22/11/2023	Interposição de Recursos
Dia 27/11/2023	Certificação Final
De 28/11 a 07/12/2023	Período Promocional
Dia 08/12/2023	Dia da Escolha pela Comunidade
Dia 11/12/2023	Homologação
Dia 12/12/2023	Convocação

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Sec. Mun. de Edu., Cultura e Desportos, aos 27 de setembro de 2023

JOSÉ ERONILDES PINTO
Secretário

CRISTIANE DE SOUSA NAZÁRIO
Presidentne Do CME

EDITAL DE NQ 001/2023

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AVALIAÇÃO

- 01 - Lei de diretrizes e Bases da Educação – LDB;
- 02 - BNCC – DCRN;
- 03 - Projeto Olítico Pedagógico – PPP;
- 04 - Abordagem do Processo Ensino/Aprendizagem;
- 05 - Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
- 06 - Currículo;
- 07 - Gestão Democrática;
- 08 - Ética Profissional;
- 09 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 10 - Planejamento e Avaliação Escolar;
- 11 - Sucessão das Capacidades Cognitivas e Desenvolvimento Infantil

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Sec. Mun. de Edu., Cultura e Desportos, aos 27 de setembro de 2023.

JOSÉ ERONILDES PINTO
Secretário

CRISTIANE DE SOUSA NAZÁRIO
Presidentne Do CME

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:7B2DD224

GABINETE DA PREFEITA ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL 096/2022, QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES PARA À FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, PELO PROCESSO DA MERI- TOCRACIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 124, de 9 de outubro de 2023.

Altera Dispositivos do Decreto Municipal 096/2022, que Regulamenta o Processo de Escolha dos Gestores Escolares para à Função de Diretor das Unidades Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, pelo Processo da Meri-tocracia e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

Considerando o que preconiza a Lei Federal nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDB, em seus Art's. 64 e 67;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, alterada pela Lei nº 14.276/2021;

Considerando o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Com-petências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

Considerando a Resolução nº 001/2022, do FNDE;

Considerando as disposições do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014;

Considerando as disposições do Plano Municipal de Educação, Lei nº 181/2015;

Considerando a necessidade de regulamentação para escolha dos gestores escolares no âmbito do Município;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 096, de 12 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º O Parágrafo Único, do Art. 49, do Decreto Municipal nº 096/2022, passa a vigorar com seguinte redação:

Parágrafo Único. *Será anulada a inscrição do candidato que acumule cargos comissionados ou funções da mesma natureza nas esferas Municipal, Estadual ou Federal e não estiver desincompatibilizado, apresentado o ato publicado, por ocasião da inscrição.*

Art. 2º Fica inserido nas disposições do Art. 61, do Decreto Municipal nº 096/2022, o § 3º, com a seguinte redação:

§ 2º - [...]

§ 3º - *Caso não haja candidatos inscritos ou não certificados no processo de escolha de que trata o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conjuntamente com o conselho Municipal de Educação apresentarão lista triplíce à Chefe do Executivo Municipal, para nomeação de um Diretor até que seja providenciado novo processo.*

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 9 de outubro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

JOSÉ ERONILDES PINTO

Sec. Mun. Edu. Cul. Desportos

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:B273075E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 33/2023 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA DAS DORES DE MEDEIROS NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº **213**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 09 de outubro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de outubro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:3682C861

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 23 de outubro de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000069, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1ikb3FvcqNPd7ltkdDSWMIT3BmSEXdF1k/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenche-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de outubro de 2023.

FILIPE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:48EAE550

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
JUSTIFICATIVA Nº 008/2023 – FMS QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

JUSTIFICATIVA Nº 008/2023

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

O senhor Jânio Batista Figueiredo, Secretário Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, o senhor Jerônimo Silva Macedo, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, ambos em uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, o Senhor Maurício de Souza, vem a público informar e justificar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a

possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que é vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidades, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias;

CONSIDERANDO o decreto municipal Nº 012/2018, que versa sobre ordem cronológica de pagamento, autoriza em seu art. 1º:

art.1º - São consideradas como essenciais e de relevante interesse público as seguintes despesas:

(...)

VII – Despesas com aluguéis, uma vez que são aplicados a essa relação à Lei do Inquilinato (Lei Federal nº 8.245 de 18 de Outubro de 1991);

O não pagamento da referida despesa ferirá o princípio da Obrigatoriedade dos Contratos e a Lei do Inquilinato, se faz necessário o pagamento das referidas despesas:

- Processo nº 162/2021, Liquidação nº 205/2023 - Locação do Terreno do “Lixão” Público sob cuidados da Secretaria de Obras, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, tendo como beneficiária a Senhora Gevanilda Isaura Freitas de Madeiras, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

- Processo nº 5638/2022, Liquidação nº 204/2023 - Locação do Prédio da Sede da Secretaria de Obras e Almoxarifado Municipal, situado a Av. Manoel do Nascimento nº 920, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, tendo como beneficiário o Senhor José Hedson Silva, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

- Processo nº 5638/2022, Liquidação nº 128/2023 - Locação do Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Vicente Batista nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, tendo como beneficiário o Senhor José Osman Costa, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de outubro de 2023.

JANIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos

JERÔNIMO SILVA MACEDO

Secretário de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

MAURÍCIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

Publicado por:

Mauricio de Souza

Código Identificador:9E4514B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0597/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **ROSA MARIA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA DIÁRIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no período: de **10/10/2023 à 11/10/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA) DIÁRIAS	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:71B7EDB9

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0598/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **ROMAYANA CÂNDIDO PAULINO DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA ACESSUAS TRABALHO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA DIÁRIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no período: de **10/10/2023 à 11/10/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA) DIÁRIAS	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9A1243CF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0599/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL- RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA JUNTO A SESAP E TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS NA CENTRAL DE REGULAÇÃO**, no período: de **10/10/2023 à 10/10/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B054615A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
VISO DE RESULTADO DA FASE DE ABERTURA E
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 07/2023**

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE (PNAE, PNATE, PDDE), ACOMPANHAMENTOS DOS CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 963/2022 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que a empresa **CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS**, CNPJ: **02.398.628/0001-12**. Desse modo, a licitante foi considerada habilitada e vencedora do certame em epígrafe, em razão de ter apresentado o menor valor para a execução do serviço, R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Outrossim, tendo em vista a renúncia do prazo recursal, deixo de consignar o prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso em face da fase do julgamento das propostas de preços. O teor do julgamento da fase de proposta técnica, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: licita@touros.rn.gov.br

Touros/RN, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:44F5A180

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 523/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00(setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00(setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 10 de outubro de 2023, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de outubro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:D4AE0DDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 524/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00(setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00(setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 11 de outubro de 2023, uma

vez que está transportando pacientes, que realizará cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de outubro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:1A0B33B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 237/2022-GP**

LEI MUNICIPAL Nº 237/2023-GP

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO ÁREA *NON AEDIFICANDI* EM TORNO DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR RN, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART - PRIMEIRO - FICA DEFINIDO SOBRE CRIAÇÃO ÁREA *NON AEDIFICANDI* EM TORNO DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR RN, EM CONFORMIDADE COM AS COORDENADAS DESCRITAS ABAIXO.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR PASSA A TER UMA ÁREA *NON AEDIFICANDI* EM TORNO DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR RN COM DE 916.541,8653 M² (METROS QUADRADOS) E PERÍMETRO 3.859,24 METROS.

PARAGRAFO SEGUNDO - INICIA-SE A DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA *NON AEDIFICANDI* EM TORNO DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR NO VÉRTICE M-I, DE COORDENADAS LONGITUDE -37.214520° OESTE E LATITUDE -5.849708° SUL, DESTE SEGUE EM LINHA RETA COM AZIMUTE DE 138°57 POR UMA DISTÂNCIA DE 919,21 METROS ATÉ O VÉRTICE M-II, DE COORDENADAS LONGITUDE -37.208975° OESTE E LATITUDE -5.855893° SUL, DESTE SEGUE EM LINHA RETA COM AZIMUTE DE 222°21 POR UMA DISTÂNCIA DE 973,14 METROS ATÉ O VÉRTICE M-III, DE COORDENADAS LONGITUDE -37.214905° OESTE E LATITUDE -5.862395° SUL, DESTE SEGUE EM LINHA RETA COM AZIMUTE DE 307°53 POR UMA DISTÂNCIA DE 825,89 METROS ATÉ O VÉRTICE M-IV, DE COORDENADAS LONGITUDE -37.220833° OESTE E LATITUDE -5.857866° SUL, DESTE SEGUE EM LINHA RETA COM AZIMUTE DE 37°58 POR UMA DISTÂNCIA DE 1.141,0 METROS ATÉ O VÉRTICE M-I, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO.

PARAGRAFO TERCEIRO - TODAS AS COORDENADAS AQUI DESCRITAS ESTÃO GEORREFERENCIADAS AO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO E ENCONTRA-SE REPRESENTADAS NO SISTEMA GRAUS DECIMAIS, COMO DATUM O SIRGAS 2000. TODOS OS AZIMUTES E DISTÂNCIAS, ÁREA E PERÍMETRO FORAM CALCULADOS NO PLANO DE PROJEÇÃO GRAUS DECIMAIS.

ART – SEGUNDO: ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIAR.

DESCRIÇÃO DA NOVA ÁREA *NON AEDIFICANDI* EM TORNO DO ATERRO CONTROLADO DA LEI 124/2023

TRIUNFO POTIGUAR-RN, 9 DE OUTUBRO DE 2023.

JOANA DÁRC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:8D43835E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2023-GP**

PORTARIA Nº 199/2023-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora **DINA DANIELE DA SILVA FREITAS**, portador do CPF: **017.975.754-73**, para exercer o Cargo de **CHEFE DE SETOR no Setor de Bolsa Família na Secretaria Municipal de Assistência Social**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 09 de outubro de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:CE72D24C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

Eu, **JOSUE RIBEIRO DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **GARI** e lotado a secretaria municipal de SAÚDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023**. Retornando as suas atividades em **01 de janeiro de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 09 de outubro de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:94FB09B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
- PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **086/2023**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, às 09:00 horas do dia **23 de outubro 2023**, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de e material e equipamentos de fisioterapia para atender as necessidades da equipe de referência do programa Psicossocial ao Idoso - PAPI, deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pelo Decreto Municipal nº 004/2013.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Avenida Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 13:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal/RN, 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:228F6E9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LAM-INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME
Processo nº 1.487/2023 – Pregão Presencial nº 10/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
VALOR: Valor Total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTARIA
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO
2137 – FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

LAM-INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 07/07/2023 a 06/07/2024

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:97608A05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113/2023 – GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. Janicléssia Aquino Lima** – Servidora deste Município, 02 (duas) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 10 e 11 de outubro do corrente ano, para a participação na 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 09 de outubro de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:26F2188F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112/2023 – GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. Maria Camila Chaves Rodrigues** – Servidora deste Município, 02 (duas) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 10 e 11 de outubro do corrente ano, para a participação na 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 09 de outubro de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
 Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:9DEBB324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111/2023 – SAT

O Secretário Municipal de Administração e Tributação do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao *Sr. Cleitom Jácome da Costa* – Servidor deste Município, **02 (duas)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Brasília, Distrito Federal**, nos dias 03 a 04 de outubro do corrente ano, com a finalidade de participar da Mobilização Municipalista, conforme documentos em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 05 de outubro de 2023.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Sec. Mul. de Administração e Tributação

Publicado por:
 Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:425725CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114/2023 – GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr(a). RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO, a partir desta data do cargo, em comissão (“**ad nutum**”) de **Controlador Geral do Município**, conforme a Portaria nº. 016/2023-GP datada de 15 de fevereiro de 2023, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 09 de outubro de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
 Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:00782548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 06100001/23

Objeto: Aquisição de pipoca, pirulito e balas sortidas, destinados para distribuição nas Unidades Básicas de Saúde, durante as ações de multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde para o exercício de 2023 - conforme a portaria nº844.

Contratado: I Francisco Rocha - ME.

CNPJ: 05.434.625/0001-85

Valor Total Julgado: R\$ 1.107,02 (Hum mil, cento e sete reais e dois centavos).

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 06/10/2023

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:
 Eivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:625D5518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº06100002/23

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido: Associação Brasileira de Saúde Coletiva.

CNPJ: 00.665.448/0001-24

Objeto: Pagamento de inscrição do servidor Rodrigo Ribeiro da Silva, para que o mesmo possa participar do 9º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária, que será realizado em João Pessoa/PB no período de 20 a 24 de Novembro do ano corrente. .

Valor: R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 06 de Outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Eivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:171456FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
210901/2023 - INEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21090001/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 210901/2023 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: L & M COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 05.062.182/0001-49. OBJETO: Franquia referente a troca de parabrisa do Veículo Caminhonete FIAT/TORO Diesel 4x4, de placa RGL 6J77, TORO CABINE DUPLA ENDURANCE 2.0 16V TB 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2021/2022. CHASSI: 9882261PHNKE14302. VALOR TOTAL: R\$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1643 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput

Viçosa/RN, 09/10/2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:13E6E221

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 023/2023 - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Viçosa		
Prefeitura Municipal de Viçosa/RN		
Registro de Preços Eletrônico - 023/2023		
Resultado da Homologação		
Lote 0001 - LOTE 01- Valor Referência: 56.912,14		
Fornecedor	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	24.111,04	Homologado em 09/10/2023 14:45:20 Por: VICTOR RAMON ALVES

VICTOR RAMON ALVES

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:8DB7B492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
026/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 026/2023

Resultado da Homologação

0001 - KIT CESTA BÁSICA GENÉROS ALIMENTÍCIOS: 04 (quatro) kg de feijão carioca; 04 (quatro) pacotes de macarrão tipo espagete, 500g; 04 (quatro) kg de arroz parboilizado; 03 (três) kg de açúcar; 04 (quatro) pacotes de flocos de milho, 500g; 01 (um) kg de farinha de mandioca; 03 (três) pacotes de café; 02 (dois) pacotes de leite em pó integral, 750g; 02 (dois) pacotes de bolacha cream cracker e ou bolacha tipo maria; 02 (dois) pacotes de bolacha comum; 01 (um) kg de sal iodado de mesa; 01 (uma) rapadura, com no mínimo 700g; 01 (um) frasco óleo de soja, 900ml. - CESTA BÁSICA - Valor Referência: 159,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G FONSECA DA SILVA	CESTA BÁSICA	2.000 Kit	143,40	286.800,00	Homologado em 06/10/2023 10:07:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:632CC5BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN**CONTRATADO:** Jose Sérvulo de Farias Dantas, CNPJ Nº 21.988.083/0001-49;**OBJETO:** Contratação do Saldo da Ata de Registro de Preço Nº 072/2022, objetivando a eventual aquisição de fogos de artifícios.**VIGÊNCIA:** Conforme a Cláusula 2ª, a vigência do presente Contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 31/12/2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 54 da Lei 8.666/93 c/c Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.**VALOR:** O valor do presente termo de Contrato é de R\$ 46.280,00 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais).

Florânia/RN, 13 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

JOSE SERVULO DE FARIAS DANTAS

CNPJ: 21.988.083/0001-49

Contratado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:84F75074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 057/2023 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 057/2023 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária SEM PERNOITE no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para a servidora **TELMA TOSCANO CRUZ** ocupante do cargo de PEDAGOGA do CREAS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO com objetivo de participar do curso de Formação continuada em Atendimento Socioeducativo no dia 17/10/2023

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 09 de outubro de 2023.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:BA1AEBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 058/2023 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 058/2023 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária SEM PERNOITE no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para a servidora **MARIA JARLUCE DA SILVA** ocupante do cargo de COORDENADORA do CREAS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO com objetivo de participar do curso

de Formação continuada em Atendimento Socioeducativo no dia 17/10/2023

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:6BB01797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 059/2023 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 059/2023 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária SEM PERNOITE no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para a servidora **AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS** ocupante do cargo de PSICOLOGA do CREAS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO com objetivo de participar do curso de Formação continuada em Atendimento Socioeducativo no dia 17/10/2023

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:20F9B686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 060/2023 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 060/2023 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária SEM PERNOITE no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **RICARDO CESAR MEDEIROS PINHEIRO** ocupante do cargo de ADVOGADO do CREAS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO com objetivo de participar do curso de Formação continuada em Atendimento Socioeducativo no dia 17/10/2023

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:C305BB38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 061/2023 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 061/2023 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária SEM PERNOITE no valor unitário de 75,00(SETENTA E CINCO REAIS) para o servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** ocupante do cargo de MOTORISTA, no dia 10/10/2023 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo de conduzir os delegados que participarão da 14ª Conferencia da Assistência Social que acontece nos dias 10 e 11/10/2023

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:11DF274A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 062/2023 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 062/2023 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária SEM PERNOITE no valor unitário de 75,00(SETENTA E CINCO REAIS) para o servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, no dia 11/10/2023 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo de conduzir os delegados que participaram da 14º Conferencia da Assistência Social que aconteceu nos dias 10 e 11/10/2023

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:D844B0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1204/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 19/09/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2AFBE4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1280/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia 06/10/2023 com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde no Albert Sabin .

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4A888A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1281/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 06/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B7666F92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1282/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 06/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C83D0589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1283/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FB09FDFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1284/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 06 a 07/10/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 06 a 07/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DE14DBEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1285/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 06 a 07/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 06 a 07/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:AA823A51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1286/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 06/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:45BB6072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1287/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, entre os dias 06 a 07/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ente os dias 06 a 07/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:EC8E41F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1288/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 07/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:56622875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1289/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 07/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7A62364C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1290/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 08/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:59DD794A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1291/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 08/10/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5AEA4929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1292/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 08/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2AB7D23F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 040/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA Nº 040/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
Data da ida: 07/08/2023	Horário: 07h	
Data do retorno: 07/08/2023	Horário: 23h	
Quantidade de diárias: 1/2	Valor unitária da diária: R\$ 500,00	
Destino: Natal/RN		
Motivo da viagem: Reunião na SETUR com a EMPROTUR, SETUR, SEBRAE sobre o plano do Sebrae Nacional para o Geoparque Seridó		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:19E138AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068 /2023 - SEMTHAS

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Maria da Guia dos Santos		
CARGO:	Conselheira Tutelar		
MATRÍCULA:	20780		
DOCUMENTOS:	CPF: 062.234.174-03	RG: 002.415.568	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN		
HORÁRIO DE SAÍDA:	8h30min		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar usuário até o município de Picuí – RN para resolver questões relacionada a documentação de uma criança.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais		
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
½	Picuí/PB	26/09/2023	R\$ 132,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 66,00

Importa a quantia de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 25 de setembro 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A4CC0003

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2023 - SEMTHAS

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Margarida Aparecida Santos da Silva		
CARGO:	Conselheira Tutelar		
MATRÍCULA:	10749		
DOCUMENTOS:	CPF: 056.719.764-64	RG: 2.000.150.314-20	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN		
HORÁRIO DE SAÍDA:	8h30min		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar usuário até o município de Picuí/PB, para resolver questões relacionada a documentação de uma criança..		
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.		
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
½	Picuí/PB	26/09/2023	R\$ 132,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 66,00

Importa a quantia de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 25 de setembro de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2E24ACF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2023 - SEMTHAS

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lindeltonio Clementino de Moraes		
CARGO:	Motorista		
MATRÍCULA:	10772		
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN		
HORÁRIO DE SAÍDA:	8h30min		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir os conselheiros tutelares e usuário até o município de Picuí/PB, para resolver questões relacionada a documentação de uma criança.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.		
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
½	Picuí/PB	26/09/2023	R\$ 132,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 66,00

Importa a quantia de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 25 de setembro de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F19A60FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari nas áreas das Secretarias Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento e Serviços Urbanos, nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Servente de Pedreiro, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 718/2001, e,

Considerando que a totalidade dos 10 (dez) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG (10 vagas de ampla concorrência) foram devidamente convocados e providos no último Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016;

Considerando a necessidade urgente da função de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Unidade de Processamento de Carnes (Novo Abatedouro Público de Acari), vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento no sentido de promover a higienização das áreas deste prédio público municipal;

Considerando a necessidade urgente dos serviços de Servente de Pedreiros para auxiliar as atividades dos pedreiros em atuação nos serviços realizados junto a Secretaria de Serviços Urbanos;

Considerando que no último concurso público – Edital nº 001/2016, não foram ofertadas vagas de Serventes de Pedreiros.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo formação de cadastro de reserva, POR TEMPO DETERMINADO, de Auxiliar de Serviços Gerais e Servente de Pedreiro, para atuação junto as Secretarias de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento e Serviços Urbanos do Município de Acari, respectivamente, cujas funções e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 83, de 18 de julho de 2023.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período para atender a necessidade de interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes situada na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Ary de Pinho, Acari-RN, no período de **10 a 17 de outubro de 2023 - Horário: 07 às 15hs.**

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá ter a idade mínima de 18 anos completos até a data da homologação do processo seletivo, preencher o Formulário de Inscrição, com cópias de todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos juntamente com o Formulário de Inscrição:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Declaração de experiências na área de atuação;

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de experiências na área de atuação, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA COMPROVAÇÕES	DE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Entrega da documentação completa.	01		40
02	Avaliação de experiências na área de atuação.	04		60
03	TOTAL DE PONTUAÇÃO			100 PONTOS

3.2 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- I – Maior tempo de experiência profissional conforme experiências na área de atuação;
- II – O candidato que obtenha maior nota;
- III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final das experiências na área de atuação e estiverem dentro das condições de contratação, previstas no item 8 deste edital..

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser entregues para a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Ary de Pinho, Acari-RN (no Prédio da SEMECE), por meio de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **25 de outubro de 2023.**

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 NA OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO DEVERÁ ENTREGAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- Certidão negativa de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco).

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

8.4 FICAM DESDE JÁ ADVERTIDOS OS CANDIDATOS DE QUE A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A POSSE NO PRAZO LEGAL IMPLICA NA DESISTÊNCIA DA VAGA.**9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes situada na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Ary de Pinho., CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contrato, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação, endereçada a Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;

9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;

9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;

9.7.4 ANEXO IV – Termo de desistência;

9.7.5 ANEXO V – Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 09 de outubro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de tributação e Administração de Acari-RN

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DE ACARI-RN**

Item	Cargo	Vagas	Forma de Contratação	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos para Investidura	Local de Lotação
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Cadastro de Reserva	Contratação por Tempo Determinado	40h	R\$ 1.320,00	Ensino Fundamental Completo (LC nº 18/2023-Anexo II, 13-ASG)	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento (Unidade de Processamento de Carnes – Novo abatedouro Público)
<p>- Atribuições (Lei Complementar nº 18, de 05/04/2023 – Anexo II, 13 – ASG): Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as repartições públicas municipais; executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como serviços, servir águas e tarefas correlatas; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; efetuar manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; auxiliar no abastecimento de água da zona rural, seguindo orientação da chefia; desobstruir e restaurar rede de esgoto e galerias nos locais determinados; auxiliar operadores de máquinas e equipamentos; limpar a dependência do ambiente de trabalho, lavando varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas detergentes e outros produtos de limpeza; verificar a necessidade de reparos no local de trabalho e comunicar a chefia para solicitar o conserto e/ou manutenção; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; executar tarefas braçais como: abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar, executar limpeza de conservação e limpeza de cemitério, realizar limpeza e conservação em dependências escolares, executar tarefas de caráter geral e serviços auxiliares relacionados com lavagem, passagem de roupas de cama, mesa, banho, lavar, passar e engomar, distribuir e guardar peças de roupas, utilizando máquinas ou executando manualmente as tarefas; verificar a conservação de peças de roupas, separando as que necessitam de consertos e encaminhando-as ao setor de costura; fazer a limpeza e zelar pela conservação das máquinas requisitando reparos e consertos dos equipamentos quando necessários; executar tarefas de lavagem e lubrificação da frota de veículos automotores da Prefeitura. Organizar cronograma de prioridades, realizando os trabalhos com a maior rapidez e eficiência possível; realizar a lavagem externa dos veículos utilitários, utilizando esponja manual, sabão neutro e água; aplicar cera específica para polimento dos veículos utilitários; usar aspirador de pó para fazer a limpeza do interior dos veículos; lavar tapetes e partes móveis dos veículos; proceder a lavagem dos veículos pesados, utilizando os equipamentos e produtos apropriados, de acordo com as características específicas; lubrificar peças e partes móveis dos veículos, utilizando os produtos adequados; solicitar peças e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos; manter ferramentas, instrumentos e equipamentos de trabalho sempre limpos, organizados e em plena condição de uso; executar tarefas correspondentes ao preparo e à distribuição de refeições, selecionando os ingredientes necessários para atender os cardápios estabelecidos; solicitar os gêneros alimentícios necessários para o preparo das refeições; preparar as refeições, de acordo com o cardápio estabelecido; disponibilizar as refeições nos locais e horários estabelecidos; manter a higiene pessoal ao manusear alimentos e bebidas; utilizar adequadamente os equipamentos e utensílios básicos de cozinha; prevenir a contaminação dos alimentos; manejar adequadamente as sobras, separar e classificar o lixo; higienizar e conservar continuamente limpos e organizados os utensílios, os equipamentos e as instalações da cozinha; coletar e conservar adequadamente as amostras dos alimentos preparados; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata e compatíveis com as atribuições do cargo.</p>							

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ACARI-RN

Item	Cargo	Vagas	Forma de Contratação	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos para Investidura	Local de Lotação
01	Servente de Pedreiro	Cadastro de Reserva	Contratação por Tempo Determinado	40h	R\$ 1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
<p>- Atribuições: Servente ou ajudante de obras é quem atua em projetos de construção, obras ou reparos, auxiliando as demais pessoas envolvidas no processo, principalmente pedreiros. Dentre as atividades desenvolvidas, destacamos: Promover demolição de edificações; limpeza do terreno e compactação do solo; carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, transporte e armazenagem; preparo de aglomerantes, tais como o cimento e o concreto; escavação de valas ou fossas; abertura de sulcos em paredes ou pisos; instalação de revestimentos; aplicação de rejuntas; manutenção do canteiro de obras; reparo de defeitos em maquinário; descarte de entulho, dentre outras atividades correlatas;</p>							

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):		
Sexo: () M () F	Data do Nascimento:	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Endereço:		
Nº Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Cargo/Função:		

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados nos itens: 2.3, 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em / / 2023

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ Nº Inscrição: _____
RG: _____ ; CPF: _____

À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN
Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023 da Secretaria Municipal de Tributação e Administração de Acari-RN para a função de _____ solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Acari-RN, de de 2023.

Assinatura Candidato(a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.
Apresentar argumentações claras e concisas.
Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.
Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) na Carteira de Identidade sob o nº _____, e no CPF/MF nº _____, residente à rua _____, nº _____, bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, DECLARA, para os devidos fins, que convocado pela Secretaria Municipal de _____ de Acari-RN, a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____, do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 008/2023, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

Acari/RN, de de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	10 de outubro de 2023	Diário da FEMURN
Período de Inscrições	10 a 17 de outubro de 2023	Prédio da SEMECE
Resultado Preliminar	20 de outubro de 2023	Diário da FEMURN
Interposição de recursos	23 de outubro de 2023	Prédio da SEMECE
Resultado da Interposição de Recursos	24 de outubro de 2023	Diário da FEMURN
Resultado Final	25 de outubro de 2023	Diário da FEMURN
Homologação	25 de outubro de 2023	Diário da FEMURN
Publicação da Convocação	Data a ser definida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Acari	Diário da FEMURN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2724EE10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 49

DECRETO Nº 49, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 147.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de setembro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					147.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					147.000,00
	2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				147.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16610000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	77.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	15.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:8A3A06B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE ANGICOS/RN - ÁUDIO VISUAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE ANGICOS/RN
ÁUDIO VISUAL - EDITAL Nº 001/2023

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, torna público que, no período de **05 a 16 de outubro de 2023, das 08 às 13h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da Secretaria, na **Rua Aristóфанes Fernandes, S/N, Alto do Triângulo**, no município de ANGICOS/RN ou através do e-mail: celdeangicos2021@gmail.com (obedecendo o mesmo horário) as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - **ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**, que de forma simplificada e acessível, visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do Município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse Edital, divididas em 03 (três) categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauração, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante, e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual do município de **ANGICOS/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse Edital, divididas em (03) três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauração, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 83.105,00 (oitenta e três mil, cento e cinco reais)**, provenientes de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.		
FUNÇÃO	13 - Cultura		
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural		
PROGRAMA	0001 - Gestão com responsabilidade, eficiente e transparente.		
AÇÃO	2063 - Manutenção do Setor de Cultura.		
FONTE	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º, incisos I, II e III - Audiovisual		
Elementos de despesas	33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 39.865,00	
	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 43.240,00	
Total		R\$ 83.105,00	

2.2. O total dos recursos disponíveis para este Edital será dividido entre as 03 (três) categorias da seguinte maneira:

I - apoio a produção audiovisual: **R\$ 61.865,00 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**;

II - apoio a reformas, restauração, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua ou itinerante: **R\$ 14.140,00 (quatorze mil, cento e quarenta reais)**;

III - apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: **R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**.

2.3. Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível na mesma, o valor restante poderá ser redistribuído entre membros aptos da mesma categoria deste Edital, cabendo ao Comitê Gestor de Cultura esta decisão.

2.4. Não havendo candidatos inscritos nos sub-itens I, II ou III do item 2.2, será promovido um novo Edital para os mesmos itens ou apenas para algum (uns) deste (s).

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - pessoas físicas;

II - pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda devem ser observadas as seguintes condições como proponente:

I. agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual ou apresentem propostas em forma de Produção audiovisual;

II - salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante;

III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoiam a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

IV - fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

V - agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

VI - espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, sejam formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

Parágrafo único. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfólio, currículos, declarações e outros meios.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **PROJETO CULTURAL** será de **09 a 20 de outubro de 2023, no horário de 08 às 13h (de segunda a sexta-feira)**, presencial, na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, na **Rua Aristófares Fernandes, S/N, alto do triângulo**, no município de **ANGICOS/RN** ou através do e-mail: **celdeangicos2021@gmail.com** (obedecendo o mesmo horário).

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO** de acordo com o **Anexo V**

4.4. Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, neste Edital, relacionados com os incisos II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população do município promotor do chamamento.

4.5. Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 20% (vinte por cento) do total dos recursos.

4.6. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - pessoas que exerçam cargo em comissão no Município;

IV - membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - pessoas jurídicas cujos sócios diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

4.7. Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do Edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do Município.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo o material de divulgação decorrente, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Angicos, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico de ANGICOS e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das 03 (três) categorias contidas neste Edital, sendo elas:

- I - apoio a produção audiovisual;
 II - apoio a reformas, restauração, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;
 III - apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

- a) não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.
 b) havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.
 c) que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual, projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor **R\$ 61.865,00 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de **08 (oito)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de produção de curta metragem ou documentário (inscrição Pessoa Física)	01	26.865,00	26.865,00
Projeto de produção de curta metragem ou documentário (inscrição Pessoa Física)	01	8.000,00	8.000,00
Projeto de produção de documentário (inscrição Pessoa Física)	01	5.000,00	5.000,00
Projeto de produção de curta metragem ou documentário (inscrição Pessoa Jurídica)	01	8.000,00	8.000,00
Projeto de produção de documentário (inscrição Pessoa Jurídica)	01	5.000,00	5.000,00
Projeto de produção de videoclipe (inscrição Pessoa Jurídica)	03	3.000,00	9.000,00
TOTAL	08		61.865,00

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

APOIO A REFORMAS, RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE.

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restaurações, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo de valor disponível, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

I - Projeto de até **R\$ 14.140,00 (quatorze mil, cento e quarenta reais)**, para reformas, restaurações, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema, bem como cinemas de rua e itinerantes - (*inscrição Pessoa Jurídica*).

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projeto	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de Apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante (inscrição Pessoa Jurídica)	01	R\$ 14.140,00	R\$ 14.140,00
TOTAL	01		R\$ 14.140,00

6.11. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.12. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entendem-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereça o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitidas a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito admitido a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.13. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas no território nacional;

APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL.

6.14. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - projetos de até **R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**, para capacitação, formação e qualificação em audiovisual - (*inscrição Pessoa Jurídica*).

6.15. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual (inscrição Pessoa)	01	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
TOTAL	01		R\$ 7.100,00

6.16. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
- b) 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à Rede de Ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 15 (quinze) horas de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Acordo Cultural.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção dos inscritos neste Edital serão realizadas pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo este o órgão máximo de definição do processo e publicação de resultados.

9.2. A partir da análise técnica realizada pelo Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. Comitê Gestor de Cultura selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, devendo ser registrado em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4 Os Projetos deverão ter como temática principal o município de Angicos, o Pico do Cabugi e a fruta do Pêlo, bem como alguma complementação que venha enriquecer o trabalho. Os mesmos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

9.5. Os critérios de seleção e habilitação seguirão os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste Edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

9.6. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.7. Para fins da seleção deste Edital, entende-se pelos critérios:

- a) situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.
- b) planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;
- c) proposta com ações afirmativas: Analisam-se critérios, como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;
- d) coerência entre as ações propostas e diretrizes deste Edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação à categoria pretendida, bem como, com as normas e regimento contidos neste Edital;
- e) geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste Edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.8. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em 02 (dois) ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40 (quarenta).

9.9. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- o proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- o proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- o proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.10. O resultado da **Seleção Preliminar e Seleção Final de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

9.11. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no Diário Oficial dos Municípios, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o e-mail: celdeangicos2021@gmail.com da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial dos Municípios**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital.

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: celdeangicos2021@gmail.com ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** que fornecerá um comprovante de recebimento.

10.4. Será divulgada após a habilitação de documentos e avaliação de propostas pelo Comitê Gestor de Cultura, a Homologação de resultado de Seleção Preliminar.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial dos Municípios. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no Diário Oficial dos Municípios no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após o prazo de interposição de recursos ao Comitê Gestor de Cultura, será publicado no Diário Oficial dos Municípios, sua **decisão em caráter definitivo, irrecorrível e irrevogável o resultado de Seleção Final** por meio de Homologação expedida por este órgão responsável por todo o processo de Elaboração de Editais, Avaliação e Seleção de Propostas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **Secretaria Municipal**

de **Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% (um por cento) ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios	05/10/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	06/10/2023
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias após a publicação	16/10/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	18/10/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	20/10/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	21/10/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	23/10/2023
Pagamento aos contemplados	Até 07 (sete) dias a contar da publicação de Homologação Final	30/10/2023

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou
- II - quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

- I - devolver recursos ao erário; ou
- II - apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no **ANEXO VI**.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste Edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste Edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando serem valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelos e-mails: celdeangicos2021@gmail.com mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial dos Municípios.

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, e estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao Edital através do e-mail: celdeangicos2021@gmail.com ou, das 08 às 13h, no período de **05 a 16 de outubro de 2023**.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

Angicos-RN, 05 de outubro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção.**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE ANGICOS/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE ANGICOS/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

A - PESSOAS FÍSICAS:

I - formulário de inscrição - ANEXO II

II- cópia RG e CPF do Proponente

III - comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V;

IV - declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar;

V - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

VI - certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais;

VII - certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais;

VIII - dados bancários em nome do proponente;

IX - recibo de pagamento assinado - ANEXO VI;
X - termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX.

B - PESSOAS JURÍDICAS:

I - formulário de inscrição - ANEXO II;
II - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
III - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidão negativa de débitos municipais;
VI - certidão negativa de débitos estaduais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;
IX - dados Bancários em nome da razão social;
X - recibo de pagamento assinado - ANEXO VI;
XI - termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX.

C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

I - formulário de inscrição - ANEXO II;
II - cópia RG e CPF do Proponente;
III - declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII;
IV - comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V;
V - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
VII - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
VIII - dados bancários em nome do proponente;
IX - recibo de pagamento assinado - ANEXO VI;
X - termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX.

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail: celdeangicos2021@gmail.com

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, no município de **ANGICOS/RN**, em envelope lacrado.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – ANGICOS/RN
--------------------	---

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente/Razão Social: _____
Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): ____/____/____
Endereço completo: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____
Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

3. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Título da Proposta

Resumo da Proposta

Faça uma breve apresentação da proposta.

Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

Importância de apoio financeiro

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no Edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2023 – ANGICOS/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha a ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro, que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº 11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sanções penais previstas em Lei.

...../RN, de de

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizada após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar a Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo Edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - ANGICOS/RN
--------------------	---

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, de de

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

I. FINALIDADE A Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico e o (a) contemplado Senhor (a) _____celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural_____. Inscrito em no chamamento público emergencial cultural PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 001/2023

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. Pessoa Jurídica			
CNPJ			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	

2.2. Pessoa Física			
Nome			
CPF			
Endereço completo			
Registro Geral (RG)		CPF	

3. OBJETO

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste Termo e no projeto apresentado.

O não cumprimento das exigências das cláusulas do **Termo de Acordo e Cultural**, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% (um por cento) ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Pessoa Jurídica

- I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

5.2. Pessoa Física

- I - executar as propostas constantes do objeto aprovado;
- II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de **ANGICOS/RN**, do Governo Federal e do Programa da Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
- III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;
- IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Ente Público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
I - para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:	
a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;	
b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;	
c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes à realização do objeto.	
d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.	
II - a análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.	
III - o ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.	
IV - o prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de recebimento do recurso.	
V - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.	
VI - os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.	
8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.	
9. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.	
Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente:	Assinatura do Ente Promotor do Edital

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE ANGICOS /RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Eu, _____, portador do CPF de nº _____, e RG _____, natural do município de **ANGICOS/RN**, para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº **001/2023**, declaro que:

() Sou fazedor de Cultura com residência neste Estado, sito:

Rua n°..... bairro cidade: Cep:

Ou que sou:

() Fazedor de Cultura Nômade;

() Fazedor de Cultura Circense;

() Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste Edital com ações voltadas para o município de **ANGICOS/RN**.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN,dede

Proponente

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023.

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de **ANGICOS/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **001/2023** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	RS	
	Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*%	RS
Outras deduções%	RS
Valor Líquido	RS	
Valor líquido por extenso:		

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
....., de de 2023.		
Assinatura:		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023.

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo: _____, com atuação na cidade de **ANGICOS/RN**, em reunião realizada no dia/...../....., em consenso, deliberamos por indicar, portador do CPF nº, e RG para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na **chamada pública nº 001/2023**.

Declaramos ainda, que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

...../RN,dede

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE ANGICOS /RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023.**ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena da Lei, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

() preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, ____ de ____ de 2023.

Assinatura:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE ANGICOS /RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023.**ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO****1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**Nome/Razão Social:
Cidade**2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:**

Título da Proposta

Resumo da Execução

Cronograma

Resultados Atingidos

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

Links com informações e materiais adicionais

...../RN, ____ de ____ de 2023.

Assinatura:

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:6FD01155

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA DE ENTREVISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN

A Prefeitura de Antônio Martins/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor e vice-diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação, instituída por meio da Portaria de nº 308/2023 - GC no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal de nº 00105/2022, de 08 de setembro de 2022, torna público o **CRONOGRAMA DE ENTREVISTA DOS CANDIDATOS** ao Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023, para a habilitação dos gestores/diretores e vice- diretores da rede municipal de ensino.

Art. 1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.

Art. 2 A entrevista será realizada no dia 17 de outubro de 2023 (terça-feira), na sede da Secretaria de Educação, na Avenida Senador Joaquim Inácio, nº 353, Centro – Antônio Martins, conforme cronograma:

ORD.	INSC.	UNID.	CARGO	CANDIDATO(A)	HORA
	001/2023	CMER	Diretor (a)	Francisca Priscilla de Mesquita Nunes	9:00h
	004/2023	CMER	Vice-diretor (a)	Francedir de Paiva Lima	9:00h
	006/2023	EMJIC	Diretor (a)	Wiliana Nadja da Silva Oliveira	9:30h
	005/2023	EMJIC	Vice-diretor (a)	Suely Symara de Almeida	9:30h
	002/2023	ELANCO	Diretor (a)	Matildes Vieira de Mesquita Souza	10:00h
	003/2023	ELANCO	Vice-diretor (a)	Gerlandia Ferreira de Souza Oliveira	10:00h

Art. 3 O candidato (chapa) terá 15 minutos para apresentação do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico.

Art. 4 O Resultado final da seleção será publicado no dia 19 de outubro de 2023.

Art. 5 O presente Cronograma da Entrevista será afixado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, assim como no sítio eletrônico oficial <https://antoniomartins.rn.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte www.diariomunicipal.com.br/femurn, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Eleitoral.

Antônio Martins/RN, 9 de outubro de 2023.

ANA CLÁUDIA VIEIRA LEITE

Presidente da Comissão

Coordenadora/Técnica da Secretaria de Educação

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:E80295BA

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**RESULTADO FINAL EDITAL Nº 001/2023
(EDITAL DE FOMENTO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através do Comitê Gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei 195/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

01 - Tornar público o resultado da avaliação no referido edital, contendo a lista de todas as propostas inscritas na modalidade de inscrição, bem como a Divulgação Final dos Proponentes Classificados.

02 - Os agentes culturais classificados ficam convocados para apresentar os documentos da fase de habilitação conforme item 13 do edital.

Antônio Martins, 09 de Outubro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO

Secretário Municipal de Cultura

CATEGORIA: Apresentações culturais de artistas solo/individual ou Ações Formativas nas diversas áreas da cultura.

Nº	NOME	PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Paulo Ricardo Cabral	Oficina Música Viva	A.C	70	CLASSIFICADO
2	Marquionaria F. de Mesquita	Oficina Grafite na Escola	A.C	75	CLASSIFICADO
3	José Carlos da Silva Ferreira	Oficina Percussão para Todos	A.C	70	CLASSIFICADO
4	Francisca de Assis P. Paulo	Oficina de Crochê	P.N	75	CLASSIFICADO
5	Maicon M. Mesquita da Silva	Artesanato em Material Reciclado	A.C	65	CLASSIFICADO
6	Rosa Maria de Paiva Oliveira	Rosa Paiva - Para Se Apaixonar	A.C	75	CLASSIFICADO
7	Ana Paula de M. Oliveira	Ana Paula Cantora	A.C	75	CLASSIFICADO
8	José Tayrone Paiva Sousa	Tayrone Teclas Ao Vivo	A.C	75	CLASSIFICADO
9	Lucas de Sousa Costa	Oficina de Iniciação ao Teclado	P.N	75	CLASSIFICADO
10	Lucas Rafael Martins Xavier	Oficina de Musicalização	A.C	75	CLASSIFICADO
11	Roberto Magno N. de Oliveira	Oficina de Inicialização a Percussão	P.N	70	CLASSIFICADO
12	José Antonio R. de Sousa	José Antonio - Ao Vivo	P.N	70	CLASSIFICADO
13	Girlaneide Pereira Bezerra	Oficina de Biscuit	P.N	70	CLASSIFICADO
14	João Marcos do Nascimento	Oficina Dançart	A.C	75	CLASSIFICADO
15	Kayky Emanuel da S. Oliveira	Kayky Paiva - A Revelação do Forró	A.C	70	CLASSIFICADO
16	Maria Eduarda F. de Sousa	Iniciação Ao Violão	A.C	70	CLASSIFICADO
17	Desuilma Lima da Silva	Oficina de Bordado	A.C	70	CLASSIFICADO
18	Antonimar da Silva Paiva	Leão do Brega - Pra se Emocionar	P.N	70	CLASSIFICADO
19	Antonio Reinaldo da Fonseca	Canções e Poesias	A.C	75	CLASSIFICADO

CATEGORIA: Apresentações culturais de Grupos ou bandas.

Nº	NOME	PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Leonardo Fernandes B Alves	Leonardo do Acordeon	A.C	75	CLASSIFICADO
2	Antonio Simplicio da Silva	Toninho Show	A.C	65	CLASSIFICADO

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9DA10C29

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**RESULTADO FINAL EDITAL Nº 002/2023
(EDITAL DE FOMENTO - AUDIOVISUAL)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através do Comitê Gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei 195/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

01 - Tornar público o resultado da avaliação do EDITAL 002/2023, contendo a lista de todas as propostas inscritas em cada modalidade de inscrição, bem como a Divulgação Final dos Proponentes Classificados.

02 - Os agentes culturais classificados ficam convocados para apresentar os documentos da fase de habilitação conforme item 13 do edital.

Antônio Martins, 09 de Outubro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretário Municipal de Cultura

CATEGORIA: Produção de Média-Metragem (Art. 6º/I)

Nº	NOME	PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Gildam Dantas Bezerra	Terra da Boa Esperança	A.C	70	CLASSIFICADO

CATEGORIA: Produção de Curta-Metragem ou Videoclipe (Art. 6º/I)

Nº	NOME	PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Fabio Venceslau de S. Junior	Pelas Ruas Onde Andei	A.C	70	CLASSIFICADO
2	Maria Ester da Silva	As Rezadeiras De Antônio Martins : O resgate de uma antiga tradição	A.C	80	CLASSIFICADO
3	Efraim Ticiano B. da Silva	Efraim do Acordeon Homenageia Antonio Martins	A.C	70	CLASSIFICADO
4	Kaio Lennon de Oliveira	Todas as Nossas Senhoras São a Mesma Mãe de Deus	P.N	70	CLASSIFICADO
5	Expedito Medeiros da Silva Neto	Aqui Desde Sempre: Os Sítios Arqueológicos de Antonio Martins	A.C	75	CLASSIFICADO
6	Carlos Fabricio de Sousa	Videoclipe - Fabricio do Acordeon	A.C	70	CLASSIFICADO
7	Maria Aliny da Silva Medeiros	Expedido Aboiador: Um Poeta Esquecido	A.C	80	CLASSIFICADO

CATEGORIA: Capacitações na área do audiovisual (Art. 6º/III)
Não houveram inscritos nesta categoria.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:038D8898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 012/2023, publicada na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 29 de março de 2023, Processo Administrativo Nº 01030002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA JUNTO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.536.180/0001-84

ENDEREÇO: Rua Padre Freire, nº 56, Belo Horizonte, Mossoró/RN, CEP 59.6004-30						
REPRESENTANTE LEGAL: CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA						
E-MAIL: aoltoestealimentos@hotmail.com TELEFONE: (84) 3316-5039						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	PEIXE CONGELADO DO TIPO CAVALINHA - INTEIRO COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E PRONTO PARA CONSUMO. TAMANHO MÉDIO (250 A 500 GRAMAS POR PEIXE) CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBO OFICIAIS, DE ACORDO COMO AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA ANVISA E OUTRAS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO EM CAIXAS DE 20 KG.	FISH	PESCADOS FISH LTDA	9.000 KG	R\$ 17,25	R\$ 155.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 155.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 27 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Alto Oeste Alimentos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0DC20AB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº156/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Alcicleide Almeida de Oliveira			
CARGO:	Representante dos Trabalhadores do Suas			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.558.704-XX	RG:X.587.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	22:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARATICIPAR DA 14ª CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,5 diária	Natal-RN	10 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2023	C/pernoite160,00 S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4F486875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº157/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Edno Lopes dos Santos			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	013552-2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.000.004-XX	RG:X.105.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	15:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR REPRESENTANTES DO CONSELHO PARA PARTICIPAR DA 14ª CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN	10 de outubro de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8BB5B5D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº158/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Edno Lopes dos Santos			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	013552-2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.000.004-XX	RG:X.105.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	22:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR DE VOLTA REPRESENTANTES DO CONSELHO PARA PARTICIPAR DA 14ª CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN	11 de outubro de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EBE7AFF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.423/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Lei Municipal Nº 1.423/2023.

De 09 de outubro de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais) destinados a reforço de dotações orçamentárias para aquisições de veículos com recursos oriundos da alienação de bens – leilão, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)					359.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					192.000,00
	2104 Transporte: Aquisição e Manutenção				192.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL	17550000 0001	192.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					95.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				95.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL	17550000 0001	95.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					72.000,00
	2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas				72.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL	17550000 0001	72.000,00

Art. 2º- Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, oriundos dos repasses financeiros provenientes do Governo Federal bem como á conta do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: 17550000 – Recursos de Alienações de bens/Ativo-Administração direta, através de leilão realizado por esse Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BF3CA31F

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2023.**

Decreto Municipal Nº 122/2023.

De 09 de outubro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.422/2023, de 09 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais) destinados a reforço de dotações orçamentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

09.001 Fundo Municipal de Saúde				912.000,00
	2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.			700.000,00
		3.3.90.30 Material de Consumo	16000000	400.000,00
		3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16000000	250.000,00
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000	50.000,00
	2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.			212.000,00
		3.3.90.30 Material de Consumo	16000000	84.000,00
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000	128.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, oriundos dos repasses financeiros provenientes do Governo Federal bem como á conta do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4EA8F734

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2023**

Decreto Municipal Nº 123/2023.

De 09 de outubro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.423/2023, de 09 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais) destinados a reforço de dotações orçamentárias para aquisições de veículos com recursos oriundos da alienação de bens – leilão, conforme a seguir:

		Anexo I (Acréscimo)			359.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					192.000,00
	2104 Transporte: Aquisição e Manutenção				192.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	192.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura					95.000,00

e Serviço P					
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				95.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	95.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					72.000,00
	2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas				72.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	72.000,00

Art. 2º- Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, oriundos dos repasses financeiros provenientes do Governo Federal bem como á conta do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: 17550000 – Recursos de Alienações de bens/Ativo-Administração direta, através de leilão realizado por esse Executivo Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4C5BF699

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 121,
DE 09 de outubro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 833.703,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 833.703,00 (oitocentos e trinta e três mil, setecentos e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 09 de outubro de 2023

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					833.703,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					77.300,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				72.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	72.300,00
	2018 Resgate da dívida interna contratada				5.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Finanças					3.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					294.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da				68.000,00

	Secretaria Municipal para o Desenvolvi					
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	68.000,00	
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				226.000,00	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	226.000,00	
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					83.200,00	
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				20.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00	
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				52.000,00	
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	52.000,00	
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				10.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00	
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				1.200,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.200,00	
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					239.000,00	
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				219.000,00	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	219.000,00	
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				20.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00	
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					125.000,00	
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				17.000,00	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	17.000,00	
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				4.000,00	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.000,00	
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				104.000,00	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	104.000,00	
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					12.203,00	
	2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis				12.203,00	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.203,00	
Anexo II (Redução)					833.703,00	
04 .001 Controladoria Geral do Município					5.000,00	
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				5.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00	
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					261.503,00	
	2018 Resgate da dívida interna contratada				261.503,00	
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00	
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	256.503,00	
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					1.000,00	
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				1.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00	
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					228.000,00	
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				1.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00	
	2058 Incentivo ao desporto comunitário no município				1.000,00	
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00	
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				226.000,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	226.000,00	
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					31.200,00	
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				900,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	900,00	
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				3.600,00	
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	600,00	
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00	
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				4.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.500,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00	
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				1.100,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	290,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	810,00	
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				800,00	
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	800,00	
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				1.170,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	550,00	

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	620,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional				8.430,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.430,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.200,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					82.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	72.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					1.000,00
	2134 Implementar e manter as atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					150.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2030 Implementar e Fomentar as atividades dos conselhos municipais da mulher, do idoso, da criança e ado				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2031 Manutenção das atividade do conselho municipal de assistência social				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2037 Regularização fundiária, reforma, adequação e ampliação de moradias para famílias carente e em situa				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergênc				108.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					6.000,00
	2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)				6.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
15 .001 Secretaria Municipal da Receita					1.000,00
	2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
99 .099 Reserva de Contingência					67.000,00
	9999 Reserva de Contingência				67.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	67.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:56534255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE A CONCORRENCIA Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331042/2023

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE A CONCORRENCIA Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331042/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ/MF nº 97.519.353/0001-34**, com sede na R Doutor Mario Medeiros, 56 SALA B, Cohabinal, CEP: 59.140-800, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL MOREIRA DANTAS**, inscrito no CPF sob nº 094.556.214-44, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DO ALTO SÃO SEVERINO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 1.614.752,36 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;

5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e vigorarão pelo período de 03 (três) meses, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

- a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- b) Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:**10.1. Do recebimento provisório:**

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:**11.1. Da garantia:**

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:**12.1. Pela contratante:**

- a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e
- d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. Pela contratada:

- a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Concorrência nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 331042/2023**, e sua proposta de preço;
- b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;
- e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;
- g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;
- h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.
- i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;
- j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;
- k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;
- l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;
- m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluir gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;
- n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;
- o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo à alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período; II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E

SERVIÇO PÚBLICO.**AÇÃO:** 1134 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS.**AÇÃO:** 1064 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS.**DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**FONTE DE RECURSO:** 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.**CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraubas.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Concorrência nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 331042/2023**.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. A O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 16 (dezesseis) meses contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Concorrência, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 09 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construtora Dantas E Serviços Rafael Moreira LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RAFAEL MOREIRA DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR

Portaria Seg nº 203/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:AE6D5244

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 104/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2023**

EXTRATO DE CONTRATO 104/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS, CNPJ 30.866.463/0001-00, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

Valor do contrato R\$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Valor Total						R\$ 7.800,00
Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
CAPA DE PROCESSO TAMANHO 46X32CM EM PAPEL OFSET, DOBRADO AO MEIO COM TIMBRE OFICIAL E MODELO PADRAO, COR VERDE.	R2 GRAFICA	un	0	10.000,00	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 101 – 02.005.04.123.0004

PROJ/ATIV: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Natureza da despesa: 339035 – Serviços de consultoria

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 25/09/2023 a 25/09/2024.

25 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

Contratante

RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS

E Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:88A9518C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 102/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2023**

EXTRATO DE CONTRATO 102/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** Skysoft Solucoes E Servicos Em Tecnologia Da Informacao Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.500.415/0001-52, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC. Valor do contrato R\$: 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais).

Valor Total						R\$ 17.520,00
Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
SUPORTE TÉCNICO INTEGRAL, PRESENCIAL, PARA USO DO SISTEMA, ESTANDO DISPONÍVEL EM COMODATO PARA CADA UBS: 05 CINCO COMPUTADORES NOTEBOOKS, 02 DUAS IMPRESSORAS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E-SUS/PEC FORNECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL, INTERNET, MONTAGEM DE 01 UM SERVIDOR EM DATA CENTER, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA, CAPTAÇA E TRANSMISSÃO DOS DADOS PELAS RESPECTIVAS UBSS E ACSs.		serv	0	12	R\$ 1.460,00	R\$ 17.520,00

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 614 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2111 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS

Natureza da despesa: 339039 – Serviços de consultoria Fonte de Recursos: 1.600.0000 – ransferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024.

06 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Contratado

E

EDER BATISTA DE SOUSA

E Contratante

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9C293BD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR
EDITAL 002/2023 – PREMIOS CULTURAIIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIIS PROJETOS CULTURAIIS – CORONEL EZEQUIEL/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIIS PROJETOS CULTURAIIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de Coronel Ezequiel RN.

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	AREA CULTURAL	SITUAÇÃO
1	MARIA KELLYANE DA SILVA	092.369.804-30	Dança	APTO
2	JOSÉ RENATO DE LIMA	702.007.034-55	Dança	APTO
3	JUREMA GEDNILSA DE ANDRADE FRANÇA	029.389.214-89	Artesanato	APTO
4	ANATÉCIA ANTUNES DA SILVA	978.185.184-87	Artesanato	APTO
5	JOSEFA DIANNY GOMES	033.116.241-57	Artesanato	APTO
6	VERONICA MARTINS DE ALBUQUERQUE	028.384.334-90	Artesanato	APTO
7	KATIA LUANA BARBOSA CASADO	706.491.854-47	Artesanato	APTO
8	RITA DE CASSIA PEREIRA DE FARIAS	124.650.754-46	Artesanato	APTO
9	BETÂNIA FERNANDES DE LIMA	788.869.964-20	Artesanato	APTO
10	FRANCISCO DIASSIS FERREIRA	660.348.414-53	Músico/instrumentista	APTO
11	FABRICIO SOUTO DA SILVA	708.356.724-76	Músico/instrumentista	APTO
12	ALTINO TEIXEIRA DE LIMA	055.793.004-92	Músico/instrumentista	APTO
13	FABIO PEREIRA DO NASCIMENTO	707.166.894-99	Músico/instrumentista	APTO
14	ADAOLSON AMARO DE LIMA	068.307.384-23	Músico/instrumentista	APTO
15	JOSÉ EGBERTO DA SILVA	067.291.394-12	Músico/instrumentista	APTO
16	DAIKON FRANCIÉ AZEVEDO DE LIMA	087.108.714-62	Músico/instrumentistas	APTO
17	MATHEUS MATHYERRE SOUTO PEREIRA	702.549.514-06	Músico/compositor	APTO
18	WILSON MARTINS ARAUJO	077.040.224-07	Músico/cantor	APTO

19	WILSON BOZANO DE OLIVEIRA	017.952.134-93	Músico/cantor	APTO
20	ERIVALDO FERREIRA DA SILVA	071.397.024-38	Músico/cantor	APTO
21	CIPRIANO GOMES DA SILVA	032.630.834-22	Músico/cantor	APTO
22	LIANA CYNTHIA DA SILVA OLIVEIRA	094.685.334-76	Fotografia	APTO
23	GABRIEL SILVA VIEIRA	018.123.734-22	Artes visuais	APTO
24	MIRELY ISMENIA MACEDO DA ROCHA SILVA	124.617.044-22	Literatura	APTO

Coronel Ezequiel /RN, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ GILDEMAR BEZERRA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

DANIEL MARTINS ARAUJO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

GIORGIO CARLOS DA SILVA AZEVEDO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4E45970D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 637/2023**

Lei Municipal nº 637/2023.

Doutor Severiano/RN, 09 de outubro de 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano para o exercício de 2024 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, Francisco Neri de Oliveira, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano/RN Para o exercício financeiro de 2024.

Orçamento Fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2024 é estimada no valor de R\$ 56.448.803,78 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e três reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos Municipais, Transferências Constitucionais Correntes e de Capital, transferências de convênios dos órgãos do Governo Federal e Estadual e Emendas Parlamentar, na forma da Legislação vigente e discriminada na Tabela I com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2024
TABELA I
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	52.078.981,42
Receita Tributária	1.720.247,00
Receita de Contribuições	2.438.973,00
Receita Patrimonial	3.078.423,00
Receita de Serviços	1.521.253,00
Transferências Correntes	43.851.697,42
Receitas Correntes Intra-orçamentária	2.052.985,00
Outras Receitas Correntes	1.430.943,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.015.540,00
Receitas de Capital	4.369.822,36
Operações de Crédito	165.000,00
Alienação de Bens	60.500,00
Transferências de Capital	4.144.322,36
TOTAL	56.448.803,78

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 56.448.803,78 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e três reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 6.038.930,00 (seis milhões, trinta e oito mil e novecentos e trinta reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos artigos 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II
R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.399.255,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	500.053,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.155.579,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	843.864,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.273.868,58
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	307.548,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	33.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.364.798,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	180.388,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	220.982,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	431.358,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1.144.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	67.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA	385.108,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	280.438,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	355.949,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.392.464,70
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME	17.677.310,50
FUNPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	3.190.731,00
FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.438.914,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	276.263,00
SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS	1.489.662,00
Reserva de Contingência	6.038.930,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	56.448.803,78

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2023, provenientes de operações de convênios e outros recursos vinculados.

Art. 7º. De acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de até 07 (sete por cento), sobre a somatória das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no & 5º do artigo 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 09 de outubro de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 058/2023.TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 58/2023
Resultado da Homologação

0001 - 0001219 - Copo descartável, material poliestireno, capacidade 150 ml, aplicação água, suco ou refrigerante. Pacote com 100 unidades. - CRISTAL - Valor Referência: 7,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	CRISTAL	9.930,00 Pacote	2,94	29.194,20	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0002579 - Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação café, características adicionais atóxico, de acordo com a norma da ABNT, NBR 14865, cor branco. Pacote com 100 unidades. - Copo descartável 50ML - CENTO - Valor Referência: 5,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Copo descartável 50ML - CENTO	735,00 Pacote	1,95	1.433,25	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0002570 - Copo descartável, poliestireno, com capacidade mínima para 180 ml, na cor branco leitoso, acondicionado em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 1,62gramas, deverá constar impresso na manga a capacidade total de massa do copo e a quantidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente. Pacote com 100 unidades. - Copo descartável 180ML - CENTO - Valor Referência: 8,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Copo descartável 180ML - CENTO	2.520,00 Pacote	3,45	8.694,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0002819 - Copo descartável, material plástico, capacidade 250 ml, aplicação água, suco ou refrigerante, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente. Pacote com 100 unidades. - Copo descartável 250ML - CENTO - Valor Referência: 11,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Copo descartável 250ML - CENTO	2.500,00 Pacote	6,40	16.000,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0000809 - Toucas descartáveis sanfonadas, branca, polipropileno, com elástico na volta toda por processo automatizado, anatômico, embalagem com 100 unidades. - Toucas descartáveis - PCT C/100 - Valor Referência: 27,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Toucas descartáveis - PCT C/100	764,00 Pacote	7,25	5.539,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0001217 - Colher descartável em plástico para sobremesa, em polietileno, resistente, transparente, comprimento de aproximadamente 13 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. - SERTPLAST - Valor Referência: 10,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	SERTPLAST	1.070,00 Pacote	1,99	2.129,30	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0001218 - Colher Descartável, Material Plástico, Cor Branca, Aplicação Refeição, Características Adicionais Resistente, Tamanho Adulto (mínimo 17 cm de altura). Pacote com 50 unidades. - CROPAC - Valor Referência: 11,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	CROPAC	1.170,00 Pacote	2,49	2.913,30	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0001229 - Garfo plástico para refeição, fabricado em poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico, versáteis e higiênicos. Mínimo 15 cm de comprimento. Contendo pacotes com 50 unidades - CROPAC - Valor Referência: 5,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	CROPAC	1.295,00 Pacote	2,44	3.159,80	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0001230 - Guardanapo de papel, material celulose, largura 30 cm, comprimento 33 cm, tipo folhas dupla. Pacote com 50 unidades. - PROSPACK - Valor Referência: 6,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PROSPACK	1.100,00 Pacote	1,96	2.156,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0001231 - Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em polietileno de alta densidade, ambidestra, com superfície rugosa, inodoro, incolor, com fechamento feito por solda simples em todo o perímetro. Toda a face externa da luva é golfrada por gravação multiponteadas em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível. Produto descartável, de uso único. Composição: 100% polietileno. Pacote com 100 unidades. - descartável - Valor Referência: 13,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	314,00 Pacote	3,85	1.208,90	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0001235 - Papel alumínio em rolo de no mínimo 30 cm de largura por 7,50 m de comprimento e será recusado se apresentar furos ou sinais de oxidação, deverá ser embalado conforme praxe do fabricante e conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. - Papel alumínio em rolo 30x7,5cm - Valor Referência: 7,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Papel alumínio em rolo 30x7,5cm	510,00 Unidade	3,73	1.902,30	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0001236 - Papel filme, material PVC- cloreto de polivinila, com dimensões mínima de comprimento 15 m e largura 28 cm, apresentação em rolo, aplicação doméstica, transparente. - BOREDA - Valor Referência: 8,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	BOREDA	390,00 Unidade	2,89	1.127,10	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0001239 - Pote de alimento SEM TAMPa, material plástico, capacidade 200 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades. - TOTALPLAST - Valor Referência: 13,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	TOTALPLAST	750,00 Pacote	6,98	5.235,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0001240 - Pote de alimento SEM TAMPa, material plástico, capacidade 250 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades. - TOTALPLAST - Valor Referência: 13,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	TOTALPLAST	750,00 Pacote	7,14	5.355,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0001246 - Pote de alimento COM TAMPa, material plástico, capacidade 250 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades. - TOTALPLAST - Valor Referência: 24,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	TOTALPLAST	850,00 Pacote	13,35	11.347,50	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0002565 - Prato fundo descartável plástico número 15 (15 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades. - Prato fundo descartável 15cm - PCT C/10 - Valor Referência: 4,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Prato fundo descartável 15cm - PCT C/10	1.445,00 Pacote	1,20	1.734,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0002568 - Prato fundo descartável plástico número 23 (23 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades. - TOTALPLAST - Valor Referência: 8,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	TOTALPLAST	1.945,00 Pacote	3,46	6.729,70	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0002581 - Faca plástica para refeição, linha branca, dimensão aproximada 15 cm de comprimento, pacote com 50 unidades. - PLAZAPEL - Valor Referência: 6,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLAZAPEL	950,00 Pacote	3,55	3.372,50	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0005180 - Balão (bexiga), redonda, de alta qualidade, para decoração de festas, tamanho 7 polegadas (17 centímetro), fabricadas em látex, cores sortidas, lisa, selo INMETRO. Embalagem: pacote com 50 unidades. - latex - Valor Referência: 15,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	latex	680,00 Pacote	7,85	5.338,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0005181 - Prato fundo descartável plástico número 12 (12 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades. - Prato fundo descartável nº12 - PCT C/10 - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Prato fundo descartável nº12 - PCT C/10	850,00 Pacote	0,95	807,50	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0005182 - Prato fundo descartável plástico número 18 (18 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades. - descartável - Valor Referência: 5,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	1.150,00 Pacote	2,47	2.840,50	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0005183 - Prato plástico raso descartável de 23 cm de diâmetro na cor branca. Aprovado pela ABNT. Pacote com 10 unidades. - descartável - Valor Referência: 8,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	1.170,00 Pacote	2,20	2.574,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0005184 - Prato plástico raso descartável de 21 cm de diâmetro na cor branca. Aprovado pela ABNT. Pacote com 10 unidades. - Prato plástico raso descartável de 21cm - Valor Referência: 6,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Prato plástico raso descartável de 21cm	1.150,00 Pacote	2,00	2.300,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0005185 - Saco plástico em polietileno PEBD 15 cm x 30 cm x 0,6 mm, transparente e capacidade para 1 kg. Pacote com 01 Kg. - polietileno - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	polietileno	175,00 Pacote	11,90	2.082,50	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0005186 - Saco, material plástico, capacidade 2 kg, aplicação acondicionamento de alimentos, características adicionais bobina picotada, altura 35 cm, largura 25 cm, espessura 0,04 mm. Pacote com 200 unidades. - plástico - Valor Referência: 16,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	plástico	135,00 Pacote	12,95	1.748,25	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0005188 - Embalagem plástica, forma sacola, largura 60 cm, altura 80 cm, material plástico, características adicionais virgens e reforçadas. - SEGPLAST - Valor Referência: 18,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	SEGPLAST	750,00 Quilo	15,49	11.617,50	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0005189 - Embalagem plástica, forma sacola, largura 30 cm, altura 40 cm, material plástico, cor branca leitosa, características adicionais virgens e reforçadas. - SEGPLAST - Valor Referência: 21,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	SEGPLAST	850,00 Quilo	15,49	13.166,50	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0005830 - Pote de alimento COM TAMPa, material plástico, capacidade 200 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades. - TOTALPLAST - Valor Referência: 23,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	TOTALPLAST	1.000,00 Pacote	15,28	15.280,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0030208 - Marmite De Isopor, Com Tampa, Nº 8, 750 ML, embalagem contendo 100 unidades - Marmite de isopor com tampa, nº8, 750ml - Valor Referência: 53,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Marmite de isopor com tampa, nº8, 750ml	90,00 Unidade	35,79	3.221,10	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0007558 - Bandeja laminada, material papelão, dimensões mínimas 40 cm x 30 cm. - C&P - Valor Referência: 8,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	C&P	100,00 Unidade	3,37	337,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0007559 - Saco, material plástico, cor branca, aplicação acondicionamento de sanduíche, dimensões mínimas: altura 12 cm e largura 15 cm. Pacote com 100 unidades. - SEGPLAST - Valor Referência: 9,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	SEGPLAST	3.100,00 Pacote	2,52	7.812,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0007560 - Saco, material plástico, aplicação acondicionamento cachorro quente, dimensões mínimas: altura 120 mm e largura 200 mm, transmitância monolúcido. Pacote com 100 unidades. - SEGPLAST - Valor Referência: 4,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	SEGPLAST	3.100,00 Pacote	2,00	6.200,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0025759 - SACOLAS PLÁSTICAS COM ALÇA 5KG (com 50 unidades). - plástico - Valor Referência: 37,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	plástico	250,00 Pacote	7,00	1.750,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0025756 - SACOLA BRANCA PLÁSTICA COM ALÇA DE 10KG (COM 50 UNIDADES). - plástico - Valor Referência: 38,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	plástico	250,00 Pacote	9,80	2.450,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0033550 - Garfo plástico para refeição, fabricado em poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico, versáteis e higiênicos. Mínimo 13 cm de comprimento. Contendo pacotes com 50 unidades - PLAZAPEL - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLAZAPEL	500,00 Pacote	3,52	1.760,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0030186 - Latinhas Plastica Para Lembrancinha C/10 Unidades, cores variadas - plástico - Valor Referência: 16,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	plástico	200,00 Unidade	9,00	1.800,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0030187 - Tubetes Com Tampa Plástica Tubete 8 Cm Tubo Com Tampa, pacote contendo 50 unidades, cores variadas - plástico - Valor Referência: 21,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	plástico	100,00 Unidade	12,99	1.299,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0030189 - Tnt - Tecido Não Tecido Liso Gramatura 40 - BIATEX - Valor Referência: 6,45					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BIATEX	100,00 Metro	2,02	202,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0030191 - EMBALAGENS PARA DOCINHOS EM FORMATO DE FLORES, PACOTE CONTENDO 120 FORMINHAS PARA DOCINHOS FINOS - descartável - Valor Referência: 56,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	100,00 Unidade	17,50	1.750,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0030194 - ENFEITE JUNINO CONTENDO 05 UNIDADES DE BALÃO GRANDE - descartável - Valor Referência: 102,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	20,00 Unidade	102,16	2.043,20	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0030195 - Colméia Decorativa Festa Junina c/1un, tamanho médio - descartável - Valor Referência: 26,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	30,00 Unidade	21,50	645,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0030196 - Bandeirinhas Plástico Para Decoração de Festa Junina contendo 10 metros - descartável - Valor Referência: 13,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	50,00 Pacote	6,40	320,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0030197 - Balão Metalizado Letra 80cm, Gigante Grande nas cores Dourado, Prateado e Diversas Cores - descartável - Valor Referência: 30,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	60,00 Unidade	8,75	525,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0030198 - Balão Metalizado Número 80cm, Gigante Grande nas cores Dourado, Prateado e Diversas Cores - descartável - Valor Referência: 30,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	60,00 Unidade	8,80	528,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0030199 - Fita Cetim 10mm - Várias Cores - 100m - cetim - Valor Referência: 11,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	cetim	30,00 Unidade	8,90	267,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0030200 - Balão Metalizado Número 50cm, nas cores Dourado, Prateado e Diversas Cores - descartável - Valor Referência: 22,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	60,00 Unidade	8,80	528,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0030202 - Fita Cetim 7mm , embalagem com 100m, cores variadas - descartável - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	30,00 Unidade	4,50	135,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0030203 - Caixinhas de Acrílico 5cm x 5cm Transparente - embalagem contendo 50 unidades - acrílico - Valor Referência: 23,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	acrílico	100,00 Unidade	15,50	1.550,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0030206 - Hamburgueira Isopor tamanho médio, embalagem contendo 100 unidades - TOTALPLAST - Valor Referência: 39,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	TOTALPLAST	100,00 Unidade	24,88	2.488,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0030205 - Hamburgueira Isopor tamanho p, embalagem contendo 100 unidades - ULTRA - Valor Referência: 31,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ULTRA	100,00 Unidade	20,89	2.089,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0030207 - Hamburgueira Isopor tamanho grande, embalagem contendo 100 unidades - isopor - Valor Referência: 53,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	isopor	100,00 Unidade	14,10	1.410,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0030211 - Pote Plástico Descartável 2000 Ml Com Tampa, embalagem contendo 50 Unidades - plástico - Valor Referência: 258,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	plástico	100,00 Unidade	44,90	4.490,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0030212 - Saco transparente cristal PP 6x9, embalagem contendo 100 unidades - descartável - Valor Referência: 7,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	50,00 Unidade	3,50	175,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0062 - 0030213 - Saco transparente cristal PP 7x12, embalagem contendo 100 unidades - descartável - Valor Referência: 7,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	50,00 Unidade	3,96	198,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0030214 - Saco transparente cristal PP 8x12, embalagem contendo 100 unidades - descartável - Valor Referência: 8,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	50,00 Unidade	4,75	237,50	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0030215 - Saco transparente cristal PP 10x15, embalagem contendo 100 unidades - descartável - Valor Referência: 7,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	50,00 Unidade	4,75	237,50	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 0030216 - Saco transparente cristal PP 10x20, embalagem contendo 100 unidades - descartável - Valor Referência: 15,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	50,00 Unidade	4,76	238,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0066 - 0030217 - Saco transparente cristal PP 12x20, embalagem contendo 100 unidades - descartável - Valor Referência: 15,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	50,00 Unidade	5,20	260,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0067 - 0030218 - Saco transparente cristal PP 15x20, embalagem contendo 100 unidades - descartável - Valor Referência: 14,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	50,00 Unidade	5,20	260,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0068 - 0030219 - Saco transparente cristal PP 15x25, embalagem contendo 100 unidades - descartável - Valor Referência: 27,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	30,00 Unidade	6,65	199,50	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0069 - 0030220 - Saco transparente cristal PP 15x30, embalagem contendo 100 unidades - descartável - Valor Referência: 25,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	50,00 Unidade	6,85	342,50	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0070 - 0030221 - Saco transparente cristal PP 20x30, embalagem contendo 100 unidades - descartável - Valor Referência: 25,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	50,00 Unidade	6,85	342,50	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0071 - 0030222 - Saco transparente cristal PP 22x32, embalagem contendo 100 unidades - descartável - Valor Referência: 28,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	50,00 Unidade	6,28	314,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0072 - 0030223 - Saco transparente cristal PP 30x40, embalagem contendo 100 unidades - descartável - Valor Referência: 30,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	50,00 Unidade	7,10	355,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 0030224 - Saco transparente cristal PP 30x50, embalagem contendo 100 unidades - descartável - Valor Referência: 42,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	50,00 Unidade	6,47	323,50	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 0030225 - Saco transparente cristal PP 50x70, embalagem contendo 100 unidades - descartável - Valor Referência: 87,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	30,00 Unidade	6,83	204,90	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 0030227 - Palito de Picolé Ponta Redonda, pacote com 100 unidades - JUNCO - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	JUNCO	100,00 Unidade	5,18	518,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0076 - 0030228 - PALITO PARA CHURRASCO MADEIRA 25CM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES - madeira - Valor Referência: 9,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	madeira	100,00 Unidade	3,40	340,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0078 - 0030230 - Saco Plástico Cesta Básica 50x80 Reforçado, Pacote com 100 unidades - plástico - Valor Referência: 198,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	plástico	50,00 Unidade	59,00	2.950,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0079 - 0030231 - Barbante Sisal fio fino Rolo com aproximadamente 1kg de barbante de sisal. Fios finos, ideais para dar acabamento em artesanatos, embalagem de produtos, Cor: natural Conteúdo: 1 rolo com aproximadamente 1kg - sisal - Valor Referência: 28,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	sisal	23,00 Unidade	18,90	434,70	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0080 - 0030232 - Barbante Sisal fio grosso Rolo com aproximadamente 1kg de barbante de sisal. Fios grossos, ideais para dar acabamento em artesanatos, embalagem de produtos, Cor: natural Conteúdo: 1 rolo com aproximadamente 1kg - sisal - Valor Referência: 28,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	sisal	23,00 Unidade	21,00	483,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0081 - 0030233 - Saco Papel Monolítico para Hambúrguer, embalagem com 100 Unidades - papel - Valor Referência: 15,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	papel	30,00 Unidade	7,10	213,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0083 - 0030235 - Sacolas Kraft embalagem contendo 10 Unidades, tamanho 26,5x32cm em cores diversas - kraft - Valor Referência: 21,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	kraft	100,00 Unidade	17,99	1.799,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0084 - 0030236 - Sacolas Kraft embalagem contendo 10 Unidades, tamanho 32x39 cm em cores diversas - kraft - Valor Referência: 27,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	kraft	100,00 Unidade	23,50	2.350,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0085 - 0030237 - Saco Kraft para delivery tamanho M, 31x15,5x24cm, embalagem contendo 100 unidades - kraft - Valor Referência: 34,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	kraft	100,00 Unidade	26,60	2.660,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0086 - 0030238 - Bisnaga Plástica Transparente 30ml, com tampa em diversas cores, pacote com 10 unidades - plástico - Valor Referência: 17,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	plástico	100,00 Unidade	16,60	1.660,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0087 - 0030239 - GARRAFINHA FRASCO SPRAY, CORES SORTIDAS, 50ML CORES DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES - descartável - Valor Referência: 44,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	100,00 Unidade	17,80	1.780,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0088 - 0030240 - Frasco Quadrado com tampa Spray 30ml para lembrancinha, embalagem contendo 10 unidades - descartável - Valor Referência: 59,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	100,00 Unidade	27,85	2.785,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0089 - 0030241 - Mini Frascinhos Plástico Pet 30ml, com Tampa Flip Top Frasco, embalagem contendo 10 unidades - descartável - Valor Referência: 62,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	100,00 Unidade	9,95	995,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0090 - 0030242 - GARRAFA PLASTICA 250ML - plástico - Valor Referência: 3,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	plástico	5.500,00 Unidade	0,99	5.445,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0091 - 0030243 - GARRAFA PLASTICA 1000ML - UTILIBOM - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	UTILIBOM	300,00 Unidade	2,06	618,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0092 - 0030244 - GARRAFA PLASTICA 500ML - UTILIBOM - Valor Referência: 3,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	UTILIBOM	1.000,00 Unidade	1,56	1.560,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0093 - 0030245 - Saco Plástico P/ Hambúrguer medindo 20X 14cm, embalagem contendo 100 unidades - plástico - Valor Referência: 6,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	plástico	100,00 Unidade	4,00	400,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0094 - 0030246 - Marmita Marmitinha Alumínio retangular 220ml, C/tampa, embalagem com 100 unidades - alumínio - Valor Referência: 77,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

NATILUSE DE LIMA GALVAO	alumínio	300,00 Unidade	21,85	6.555,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0095 - 0030247 - Marmitta Marmitinha Alumínio retangular 500ml, C/tampa, embalagem com 100 unidades - TAKENTE - Valor Referência: 78,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	TAKENTE	300,00 Unidade	35,89	10.767,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0096 - 0030248 - Saco para Pipoca Branco 11x12cm embalagem C/100 Un. - papel - Valor Referência: 6,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	papel	100,00 Unidade	4,45	445,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0097 - 0030249 - Saco Plástico Embalagem Algodão Doce 20 X 40 Embalagem C/100 unidades - plástico - Valor Referência: 12,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	plástico	50,00 Unidade	6,00	300,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0098 - 0030250 - Embalagem plástica descartável; Utilizar para armazenar alimentos em temperatura ambiente ou refrigerada. Material: Pet - Poli tereftalato de etileno e corante. Quantidade: Fracionado com 10 conjuntos tampa acoplada a embalagem. Formato: Retangular . Dimensões Int.: 16,6x8,5x4,1cm Ext.: 19,0x11,0x4,8cm - plástico - Valor Referência: 11,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	plástico	100,00 Unidade	11,90	1.190,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0099 - 0030251 - Embalagem para doce quadrado transparente e tampa articulado , Material plástico termoformado, Validade indeterminado, Dimensões externa: largura 10.3cm x comprimento 10.3 x altura 5.5cm, Dimensões interna: largura 8.2cm x comprimento 8.2cm x altura 5.2cm, embalagem contendo 50 unidades - plástico - Valor Referência: 28,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	plástico	100,00 Unidade	28,00	2.800,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0100 - 0030252 - Porta doce redondo descartável 250ml com tampa, ideal para alimentos como : Doces, Mousse, Pavê e sobremesas. COMPOSIÇÃO: PET. QUANTIDADE: Pacote com 10 conjuntos cada. COR: Cristal, DIMENSÃO: Ø100x68mm (interno) e Ø118x71mm (externo) - descartável - Valor Referência: 35,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	100,00 Pacote	26,00	2.600,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0101 - 0030253 - POTE COM TAMPA ARTICULADA COM CAPACIDADE PARA 250 ML, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES - descartável - Valor Referência: 21,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	100,00 Unidade	21,03	2.103,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0102 - 0030254 - Balão (bexiga), redonda,Cromado/Platino Nº 5 Metalizado de alta qualidade, para decoração de festas, tamanho Nº 5 polegadasTamanho do Balão: 5 Polegadas- 12 cm, fabricadas em látex, cores sortidas, lisa, selo INMETRO. Embalagem: pacote com 25 unidades. - descartável - Valor Referência: 21,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	100,00 Pacote	9,80	980,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0103 - 0030255 - PRATO DESCARTÁVEL QUADRADO DE ACRÍLICO 15CM COM 10 UNIDADES - Dimensões: 15,0cm de largura 15,0cm de comprimento 1,7 cm de altura (raso), cores diversas. - descartável - Valor Referência: 15,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	100,00 Pacote	5,38	538,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0104 - 0030256 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE EM MATERIAL ACRÍLICO 200 ML, cores diversas - SERTPLAST - Valor Referência: 2,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	SERTPLAST	600,00 Unidade	1,27	762,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0105 - 0030257 - Taça De Acrílico Descartável 150ml, cores diversas - descartável - Valor Referência: 6,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	600,00 Unidade	4,99	2.994,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0106 - 0030258 - Copo descartável 200 ml com tampa bolha, pacote com 100 unidades - descartável - Valor Referência: 131,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	50,00 Pacote	10,70	535,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0107 - 0030259 - Canudo Plástico Incolor 23 cm x 8 mm - pacote com 100 unidades - descartável - Valor Referência: 9,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	50,00 Pacote	7,00	350,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0108 - 0030260 - Tubetes Com Tampa Plástica Tubete 13 Cm Tubo Com Tampa, pacote contendo 50 unidades, cores variadas - descartável - Valor Referência: 60,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	100,00 Unidade	13,00	1.300,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0109 - 0030286 - Caixa Térmica de Isopor, com volume 170 litros, ideais para a integridade e conservação de produtos alimentícios e bebidas, mantendo-os por mais tempo sobre condições adequadas de temperatura com Dimensões externas: Comprimento : 101 cm. Largura : 63 cm. Altura : 53 cm. - isopor - Valor Referência: 249,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	isopor	11,00 Unidade	187,00	2.057,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0110 - 0030287 - Caixa Térmica de Isopor, com volume 100 litros, ideais para a integridade e conservação de produtos alimentícios e bebidas, mantendo-os por mais tempo sobre condições adequadas de temperatura com MEDIDAS INTERNA: 65X33X47 -sem alça com dreno. - ISOTERN - Valor Referência: 177,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ISOTERN	11,00 Unidade	118,50	1.303,50	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0111 - 0030288 - Caixa Térmica de Isopor com volume para 80 litros Especificações: Dimensões externas aproximadas: Profundidade Comprimento: 79,8 cm. Largura: 57,8 cm. Altura: 47,6 cm. Dimensões internas aproximadas: Profundidade/Comprimento: 64,8 cm. Largura: 42,8 cm. Altura: 32 cm. Altura da tampa: 9,2 cm. Espessura: 75 mm. Peso aproximado: 2.474 g. - ISOTERN - Valor Referência: 140,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ISOTERN	11,00 Unidade	92,37	1.016,07	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0112 - 0030289 - Balão (bexiga), Formato Coração, de alta qualidade, para decoração de festas, tamanho nº 6 polegadas , fabricadas em látex, cores sortidas, lisa, selo INMETRO. Embalagem: pacote com 50 unidades. - descartável - Valor Referência: 18,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	100,00 Pacote	9,90	990,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0113 - 0030290 - Balão (bexiga), Formato Coração, de alta qualidade, para decoração de festas, tamanho nº 11 polegadas , fabricadas em látex, cores sortidas, lisa, selo INMETRO. Embalagem: pacote com 20 unidades. - descartável - Valor Referência: 18,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	100,00 Pacote	12,66	1.266,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0114 - 0030291 - Pega Balão, Varetas Hastes Suporte De Bexiga 32cm, pacotes contendo 10 unidades. - descartável - Valor Referência: 4,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	30,00 Pacote	3,50	105,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0115 - 0030292 - Kit Contendo 2 Suportes para balões que Suportam 8 balões cada base para prender os balões de ar comuns na ponta de cada haste, Medindo aproximadamente 65cm da base até a ponta da maior haste, Podendo chegar a 90cm de altura com os balões, Base em MDF de 10cm x 10cm de largura com espessura de 1,5cm, O MDF possui PROTEÇÃO MELAMÍNICA de alta resistência , Hastes de fibra muito resistentes, Acompanhados de prendedor de balão na ponta de cada haste - descartável - Valor Referência: 44,08					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	descartável	20,00 Kit	36,20	724,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0116 - 0023412 - SACO PARA SACOLÃO 44X66 - COM 100 UNIDADES - plástico - Valor Referência: 122,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	plástico	15,00 Unidade	50,00	750,00	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0117 - 0005080 - SACO PARA SACOLÃO 50X80 COM 100 UNIDADES - CRISTAL PRIME - Valor Referência: 129,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	CRISTAL PRIME	10,00 Unidade	52,99	529,90	Homologado em 06/10/2023 15:32:52 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:74F4B047

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023

PROCESSO Nº 424106/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 9/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 26 de setembro de 2023 ate 25 de setembro de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 8432136146	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
Endereço: PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA - CPF: 260.809.234-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
62	0038421 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML		Frascos	4000,00	2,770	11.080,00
104	0038458 - SULFATO FERROSO 25MG/ML		Frascos	8000,00	1,210	9.680,00

Grossos/RN, 26 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Cirufarma Comercial LTDA
JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:BB3F088A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023

PROCESSOnº 424106/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 9/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 26 de setembro de 2023 até 25 de setembro de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0001-40	Telefone: (81)3035-9050	Email: licitacao@cirurgicamontebello.com.br
Endereço: Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-640		
Representante: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.668.724-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0038386 - ATENOLOL 50MG		Comprimi	50000,00	0,060	3.000,00
28	0038391 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML		Frascos	15000,00	6,120	91.800,00
30	0038393 - CARVEDILOL 3,125MG		Comprimi	20000,00	0,080	1.600,00
32	0038395 - CARVEDILOL 12,5MG		Comprimi	15000,00	0,080	1.200,00
34	0038397 - CEFALEXINA 500MG		Comprimi	60000,00	0,450	27.000,00
38	0038401 - CLOPIDOGREL 75MG		Comprimi	15000,00	0,200	3.000,00
50	0036322 - dipirona 500mg/ml		Frascos	20000,00	1,230	24.600,00
54	0038413 - ESPIRONOLACTONA 25MG		Comprimi	15000,00	0,199	2.985,00
56	0038415 - FLUCONAZOL 150MG		Comprimi	32000,00	0,459	14.688,00
92	0038447 - PERMETRINA 5%		Frascos	6000,00	3,550	21.300,00
94	0038449 - PROPRANOLOL 40MG		Comprimi	45000,00	0,040	1.800,00

Grossos/RN, 26 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Cirúrgica Montebello LTDA
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:026A2B53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023

PROCESSOnº 424106/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 9/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 26 de setembro de 2023 até 25 de setembro de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: (84) 3316-5726	Email: dismedmossoro@gmail.com
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340		
Representante: Oseas Monthalggan Fernandes Costa - CPF: 054.799.774-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0038366 - ACEBROFILINA 25MG/5ML		Frascos	10000,00	5,960	59.600,00
8	0038372 - ALBENDAZOL 40MG/ML		Frascos	10000,00	1,490	14.900,00
80	0038436 - METRONIDAZOL 250MG		Comprimi	30000,00	0,200	6.000,00
101	0038455 - SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMEROPRMA 80MG		Comprimi	35000,00	0,210	7.350,00

Grossos/RN, 26 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

DISMED Distribuidora de Medicamentos LTDA
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:DC9CBE12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023

PROCESSOnº 424106/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 9/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 26 de setembro de 2023 ate 25 de setembro de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Drogafonte Ltda		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: 081) 2102-1819/1815/1836	Email: fernanda.fonte@drogafonte.com.br/contrato@drogafonte.com.br
Endereço: RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6, 0 GALPÃO 01 e 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53409-260		
Representante: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO - CPF: 056.554.614-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0038370 - ÁCIDO FÓLICO 5MG		Comprimi	40000,00	0,040	1.600,00
10	0038374 - ALOPURINOL 300MG		Comprimi	4000,00	0,359	1.436,00
20	0038384 - ANLODIPINO 10MG		Comprimi	55000,00	0,050	2.750,00
24	0038388 - AZITROMICINA 40MG/ML		Frascos	10000,00	7,800	78.000,00
36	0038399 - CETOCONAZOL 20MG/G		Bisnagas	6000,00	3,001	18.006,00
44	0038406 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG		Comprimi	12000,00	0,050	600,00
46	0038408 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG		Comprimi	35000,00	0,070	2.450,00
52	0038411 - ENALAPRIL 10MG		Comprimi	52000,00	0,040	2.080,00
58	0038417 - GLIBENCLAMIDA 5MG		Comprimi	70000,00	0,028	1.960,00
64	0036333 - ibuprofeno 600mg		Comprimi	80000,00	0,201	16.080,00
72	0038428 - LORATADINA 10MG		Comprimi	34000,00	0,100	3.400,00
82	0038438 - NIMESULIDA 100MG		Comprimi	80000,00	0,100	8.000,00
96	0038451 - PREDNISONA 20MG		Comprimi	60000,00	0,188	11.280,00
100	0038454 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G		Bisnagas	12000,00	4,350	52.200,00
102	0038456 - SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250U1G		Bisnagas	15000,00	2,251	33.765,00

Grossos/RN, 26 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Drogafonte LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:519698EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

PROCESSOnº 424106/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 9/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 26 de setembro de 2023 ate 25 de setembro de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: (84)3321-5054	Email: fwiltonmonteiro@gmail.com
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0038377 - AMIODARONA 100MG		Comprimi	3000,00	0,340	1.020,00
40	0036315 - complexo b		Comprimi	50000,00	0,050	2.500,00
41	0038403 - DEXAMETASONA 4MG		Comprimi	6000,00	0,190	1.140,00
66	0038423 - IVERMECTINA 6MG		Comprimi	25500,00	0,300	7.650,00
90	0038445 - PARACETAMOL 750MG		Comprimi	70000,00	0,139	9.730,00
97	0038452 - SECNIDAZOL 1000MG		Comprimi	10000,00	1,130	11.300,00

Grossos/RN, 26 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

F Wilton Cavalcante Monteiro
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:EA898750

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023

PROCESSO nº 424106/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 26 de setembro de 2023 até 25 de setembro de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MCW Produtos Medicos e Hospitalares		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: 51 3740-1450/0800 541 2828	Email: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, 0, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000		
Representante: Augusto Henrique Weis - CPF: 036.915.060-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0038368 - ACICLOVIR 50MG/G		Bisnagas	1500,00	2,520	3.780,00
16	0038380 - AMOXICILINA 250MG/5ML		Frascos	12000,00	7,820	93.840,00
74	0038430 - LOSARTANA 50MG		Comprimi	80000,00	0,050	4.000,00
76	0038432 - METFORMINA 850MG		Comprimi	80000,00	0,110	8.800,00
84	0038440 - NISTATINA 100.000UI/ML		Frascos	6000,00	4,580	27.480,00

Grossos/RN, 26 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

MCW Produtos Medicos e Hospitalares
AUGUSTO HENRIQUE WEIS

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:8555D4CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023

PROCESSOnº 424106/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 9/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 26 de setembro de 2023 ate 25 de setembro de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 15.218.561/0001-39	Telefone: (83)3113-4312	Email: licitacao.nnmed@gmail.com/cotacao.nnmed@gmail.com
Endereço: RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 300, DISTRITO INDUSTRIAL, Campina Grande/PB, CEP: 58411-560		
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS - CPF: 675.637.594-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
48	0036320 - digoxina 0,25mg		Comprimi	7500,00	0,170	1.275,00
73	0038429 - LORATADINA 1MG/ML		Frascos	12000,00	3,700	44.400,00
86	0038442 - NITROFURANTOÍNA 100MG		Comprimi	16000,00	0,280	4.480,00
106	0038460 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML		Frascos	2000,00	1,690	3.380,00

Grossos/RN, 26 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

NNMED -Distribuicao, Importacao e Exportacao de Medicamentos LTDA

NEILTON NEVES DOS SANTOS

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:1CFC5D24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023

PROCESSOnº 424106/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 9/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 26 de setembro de 2023 ate 25 de setembro de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 8436113159	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV AIRTON SENA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
88	0038443 - OMEPRAZOL 20MG		Comprimi	60000,00	0,060	3.600,00

Grossos/RN, 26 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

PHOSPODONT LTDA
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:1D25A988

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023

PROCESSOnº 424106/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 9/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 26 de setembro de 2023 ate 25 de setembro de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 36.393.228/0001-36	Telefone: (84) 3363 0155	Email: wdfarmadistribuidora.licitacoes@outlook.com
Endereço: RUA DEPUTADO ADEERSON DUTRA, 75, Centro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59740-000		
Representante: DAYNER LEITE DANTAS - CPF: 852.807.121-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
42	0038404 - DEXAMETASONA 1MG/G		Bisnagas	16000,00	1,290	20.640,00

Grossos/RN, 26 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

WD Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA
DAYNER LEITE DANTAS

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:26B50FB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023

PROCESSOnº 426053/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 11/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 26 de setembro de 2023 ate 25 de setembro de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0001-40	Telefone: (81)3035-9050	Email: licitacao@cirurgicamontebello.com.br
Endereço: Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-640		
Representante: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.668.724-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038483 - ACETILCISTEINA 100MG/ML		amp	3000,00	3,510	10.530,00

44	0038525 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML (SC)		Seringa	1200,00	25,790	30.948,00
74	0038554 - TEICOPLAMINA 200MG		FRASCO A	1000,00	34,000	34.000,00

Grossos/RN, 26 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal de Grossos/RN
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Cirúrgica Montebello LTDA
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:62DF92B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

PROCESSOnº 426053/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 11/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 26 de setembro de 2023 ate 25 de setembro de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: 473366-7867	Email: conquistamedicamentos@gmail.com
Endereço: RODOVIA BR 101, KM 131, 131, VARZEA DO RANCHINHO, Camboriú/SC, CEP: 88349-175		
Representante: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 143.179.058-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
54	0036048 - HIDRALAZINA 20MG/ML		amp	2400,00	5,700	13.680,00

Grossos/RN, 26 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares-EIRELI
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:8A675142

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

PROCESSOnº 426053/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 11/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 26 de setembro de 2023 até 25 de setembro de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: (84) 3316-5726	Email: dismedmossoro@gmail.com
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340		
Representante: Oseas Monthalggan Fernandes Costa - CPF: 054.799.774-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
39	0038520 - DIMENIDRATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML		amp	18000,00	3,080	55.440,00
58	0038538 - LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR		FRASCO A	8000,00	6,930	55.440,00
69	0038549 - OXACILINA 500MG		FRASCO A	4000,00	1,830	7.320,00

Grossos/RN, 26 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

DISMED Distribuidora De Medicamentos LTDA
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:E60DFE3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 008

RCAPITAO VICENTE BRITO, , CENTRO - Guamaré/RN CEP: 59598000 -
 DECRETO Nº 8, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.692.188,28, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.692.188,28 (treze milhões, seiscentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUAMARÉ/RN, 01 de agosto de 2023

084.465.484-10

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE					13.692.188,28
	2137 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO				3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					129.272,32
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				129.272,32
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	11.785,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.463,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.278,14
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	16.579,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	83.166,36
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					792,39
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				792,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	792,39

		PESSOA JURÍDICA			
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					420.706,02
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINTRACAO				420.706,02
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	173.973,89
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	216.732,12
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					89.816,56
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				21.816,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	548,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.268,52
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	0,01
	2288 AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS				68.000,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	68.000,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	0,01
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					169.346,21
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				169.346,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.564,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	123.582,21
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					693.535,28
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				93.535,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.899,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	43.920,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.913,26
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.803,00
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				600.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	600.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					12.593,53
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				12.593,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.593,53
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					69.781,79
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				23.781,78
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	185,80
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.295,98
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
	2330 MARKETING INSTITUCIONAL DO TURISMO				46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					109,01
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				109,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	109,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					17.932,31
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				17.932,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	274,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.658,31
02 .014 SEC MUN		DE IND. COM. SERV. ENER E PROJ ET ESPECIAIS			45.648,04
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND. COM. SERV. ENERG E PROJ ESP				45.648,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	822,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.826,04
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					0,02

	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				0,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,02
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					6.400,02
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				6.400,02
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.347,01
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	52,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,02
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					2.238,92
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTTI				2.238,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	219,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.019,72
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					1.577,69
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				1.577,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.577,69
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					0,02
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				0,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,02
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					729.092,74
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				721.792,48
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	721.792,48
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				7.300,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.300,26
02 .021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO					0,01
	2346 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					1.804,32
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				1.804,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.804,32
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					192.647,34
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				192.647,34
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	48.826,20
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	82.921,20
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	24.817,80
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.882,14
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.388.283,44
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				369.798,62
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.861,25
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	34.820,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.207,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	293.660,02
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	27.250,00
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				55.723,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	54.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	923,94
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				712.743,46
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	258.494,95
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO 15400000		0001	329.612,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	14.570,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	110.066,50
	2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL				180.893,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	180.893,87
	2350 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE				28.389,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.389,46
	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA				34.503,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	34.503,92

	2373 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE/AEE				2.476,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.476,21
	2430 PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR				3.753,95
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	3.753,95
	2152 INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS				0,01
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	0,01
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.521.718,99
	1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				15.579,31
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.579,31
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				2.461.703,08
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	16.333,33
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	415.382,52
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.315,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.990.871,38
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	18.600,00
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				20.833,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.833,34
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				15.000,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,01
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				1.148.928,46
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	124.438,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	249.016,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	190.000,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	209.353,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	376.120,00
	2356 DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM SAÚDE				56.251,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	56.251,99
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				127.065,11
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	16.590,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	32.122,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	75.000,01
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.352,84
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				3.955.733,59
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	591.564,86
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	283.410,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.308,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	917.497,29
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	28.799,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.339.159,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	793.994,24
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				1.145.151,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	168.184,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	493.424,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	463.542,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				208.809,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	178.809,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,01
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				75.391,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	75.391,10
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				291.272,40
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	291.272,40
	1326 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFICINA ORTOPÉDICA				0,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	0,01
02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					187.502,63
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				110.086,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.760,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	107.326,71
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE				24.867,75

	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.789,87
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	20.077,88
	2013 APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				1.254,68
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.254,68
	2016 APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS				2.224,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.224,82
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				5.267,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	0,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.267,65
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				43.801,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	40.301,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.500,00
02 .030 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA					7.888,68

	2364 APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA				7.888,68
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.888,68
Anexo II (Redução)					13.692.188,28
01 .001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE					3.500,00
	2137 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO				3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					290.507,17
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				286.320,43
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	185.553,23
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	785,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	420,06
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.503,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	89.092,46
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.966,00
	1282 MARKETING INSTITUCIONAL				4.186,74
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.171,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.015,18
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					11.637,67
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				4.843,35
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	792,38
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.050,97
	2189 ELABORACAO DIAGNOSTICO, ESTUDO, PROJ E PESQUISAS				6.794,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.794,32
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					114.123,52
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				81.123,52
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	61.850,53
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	0,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.236,45
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.036,51
	2205 CAPACITACAO E FORM CONTN DOS SERVIDORES PUBLICOS				15.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
	2206 CAPACITACAO E FORMACAO CONTIN DOS GESTORES PUBLICO				9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
	2266 CONCURSO PUBLICO				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					137.838,13
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				105.838,11
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.268,51
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.569,59
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000	0001	20.000,00

		PERMANENTE			
	2287 ASSISTENCIA VETERINARIA				10.020,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.999,98
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.020,11
	2288 AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS				13.350,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1321 CONSTRUÇÃO DO ENTREPOSTO DE MEL				7.298,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.298,00
	1322 CONSTRUÇÃO DA FÁBRICA DE DOCES E CONSERVAS				1.331,91
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	331,91
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					48.426,20
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				48.426,19
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.584,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.841,37
	2323 ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA IDOSOS				0,01
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	0,01
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					1.451.269,05
	1032 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO				154.814,29
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	154.814,29
	1073 AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA				124.246,59
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	124.246,59
	1266 CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO				146.403,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	146.403,88
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				159.233,39
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	159.233,39
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				282.126,78
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	159.591,02
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	122.535,75
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	0,01
	1325 REFORMA E URBANIZAÇÃO DA ORLA				84.444,11
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	84.444,11
	1031 CONSTRUCAO DE UM CEMITÉRIO PUBLICO				500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	500.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E				TRANSITO	210.060,43
	1277 RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO PÚBLICA				49.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.800,00
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				62.660,43
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.020,30
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.573,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.826,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.240,00
	2285 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS				87.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	87.600,00
	2324 EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					81.880,49
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				81.880,49
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	28.300,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53.580,48
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					11.393,77
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				11.393,77
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.393,76
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					103.375,10
	1280 RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS				274,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	274,00
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				17.658,30

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.658,29
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	0,01
	2341 FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E LICENCIAMENTO				24.817,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.817,80
	2342 PROMOVER A PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL				60.625,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.625,00
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET ESPECIAIS					51.384,66
	1273 CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES				43.793,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.793,53
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP				7.591,13
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.032,50
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	822,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.736,62
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					7.675,02
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				7.675,02
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.675,01
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					7.728,02
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				7.728,02
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	52,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.675,02
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					6.047,38
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				6.047,38
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.019,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.027,67
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					4.387,68
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				4.387,68
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.577,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.810,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					7.675,02
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				7.675,02
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.675,01
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					69.859,35
	2203 CONTRIBUICAO AO PASEP				566,35
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	566,35
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				69.293,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	69.293,00
02 .021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO					7.675,00
	2346 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO				7.675,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.675,00
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					10.895,42
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				10.895,42
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.284,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.611,10
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	0,01
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					96.788,79
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				96.788,79
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	36.082,12
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	0,02
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.107,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53.598,85
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.257.283,44
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				1.501.128,17
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.176.724,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	324.403,25
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	0,02
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO -			QSE	180.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	180.160,00
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES		FUNDEB 30%		483.563,59
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	153.951,59
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15400000	0001	329.612,00

		PESSOA FÍSICA			
	2284 MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				32.124,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.124,00
	2369 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				25.732,59
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	25.732,59
	2374 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT				7.558,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	7.558,00
	2382 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%- CRECHE				6.754,42
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	6.754,42
	2384 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%-PRÉ- ESCOLA				13.508,25
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	13.508,25
	2386 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%- EJA				6.754,42
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	6.754,42
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					8.143.429,88
	1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				1.652,63
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.652,63
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				2.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.200,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	250.000,00
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				75.835,76
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	75.835,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	0,01
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				16.911,70
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.810,13
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	126,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.975,30
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				652.019,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	494.917,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	157.101,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	0,01
	2356 DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM SAUDE				525,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	525,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				255.427,35
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	229.790,17
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	25.546,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	91,12
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA		HOSPITALAR		5.302.208,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.730.663,82
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	751.660,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	365.474,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.204.694,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	212.760,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	36.955,81
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				1.250.444,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.195.800,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.489,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	52.154,99
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				265.220,22
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.945,25
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	757,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.113,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.404,71
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				42.273,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	26.643,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.630,07
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				11.348,45
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.348,45
	2233 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19				17.363,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	17.363,50
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					549.458,41

	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				365.489,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	362.128,30
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.760,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	601,20
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				1.199,62
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.199,62
	2394 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				114.997,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	52.715,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.282,48
	2016 APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS				2.724,82
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.224,81
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO				1.196,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.196,95
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				27.738,85
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	0,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	25.345,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.393,31
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				22.111,19
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	22.111,19
02 .030 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA					7.888,68
	2364 APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA				7.888,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.888,68

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:65CACB46

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO EXCESSO 008**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro - Guamaré/RN
CEP: 59598000 -
DECRETO Nº 8, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.912.230,97, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.912.230,97 (seis milhões, novecentos e doze mil, duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUAMARÉ/RN, 01 de agosto de 2023

084.465.484-10

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro - Guamaré/RN CEP: 59598000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.912.230,97
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					163.626,78
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				163.626,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	163.626,78
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					283.416,18
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				283.416,18
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	283.416,18
02 .004 SECRETARIA MUN. DE					69.108,15

11	Maria Pinto de Queiroz	476.080.132-49	Costura, fuxico, crochê e aplique	848,75
12	Maria Suely Barros de Medeiros	323.674.574-68	Artesanato em crochê.	848,75
13	Náide Lopes de Moraes	785.211.064-91	Poetisa/escritora	848,75
14	Náilda Lopes de Moraes	009.247.074-29	Pintura, decoração com reciclagem	848,75
15	Sinval Alencar de Medeiros	254.746.694-53	Esculturas em madeira.	848,75
16	Victor de Moraes Pereira	017.755.424-13	Escritor/ Ilustrador/pintor.	848,75
TOTAL				13.580,00

Ipueira/RN, 09 de Outubro de 2023.

MARIANA MEDEIROS ARAÚJO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

JOSÉ JORGE SOUZA DE MEDEIROS

Membro do Comitê Gestor de Cultura

WELLNGTON MAÉCIO PEREIRA DE AZEVEDO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:8C94772B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 343, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Decreto nº 343, de 03 de julho de 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 370/2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.293.576,59 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 03 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EO PROJETO/ATIVIDADEORA SUPLEMENTADOS COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.

Unid. Orçamentária	03.100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 700,00
Total	R\$ 700,00
Unid. Orçamentária	03.100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 400,00
Total	R\$ 400,00
Unid. Orçamentária	03.100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2070 – RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE

Elemento	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 30.700,00
Total	R\$ 30.700,00
Unid. Orçamentária	03.100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2071 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS
Elemento	3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 36.000,00
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 106.000,00
Unid. Orçamentária	04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 16.400,00
Total	R\$ 16.400,00
Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 58.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.200,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.200,00
Total	R\$ 61.200,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 6.700,00
Total	R\$ 6.700,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 5.100,00
Total	R\$ 5.100,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade	2083 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2095 – GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGDPAB
Elemento	3.3.90.14 – Diárias - Civil
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Total	R\$ 500,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 92.600,00
Total	R\$ 102.600,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 16.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000

Valor/Dotação	R\$ 800,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 31.800,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 59.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 46.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 135.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15401070
Valor/Dotação	R\$ 314.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15401070
Valor/Dotação	R\$ 120.000,00
Total	R\$ 434.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2023 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15500000
Valor/Dotação	R\$ 13.000,00
Total	R\$ 13.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1063 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16310000
Valor/Dotação	R\$ 47.000,00
Total	R\$ 47.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" – PACS
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16040000
Valor/Dotação	R\$ 150.000,00
Total	R\$ 150.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16040000
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Total	R\$ 7.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2062 – INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16313110
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade	2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.500,00
Total	R\$ 3.500,00
Unid. Orçamentária	10.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2114 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 69.976,59
Total	R\$ 69.976,59
Total do Acréscimo	R\$ 1.293,576,59

Jaçaná/RN, 03 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unid. Orçamentária	02.100 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 20.700,00
Total	R\$ 20.700,00
Unid. Orçamentária	02.100 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	03.100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2007 – CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN
Elemento	3.3.50.41 – Contribuições
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 400,00
Total	R\$ 400,00
Unid. Orçamentária	03.100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade	2081 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPVS
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 700,00
Total	R\$ 700,00
Unid. Orçamentária	04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	1035 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 6.000,00
Unid. Orçamentária	04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 60,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.800,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 140,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00

Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.400,00
Total	R\$ 10.400,00
Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	1023 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Elemento	4.4.90.61 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.200,00
Total	R\$ 6.200,00
Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	1028 – PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 14.976,59
Total	R\$ 24.976,59
Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	1042 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 3.000,00
Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil
Função	20 – Agricultura
Subfunção	542 – Controle Ambiental
Projeto/Atividade	1054 – CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 22.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 19.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 13.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 76.000,00
Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil
Função	20 – Agricultura
Subfunção	606 – Extensão Rural
Projeto/Atividade	2010 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Serviços Financeiros à Pessoas Físicas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.49 – Auxílio Transporte
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 16.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	1030 – CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA
Elemento	4.4.90.51 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00

Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2057 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 600,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 1.800,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 3.400,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2066 – CONVÊNIO COM O INSTITUTO PEQUENO VITINHO
Elemento	3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 40.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2083 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 2.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade	2084 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV - IDOSO
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 7.200,00
Total	R\$ 7.200,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2095 – GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGDPA
Elemento	3.3.90.14 – Diárias - Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 700,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Total	R\$ 1.700,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2101 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	1004 – CONCLUSÃO E INSTALAÇÃO DA CRECHE TIPO "C" DE ENSINO INFANTIL
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 28.600,00
Total	R\$ 28.600,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1011 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 800,00
Total	R\$ 800,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1045 – CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COM VESTIÁRIO, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL ANA CLEMENTINA DA CONCEIÇÃO
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15001001

Valor/Dotação	R\$ 65.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 13.000,00
Total	R\$ 78.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 104.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 27.000,00
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 14.000,00
Total	R\$ 145.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15411070
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15421070
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15401070
Valor/Dotação	R\$ 79.000,00
Total	R\$ 139.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2073 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 90.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 90.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 150.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1013 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	16310000
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 70.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	17 – Saneamento
Subfunção	512 – Saneamento Básico Urbano
Projeto/Atividade	1020 – INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte	16310000
Valor/Dotação	R\$ 36.000,00
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	16310000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 52.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	17 – Saneamento
Subfunção	512 – Saneamento Básico Urbano
Projeto/Atividade	1022 – AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 25.500,00
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 65.500,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	17 – Saneamento
Subfunção	512 – Saneamento Básico Urbano
Projeto/Atividade	2123 – AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
Total	R\$ 13.500,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Total	R\$ 7.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2046 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 3.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 6.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16310000
Valor/Dotação	R\$ 47.000,00
Total	R\$ 47.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade	2128 – AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
Elemento	3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 150.000,00
Total	R\$ 150.000,00
Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1015 – CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.500,00
Total	R\$ 3.500,00
Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1064 – CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 60.000,00
Total da Redução	R\$ 1.293.576,59

Jaçaná/RN, 03 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FBDB53B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE LENÇOL, TOALHA E FRONHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. Às qual poderá ser enviada pelo e-mail: **setordecompraspmjapi@gmail.com** em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação.

Japi/RN, 09 de outubro de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	LENÇOL SOLTEIRO, SEM ELÁSTICO, BRANCO, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, MEDINDO 1,60M X 2,40M.	UND	200		
02	LENÇOL SOLTEIRO, SEM ELÁSTICO, BRANCO, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, MEDINDO 90 X 190 cm COM 30 cm DE ALTURA.	UND	200		
03	FRONHA, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, MEDINDO 50 X 70 cm.	UND	50		
04	TRAVESSEIRO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ANTIALÉRGICO. MEDINDO 50 X 70 cm.	UND	30		
05	TOALHA 100% ALGODÃO PARA ROSTO. TAMANHO 45 cm X 80 cm.	UND	100		
06	TOALHA 100% ALGODÃO PARA BANHO. TAMANHO 1,40 X 75 cm.	UND	100		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:81425F6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS TURÍSTICOS, FONTES LUMINOSAS, PARA O MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail: setordecompraspmjapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação.

Japi/RN, 09 de outubro de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	Confeção e Instalação de 11 letras e 01 coração 1.65 X 1.90, para formar "BARRA DE JAPI" nas medidas de 1.50 mt de altura, 12cm de espessura, com base de 50cm para sua sustentação, nome em alto relevo na base, pintura e acabamento em acrílico e Iluminação em Led.	UND	1		
02	Banco Meia Lua em concreto com encosto, 1.20m de comprimento, 45 cm de altura, Pintura acrílico.	UND	1		
03	Mesa xadrez em concreto, com 2 bancos meia lua em concreto.	UND	2		
04	Vaso em cimento para Palmeira, 70 cm de altura, 60 cm de diâmetro.	UND	1		
05	Fonte Luminosa, Tamanho 2.80mt de altura, 4.6 diâmetro.	UND	1		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN

DIRETORIA DE COMPRAS

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:40BB601B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRÉDITO ENFERMAGEM

R. FRANCISCO VERISSIMO FILHO, 40, CENTRO, João Dias/RN CEP: 5988						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.148.470/0001-09								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
177	09/10/2023	27/2023	Anulação de Dotação	Especial	250.000,00	09/10/2023	DECRETO: 27	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					250.000,00
	2153 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				250.000,00
Nº Solic.: 23 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	250.000,00
Total:					250.000,00
Anexo II (Redução)					
02.014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					250.000,00
	1145 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL				100.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	100.000,00
	2032 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO)				150.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	75.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	75.000,00
Total:					250.000,00

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:B9C2D8BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CME Nº 01 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSÉ DA PENHA/RN

Parecer CME 01/2023 aprovado em sessão plenária em 06 de outubro de 2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Diretrizes para implementação da Política de Educação em Tempo Integral

1. Introdução

A presente análise se refere às Diretrizes gerais para a Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de José da Penha/RN, a qual prevê as normas e procedimentos a serem atendidos pelas Unidades Educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino para ampliação do processo educacional, visando ao desenvolvimento integral do educando, o seu preparo para o exercício da cidadania, além do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais na sociedade do conhecimento.

2. Base legal

A Constituição Federal de 1988, prevê em seus Artigos 205 e 224 que a Educação é um direito de absoluta prioridade da criança, devendo ser garantido pela Estado, sociedade e família.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF/1988)

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF/1988)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, dispõe em seu artigo 34:

A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

(...)

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino". (LDB/1996)

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, em seu artigo 53º, define que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (...). Tanto o Parecer CNE/CEB Nº 7/2010, de 07/04/2010 quanto a Resolução nº 04, de 13/07/2010, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, também enfatizam a importância da ampliação do tempo escolar.

Destaca-se da referida Resolução, o parágrafo 1º do seu art. 12º

Art. 12. Cabe aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno, e tempo integral (turno e contra turno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico.

§ 1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens. (Resolução CNE 04/2010)

O Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), assim como o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal 569/2015), definem claramente o aumento na oferta da Educação em tempo integral nas unidades educacionais:

META 6 do PNE/PME: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. (13.005/2014)

A Lei nº 469 de 18 de setembro de 2023 que define as diretrizes gerais para a implantação da política de Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de José da Penha-RN, dispõe em seus artigos 2º e 3º

Art. 2º A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado as atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art. 3º As Escolas de Tempo Integral, visando à formação para uma educação integral no Sistema Municipal de Ensino têm como principais objetivos: I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões; II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas; III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos; IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade; V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência; VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico; VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade do ensino público; VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada região e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

A Lei nº 14.640 de 31 de junho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral, dispoendo através dos artigos 1º, 2º e 3º as orientações

Art. 1º Fica instituído o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

Art. 2º O Programa Escola em Tempo Integral compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, na forma desta Lei.

(...)

Art. 3º A União é autorizada a transferir os recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, conforme disponibilidade orçamentária.

§ 1º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Conforme apresentado, verifica-se que a proposta de regulamentar a oferta da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de José da Penha/RN, vem de acordo ao previsto nas legislações vigentes, com enfoque primordial ao acesso à educação, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem dos educandos.

3. Conclusão

Esta comissão de conselheiros reconhece que a Política de Educação em Tempo Integral atende a legislação específica em vigor, bem como reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os alunos e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade. Com isso, o referido conselho apresenta o presente parecer, definindo as normas gerais para a implementação da Política de Educação em tempo integral na rede Municipal de Ensino de José da Penha /RN estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste parecer, submetendo à aprovação do Plenário deste Conselho Municipal.

4. Deliberação da Plenária

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, o presente parecer, considerando o texto base da Resolução que define as normas gerais para Política de Educação em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino de José da Penha/RN.

José da Penha-RN, 06 de outubro de 2023.

Conselheiros:

Francisco das Chagas Maia Filho Karina da Rocha Campos

Maria Magna Maia Pinheiro Miqueias Virginio da Silva

Simone Fontes Leite Ivanaldo Gomes de Medeiros

Júlia Heloisa Maia Estevam Rayssa Maia Costa

Francisco das Chagas Maia Filho

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Miqueias Virginio da Silva

Relator

RESOLUÇÃO CME Nº 01 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Define Diretrizes Gerais para a implementação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de José da Penha/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSÉ DA PENHA /RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 224 de 26 de setembro de 2008, que criou este conselho, a Lei 448/2022 que criou o sistema municipal de educação, considerando a Lei nº 9394/96 a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, e a Lei 324/2015, que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, José da Penha/RN, decênio 2015/2025, especificamente sobre a meta 6 que versa sobre “oferecer educação em tempo integral em 90% (noventa por cento) das escolas públicas de educação básica de forma a atender, pelo menos 45% (quarenta e cinco por cento) dos (as) alunos(as) da Educação Básica até o ano de 2025”, desenvolvendo projetos pilotos e, a partir deles ir solidificando a Educação em Tempo Integral no município e considerando ainda a Lei 469 de setembro de 2023 que define diretrizes para Escolas em Tempo Integral e a Lei 14.640/2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral.

RESOLVE:

Art 1º - Definir diretrizes gerais a serem observadas na implementação da política de educação integral em escola de tempo integral na Rede Municipal de Ensino de José da Penha/RN.

Parágrafo Único - O regime, disciplina e aprovação dos componentes curriculares da escola em tempo integral e casos omissos nesta Resolução que tratem especificamente da Escola em Tempo integral, deverão ser regulamentado via ato normativo, emitido pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado as atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art. 3º - As Escolas de Tempo Integral, visando à formação para uma educação integral no Sistema Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade do ensino público;

VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada região e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

PÚBLICO ALVO

Art. 4º - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será para os estudantes matriculados das escolas do Sistema Municipal de Ensino de José da Penha/RN.

DAS ESCOLAS

Art. 5º - Na Educação Infantil a oferta da Escola de Tempo Integral ocorrerá nos casos em que a família necessitar e conforme a capacidade e as condições de oferta de cada instituição.

Art. 6º - Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos, obedecendo jornada mínima igual ou superior a (07) sete horas diárias, contabilizando carga horária mínima igual ou superior a 35 (trinta e cinco horas semanais) e 1.400 (um mil e quatrocentas horas anuais).

Parágrafo Único: no Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos – manhã e tarde, com uma jornada de 8 (aulas) diárias de 50 (cinquenta) minutos, sendo 05 aulas em um turno e 03 aulas no contra turno com pausa para refeições e descanso, conforme explicita o **Apêndice I**.

Art. 7º - A Escola Municipal que implantar o regime de Tempo Integral e continuar atendendo ao segmento Ensino Fundamental parcial terá suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas pelos componentes curriculares da base comum curricular e da parte diversificada e suas respectivas cargas horárias.

Art. 8º - A organização curricular da Escola de Tempo Integral, inclui o currículo básico do Ensino Fundamental e componente da parte diversificada, conforme explicitam os **Apêndices II e III** desta resolução, sendo que:

I – Para a Formação Geral Básica, a matriz curricular será organizada em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, composto das seguintes áreas:

- a) Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês), Arte e Educação Física;
- b) Matemática e Ciências da Natureza: Matemática e Ciências Naturais;
- c) Ciências Humanas: Geografia, História;
- d) Ensino Religioso.

II - A matriz das atividades do tempo integral será constituída por meio de componentes curriculares direcionados aos campos de acompanhamento pedagógico, sendo este de base prioritária, iniciação científica, cultura, artes e educação patrimonial, comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica, projeto de vida, esporte e lazer e língua espanhola, além daqueles definidos pela escola e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único: para uma melhor organização das atividades é necessária a interlocução entre a Base Nacional Comum Curricular e Parte diversificada de forma intercalada nos dois turnos de funcionamento da escola, para promover a integração entre a Base Comum e a parte diversificada.

Art. 9º - A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um Projeto Político Pedagógico e regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I - apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II - explicita as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III - fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular com os componentes curriculares da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV - aponte os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

V - indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e o conselho de pais e mestres;

VI - indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

VIII - apresente as disposições gerais;

Art. 10º A Escola Municipal de Ensino Fundamental que implantar o regime de Tempo Integral e continuar atendendo ao referido segmento em regime parcial, terá sua matriz curricular constituída de acordo com as orientações do art. 8º desta resolução.

DA GESTÃO DA ESCOLA

Art. 11º A implementação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º - A escola de tempo integral necessita dos seguintes profissionais, sendo que devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I - equipe gestora da escola (diretor/vice-diretor e outros que já tenham no organograma da Secretaria de Educação);

II - coordenador pedagógico;

III - professores das áreas de conhecimento e ou dos componentes curriculares;

IV - coordenação de turno e/ou supervisor de pátio;

V - profissionais de apoio à educação sendo monitores escolares ou profissionais/servidores ou voluntários de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais, que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§ 2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 3 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção/equipe gestora e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 4 A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral será ofertada pela Secretaria Municipal de Educação através de planejamento próprio dos Coordenadores Pedagógicos e/ou em parcerias com outras Instituições. A formação visa promover a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõe como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR

Art. 12º - A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola fica regulamentada devendo ser implantada de acordo com a necessidade e possibilidade de cada unidade escolar. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação deverá oficializar ao Conselho Municipal de Educação.

I - Ofício de encaminhamento da escola;

- II - Proposta de regimento escolar de educação integral em regime de tempo integral para aprovação;
- III - formulário próprio com dados de identificação da escola, informações sobre a estrutura física e de equipamentos, sobre o corpo docente, corpo técnico de apoio e corpo discente, de forma a demonstrar a disponibilidade de espaços físicos escolares e não escolares e instalações adequadas às especificidades da educação integral em regime de tempo integral, considerando a diversidade do currículo e carga horária diária da escola;
- IV- síntese da proposta curricular para a educação infantil e o ensino fundamental (anos iniciais e anos finais), contendo a distribuição da carga horária pretendida nas diferentes áreas do conhecimento e nos componentes curriculares da Base Nacional Comum, bem como dos componentes da parte diversificada do currículo e projetos de cada componente.

Art. 13º - O Conselho Municipal de Educação, mediante os documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regime escolar, podendo opinar pela verificação “in loco” para averiguar as condições gerais da escola, como:

- I - número de vagas, turmas e salas;
- II - currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;
- III- articulação do currículo entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;
- IV- orientação para os registros na documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regime escolar.

Art. 14º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

C.N.P.J: 08.357.642/0001/54

Rua Prefeito Francisco Fontes, SN, Centro – CEP: 59980-000 – José da Penha/RN

Tel: (84) 3383-2005-Email: gabinete.prefeito@josedapenha.rn.gov.br

APÊNDICE I

CENÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

ENTRADA	SAÍDA	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
7h	7h50	Aula 01				
7h50	8h40	Aula 02				
8h40	9h30	Aula 03				
9h30	9h50	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
9h50	10h40	Aula 04				
10h40	11h30	Aula 05				
11h30	12h30	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
12h30	13h20	Aula 06				
13h20	14h10	Aula 07				
14h10	14h20	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
14h20	15h10	Aula 08				

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

C.N.P.J: 08.357.642/0001/54

Rua Prefeito Francisco Fontes, SN, Centro – CEP: 59980-000 – José da Penha/RN

Tel: (84) 3383-2005-Email: gabinete.prefeito@josedapenha.rn.gov.br

APÊNDICE II

ESTRUTURA CURRICULAR DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Fundamentos Legais – LDB nº 9.394/1996, Lei nº 469/2023, BNCC/2018 e Lei nº 14.640/2023

Matriz Curricular dos Anos Iniciais – Ensino Fundamental das Escolas em Tempo Integral

B A S E C O M U M	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano		5º Ano			
			Ciclo de Aprendizagem I						Ciclo de Aprendizagem II					
			S	A	S	A	S	A	S	A	S	A		
Linguagens	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200		
		Arte	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80		
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80		
	Matemática	Matemática	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200		
		Ciências da Natureza	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160		
		Ciências Humanas	História	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	
Geografia	03		120	03	120	03	120	03	120	03	120			
Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40			
Carga horária parcial em termos de horas (S) Semanal (A) Anual			25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h		
P A R T E D I V E R S I F I C A D A	Componente Curricular	Oficinas												
	Acompanhamento Pedagógico	Língua Portuguesa	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120		
		Laboratório de Matemática	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120		
	Assembleia de Classe	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Iniciação Científica	Cidadania, tecnologia e sustentabilidade	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120		
	Cultura, artes e educação patrimonial.	Cultura, leitura e saberes artísticos	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120		
	Esporte e lazer	Prática esportiva e motora.	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120		
Carga horária integral em termos de horas (S) Semanal (A) Anual			15h	600h	15h	600h	15h	600h	15h	600h	15h	600h		
Carga horária total			40h	1600h	40h	1600h	40h	1600h	40h	1600h	40h	1600h		

A matriz curricular da Educação em Tempo Integral fica composta pela Base Nacional Comum Curricular e parte diversificada. O currículo, fica integrado e articulado aos aspectos da vida cidadã (saúde, emocional, corporal, física e espiritual, vida familiar e social, meio ambiente, trabalho, ciência e tecnologia, cultura e linguagens) com as áreas do conhecimento e componentes curriculares;

Sobre a educação física, no que compete ao campo da Base Nacional Comum Curricular, esta será desenvolvida na forma de recreação e lazer, contando com o regente de classe e/ou com professores especializados. No campo da parte diversificada, o esporte e lazer será desenvolvido através da prática esportiva e motora, devendo contar também com o regente de classe.

Sobre o ensino de artes, na base comum, este dar-se-á contemplado pelas quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música. Na parte diversificada, o ensino de artes, contemplar-se-á através do componente cultura, artes e educação patrimonial, devendo abranger os aspectos da linguagem artística e exploração da cultura local e global.

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

C.N.P.J: 08.357.642/0001/54

Rua Prefeito Francisco Fontes, SN, Centro – CEP: 59980-000 – José da Penha/RN

Tel: (84) 3383-2005-Email: gabinete.prefeito@josedapenha.rn.gov.br

APÊNDICE III

ESTRUTURA CURRICULAR DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

Fundamentos Legais – LDB nº 9.394/1996, Lei nº 469/2023, BNCC/2018 e Lei nº 14.640/2023

Matriz Curricular dos Anos Finais – Ensino Fundamental das Escolas em Tempo Integral

	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	6º Ano		7º Ano		8º Ano		9º Ano	
			S	A	S	A	S	A	S	A
B A S E C O M U M	Linguagens	Língua Portuguesa	04	160	04	160	04	160	04	160
		Arte	02	80	02	80	02	80	02	80
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80
	Língua Estrangeira	Língua Inglesa	02	80	02	80	02	80	02	120
	Matemática	Matemática	04	160	04	160	04	160	04	160
	Ciências da Natureza	Ciências	04	160	04	160	04	160	04	160
	Ciências Humanas	História	04	160	04	160	02	80	02	80
		Geografia	02	80	02	80	04	160	04	160
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	40	01	80	01	40	01	80
	Carga horária parcial em termos de horas (S) Semanal (A) Anual			25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h	25h
P A R T E D I V E R S I F I C A D A	Componente Curricular		Oficinas							
	Acompanhamento Pedagógico	Língua Portuguesa e Literaturas	02	80	02	80	02	80	02	80
		Laboratório de Matemática	02	80	02	80	02	80	02	80
	Assembleia de Classe	Projeto de Vida	01	40	01	40	01	40	01	40
	Comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica.	Tecnologias Educacionais	02	80	02	80	02	80	02	80
	Cultura, artes e educação patrimonial.	Leituras e Culturas Regionais	02	80	02	80	02	80	02	80
		Música e Dança	02	80	02	80	02	80	02	80
	Esporte e lazer	Prática esportiva e corporal.	03	120	03	120	03	120	03	120
	Língua Estrangeira	Língua Espanhola	01	40	01	40	01	40	01	40
	Carga horária integral em termos de horas (S) Semanal (A) Anual			15h	600h	15h	600h	15h	600h	15h
Carga horária total			40h	1600h	40h	1600h	40h	1600h	40h	1600h

A matriz curricular da Educação em Tempo Integral fica composta pela Base Nacional Comum Curricular e parte diversificada. O currículo, fica integrado e articulado aos aspectos da vida cidadã (saúde, emocional, corporal, física e espiritual, vida familiar e social, meio ambiente, trabalho, ciência e tecnologia, cultura e linguagens) com as áreas do conhecimento e componentes curriculares;

Sobre a oferta da língua estrangeira, a grade curricular deverá obedecer as orientações e diretrizes dispostas pela Base Nacional Comum Curricular para o referido segmento de ensino.

Sobre o ensino de artes, na base comum, este dar-se-á contemplado pelas quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música. Na parte diversificada, o ensino de artes, contemplar-se-á através do componente cultura, artes e educação patrimonial – leituras e culturas regionais; música e dança, devendo abranger os aspectos da linguagem artística.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F0586B25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PROC. ADMIN. Nº 14070001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ nº 27.907.844/0001-77, com Inscrição Estadual nº 20.472.861-4 e sede na Rua Antônio da Cunha Lima, 240, Centro, Jardim Do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representada pelo Sr. **Manoel Sebastião de Medeiros**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 000.295.108 SSP/RN e CPF nº 200.135.234-49, residente na Rua Manoel Orago da Cunha, 24, Novo Horizonte, CEP 59.343.-000, Jardim de Seridó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23

de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00040	CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPA CAP PARA 30 L	UNIJET INDUSTRIA	UND	68,00	34,79	2.365,72
00090	ELASTICO FINO, ROLIÇO - CORES BRANCA E PRETA 2 MM ROLO COM 100 METROS	são José e indústria	Rolo	25,00	14,99	374,75
Total:						2.740,47

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4FA44B79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0184/2023 – SMADMRH

Portaria nº 0184/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 09 de outubro de 2023.

“Altera Portaria nº 113/2023 que Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Portaria nº 113/2023 que concede férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 402	REJANILSA ESTEVAM SILVA	SEC. FINANÇAS	2021/2022	FISCAL DE TRIBUTOS	1º período 10.07.2023 a 24.07.2023 e 2º período 10.10.2023 a 24.10.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A8B7DFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.520/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.520/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 09 de outubro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					3.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					3.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2017 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2026 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:FDD21445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.519/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.519/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 09 de outubro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 145.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					145.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					145.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE				105.000,00

	SAÚDE				
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	105.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					145.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					145.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				21.084,65
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	11.882,85
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1,80
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				6,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				22.420,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	420,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				16.211,35
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16000000	0001	5.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	211,35
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2062 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				22.520,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.520,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2070 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS PROGRAMAS				26.920,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.520,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				33.639,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.520,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.719,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				920,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
	2093 TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES DE SAÚDE				960,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	960,00
	2094 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA				319,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	319,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJESGABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023Processo Administrativo nº 741/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.493/0001-30 com sede a Rua Monsenhor Vicente de Paula, nº 660 – Centro, Lajes/RN, de um lado e de outro, a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.787.152/0001-09**, estabelecida a Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-150, sendo representada pelo Sr. VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, inscrito no CPF nº 105.939.694-72 e RG nº 241645 – IMLEC//RN, resolvem, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 741/2023**, celebrar o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023**, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desse termo de retificação é a troca de marca do item 58, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo justifica-se pelo fato de que o laboratório Zydus não contém o medicamento no seu portfólio de produtos, como também não fabrica e/ou comercializa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

3.1. Conforme publicação da Ata de Registro de Preços nº 019/2023 do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023, circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 07 de junho de 2023, na edição 3048, com código identificador: F6D1938D, onde se lê:

58	IMIPRAMINA 25 MG.	ZYDUS	UN	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
----	-------------------	-------	----	-------	----------	------------

Leia-se:

58	IMIPRAMINA 25 MG.	CRISTÁLIA	UN	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
----	-------------------	-----------	----	-------	----------	------------

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Lajes/RN, 09 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJOPrefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretaria Municipal de Saúde

Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**
CPF nº 105.939.694-72 e RG nº 241645 – IMLEC//RN
Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2023

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023, publicada no Diário Oficial da União e FEMURN de 14/09/2023, processo administrativo nº 09080123, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos mobiliários especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2, 3 e 4 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27), Rua André Vidal de Negreiros, Garanhuns - PE, Cep. nº 55.295-200, Tel. nº (87) 98836-3257, Representante: Leticia Rabelo Ferreira						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
1	ARMÁRIO EM AÇO ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO DE AÇO CHAPA 26 PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA 02 PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA CENTRAL DIMENSÕES 1,90 X 0,90 X 0,40 M	AMAPA	Unidade	2	1	783,25	12 meses
2	2261 - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL TUPO EM AÇO, REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA ANATÔMICA EM COURVIN, BASE GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS DUPLOS, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA.	PLENO MÓVEIS	Unidade	2	1	258,08	12 meses
3	MESA PARA ESCRITÓRIO COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP ALTURA 76CM. LARGURA 120 CM PROFUNDIDADE: 60CM COM MONTAGEM INCLUSA	PLENO MÓVEIS	Unidade	1	1	372,24	12 meses
4	Estante em aço chapa 26 pintura eletrostática na cor cinza dimensões 1,90 x 0,90 x 0,30 m suporta 100 kg	AMAPA	Unidade	2	1	354,67	12 meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Sec.Mun. de Assistência Social e Habitação	Unidade	2
2	Sec.Mun. de Assistência Social e Habitação	Unidade	2
3	Sec.Mun. de Assistência Social e Habitação	Unidade	1
4	Sec.Mun. de Assistência Social e Habitação	Unidade	2

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia	LRF Distribuidora LTDA
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	C.N.P.J. nº 49.464.926/0001 - 27
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	LETICIA RABELO FERREIRA
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 136.619.234-63

Lucrécia – RN, 09 de outubro de 2023.

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61), AV. Doutor João Medeiros Filho, 2395, Loja 222, Cond. Natal Norte Shopping, Potengi, Natal – RN, Cep. nº 59.110 - 200, Tel. nº (84) 9-99810-0900, Representante: Katia Jeane de Medeiros Andrade						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
1	ARMÁRIO EM AÇO ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO DE AÇO CHAPA 26 PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA 02 PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA CENTRAL DIMENSÕES 1,90 X 0,90 X 0,40 M	GQS	Unidade	2	1	824,00	12 meses
2	2261 - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL TUPO EM AÇO, REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA ANATÔMICA EM COURVIN, BASE GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS DUPLOS, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA.	CATFELLI	Unidade	2	1	271,00	12 meses
3	MESA PARA ESCRITÓRIO COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP ALTURA 76CM. LARGURA 120 CM PROFUNDIDADE: 60CM COM MONTAGEM INCLUSA	CATFELLI	Unidade	1	1	391,00	12 meses
4	Estante em aço chapa 26 pintura eletrostática na cor cinza dimensões 1,90 x 0,90 x 0,30 m suporta 100 kg	GQS	Unidade	2	1	373,00	12 meses

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador: 8E900D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.10.09-0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.10.09-0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kérles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços com nº 017-PE/2023, Processo Administrativo Nº 000041/23 da Unidade de Compra: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU devidamente publicada na imprensa conforme anexos. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.10.09-0001, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material e Equipamentos destinados a Exames Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME. CNPJ nº 07.969.641/0001- 06

Endereço: Rua Frei Miguelinho, nº 811 A, Bairro: Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59603-350 Contatos: Marquidones Valamira Fernandes

Cargo: Sócio Administrador. CPF nº: 537.619.104-44, RG nº: 779.116, Telefone: (84) 3321-4850 e WhatsApp (84) 99411-0794

E-Mail: comercial@marqtechlab.com

Itens	Especificação dos itens do lote	Marca	Unidade	QTDE.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	KIT REAGENTE PARA TGO 100 ML	Vida	Unid.	20	120,00	2400,00
30	PIPETADOR AUTOMÁTICO 400 ML	Kacil	Unid.	10	182,88	1.828,80
37	REAGENTE DIACLEAN- COMPATÍVEL COM ICOUNTER 3D	Diagno	Unid.	20	100,00	2.000,00
38	REAGENTE DIACLEAR- COMPATÍVEL COM ICOUNTER 3D	Diagno	Unid.	20	50,00	1.000,00
39	REAGENTE DIALYSE I - COMPATÍVEL COM ICOUNTER 3D	Diagno	Unid.	20	400,00	8.000,00

40	REAGENTE DIATON I- COMPATIVEL PARA ICOUNTER 3D	Diagno	Unid.	20	154,00	3.080,00
Valor total R\$ 18.308,80 (Dezoito mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos)						18.308,80

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens ou serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a entrega dos itens ou serviços conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher e reenviar os itens ou refazer os serviços de caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. Todo o custo de reenvio, extravio, ou refazer os serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade competente Municipal, nos termos da legislação pertinente

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 09 de outubro de 2023

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Kérles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

Marq Tech Comércio e Serviços Ltda. ME
CNPJ nº 07.969.641/0001-06

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:86242BE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.10.09-0002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.10.09-0002

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços com nº 017-PE/2023, Processo Administrativo Nº 000041/23 da Unidade de Compra: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU devidamente publicada na imprensa conforme anexos. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.10.09-0002, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material e Equipamentos destinados a Exames Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA.ME

CNPJ nº 41.733.464/0001-94

Endereço: Rua Mucuri, nº 191, Casa, Bairro: Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.150-190

Contatos: Natalia de Oliveira Campos,

Cargo: Sócia Administradora, CPF nº: 104.355.286-37, RG nº: MG14168368,

Telefone: (31) 98274-5187 e WhatsApp: (31) 98274-5187,

E-Mail: contato@shl.net.br licitacao@shl.net.br

Itens	Especificação dos itens do lote	Marca	Unidade	QTDE.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CÁLICE PARA EPF	Deskarplas	Unid.	50	4,00	200,00
2	KIT PANÓTICO RÁPIDO	Renylab	Caixa	20	54,50	1.090,00
3	KIT PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA O	Ebram - so O Latex	Unid.	30	34,50	1.035,00
4	KIT PARA PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE	Ebram - SO O Latex	Unid.	30	39,50	1.185,00
5	KIT PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO FECAL CX/25 TESTES (FOB)	Hightop	Unid.	20	104,50	2.090,00
6	KIT PARA PESQUISA DE PCR	Ebram - so O Latex	Unid.	30	39,50	1.185,00
7	KIT REAGENTE PARA ÁCIDO ÚRICO 100ML	Vida	Unid.	20	66,50	1.330,00
8	KIT REAGENTE PARA COLESTEROL 200 ML	Vida	Unid.	20	123,50	2.470,00
9	KIT REAGENTE PARA COLESTEROL HDL 25ML	Vida	Unid.	20	40,50	810,00
10	KIT REAGENTE PARA CREATININA 250 ML	Katal	Unid.	20	53,50	1.070,00
11	KIT REAGENTE PARA GLICEMIA 500 ML	Vida	Unid.	20	64,20	1.284,00
13	KIT REAGENTE PARA TGP 100 ML	Vida	Unid.	20	68,00	1.360,00
14	KIT REAGENTE PARA TRIGLICÉRIDES 100 ML	Vida	Unid.	20	98,50	1.970,00
15	KIT REAGENTE PARA UREIA 200ML	Vida	Unid.	20	99,50	1.990,00
16	KIT VDRL	Renylab	Unid.	30	65,55	1.966,50
17	LAMINA FOSCA LAPIDADA 25,4 X 76,2 MM COM 50 UNIDADES	Precision Glass	Caixa	30	11,95	358,50
18	LUGOL FORTE PARA PARASITOLOGIA (02%)	Renylab - 500ml	Unid.	20	67,55	1.351,00
19	LÚVA P/ PROCEDIMENTO TAM M CX. C/100 UNID.	Descarpack	Caixa	100	27,03	2.703,00
20	OLÉO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA	Renylab	Unid.	50	33,00	1.650,00
21	PALITO PARA BK, PACOTE COM 100 UNIDADES	Theotho	Pacote	50	25,00	1.250,00
22	PIPETA VHS GRADUADA DESCARTÁVEL	Cral	Unid.	500	0,85	425,00
23	PIPETADOR AUTOMÁTICO 10 ML	Peguepet	Unid.	10	131,00	1.310,00
24	PIPETADOR AUTOMÁTICO 100 ML	Peguepet	Unid.	10	131,20	1.312,00
25	PIPETADOR AUTOMÁTICO 1000 ML	Peguepet	Unid.	10	131,20	1.312,00
26	PIPETADOR AUTOMÁTICO 20 ML	Peguepet	Unid.	10	131,20	1.312,00
27	PIPETADOR AUTOMÁTICO 200 ML	Peguepet	Unid.	10	177,53	1.775,30
28	PIPETADOR AUTOMÁTICO 250 ML	Peguepet	Unid.	10	131,20	1.312,00
31	PIPETADOR AUTOMÁTICO 50 ML	Peguepet	Unid.	10	131,20	1.312,00
32	PIPETADOR AUTOMÁTICO 500 ML	Peguepet	Unid.	10	131,20	1.312,00
34	PIPETADOR PI-PUMP ASPIRADOR PARA PIPETAS	Cral	Unid.	10	30,20	302,00
35	PONTEIRA AMARELA PCT 1000 UNID	Olen	Pacote	50	11,60	580,00
36	PONTEIRA AZUL PCT 1000 UNID	Olen	Pacote	50	30,20	1.510,00
41	SORO ANTI-A MONOCLONAL	Imunoscan	Frasco	20	23,20	464,00
42	SORO ANTI-B MONOCLONAL	Imunoscan	Frasco	20	23,20	464,00
43	SORO ANTI-D MONOCLONAL	Imunoscan	Frasco	20	44,20	884,00
44	SORO ANTI -AB MONOCLONAL	Imunoscan	Frasco	20	23,20	464,00
45	TESTE IMUNO RÁPIDO B-HCG 50 TESTES	Hightop	Kit	20	42,00	840,00
46	TESTE IMUNO RÁPIDO TROPONINA 25 TESTES	Acro	Kit	20	125,30	2.506,00
47	TIRAS PARA URINA FRASCO COM 100 UNID	Wama	Kit	50	35,00	1.750,00
48	TUBO CÔNICO PARA EAS 15 ML	Firstlab	Unid.	100	0,43	43,00
49	TUBO VÁCUO TAMPÁ AMARELA 5ML	Labor Import	Unid.	5.000	0,75	3.750,00
50	TUBO VÁCUO TAMPÁ CINZA 4 ML	GT	Unid.	5.000	0,60	3.000,00
51	TUBO VÁCUO TAMPÁ ROXA 4ML	Labor Import	Unid.	5.000	0,55	2.750,00
52	TUBOS ACRÍLICOS	Cral	Unid.	30.000	0,11	3.300,00
R\$ 62.337,30 (Sessenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos)						62.337,30

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens ou serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto lícitado

11.1.2 – Deverá fazer a entrega dos itens ou serviços conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher e reenviar os itens ou refazer os serviços de caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. Todo o custo de reenvio, extravio, ou refazer os serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal

14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade competente Municipal, nos termos da legislação pertinente

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 09 de outubro de 2023

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Kérlés Jácome Sarmento

Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

SHL - Saúde Hospitalar e Laboratorial Ltda.ME

CNPJ nº 41.733.464/0001-94

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1AB01EF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023**

PROCESSO DE DESPESA: 172/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DA CONTRATADA: ***.341.524-**

NOME DA CONTRATADA: ANA CRISTINA SOARES DE ARAUJO

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Sítio Cajueiro, Zona Rural, Pedro Velho/RN – CEP: 59.196-000.

OBJETO DA DESPESA: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	ABACAXI, "IN NATURA", PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	2000	KG	3,7	7.400,00
3	MARACUJA, "IN NATURA", PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	2000	KG	4,2	8.400,00
4	ACEROLA, "IN NATURA", PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	1000	KG	6,2	6.200,00
5	GOIABA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	2000	KG	5	10.000,00
6	LARANJA PÊRA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	2000	KG	3,7	7.400,00
7	ALFACE, "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR	500	KG	11,7	5.850,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 45.250,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamada Pública nº 002/2023

DATA DO TERMO: 20/09/2023 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 11.947/09

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 45.250,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de setembro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 20 de setembro de 2023.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Ana Cristina Soares de Araújo

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C95005BD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO: 66/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 37.094.328/0001-24

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua da Bauxita, nº 03, sala 03, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.076-640.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada na construção de muro em torno do lixão com guarita no município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRUÇÃO DE MURO EM TORNO DO LIXÃO COM GUARITA	SERV	01	57.644,67	57.644,67

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 001/2023

DATA DO TERMO: 05/10/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 57.644,67 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de outubro de 2023 à 05 de junho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA- ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 1033 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos;

NATUREZA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 05 de outubro de 2023.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Matheus Bezerra de Souza Nunes

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:1ACDDF6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 12 DE JULHO DE 2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

DECRETO Nº 12, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 113º, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 358/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de julho de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:44E70883

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 141, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 141, de 05 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Outubro de 2023.

Parelhas/RN, 05 de Outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					1.000,00
	1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.000,00
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	1.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:798EBBBO

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 142, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 142, de 09 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Outubro de 2023.

Parelhas/RN, 09 de Outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					46.318,45
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					46.318,45
	1204 Reforma do Terminal Turístico do Município (Emenda Parlamentar Especial nº 202139940001 - Dep. Fed.				46.318,45
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.318,45
Anexo II (Redução)					46.318,45
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					46.318,45
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de				46.318,45

Finanças, Tributação e Planejamento	da			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001
				46.318,45

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador: C6432BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 143, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 143, de 09 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte **27080000 Transf da União Referente à Compensação Financeira de Rec Minerais**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte **27080000 Transf da União Referente à Compensação Financeira de Rec Minerais**, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Outubro de 2023.

Parelhas/RN, de 09 de Outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					1.000,00
	1058 Construção e Recuperação de Praças				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27080000	0001	1.000,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022		
FONTE 708 Transf da União Referente à Compensação Financeira de Rec Minerais		
1 - SALDO BANCÁRIO		
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO R\$
10038-2	708	356.222,57
TOTAL		356.222,57
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
TOTAL EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
TOTAL CAMARA		-
TOTAL EXERCÍCIO 2022		-
TOTAL CAMARA 2022		-
TOTAL		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		356.222,57
2-RP PROCESSADO		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		356.222,57
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO		352.044,00
5.1 OUTUBRO DECRETO 143/2023		352.044,00
		-
6 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4-5):		4.178,57

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador: D81AB83D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 144, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 144, de 09 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2023.

Parelhas/RN, 09 de Outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					622,08
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				622,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17180000	0001	622,08
Anexo II (Redução)					
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					622,08
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				622,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17180000	0001	622,08

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:6651D3ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 08-2023_01_08_2023**

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

PORTARIA Nº 08, DE 01 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 01 de agosto de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					2.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					5.000,00
	2149 Manutenção do SIAFIC				5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					3.000,00

	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					5.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					15.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	15.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					164.000,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				31.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				78.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	78.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	2089 Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.000,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					4.000,00
	2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					15.000,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					218.000,00
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					2.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					5.000,00
	2149 Manutenção do SIAFIC				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					3.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					5.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					15.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	15.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					164.000,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				31.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	500,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				78.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	45.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	3.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	2.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				20.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	2.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	2089 Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					4.000,00
	2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					15.000,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00

PASSAGEM/RN, 01 de agosto de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:8412B8B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0038/2023**

AVISO DE ADJUDICAÇÃOLicitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0038/2023**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para realizar adequações sanitárias e higiênicas nas Escolas Municipais, Quadras e Sala da Nutricionista, além de revisões elétricas, hidrossanitários e de esquadrias pertencentes ao Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
 Representante

SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

LUCAS ALVES DE LIMA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).**

Item	SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 20.870.919/0001-43 SIT RETIRO, 6950 ***** - AREA RURAL, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3314-3730 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA - ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS E HIGIÊNICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUADRAS E SALA DA NUTRICIONISTA, ALÉM DE REVISÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS E DE ESQUADRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.	SERV	1	24.674,42	24.674,42
2	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTAL DO SABER - ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS E HIGIÊNICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUADRAS E SALA DA NUTRICIONISTA, ALÉM DE REVISÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS E DE ESQUADRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.	SERV	1	4.508,04	4.508,04
3	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO SILVERIO - ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS E HIGIÊNICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUADRAS E SALA DA NUTRICIONISTA, ALÉM DE REVISÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS E DE ESQUADRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.	SERV	1	5.695,61	5.695,61
4	ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINO JOSÉ DO NASCIMENTO - ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS E HIGIÊNICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUADRAS E SALA DA NUTRICIONISTA, ALÉM DE REVISÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS E DE ESQUADRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.	SERV	1	4.604,50	4.604,50

5	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM DE SÁ - ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS E HIGIÊNICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUADRAS E SALA DA NUTRICIONISTA, ALÉM DE REVISÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS E DE ESQUADRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.	SERV	1	16.903,62	16.903,62
6	ESCOLA MUNICIPAL ENEAS BARBOSA - ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS E HIGIÊNICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUADRAS E SALA DA NUTRICIONISTA, ALÉM DE REVISÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS E DE ESQUADRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.	SERV	1	10.776,98	10.776,98
7	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA - ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS E HIGIÊNICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUADRAS E SALA DA NUTRICIONISTA, ALÉM DE REVISÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS E DE ESQUADRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.	SERV	1	14.279,37	14.279,37
8	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DELMIRO - ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS E HIGIÊNICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUADRAS E SALA DA NUTRICIONISTA, ALÉM DE REVISÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS E DE ESQUADRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.	SERV	1	6.278,40	6.278,40
9	QUADRA DE ESPORTES DA COHAB - ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS E HIGIÊNICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUADRAS E SALA DA NUTRICIONISTA, ALÉM DE REVISÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS E DE ESQUADRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.	SERV	1	6.899,54	6.899,54
10	SALA DE NUTRICIONISTA - ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS E HIGIÊNICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUADRAS E SALA DA NUTRICIONISTA, ALÉM DE REVISÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS E DE ESQUADRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.	SERV	1	9.379,52	9.379,52
Total do Proponente				104.000,00	104.000,00

PORTALEGRE/RN, 09 de outubro de 2023

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:05A41EC7

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 017 MOTORISTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMARH

**EDITAL Nº. 017/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO NO PREENCHIMENTO DE VAGA DE MOTORISTA – CATEGORIA “D ou E” –COM CADASTRO DE RESERVA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulada com a Lei Municipal nº 403/2018, da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Municipal de Portalegre, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação por tempo determinado de profissional, **MOTORISTA** categoria D ou E para OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS e CAMINHÃO BASCULANTE (Caçambas), na forma abaixo estabelecida:

CONSIDERANDO a necessidade de suprir o aumento da demanda no departamento de transportes municipal advinda do aumento na frota de veículos e ampliação de atendimento passando a ser com 24 horas no pronto atendimento, acarretando o remanejamento de servidores para atender o pleito atual;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas existentes para o cargo de motorista de máquinas pesadas e caçambas, pois já foram preenchidas todas as vagas ofertadas no concurso público nº 001/2017 e ou nos últimos processos seletivos para categoria;

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Municipal nº 403, de 2018 (Lei de Contratação Temporária);

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito fundamental, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, de modo a assegurar o princípio basilar da continuidade do serviço público, da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade nas contratações públicas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1*. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado no Departamento de Infraestrutura – SETOR TÉCNICO – EXCLUSIVAMENTE com o servidor FRANCISCO UBIRATAM PEREIRA HOLANDA, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs e ou obter todas as informações contidas no edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – FEMURN e ou no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br). Divulgação do Edital.

1.2*. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos em parceria com a Secretaria de Infraestrutura.**

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo composta por servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir as necessidades da administração.

1.5. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstre a necessidade da continuidade do contrato.

1.6. **O cargo descrito neste Edital, suas atribuições, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento são os previstos no item 2.0 e subsequentes e as atribuições para os cargos no Anexo I.**

1.7 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada a ordem classificatória.

1.8 - Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

1.9 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, designada através de portaria.

1.10* - O Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado através de Comprovação de Cursos, prova teórica, prova prática e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.

1.11. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.12. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.13. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.14*. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b)* ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos na data da contratação. (art. 128 CTB)
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- e) ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
- f) possuir aptidão para o exercício do cargo;
- g) Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir e/ou cassação da CNH;
- h) Não estar cumprindo pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.
- i) Não estar cumprindo pena e/ou enquadrado aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.15. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.16 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.17 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.18 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Síntese das informações para o cargo;

ANEXO II – Conteúdo Programático para Prova

ANEXO III – Formulário de Inscrição;

ANEXO IV – Comprovante de Inscrição

ANEXO V - Procuração;

ANEXO VI- Formulário de interposição de Recurso;

ANEXO VII- Calendário do processo seletivo simplificado

ANEXO VIII – Requerimento da Condição de Jurado.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2* - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, reconhecido pelo MEC e ou no caso de cursos para categorias de motorista – MÁQUINAS PESADAS, **devidamente reconhecido pelo CONTRAN e ou DETRAN, quando for o caso e carteira de motorista categoria D ou E.**

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.6 - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.7 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 3.8 e documentação comprobatória.

2.8 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.9 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.10 - possuir aptidão para o exercício do cargo;

2.11 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3*.1.1. A inscrição será feita, **exclusivamente** na forma **PRESENCIAL**, na Secretaria de Infraestrutura – Setor Técnico – **EXCLUSIVAMENTE** com o servidor FRANCISCO UBIRATAM PEREIRA HOLANDA, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs. O candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO V**, no prazo descrito no anexo **VII – calendário do processo seletivo.**

3.1.2. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo III)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição. NÃO haverá conferência de documentação e ou títulos no momento da inscrição.**

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no anexo VII.

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo III**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

a) **Procuração com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018**, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

b) Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo III**, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;

c)* Cópia dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

I- Cópia legível da Carteira de Motorista – CNH – Categoria mínima D;

II - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;

III - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

IV - Carteira de Identidade – (NÃO PODERÁ ser substituída por carteira de motorista);

V- CPF;

d) Cópia legível de certificado de cursos na área;

e) Cópia do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO, que comprove a escolaridade mínima exigida;

f*) Comprovante de aprovação em cursos especializados como por exemplo: (Curso de Operador de Máquinas Pesadas), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência. Deverá anexar cópia simples do certificado dos Cursos. EM CASO DE ATUALIZAÇÃO, O CANDIDATO DEVE APRESENTAR O CERTIFICADO DO CURSO VENCIDO + O CERTIFICADO DA ATUALIZAÇÃO DO CURSO, quando for o caso;

g) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme anexo VIII, com comprovação em anexo.

h) Não serão aceitos:

I. Cursos/capacitações não concluídos;

II. Cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

III. Cursos/capacitações sem especificação de carga horária (mínima de 10 horas) e da identificação do candidato no documento apresentado, ou carga horária divergente aos dias de realização de curso. Ex: curso/capacitação de 50 horas, realizado em 01 (um) dia.

IV. Cursos exigidos na escolaridade para o cargo pleiteado não concluídos.

V. Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado não concluídos.

VI. Cursos apresentados no mesmo documento utilizado para comprovar o pré-requisito;

3.8.2. Experiência Profissional:

a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:

a.1) Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;

a.2) Contrato de Prestação de Serviços;

a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, contendo o formato de DIA/MÊS/ANO, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função estabelecida neste edital, desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo.

a.5) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:

b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.

e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.

f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período. Para o cargo de motorista, só serão aceitas declarações que especifique a categoria exercida durante o trabalho e ou o veículo que fora conduzido, serão desconsideradas as declarações que não constar a categoria específica ou que não citar a categoria.

g) **Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional e portanto, não pontuam.**

h). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

i). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

j). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 206/2023 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 29 de maio de 2023.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no anexo VI.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

a) O candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.

b) Prestadores de Serviço ao Município.

6.0. DA SELEÇÃO

6.1.* O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá em prova objetiva, prova prática, cursos na área de atuação e experiência na função de motorista categoria D e E, conforme estabelecido neste edital, ou seja: O processo seletivo será composto por TRÊS etapas e a CLASSIFICAÇÃO será efetuada por meio da atribuição de pontos em cada etapa.

6.2*. As provas serão elaboradas pela Comissão responsável pela organização do Processo Seletivo.

Este Processo Seletivo será constituído de prova objetiva, eliminatória e classificatória.

O candidato que zerar em qualquer prova estará eliminado

O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

6.3. *Experiência Profissional e análise da documentação (cursos na área de atuação) representa a 1ª (primeira) Etapa do Processo Seletivo.

6.4. *Prova Objetiva - A Prova Objetiva representa a 2ª (segunda) Etapa do Processo Seletivo;

6.5. *Prova Prática – A Prova Prática representa a 3ª (terceira) Etapa do Processo Seletivo;

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

7.1. Não será permitido o ingresso de candidato em hipótese alguma no estabelecimento, após o fechamento dos portões e ou hora estabelecida no anexo VII – calendário do Processo Seletivo.

7.2. Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.2.1. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, imagem de identificação (retrato), filiação e assinatura.

Prestar prova sem realizar a inscrição no certame.

Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.

Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

7.3. Serão considerados documentos de identidade: cédula oficial de identidade, carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, se do sexo masculino, passaporte dentro da validade, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo – com foto) e cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe.

7.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato.

7.5. Após identificado, o candidato não poderá retirar-se do local durante a aplicação da prova sem o acompanhamento da fiscalização da prova.

7.5.1. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou a ausência do candidato.

7.7 Não será admitido o ingresso no local da prova após o horário marcado para seu início.

7.8 A realização da prova é de inteira responsabilidade do candidato, em hipótese alguma havendo substituição da prova por erro do candidato ou nova tentativa, no caso da prova prática.

7.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações atinentes a este certame, não se admitindo qualquer alegação quanto ao desconhecimento do local, data e horário de realização da prova como justificativa de eventual não comparecimento.

7.10 O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, implicará automaticamente a eliminação do candidato do processo seletivo.

7.11 Somente será admitido ao local das provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.12 Será permitido acesso aos locais de provas somente para os candidatos que forem efetuar a prova e equipe de organização do certame, devidamente identificadas, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

7.13 A prova deverá ser realizada completamente, com a execução de todas as etapas, não sendo concedidas novas tentativas ou novas “chances”, sob pena de atribuição de nota 0 (zero) à prova.

Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:
Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
Deixar de atender às normas contidas neste edital.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

- 8.1. A prova objetiva será aplicada no dia, hora e local, conforme anexo VII do edital – Calendário do Processo Seletivo.
- 8.2. A prova objetiva é de caráter eliminatório, terá 10 (dez) questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo Programático constante no Anexo I deste edital, valendo 01 (um ponto) cada questão, sendo o valor máximo da prova 10 pontos.
- 8.3. As questões da Prova serão do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), das quais apenas uma é correta e versará sobre matéria descrita na área de atuação, buscando avaliar o grau de conhecimento do candidato. O conteúdo a ser estudado para realização da prova encontra-se no Anexo I, deste edital.
- 8.4. O tempo de duração da Prova Objetiva será de 02 (duas) horas, já incluindo o tempo para preenchimento do caderno de resposta.
- 8.5. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.**
- 8.6. Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.
- 8.7. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na prova, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada.
- 8.8. Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) na Prova Objetiva.
- 8.9. Será eliminado o candidato que não comparecer para realização de qualquer das provas previstas nesse edital.
- 8.10. Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações do item 7.17
- 8.11. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência ao local das provas, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa no dia e hora estabelecido no ANEXO VII. Calendário do Processo Seletivo.
- 8.12. O candidato (a) receberá uma folha em branco e este será o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura desta folha, EXCETO na PROVA/CADERNO DE RESPOSTAS.
- 8.13. A PROVA/CADERNO DE RESPOSTAS é o único documento válido e utilizado para a correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.
- 8.14. A prova não poderá ser substituída, sendo o candidato responsável pela entrega da prova, devidamente preenchida e assinada.
- 8.15. Será permitido aos candidatos levarem consigo após o término da prova, apenas a Folha de Rascunhos, para posterior conferência com a divulgação do Gabarito Oficial.
- 8.16. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, o caderno de provas** ao fiscal da sala, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município de Portalegre/RN.
- 8.17. A não entrega do Caderno de Prova do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura na prova poderá também implicar eliminação do candidato do certame.
- 8.18. - Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.), que não tenham rótulos com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.
- 8.19. Não será permitido ao candidato manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.), nem manter em seu poder aparelho eletrônico ligado e/ou em modo silencioso, durante o período de realização da prova teórico-objetiva.
- 8.20. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado com a lista dos candidatos fixados na porta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame.
- 8.21. Para o eventual uso dos sanitários após o início da prova, será precedido de autorização e o candidato será acompanhado por um fiscal. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários após início das provas é restrito aos candidatos em regime de aplicação, ou seja, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.
- 8.22. Os três últimos candidatos deverão permanecer no local de prova e somente serão liberados quando todos tiverem concluído a prova ou o período para sua realização tenha se expirado, devendo proceder à assinatura da Ata de realização da prova. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será considerado como desistente pelo coordenador e pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.
- 8.23. Destaca-se que, segundo o que determina a Lei Federal 9.610/98, em relação ao caderno de provas, todos os direitos de divulgação e distribuição são reservados à organizadora, neste caso, Prefeitura Municipal de Portalegre RN, sendo expressamente proibido veicular, distribuir, difundir, copiar ou publicar em qualquer outro website, que não seja o www.portalegre.rn.gov.br, seja no todo ou em parte, qualquer item da respectiva prova, sem a prévia autorização, por escrito, da organizadora, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

9. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROVA PRÁTICA

- 9.1. - Será aplicada prova prática, de caráter eliminatória e classificatória, para os cargos de motorista carteira D e E. (**Caçamba e Máquinas Pesadas**) em horários diferenciados.
- 9.2. A prova prática será realizada no dia e hora conforme anexo VII deste edital. Os candidatos deverão comparecer, com até 15 (quinze) minutos de antecedência.
- 9.3. O candidato que não comparecer no local e horário estipulado, será eliminado do Processo Seletivo, não sendo aceita qualquer justificativa para o atraso.
- 9.4. Serão convidados servidores públicos municipais efetivos do cargo de motorista da Prefeitura Municipal de Portalegre, para auxiliar na aplicação e avaliação da prova prática.
- 9.5. Durante a realização da prova prática, o candidato que vier a colidir com o veículo estará automaticamente eliminado do processo seletivo e deverá arcar com os prejuízos gerados.
- 9.6. **REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**
- a) A prova prática de motorista consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas “perdas de pontos”, de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos abaixo relacionados, conforme item 9.15, obtendo a nota final do candidato.

9.7.O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

9.8.Para a realização da prova, os candidatos ao cargo de **Motorista** devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

Os candidatos serão alocados em sala onde será realizado o sorteio da ordem de realização da prova prática e do VEÍCULO que será operado pelo candidato, que ocorrerá no local e hora marcado conforme anexo VII do Edital.

Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Portalegre RN, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.

O tempo máximo de prova será de 20 (vinte) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.

Não é permitido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova (celular, GPS, rádios e equipamentos similares), tampouco sua posse, mesmo que desligado, sob pena de eliminação do certame, além das demais sanções aplicáveis.

O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independente de seu desempenho nas demais etapas.

Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.

A prova prática do **Motorista e Operador**, constará em se percorrer um percurso previamente definido pela equipe de aplicação da prova prática, onde serão avaliadas todas as situações normais de trânsito, representada pela tabela abaixo, onde poderão ser propostas: paradas, estacionamentos, vias, dentre outros itens comuns ao desempenho da função:

Faltas Eliminatórias (REPROVAÇÃO):

Avançar a via preferencial.

Entrar na contramão de direção.

Exceder a velocidade indicada para a via.

Avançar sobre o meio-fio.

Provocar acidente durante a realização do exame.

Desobedecer ao trajeto indicado para a realização da prova prática, indicado pelo avaliador. (Quando NÃO for possível completar a prova dentro do tempo indicado para a sua realização).

Cometer qualquer outra infração de trânsito de **natureza gravíssima**.

Faltas Graves (PERDA DE 1,0 PONTOS POR ITEM E POR OCORRÊNCIA):

Desobedecer à sinalização da via.

Desobedecer ao trajeto indicado para a realização da prova prática, indicado pelo avaliador (quando for possível completar a prova dentro do tempo indicado para a sua realização).

Utilizar o cinto de segurança de modo correto, antes da movimentação do veículo, em relação ao motorista e todos os passageiros.

Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção/faixa.

Não dar preferência de passagem ao pedestre que estava atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não havia concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.

Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou a sinalizou incorretamente.

Perda do controle da direção do veículo em movimento.

Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

Faltas Médias (PERDA DE 0,5 PONTO POR ITEM E POR OCORRÊNCIA):

Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre.

Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima.

Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.

Fazer conversão incorretamente.

Desengrenar o veículo nos declives.

Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias.

Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens.

Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em neutro (ponto morto).

Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

Faltas Leves (PERDA DE 0,25 PONTO POR ITEM E POR OCORRÊNCIA):

Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor.

Deixar de ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.

Dar a partida no veículo com a engrenagem de tração ligada.

Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em neutro (ponto morto).

Deixar de acender corretamente as luzes do veículo (luz baixa).

Deixar de abrir corretamente as portas do veículo (somente para ônibus).

Cometer qualquer outra infração de natureza leve ou deixar de fazer qualquer das verificações prévias no veículo de prova.

A prova prática do **Operador de Máquinas Pesadas**, constará de duas fases:

FASE 1- MANUSEIO/ OPERAÇÃO - percorrer um percurso previamente definido pela equipe de aplicação da prova prática, onde serão avaliadas todas as situações normais de trânsito, representada pela tabela acima, onde poderão ser propostas: paradas, estacionamentos, vias, dentre outros itens comuns ao desempenho da função.

FASE 2- Realizar Inspeção de itens/equipamentos na máquina que for sorteado, indicando e ou explanando as funcionalidades corretas dos equipamentos essenciais ao funcionamento da máquina indicada. Operacionalizar com a execução de tarefa proposta pela comissão equivalente ao veículo sorteado.

VEÍCULOS DISPONÍVEIS para prova prática. MOTONIVELADORA – PÁ MECÂNICA e RETROESCAVADEIRA.

A perda de pontos dos itens “Faltas Graves”, “Faltas Médias” e “Faltas Leves” é multiplicada pela ocorrência da falta, podendo a mesma falta ser apontada pelo avaliador tantas vezes ocorram no trajeto designado para avaliação.

10. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO E PRAZO PARA RECURSO

10.1 No prazo previsto no calendário do edital, a Comissão deverá proceder com a publicação do gabarito preliminar, data prevista para publicação conforme anexo VII do edital, no site oficial dos Municípios FERMURN <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no site oficial do município de Portalegre <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

10.2 Do gabarito caberá recurso à Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, devendo conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal. Conforme anexo VII do Processo Seletivo.

10.3 No prazo previsto no edital, a Comissão procederá à análise dos recursos do gabarito, e publicará o gabarito oficial. Conforme anexo VII do Processo Seletivo.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

11.1. Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

11.2. Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova e equipe de organização do certame, devidamente identificada, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

11.3. A prova deverá ser realizada completamente, com a execução de todas as etapas, não sendo concedidas novas tentativas ou novas “chances”, sob pena de atribuição de nota 0 (zero) à prova.

11.4. A prova prática conterà quesitos e critérios objetivos, constando de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções e seguirá critérios pré-estabelecidos inerentes à função.

11.5. Avaliar-se-ão quanto à Prova prática para os cargos referidos, a capacidade, atenção e percepção dos candidato(a)s no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho. Para submeter-se à Prova Prática, o candidato(a) inscrito para o cargo de MOTORISTA deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo D, não podendo estar vencida, e não sendo aceitos, para realização da Prova, protocolos ou declarações.

11.6. A prova será aplicada nos equipamentos e nas especificações que seguem, podendo haver alteração de equipamento, em caso de comprovada necessidade.

11.7. Para o cargo de MOTORISTA D ou E, o candidato(a) fará a prova prática no CAMINHÃO BASCULANTE - CAÇAMBA. O veículo a ser conduzido (pois poderá conter mais de um) será decidido através de sorteio na hora da realização da prova prática. Para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS. O veículo a ser utilizado poderá ser: Retroescavadeira, Motoniveladora e Pá Mecânica. O veículo a ser conduzido será decidido através de sorteio na hora da realização da prova prática.

11.8. A prova prática de direção veicular consistirá na condução de veículo motorizado acima elencado e será composta de duas partes, quais sejam: direção de veículo em percurso na via pública urbana e rodoviária, estacionamento em vaga delimitada por balizas e realização de serviços para o operador de máquina, que deverá ser desenvolvido de acordo com o equipamento sorteado.

11.9. Caso o número de Candidatos Inscritos em cargos que exijam a Prova Prática supere o estimado para a sua realização no período vespertino ou da aplicação da prova objetiva, ou ainda sendo as condições climáticas desfavoráveis a boa aplicação das atividades, esta será transferida, sendo efetuada a nova convocação e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, por conseguinte, os demais prazos inerentes à conclusão do certame.

11.10. Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.

11.11. Para o cargo de **Motorista e Operador** será aplicada a prova prática por desconto de infrações / eventos ocorridos, partindo da nota máxima, conforme disposto no **item 9.15** deste Edital

11.12. Para a realização da prova os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

11.13. O candidato que cometer falta eliminatória na prova prática, não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador ou for considerado inapto para a atividade, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, independentemente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

11.14. A critério da organizadora todas as provas práticas poderão ser filmadas, com o uso das imagens para eventual análise de recurso, ficando desde já autorizada a filmagem e uso das imagens para este fim.

11.15. Em relação a Prova Prática, caberá pedido de Recurso contra o Resultado da Prova Prática, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 14** deste Edital, no mesmo prazo previsto no **Anexo VII** deste Edital.

12. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

12.1. A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 12.2 deste Edital, todos devidamente comprovados;

12.2. Dos critérios de avaliação:

12.2.1. **PROFISSIONAL – MOTORISTA CATEGORIA D e ou E – CAMINHÃO BASCULANTE / CAÇAMBA – COD 100**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Avaliação Curricular e Experiência Profissional ETAPA 1 – MOTORISTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública: Pontuando 0,5 para cada 06 meses de comprovação	5,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada: Pontuando 0,5 para cada 06 meses de comprovação de motorista na Categoria D.	2,0
Curso na área de atuação da vaga motorista categoria D Comprovante de aprovação em curso especializado (condutor de veículo de cargas), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência, resolução nº 168/04, art 33 do CONTRAN. 2,0 ponto Comprovante de aprovação em curso especializado (condutor de veículo de transporte escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência, resolução nº 168/04, art 33 do CONTRAN. 0,5 ponto Comprovante de aprovação em curso especializado (condutor de veículo de transporte de passageiro), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência, resolução nº 168/04, art 33 do CONTRAN. 0,5 ponto (Só serão pontuados os homologados conforme exigências da resolução CONTRAN 730/18 – CERTIFICADOS homologados pelo DETRAN).	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ETAPA 1	10,0
PROVA OBJETIVA/ESCRITA ETAPA 2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A prova objetiva é de Caráter eliminatório, terá 10 (dez) questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo Programático constante no Anexo I deste edital, valendo 01	10,0

(um ponto) cada questão, sendo o valor máximo da prova 10 pontos. Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) na Prova Objetiva.	
PROVA PRÁTICA ETAPA 3	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A prova prática de motorista consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas "perdas de pontos", de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos conforme item 9.6. REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, obtendo a nota final do candidato.	10,0

12.2.2. PROFISSIONAL – MOTORISTA CATEGORIA D e ou E – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – COD 200

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Avaliação Curricular e Experiência Profissional ETAPA 1 – MOTORISTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública: Pontuando 0,5 para cada 06 meses de comprovação	5,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada: Pontuando 0,5 para cada 06 meses de comprovação de motorista na Categoria D.	2,0
Curso na área de atuação da vaga motorista categoria D Comprovante de aprovação em curso especializado (OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência, resolução nº 168/04, art 33 do CONTRAN. 2,0 ponto Comprovante de aprovação em curso especializado (conductor de veículo de transporte escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência, resolução nº 168/04, art 33 do CONTRAN. 0,5 ponto Comprovante de aprovação em curso especializado (conductor de veículo de transporte de passageiro), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência, resolução nº 168/04, art 33 do CONTRAN. 0,5 ponto (Só serão pontuados os homologados conforme exigências da resolução CONTRAN 730/18 – CERTIFICADOS homologados pelo DETRAN).	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ETAPA 1	10,0
PROVA OBJETIVA/ESCRITA ETAPA 2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A prova objetiva é de caráter eliminatório, terá 10 (dez) questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo Programático constante no Anexo I deste edital, valendo 01 (um ponto) cada questão, sendo o valor máximo da prova 10 pontos. Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) na Prova Objetiva.	10,0
PROVA PRÁTICA ETAPA 3 -FASE 1	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A prova prática de motorista consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas "perdas de pontos", de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos conforme item 9.6. REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, obtendo a nota final do candidato.	10,0
PROVA PRÁTICA ETAPA 3 -FASE 2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FASE 2- Realizar Inspeção de itens/equipamentos na máquina que for sorteado, indicando e ou explanando as funcionalidades corretas dos equipamentos essenciais ao funcionamento da máquina indicada. Operacionalizar com a execução de tarefa proposta pela comissão equivalente ao veículo sorteado.	10,0

12.3. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

12.4. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada e ser homologado pelo órgão regulador.

12.5. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

12.6. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

12.7. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

12.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado

13.0. DA CLASSIFICAÇÃO e CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

13.2. Classificação e Pontuação: A seleção consistirá na soma do resultado das 03 (três) etapas (prova objetiva + prova prática + Experiência profissional e análise documental). Sendo a pontuação máxima do certame 30 (trinta) pontos para Motorista Caminhão Basculante e 40 (quarenta) pontos para Operador de Máquinas Pesadas.

13.3. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso - possuem 60 anos completos ou mais).

13.4. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.

b) Maior idade

c) Exercício da Função de Jurado

13.5. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita.

13.6. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

13.7. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo VIII), preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.

13.8. Certidão, Declaração, Atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

13.9. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo VIII) juntamente com a documentação comprobatória deverá ser anexado junto a documentação de inscrição.

13.10. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

14. DOS RECURSOS

Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos conforme anexo VI formulário de interposição de recurso nos casos previstos no anexo VII, calendário do Processo Seletivo.

A Relação dos Inscritos.

Ao Gabarito Provisório.

Ao resultado da Classificação Provisória/Resultado Parcial.

14.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO VI, deste edital.

a) Nome completo e número de inscrição;

b) Concurso ao qual concorre;

c) Razão do pedido;

d) Assinatura;

14.3. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

14.4. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

- a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) Recursos sem a devida fundamentação;
- d) Ou recursos intempestivos.

14.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14.6. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

14.7. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

14.8. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

14.9. Para a interposição de Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova, o impetrante deverá efetuar o preenchimento completo do formulário de recurso, devendo conter:

- 1) *A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;*
- 2) *A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;*

14.10. No Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova, todos os argumentos e referências devem obrigatoriamente ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos e/ou referências unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

14.11. O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos dispostos no item 14 e subsequentes.

14.12. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais elencados no item 14, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

14.13. O Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova, **deverá ser elaborado de forma individual, sendo um recurso para cada questão, com a indicação do seu número na prova**, sob pena de indeferimento sem análise de mérito.

14.14. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

14.15. Para interposição dos demais recursos previstos no Item 14.1, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:

A apresentação de todos os demais recursos se dá unicamente de forma PRESENCIAL no dia, hora e local indicado no ANEXO VII deste edital, através do FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – ANEXO VI.

Todos os argumentos do candidato devem ser, obrigatoriamente, apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação com argumentos unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

Todos os recursos compreendidos neste edital se destinam unicamente para apreciar os argumentos dos candidatos em relação aos documentos apresentados de forma tempestiva pelo candidato, não configurando em nenhum momento uma novação de prazo de apresentação documental, que devem ser apresentados unicamente no prazo estabelecido para o requerimento. Documentos anexados junto à peça recursal são considerados intempestivos e não serão reconhecidos.

Os recursos devem ser apresentados na forma definida nos itens anteriores, no prazo previsto no **Anexo VI** deste Edital para cada tipo de recurso, ou ainda, no prazo estabelecido nas publicações de etapas ou atos passíveis de recurso.

Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 14.

As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site do município, através de publicação de “Extrato de Recursos” identificando o impetrante unicamente através de seu número de inscrição, como decisão acerca do recurso apresentado.

Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 14** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

15.0. DO RESULTADO FINAL

15.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

15.2. O resultado final será homologado e publicado no Diário Oficial dos municípios - FEMURN, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

15.3. O Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário. Podendo ainda ser divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br).

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn). Podendo ainda ser divulgado através do site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br).

16.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

17. DA JORNADA DE TRABALHO

17.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e noturno, fim de semana e feriados, nos termos da Lei Complementar nº 021/2022, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária do(a) contratado(a) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

18. VENCIMENTO MENSAL

18.1. A Remuneração Mensal corresponde ao valor de R\$ 1.320,00 (Mil, trezentos e vinte reais), com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato.

18.2. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipal.

18.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

19.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado.

19.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

20. DA CONVOCAÇÃO

20.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

20.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn) podendo ainda ser publicizado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br).

20.3. Estará **desclassificado** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, **nos dias e hora citados na convocação**, trazendo **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos diplomas ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) Cópia de comprovante de habilitação em órgão profissional, quando for o caso;
- c) 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Cópia Cédula de Identidade (RG) – Não poderá ser substituído por Carteira de Motorista ou outro documento;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Cópia Carteira de Trabalho (CTPS); (Parte com a foto e numeração e verso com data de emissão) e parte que comprove ou não vínculo empregatício.
- h) Cópia Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Cópia Comprovante de Residência atualizado;
- j) Cópia Número de PIS/PASEP;
- k) Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- l) Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;
- m) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;
- n) Certidão de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente
- o) Conta **SALÁRIO** do Banco Bradesco – Portalegre RN;
- p) Declarações inclusas no EDITAL DE CONVOCAÇÃO

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

22.2. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

22.3. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município.

A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

22.5. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

22.6. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

22.7. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

22.8. O(A) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido no ato de convocação poderá pedir sua reclassificação ou seja, **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar a reclassificação na última posição** da lista de classificados. Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, tem caráter irrevogável e a contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos ou poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

22.9. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 09 de outubro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

Cargo	Nº Vagas	Cod Vaga	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Motorista Municipal Caçamba Categoria D ou E	01 + CR	100	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.320,00
Operador De Máquinas Pesadas Categoria D ou E	01 + CR	200	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.320,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – MOTORISTA CATEGORIA D OU E
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2022.
CAMINHÃO E OU MÁQUINAS PESADAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; levantar, colocar e arrancar postes; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade; examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do Município para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes.

ANEXO II

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA
CARGO MOTORISTA – HABILITAÇÃO “D ou E”
Operador de Máquinas Pesadas**

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Conhecimentos Específicos para o cargo de MOTORISTA CAMINHÃO BASCULANTE E MÁQUINAS PESADAS
Legislação de Trânsito - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997. Da Condução De Escolares – artigos: 136 ao 139. Direção defensiva. Noções e normas de segurança individual e coletiva. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente.

ANEXO III

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nº de Inscrição: SERÁ FORNECIDO APÓS CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.

CARGO: Nº. de filhos:

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO

- () Comprovante de registro no Órgão de Classe Correspondente;
- () Comprovante de quitação eleitoral;
- () Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- () Carteira de Identidade;
- () CPF ;
- () Comprovante de residência;
- () Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área correspondente.

***TÍTULOS**

- () Comprovante de experiência profissional
- () Certificados de cursos de qualificação;
- () Cursos na área correlacionada

DECLARAÇÃO

() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, ____/____/_____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

ANEXO IV
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

(Será utilizado pela Secretaria de Administração como confirmação da Inscrição)

Nº de Inscrição: _____/2023

NOME: _____

ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO):

CAMINHÃO BASCULANTE COD 100 ()

OPERADOR DE MÁQUINAS COD 200 ()

QUANTIDADE DE FLS. _____

Portalegre / RN, ____ / ____ / 2023

Nome do Responsável pela Inscrição:

ANEXO V**EDITAL Nº 017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023****PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____, brasileiro(a), portador do RG. nº _____, CPF: _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre **conforme edital em epígrafe**, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: de _____ de _____

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL Nº 017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

Data: Hora:

ANEXO VII

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
09/10/2023	Lançamento do Edital com Publicação no Diário Oficial – FEMURN.

09/10/2023 a 13/10/2023	A inscrição será feita, exclusivamente na forma PRESENCIAL , na Secretaria de Infraestrutura – Setor Técnico EXCLUSIVAMENTE com o servidor FRANCISCO UBIRATAM PEREIRA HOLANDA, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs
13/10/2023	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos - Até as 18 horas – No Diário Oficial dos Municípios FEMURN
16/10/2023	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO VI Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
17/10/2023	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da Relação Final dos candidatos Inscritos e extrato do recurso. Até as 18 horas – No Diário Oficial dos Municípios FEMURN
17/10/2023	Convocação da Prova Objetiva e Prova Prática - Até as 18 horas – No Diário Oficial dos Municípios FEMURN com publicidade no Site do Município www.portalegre.rn.gov.br – a partir da publicação
21/10/2023 SABADO	Prova Objetiva CAMINHÃO BASCULANTE COD 100 – Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza – Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64- Centro – Portalegre RN - Hora: 08:00h da manhã Prova Objetiva OPERADOR DE MÁQUINAS COD 200 – Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza – Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64- Centro – Portalegre RN - Hora: 14:00h da tarde
22/10/2023 DOMINGO	Prova PRÁTICA - CAMINHÃO BASCULANTE COD 100 –Apresentar-se 15 minutos antes do horário marcado no Centro Administrativo – Rua José Vieira Mafaldo, 122- Centro – Portalegre RN - Hora: 07:30h da manhã Prova PRÁTICA – OPERADOR DE MÁQUINAS COD 200 –Apresentar-se 15 minutos antes do horário marcado no Centro Administrativo – Rua José Vieira Mafaldo, 122- Centro – Portalegre RN - Hora: 14:00h da tarde
22/10/2023	Divulgação Preliminar do Gabarito - No Diário Oficial dos Municípios FEMURN
23/10/2023	RECURSO – Ao Gabarito Provisório O direito a impetrar recurso contra as questões da prova objetiva e gabarito provisório, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO VI. Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
24/10/2023	Publicação do Extrato de Recursos, Publicação do Gabarito Oficial e Publicação da Classificação Provisória com resultado da Prova Objetiva. Até o horário das 18 horas – No Diário Oficial dos Municípios FEMURN
Até 26/10/2023	Resultado parcial provisório com Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
27/10/2023 Até as 12h	RECURSO – Ao Resultado Parcial do Certame. O direito a impetrar recurso para nota parcial, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO VI. Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre e ou Departamento de RH. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
30/10/23	Análise dos recursos das notas
31/10/2023	Publicação do Extrato dos Recursos, Publicação do Resultado final e Homologação no Diário Oficial – FEMURN
01/11/2023	Data prevista para Início das convocações com Publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização das provas e ou antecipação do resultado final, quando não existir recurso**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo ou da Comissão Avaliadora, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 1.12 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO VIII EDITAL Nº 017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo n.º 009/2023 do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2A924748

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0038/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO 0038/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada para realizar adequações sanitárias e higiênicas nas Escolas Municipais, Quadras e Sala da Nutricionista, além de revisões elétricas, hidrossanitários e de esquadrias pertencentes ao Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
LUCAS ALVES DE LIMA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Item	SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 20.870.919/0001-43						
	SIT RETIRO, 6950 ***** - AREA RURAL, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000						
	Descrição						
1	ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA - ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS E HIGIÊNICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUADRAS E SALA DA NUTRICIONISTA, ALÉM DE REVISÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS E DE ESQUADRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.			SERV	1	24.674,42	24.674,42
2	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTAL DO SABER - ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS E HIGIÊNICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUADRAS E SALA DA NUTRICIONISTA, ALÉM DE REVISÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS E DE ESQUADRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.			SERV	1	4.508,04	4.508,04
3	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO SILVERIO - ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS E HIGIÊNICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUADRAS E SALA DA NUTRICIONISTA, ALÉM DE REVISÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS E DE ESQUADRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.			SERV	1	5.695,61	5.695,61
4	ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINO JOSÉ DO NASCIMENTO - ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS E HIGIÊNICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUADRAS E SALA DA NUTRICIONISTA, ALÉM DE REVISÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS E DE ESQUADRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.			SERV	1	4.604,50	4.604,50
5	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM DE SÁ - ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS E HIGIÊNICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUADRAS E SALA DA NUTRICIONISTA, ALÉM DE REVISÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS E DE ESQUADRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.			SERV	1	16.903,62	16.903,62
6	ESCOLA MUNICIPAL ENEAS BARBOSA - ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS E HIGIÊNICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUADRAS E SALA DA NUTRICIONISTA, ALÉM DE REVISÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS E DE ESQUADRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.			SERV	1	10.776,98	10.776,98
7	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA - ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS E HIGIÊNICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUADRAS E SALA DA NUTRICIONISTA, ALÉM DE REVISÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS E DE ESQUADRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.			SERV	1	14.279,37	14.279,37
8	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DELMIRO - ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS E HIGIÊNICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUADRAS E SALA DA NUTRICIONISTA, ALÉM DE REVISÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS E DE ESQUADRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.			SERV	1	6.278,40	6.278,40
9	QUADRA DE ESPORTES DA COHAB - ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS E HIGIÊNICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUADRAS E SALA DA NUTRICIONISTA, ALÉM DE REVISÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS E DE ESQUADRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.			SERV	1	6.899,54	6.899,54
10	SALA DE NUTRICIONISTA - ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS E HIGIÊNICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUADRAS E SALA DA NUTRICIONISTA, ALÉM DE REVISÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS E DE ESQUADRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.			SERV	1	9.379,52	9.379,52
Total do Proponente							104.000,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 09 de outubro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3DEF7397

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 11.2023- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 102.967,56, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO GAB. Nº 11/2023, de 01 de setembro de 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 102.967,56, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Municipal nº 308/2022, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 102.967,56 (Cento e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de setembro de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					102.967,56
01 .001 Câmara Municipal					102.967,56
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				102.967,56
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	56.967,56
Anexo II (Redução)					102.967,56
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					102.967,56
	1079 Construção e ou Reforma de Quadras de Esportes em Escolas				102.967,56
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	102.967,56

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador: 14DF9930

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000029-2023 – PMSA-RN - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 00063-2023 – PMSA-RN**

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000029/2023 – PMSA/RN**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 00063/2023 – PMSA/RN**

Aos nove dias do mês de outubro de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000029/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 811.036/2023**, homologado em 05 de outubro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023	
EMPRESA: P H SERVIÇOS E COMÉRCIO LIMITADA	
CNPJ: 41.290.659/0001-07	
ENDEREÇO: Rua Apodi, 152, Loja A, Cidade Alta, Natal/RN - CEP: 59.025-170	
REPRESENTANTE: SUELDO MARCONE DE OLIVEIRA AMORIM	CPF: 444.383.464/87
E-MAIL: phbrn85@gmail.com	Fone: (84) 9.8189.1964

LOTE 01						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGENDAS PERMANENTES PERSONALIZADAS (CAPA DURA) COM 180 FOLHAS PERMANENTE. 180 FOLHAS PAPEL OFFSET 75GR PERSONALIZADAS COM O TEMA ESCOLHIDO TAMANHO DAS FOLHAS INTERNAS - A5 15X21CM TAMANHO DA CAPA 15,5 X 21,3CM CANTONEIRAS DE METAL PARA PROTEÇÃO DAS PONTAS PARA QUE NÃO AMASSE CAPA DURA LAMINADA PARA MAIOR PROTEÇÃO E DURABILIDADE ELÁSTICO PARA FECHAMENTO PRESO COM REBITE ENCADERNAÇÃO COM WIRE- O NA COR BRANCO BOLSO PLÁSTICO PARA GUARDAR PAPÉIS/DOCUMENTOS	UNID.	100	PH	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
2	ADESIVO GRÁFICO PERSONALIZADO QUADRADO 12X8 CM	UNID.	4000	PH	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
3	ADESIVO GRÁFICO PERSONALIZADO REDONDO 8X8 CM	UNID.	4000	PH	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
4	ADESIVOS PERSONALIZADOS 15 CM X 10 CM - MATERIAL: PAPEL ADESIVO; ACABAMENTO: SEM VERNIZ - RECORTE RETANGULAR DE ACORDO COM A ARTE. CORES: IMPRESSÃO COLORIDA; IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO.	UNID.	400	PH	R\$ 0,45	R\$ 180,00
5	ADESIVOS PERSONALIZADOS 5 CM X 5CM - MATERIAL: PAPEL ADESIVO; ACABAMENTO: SEM VERNIZ - RECORTE CIRCULAR DE ACORDO COM A ARTE. CORES: IMPRESSÃO COLORIDA; IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO.	UNID.	300	PH	R\$ 0,40	R\$ 120,00

6	AGENDAS PERMANENTES, (CAPA DURA) COM MIOLO PERSONALIZADO COM 180 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CM.	UNID.	200	PH	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
7	APOSTILAS EM PAPEL A4 CAPA 180G 4X4 FORMATO COM 50 FOLHAS.	UNID.	100	PH	R\$ 9,10	R\$ 910,00
8	ATESTADO MÉDICO. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, TAMANHO 15X21 CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X1, BLOCO 100X1.	BLOCO	500	PH	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
9	BANNER EM LONA 100 CM X 100 CM. BANNER PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DO EVENTO A SER DEFINIDO CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA; TEXTO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA; DIMENSÕES 100 CM DE ALTURA X 100 CM DE LARGURA; ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PVC OU ALUMÍNIO (PARTE SUPERIOR E INFERIOR) COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	UNID.	30	PH	R\$ 35,50	R\$ 1.065,00
10	BANNER EM LONA 100 CM X 120 CM. BANNER PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DO EVENTO A SER DEFINIDO CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA; TEXTO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA; DIMENSÕES 100 CM DE ALTURA X 120 CM DE LARGURA; ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PVC OU ALUMÍNIO (PARTE SUPERIOR E INFERIOR) COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	UNID.	20	PH	R\$ 39,90	R\$ 798,00
11	BANNER EM LONA 100 CM X 150 CM. BANNER PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DO EVENTO A SER DEFINIDO CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA; TEXTO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA; DIMENSÕES 100 CM DE ALTURA X 150 CM DE LARGURA; ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PVC OU ALUMÍNIO (PARTE SUPERIOR E INFERIOR) COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	UNID.	20	PH	R\$ 45,00	R\$ 900,00
12	BANNER EM LONA 100 CM X 200 CM. BANNER PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DO EVENTO A SER DEFINIDO CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA; TEXTO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA; DIMENSÕES 100 CM DE ALTURA X 200 CM DE LARGURA; ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PVC OU ALUMÍNIO (PARTE SUPERIOR E INFERIOR) COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	UNID.	30	PH	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00

13	BANNER EM LONA 200 CM X 120 CM. BANNER BLOCO PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DO EVENTO A SER DEFINIDO CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA; TEXTO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA; DIMENSÕES 200 CM DE ALTURA X 120 CM DE LARGURA; ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PVC OU ALUMÍNIO (PARTE SUPERIOR E INFERIOR) COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.		20	PH	RS 68,00	RS 1.360,00
14	BANNER EM LONA 200 CM X 200 CM. BANNER PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DO EVENTO A SER DEFINIDO CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA; TEXTO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA; DIMENSÕES 200 CM DE ALTURA X 200 CM DE LARGURA; ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PVC OU ALUMÍNIO (PARTE SUPERIOR E INFERIOR) COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	UNID.	10	PH	RS 110,00	RS 1.100,00
15	BANNER EM LONA 80 CM X 120 CM. BANNER PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DO EVENTO A SER DEFINIDO CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA; TEXTO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA; DIMENSÕES 80 CM DE ALTURA X 120 CM DE LARGURA; ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PVC OU ALUMÍNIO (PARTE SUPERIOR E INFERIOR) COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	BLOCO	20	PH	RS 25,00	RS 500,00
16	BANNER EM LONA 80 CM X 60 CM. BANNER PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DO EVENTO A SER DEFINIDO CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA; TEXTO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA; DIMENSÕES 80 CM DE ALTURA X 60 CM DE LARGURA; ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PVC OU ALUMÍNIO (PARTE SUPERIOR E INFERIOR) COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	BLOCO	10	PH	RS 25,00	RS 250,00
17	BANNER EM LONA 90 CM X 120 CM. BANNER PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DO EVENTO A SER DEFINIDO CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA; TEXTO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA; DIMENSÕES 90 CM DE ALTURA X 120 CM DE LARGURA; ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PVC OU ALUMÍNIO (PARTE SUPERIOR E INFERIOR) COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	BLOCO	10	PH	RS 29,00	RS 290,00
18	BANNER EM LONA 90 CM X 160 CM. BANNER PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DO EVENTO A SER DEFINIDO CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA; TEXTO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA; DIMENSÕES 90 CM DE ALTURA X 160 CM DE LARGURA; ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PVC OU ALUMÍNIO (PARTE SUPERIOR E INFERIOR) COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	BLOCO	10	PH	RS 47,00	RS 470,00
19	BANNER EM LONA 90 CM X 60 CM. BANNER PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DO EVENTO A SER DEFINIDO CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA; TEXTO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA; DIMENSÕES 90 CM DE ALTURA X 60 CM DE LARGURA; ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PVC OU ALUMÍNIO (PARTE SUPERIOR E INFERIOR) COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	BLOCO	100	PH	RS 22,00	RS 2.200,00
20	BLOCO ANAMNESE ALIMENTAR - BLOCO PARA ANAMNESE ALIMENTAR; MATERIAL PERSONALIZADO, INCLUINDO LOGOMARCA INSTITUCIONAL, PAPEL SULFITE 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS, ACABAMENTO BLOCAGEM NA PARTE SUPERIOR, TAMANHO A4 75 GRAMAS 1X1 COR.	BLOCO	20	PH	RS 9,00 RS 180,00	
21	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS, PARA CONFERÊNCIAS COM 30 FOLHAS DE TAMANHO 15X 21 CM, EM PAPEL 75 GRAMAS E CAPA EM PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS PERSONALIZADO 4X0 COR	BLOCO	500	PH	RS 2,50	RS 1.250,00
22	BLOCO DE ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL PARA DIABETES COM 100X1, TAMANHO A4 75GRAMAS 1X1 COR	BLOCO	10	PH	RS 7,00	RS 70,00
23	BLOCO DE ORIENTAÇÕES NUTRICIONAIS - BLOCO PARA ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL; MATERIAL PERSONALIZADO, INCLUINDO LOGOMARCA INSTITUCIONAL; PAPEL SULFITE 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS, ACABAMENTO BLOCAGEM NA PARTE SUPERIOR, TAMANHO A4 75 GRAMAS 1X1 COR	BLOCO	200	PH	RS 6,50	RS 1.300,00
24	BLOCO DE ORIENTAÇÕES PARA EXCESSO DE PESO - BLOCO DE ORIENTAÇÕES PARA EXCESSO DE PESO; MATERIAL PERSONALIZADO, INCLUINDO LOGOMARCA INSTITUCIONAL; PAPEL SULFITE 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS; ACABAMENTO BLOCAGEM NA PARTE SUPERIOR; TAMANHO A4 75 GRAMAS 1X1 COR.	BLOCO	20	PH	RS 6,50	RS 130,00
25	BLOCO DE ORIENTAÇÕES PARA INTOLERÂNCIA À LACTOSE - BLOCO DE ORIENTAÇÕES PARA INTOLERÂNCIA À LACTOSE; MATERIAL PERSONALIZADO, INCLUINDO LOGOMARCA INSTITUCIONAL; PAPEL SULFITE 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS; ACABAMENTO BLOCAGEM NA PARTE SUPERIOR; TAMANHO A4 75 GRAMAS 1X1 COR	BLOCO	20	PH	RS 6,50	RS 130,00
26	BLOCO DE RECIBO, PARA GASOLINA E ENTRE OUTRAS AÇÕES COM A ARTE A DEFINIR SENDO 10 CM 15 CM COM 100 FOLHAS 1X0 COR	BLOCO	400	PH	RS 3,80	RS 1.520,00
27	BLOCO FICHA DE AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA 75G, A4, 1 X1 PAPEL 75 GRAMAS TAMANHO A4 BLOCO 100X1.	BLOCO	50	PH	RS 6,50	RS 325,00
28	BLOCO PARA ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL PARA EXCESSO DE PESO TAMNHO A4 75 GRAMAS BLOCO 100X1- 1X1 COR.	BLOCO	15	PH	RS 6,50	RS 97,50
29	BLOCO PARA ORIENTAÇÃO PARA ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE TAMNHO A4 75 GRAMAS BLOCO 100X1- 1X1 COR.	BLOCO	10	PH	RS 6,50	RS 65,00
30	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO - BPA-I - BL C/ 100 UND - FRENTE E VERSO TAMANHO A4 75 GRAMAS.	BLOCO	20	PH	RS 9,00	RS 180,00
31	BOTONS PERSONALIZADOS REDONDO DE METAL E PLÁSTICO, 5,5 CM X 5,5 CM.MATERIAL: CHAPA DE METAL / LATÃO TAMANHO: 5,5 CM X 5,5 CM ESPESSURA: 1MM PRENDEDOR: ALFINETE.	UNID.	500	PH	RS 3,50	RS 1.750,00
32	BOTONS PERSONALIZADOS, REDONDO, EM VINIL, TAMANHO 6,5 X 6,5, CORES E TEMA A DEFINIR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DEMANDANTE.	UNID.	1000	PH	RS 0,50	RS 500,00
33	CANECA ACRÍLICA - CANECA ACRÍLICA PERSONALIZADA, APROXIMADAMENTE 400 ML, ALTURA 11 CM, COMPRIMENTO 7,0 CM, IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE SEM LIMITE DE CORES, ÁREA DA IMPRESSÃO: 13 X 7 CM.	UNID.	1000	PH	RS 3,00	RS 3.000,00
34	CAPA PROCESSO - CAPA PROCESSO PERSONALIZADA COM LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS; CORES A DEFINIR: AMARELO; MATERIAL: PAPEL CARTÃO FOSCO, GRAMATURA 250 GRAMAS; DIMENSÕES 46 CM X 32 CM.	UNID.	10000	PH	RS 0,90	RS 9.000,00
35	CARIMBO AUTOMÁTICO 16X41MM. (ASSINATURA PESSOAL).	UNID.	100	NIKON	RS 30,00	RS 3.000,00
36	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE. CARACTERÍSTICAS: IMPRESSÃO PERFEITA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TAMANHO APROXIMADO DA IMPRESSÃO: 32 X 55 MM TAMPA NA PARTE INFERIOR.	UNID.	50	NIKON	RS 45,00	RS 2.250,00
37	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE 18 X 47 MM	UNID.	50	NIKON	RS 30,00	RS 1.500,00
38	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO. ESSE MODELO TAMANHO 14X38 MM, COM TEXTO PERSONALIZADO A DEFINIR PELA SECRETARIA DEMANDANTE	UNID.	50	NIKON	RS 30,00	RS 1.500,00
39	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 30 MM.	UNID.	10	NIKON	RS 35,00	RS 350,00
40	CARTÃO COZINHA COMUNITARIA, FORMATO 18X30 IMPRESSO EM SUPREMO 250 GR, COR: 2X2, C/2 DOBRAS EM PAPEL COUCHÊ E SEGUINDO CALENDARIOS.	UNID.	1000	PH	RS 0,85	RS 850,00
41	CARTÃO DE GESTANTE, FORMATO 21X31 CM IMPRESSO EM SUPREMO 250 GR, COR: 2X2, C/2 DOBRAS.	UNID.	1000	PH	RS 0,85	RS 850,00
42	CARTÃO DE HIPERTENSOS DIABÉTICOS (HIPERDIA) FORMATO 12X17, PAPEL CARTOLINA BRANCO 180 GR-1X1 COR.	UNID.	2000	PH	RS 0,42	RS 840,00
43	CARTÃO DE PRONTUÁRIO, 10X10 CM, PAPEL 240 GRAMAS - 1X1 COR	UNID.	1000	PH	RS 0,40	RS 400,00
44	CARTÃO PROGRAMA LEITE POTIGUAR, FORMATO 18X30 IMPRESSO EM SUPREMO 250 GR, COR: 4X4, C/2 DOBRAS EM PAPEL COUCHÊ E SEGUINDO CALENDARIOS.	UNID.	8000	PH	RS 0,70	RS 5.600,00
45	CARTAZ - PAPEL COUCHE - 115 GRAMAS TAMANHO A4. ARTES E TEXTO A DEFINIR DE ACORDO COM A SECRETARIA DEMANDANTE.	UNID.	500	PH	RS 1,00	RS 500,00
46	CARTAZ - PAPEL COUCHE - 115 GRAMAS, TAMANHO A3. ARTES E TEXTO A DEFINIR DE ACORDO COM A SECRETARIA DEMANDANTE.	UNID.	500	PH	RS 3,00	RS 1.500,00
47	CARTEIRA HIPERDIA - ESF: FORMATO 21 X 11 CENTÍMETROS, PAPEL CART SET 180GR/M², IMPRESSÃO AMBAS AS FACES, COM UMA DOBRA NO MEIO.	UNID.	1000	PH	RS 0,15	RS 150,00
48	CARTEIRA PLANEJAMENTO FAMILIAR - ESF: FORMATO 21 X 11 CENTÍMETROS, PAPEL CART SET 180GR/M², IMPRESSÃO COR, IMPRESSÃO AMBAS AS FACES, COM UMA DOBRA NO MEIO.	UNID.	1000	PH	RS 0,24	RS 240,00
49	CÉDULA DE VOTAÇÃO, PERSONALIZADA, TAMANHO 20X25, EM PAPEL COUCHE, COM INFORMAÇÕES DE TODOS OS CANDIDATOS QUE IRÃO CONCORRER NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, COMO NOME COMPLETO, FOTO E NÚMERO DA CHAPA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDA. EMBALADAS EM ENVELOPES DE SEGURANÇA.	UNID.	8000	PH	RS 0,25	RS 2.000,00
50	CERTIFICADO - CERTIFICADO IMPRESSO EM PAPEL PÉRSICO DE 180G, 4/0 CORES, FORMATO 21,0 X 29,7CM.	UNID.	1000	PH	RS 1,00	RS 1.000,00
51	CHAVEIRO PERSONALIZADO - CHAVEIRO EM ACRÍLICO ESPELHADO PERSONALIZADOS DIVERSAS CORES, ESPESSURA: 2MM; TAMANHO 4 x,4 CM.	UNID.	500	PH	RS 3,50	RS 1.750,00
52	CONFECÇÃO ADESIVO DE VINIL, IMPRESSO DIGITALMENTE (4 X 0), NO FORMATO 85CM X 75 CM	UNID.	200	PH	RS 22,00	RS 4.400,00
53	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VACINA 10x15 COR PADRÃO PAPEL 240 GRAMAS.	UNID.	2000	PH	RS 0,55	RS 1.100,00
54	CONVITE TAMANHO 21X15CM, IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 220G. TAMANHO: 21 X 15 CM; MATERIAL: PAPEL COUCHE (QUALIDADE FOTOGRÁFICA); GRAMATURA: 250 (MAIS ENCOPADO DE MERCADO); COR: 4X0 (COLORIDO FRENTE); ACABAMENTO: VERNIZ TOTAL NA FRENTE (A PROVA DE ÁGUA); IMPRESSÃO OFFSET PROFESSIONAL.	UNID.	1000	PH	RS 1,00	RS 1.000,00
55	CONVITE, TAMANHO 31X210 CM IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 240 G- 4X0 COR	UNID.	1000	PH	RS 1,20	RS 1.200,00
56	COPOS LONGOS EM POLIPROPILENO - PERSONALIZADOS, CORES SORTIDAS; ALTURA TOTAL: 15,9 CM; DIÂMETRO: 5,9 CM; CAPACIDADE: 350 ML; PERSONALIZAÇÃO: IMPRESSÃO SERIGRÁFICA (SILK) DE COR ÚNICA.	UNID.	300	PH	RS 3,50	RS 1.050,00

57	CRACHÁ - MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 54 MM, LARGURA: 85 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTETOR DE CRACHÁ RÍGIDO/JACARÉ/REGULADOR BOLINHA, TIPO IMPRESSÃO: FRENTE/VERSO, PERSONALIZADO CONFORME MODELO A SER ENVIADO PELO REQUISITANTE.	UNID.	200	PH	RS 10,00	RS 2.000,00
58	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 250 GRAMAS, TAMANHO 10X15 CM, PERSONALIZADO COM CORDÃO TIPO RABO DE RATO.	UNID.	1000	PH	RS 1,50	RS 1.500,00
59	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 21 X 15CM PAPEL 75 GRAMAS, BLOCO 100X1.	BLOCO	100	PH	RS 3,80	RS 380,00
60	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 101 A 300 FL - ENCADERNAÇÃO (FOLHA A4 OU OFÍCIO) EM ESPIRAL PLÁSTICO; CAPA (FRENTE E VERSO) DE MATERIAL NA COR TRANSPARENTE/PRETO; QUANT. DE FOLHAS: 101 A ATÉ 300 FOLHAS.	UNID.	200	PH	RS 4,50	RS 900,00
61	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 50 FL - ENCADERNAÇÃO (FOLHA A4 OU OFÍCIO) EM ESPIRAL PLÁSTICO; CAPA (FRENTE E VERSO) DE MATERIAL NA COR TRANSPARENTE/PRETO; QUANT. DE FOLHAS: ATÉ 50 FOLHAS.	UNID.	100	PH	RS 4,00	RS 400,00
62	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 51 A 100 FL - ENCADERNAÇÃO (FOLHA A4 OU OFÍCIO) EM ESPIRAL PLÁSTICO; CAPA (FRENTE E VERSO) DE MATERIAL NA COR TRANSPARENTE/PRETO; QUANT. DE FOLHAS: DE 51 A 100 FOLHAS.	UNID.	600	PH	RS 4,50	RS 2.700,00
63	ENVELOPE DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 25X35CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL BRANCO, 180 GM.	UNID.	2000	PH	RS 1,95	RS 3.900,00
64	ENVELOPE TIMBRADO TAM. GRANDE - ENVELOPE TIMBRADO, TAMANHO: 26 X 36CM, SULFITE 90G, 4 X 0, ARTE COM INCLUSÃO DE LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS.	UNID.	300	PH	RS 0,65	RS 195,00
65	ENVELOPE TIMBRADO TAM. MÉDIO - ENVELOPE TIMBRADO, TAMANHO: 18 X 24CM, SULFITE 90G, 4 X 0, ARTE COM INCLUSÃO DE LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS.	UNID.	4000	PH	RS 0,35	RS 1.400,00
66	ETIQUETA ADESIVA - ETIQUETA ADESIVA PERSONALIZADA, MATERIAL:PAPEL ADESIVO A4 VINIL BRANCO, RECORTE PERSONALIZADO E QUANT./FOLHA DE ACORDO COM A ARTE; IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO, SEM LIMITE DE CORES.	UNID.	30	PH	RS 3,00	RS 90,00
67	FAIXA DE LONA VINÍLICO, 440 GRAMAS, COM BASTÃO NAS LATERAIS 3,00 X 80CM, PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA.	UNID.	40	PH	RS 110,00	RS 4.400,00
68	FAIXA DE LONA VINÍLICO, 440 GRAMAS, COM COM BASTÃO NAS LATERAIS 120 X 90CM, PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA.	UNID.	50	PH	RS 39,00	RS 1.950,00
69	FAIXA DE LONA VINÍLICO, 440 GRAMAS, COM ILHÓIS MEDIDO 2,00 X 80CM, PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA.	UNID.	50	PH	RS 51,00	RS 2.550,00
70	FAIXA DE LONA VINÍLICO, 440 GRAMAS, COM COM BASTÃO NAS LATERAIS 2,00 X 60CM, PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA.	UNID.	20	PH	RS 37,00	RS 740,00
71	FAIXA EM RÁFIA PERSONALIZADA 3,00 M X 0,80 M - FAIXA PROPAGANDA, MATERIAL RAFIA, PINTURA COM INFORMAÇÕES DO EVENTO E LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS, SEM LIMITE DE CORES, COM BARRAS DE SUPORTE DE MADEIRA; TAMANHO 3,00 M X 0,80 M;	UNID.	10	PH	RS 30,00	RS 300,00
72	FICHA ATENDIMENTO DO MÊS - FISIOTERAPIA BL - C/ 100 UND TAMANHO A4, 1X1 COR.	BLOCO	50	PH	RS 7,00	RS 350,00
73	FICHA ATIVIDADE COLETIVA - PSE. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X1, BLOCO 100X1.	BLOCO	50	PH	RS 5,40	RS 270,00
74	FICHA CADASTRO COZINHA COMUNITARIA, ESPECIFICAÇÃO EM PAPEL A4, EM 100X1BLOCO COR BRANCA, DESCRIÇÃO A DEFINIR 1X0 COR.	BLOCO	50	PH	RS 6,50	RS 325,00
75	FICHA CADASTRO DOMICILIAR TERRITORIAL E-SUS - BL C/ 100 UND TAMANHO A4 75 GRAMAS 1X1 COR.	BLOCO	50	PH	RS 6,50	RS 325,00
76	FICHA CADASTRO HABITAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL A4, EM BLOCO 100X1, ESPECIFICAÇÃO:COR BRANCA, DESCRIÇÃO A DEFINIR 1X1 COR.	BLOCO	100	PH	RS 6,50	RS 650,00
77	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS - BL C/ 100 UND TAMANHO A4 75 GRAMAS 1X1 COR.	BLOCO	300	PH	RS 6,50	RS 1.950,00
78	FICHA COMPLEMENTAR E-SUS. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X1, BLOCO 100X1.	BLOCO	30	PH	RS 5,50	RS 165,00
79	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR E-SUS - BL C/ 100 UND TAMANHO A4 75 GRAMAS 1X1 COR.	BLOCO	50	PH	RS 6,70	RS 335,00
80	FICHA DE ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTA - BL C/ 100 UND TAMANHO A4 75 GRAMAS 1X1COR.	BLOCO	50	PH	RS 6,00	RS 300,00
81	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - BL C/100 UND TAMANHO A4 75 GRAMAS 1X1 COR.	BLOCO	200	PH	RS 7,00	RS 1.400,00
82	FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL 75G PAPEL A4, ESPECIFICAÇÃO: COR: 1X0, BLOCO.	BLOCO	100	PH	RS 5,90	RS 590,00
83	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, ESPECIFICAÇÃO: COR: 1X1, BLOCO 100X1.	BLOCO	100	PH	RS 6,50	RS 650,00
84	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, ESPECIFICAÇÃO: COR: 1X1, BLOCO 100X1.	BLOCO	100	PH	RS 6,40	RS 640,00
85	FICHA DE EVOLUÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X1, BLOCO 100X1.	BLOCO	300	PH	RS 5,65	RS 1.695,00
86	FICHA DE PROCEDIMENTOS - BL C/ 100 UND TAMANHO A4 75 GRAMAS 1X1 COR.	BLOCO	200	PH	RS 6,00	RS 1.200,00
87	FICHA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, ESPECIFICAÇÃO:COR 1X0, BLOCO 100X1.	BLOCO	100	PH	RS 6,00	RS 600,00
88	FICHA DE PRONTUÁRIO PARA O CRAS, ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, ESPECIFICAÇÃO:COR BRANCA, BLOCO 100X1 EM DESCRIÇÃO A DEFINIR 1X1 COR.	BLOCO	50	PH	RS 6,00	RS 300,00
89	FICHA DE REFERENCIA. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL 75 GRAMAS: A4, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X1, BLOCO 100X1.	BLOCO	50	PH	RS 5,65	RS 282,50
90	FICHA DE SOLICITAÇÃO PARA PEDIDO DE ALMOXARIFADO - TAMANHO A4 - BL COM 100X1 PAPEL 75 GRAMAS 1X0 COR.	BLOCO	100	PH	RS 5,80	RS 580,00
91	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL TAMANHO A4 PAPEL 75 GRAMAS. 1X1 COR	BLOCO	100	PH	RS 6,35	RS 635,00
92	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, ESPECIFICAÇÃO: COR: 1X1, BLOCO 100X1.	BLOCO	100	PH	RS 5,53	RS 553,00
93	FICHA DO SIS PRENATAL. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 20X30CM, ESPECIFICAÇÃO: COR PADRÃO 1X1, BLOCO 100X1.	BLOCO	50	PH	RS 6,15	RS 307,50
94	FICHA DOMICILIAR- ENDEMIAS - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 21 X 30 75G, CORBLOCO PADRÃO: 1X1, 100X1.	BLOCO	100	PH	RS 6,05	RS 605,00
95	FICHA EVOLUÇÃO DIÁRIA - FISIOTERAPIA - BL C/ 100 UND TAMANHO A4 75 GRAMAS 1X1 COR.	BLOCO	100	PH	RS 5,80	RS 580,00
96	FICHA INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÃO: GAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 21X30CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X1, BLOCO 100X1.	BLOCO	50	PH	RS 5,90	RS 295,00
97	FICHA LAUDO COLPOSCÓPIO. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, TAMANHO A4 BLOCO 100X1 1X1 COR.	BLOCO	50	PH	RS 6,05	RS 302,50
98	FICHA PERINATAL AMBULATORIO. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, ESPECIFICAÇÃO: COR: 1X1 BLOCO 100X1.	BLOCO	50	PH	RS 6,00	RS 300,00
99	FICHADE CADASTRO SCFV. ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL A4, EM BLOCO 100X1 ESPECIFICAÇÃO:COR BRANCA, EM DESCRIÇÃO A DEFINIR 1X1 COR.	BLOCO	50	PH	RS 6,10	RS 305,00
100	FOLDER A4 COM UMA DOBRA MEDINDO 210 X 297 MM PAPEL COUCHE 115 GRAMAS 4X0 COR.	UNID.	5000	PH	RS 0,25	RS 1.250,00
101	FOLDER INFORMATIVO - FOLDER A4 4X4 PERSONALIZADO; DOBRAS VARIADAS; COUCHÊ 115G, TIPO DE PAPEL: COUCHE; CORES:4X4; TAMANHO: A4.	UNID.	5000	PH	RS 0,35	RS 1.750,00
102	FOLDER, COM IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL COUCHE 150G COM ARTE DIVERSAS, ACABAMENTO DUAS DOBRAS, (ARTE DIVERSAS) TAMANHO 21X29,7 CM	UNID.	5000	PH	RS 0,35	RS 1.750,00
103	FORMULÁRIO P/ REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, COR 1X1, BLOCO 100X1	BLOCO	50	PH	RS 5,60	RS 280,00
104	LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS - TAMANHOBLOCO A4 PAPEL 75 GRAMAS - 100X1 1X1 COR.	BLOCO	100	PH	RS 5,60	RS 560,00
105	LIVRETO/REVISTA INFORMATIVA - LIVRETO/REVISTA PERSONALIZADA; TAMANHO A5 (14,8X21CM); IMPRESSÃO ALTA QUALIDADE, COLORIDA; CAPA: PAPEL COUCHÊ 250G; MIOLO SULFITE 75G COM 10 PÁGINAS.	UNID.	300	PH	RS 4,50	RS 1.350,00
106	NECESSAIRE BOLSA - NECESSAIRE PERSONALIZADA, MATERIAL 600D FORRO INTERNO, FECHAMENTO EM ZIPER, 600D, DIMENSÕES EM MM: 200 MM COMPRIMENTO X 100 MM LARGURA X 100 MM ALTURA; GRAVAÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL SEM LIMITE DE CORES.	UNID.	500	PH	RS 7,85	RS 3.925,00
107	PAINEL PERSONALIZADO 1,5 M X 1,50 M - PAPEL DE OUTDOOR 95G PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UNID.	15	PH	RS 50,00	RS 750,00
108	PAINEL PERSONALIZADO 2,0 M X 1,40 M - PAPEL DE OUTDOOR 95G PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UNID.	10	PH	RS 65,00	RS 650,00
109	PANFLETO FORMATO 16, PAPEL COUCHE 155G; 4X4 COR	UNID.	1000	PH	RS 0,30	RS 300,00
110	PANFLETO TAMANHO 21X15 CM, PAPEL COUCHE 150G, COM IMPRESSÃO 4X0 COR, COM LAYOUT DE ACORDO	UNID.	5000	PH	RS 0,25	RS 1.250,00

	COM A NECESSIDADE SECRETARIA DEMANDANTE.					
111	PANFLETO TAMANHO 21X15 CM, PAPEL COUCHE 150G, COM IMPRESSÃO 4X4 COR, COM LAYOUT DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DEMANDANTE.	UNID.	5000	PH	RS 0,25	RS 1.250,00
112	PANFLETOS PARA CAMPANHA, PAPEL COUCHE 115G 4X4. TAMANHO 10X15 CM, COM LAYOUT DE ACORDO COM A NECESSIDADE SECRETARIA DEMANDANTE.	UNID.	10000	PH	RS 0,25	RS 2.500,00
113	PAPEL OUTDOOR 90 G - 1,5 M X 1 M, PAPEL DE OUTDOOR 95G PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UNID.	30	PH	RS 30,00	RS 900,00
114	PAPEL OUTDOOR 90 G - 5 M X 3 M, PAPEL DE OUTDOOR 95G PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UNID.	10	PH	RS 300,00	RS 3.000,00
115	PASTA PERSONALIZADAS EM PAPEL COUCHE, COM COMPRIMENTO E LARGURA DE 32 CM X 46 CM E GRAMAGEM DE 250G	UNID.	500	PH	RS 3,00	RS 1.500,00
116	PLACA DE SINALIZAÇÃO - ADESIVO DE ALTA DURABILIDADE 25X15 CM APLICADO EM PVC 1,5 MM.	UNID.	20	PH	RS 12,00	RS 240,00
117	PLACA DE SINALIZAÇÃO 20X30 CM - PLACA DE SINALIZAÇÃO PERSONALIZADA, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL EM IMPRESSÃO DIGITAL, ACOMPANHADA DE FITA DUPLA FACE VHB PARA FIXAÇÃO. MATERIAL: PVC 1,5 MM DE ESPESSURA; DIMENSÕES: 20X30 CM.	UNID.	20	PH	RS 15,00	RS 300,00
118	PLACA DE SINALIZAÇÃO 20X5 CM - PLACA DE SINALIZAÇÃO PERSONALIZADA, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL EM IMPRESSÃO DIGITAL, ACOMPANHADA DE FITA DUPLA FACE VHB PARA FIXAÇÃO. MATERIAL: PVC 1,5 MM DE ESPESSURA; DIMENSÕES: 20X5 CM.	UNID.	50	PH	RS 9,00	RS 450,00
119	PLACAS DE ACM 3 MM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO TRANSPARENTES E FITA DUPLA FACE SILICONE DE 2 CM DE ALTA ADESÃO PARA FIXAÇÃO E PARAFUSOS COM BUCHAS DE 4 MM, 2,00 M X 0,8 M; 2X0,80 CM.	UNID.	3	PH	RS 600,00	RS 1.800,00
120	PLACAS DE SINALIZAÇÃO - EM ADESIVO DE ALTA DURABILIDADE 25X18 CM, APLICADO EM PVC DE 1,5 MM.	UNID.	20	PH	RS 15,00	RS 300,00
121	PLASTIFICAÇÃO - PLASTIFICAÇÃO C/ POLASEAL 0,07 MICRA, FORMATO ATÉ A4.	UNID.	200	PH	RS 6,00	RS 1.200,00
122	PULSEIRAS ADESIVAS DE IDENTIFICAÇÃO, PERSONALIZADAS COM NUMERAÇÃO E CORES A DEFINIR	UNID.	8000	PH	RS 0,30	RS 2.400,00
123	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL- 02 VIAS. GRAMATURA DO PAPEL: 75G TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO COR 1X0, BLOCO 100X1.	BLOCO	500	PH	RS 5,00	RS 2.500,00
124	RECEITUÁRIO SIMPLES - 01 VIA. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, TAMANHO 15X21 CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X0 - BL 100X1	BLOCO	2000	PH	RS 3,50	RS 7.000,00
125	RECEITUÁRIO TIPO 'B' AZUL. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75 GRAMAS TAMANHO 12X21 CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X0 BLOCO 20X1, A AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO SERÁ FORNECIDA PELA 1 URSAP PARA CONFEÇÃO NA GRÁFICA	BLOCO	600	PH	RS 3,50	RS 2.100,00
126	REQUISIÇÃO DE EXAME - GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL TAMANHO A4 75BLOCO GRAMAS, COM 100 FOLHAS; 1X1 COR.	BLOCO	100	PH	RS 5,85	RS 585,00
127	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO- COLO- DO ÚTERO - TAMANHO A4 75 GRAMAS BLOCO COM 100 FOLHAS; 1X1 COR	BLOCO	50	PH	RS 5,65	RS 282,50
128	REQUISIÇÃO DE EXAME COLO DO ÚTERO (FRENTE E VERSO). ESPECIFICAÇÃO: COR: PADRÃO TAMANHO 21 X 29 SULFITE 75 GR 1X1, BL 100X1.	BLOCO	50	PH	RS 4,70	RS 235,00
129	REQUISIÇÃO DE EXAME HEPATITES VIRAIIS - GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL TAMANHO A4 75 GRAMAS 1X1 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	PH	RS 5,55	RS 277,50
130	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO - TAMANHO A4 75 GRAMAS 1X1 COR - BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	PH	RS 5,72	RS 286,00
131	RISCO CIRÚRGICO CARDIOLÓGICO - TAMANHO A4 75 GRAMAS 1X1 COR - BLOCO COM 100FOLHAS	BLOCO	100	PH	RS 5,50	RS 550,00
132	TICKET PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS, EM ARTES E CORES A DEFINIR COM TAMANHO DE 10X06 CM CONFECCIONADA EM PAPEL TIPO FOTOGRAFICO 150 GRAMAS.	UNID.	5000	PH	RS 0,60	RS 3.000,00
133	FICHA PARA DISTRIBUIÇÃO DO PROGRAMA PEIXE NA MESA, EM ARTES E CORES A DEFINIR COM TAMANHO DE 10X06 CM CONFECCIONADA EM PAPEL TIPO FOTOGRAFICO 150 GRAMAS.	UNID.	10000	PH	RS 0,60	RS 6.000,00
134	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL. 75G, TAMANHOS 15 X 21 CM, 1 X 0 COR PADRÃO BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	500	PH	RS 5,40	RS 2.700,00
135	SOLICITAÇÃO PARA EXAMES CITOPATOLÓGICOS - LAMINAS PARA ANÁLISE. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, ESPECIFICAÇÃO: COR: 1X1, BLOCO 100X1.	BLOCO	50	PH	RS 6,66	RS 333,00
136	SQUEEZE 500 ML - SQUEEZE 500 ML PERSONALIZADAS ESTAMPADA COLORIDA, CAPACIDADE: 500ML, PRODUTO ATÓXICO, CORES DAS GARRAFAS: VERMELHO, CINZA, DOURADO, AZUL, VERDE, BRANCO, LARANJA, ROXO, ROSA PINK, VERDE LIMÃO, PRETO; CORES DAS TAMPAS DE SILICONE: AZUL, VERDE, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL CELESTE, ROSA, PRETA, BRANCA, AMARELA, LARANJA, SQUEEZE 500 ML ESTAMPADA COLORIDA, SQUEEZE DE PLASTICO COM TAMPA E BICO DE PVC (SILICONE), IDEAL PARA BRINDES.	UNID.	300	PH	RS 6,00	RS 1.800,00
137	VINIL ADESIVO 0,08 - ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL PERSONALIZADO, APLICÁVEL EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE. IMPRESSÃO DIGITAL DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO. MATERIAL: VINIL, RECORTE PERSONALIZADO DE ACORDO COM A ARTE.	M²	100	PH	RS 31,50	RS 3.150,00
TOTAL REGISTRADO - LOTE 01						RS 175.000,00

VALOR TOTAL R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO GRADUAL E FUTURO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SIMILARES PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DE SANTO ANTÔNIO/RN EM RAZÃO DA DEMANDA DE TAIS MATERIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000029/2023 – PMSA/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 09 de outubro de 2023.

Município de Santo Antônio/RN
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

SUELDO MARCONE DE OLIVEIRA AMORIM
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:CF43F84A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 015/2023 - Processo Administrativo nº 2023.07.0229

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2023, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2023.07.0229, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

1.2. Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços:

ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA, CNPJ 50.548.451/0001-36, LOCALIZADA AVENIDA DOUTOR RUI MARIZ, nº 1470, LETRA F, ALTO DA BOA VISTA, Caicó - RN, CEP: 59300000, TELEFONE: (84) 3417-4705 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: HUMBERTO ARAÚJO SILVA.

PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO-ME, CNPJ 49.874.492/0001-33, LOCALIZADA AVENIDA CAPITAO JOSE INACIO 67 LETRA B, CEP: 59327000, TELEFONE: (84)98177-6919

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO.

A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI-ME, CNPJ 35.564.209/0001-62, LOCALIZADA À RUA JOSÉ MARIA GONÇALVES VALE, N.º 281 ANEXO A JOÃO XXIII, CIDADE CAICÓ/RN, TELEFONE: (84) 99103-9414 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ADNA YASMIM DIAS MEDEIROS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 02 de Outubro de 2023.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador

HUMBERTO DE ARAÚJO SILVA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PEDRO PAULINO DE ARAÚJO FILHO

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ADNA YASMIM DIAS MEDEIROS

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Registro de Preços Eletrônico - 015/2023

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.874.492/0001-33 - Endereço: avenida capitão José inácio - CEP: 59327000 - UF: RN - Município: São Fernando - Telefone: (84) 99817-8155

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	REGIONAL	REGIONAL	400 KG	R\$ 24,30	R\$ 9.720,00
0018	CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: TIPO AGULHA OU PALETA, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	REGIONAL	REGIONAL	750 KG	R\$ 16,00	R\$ 12.000,00
0023	CARNE OVINA CARÇAÇA COMPLETA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	REGIONAL	REGIONAL	750 KG	R\$ 18,00	R\$ 13.500,00
0026	COXA E SOBRECORA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA	BOM TODO	BOM TODO	300 KG	R\$ 9,69	R\$ 2.907,00
0027	CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	ITALAC	ITALAC	1.000 UN	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
0031	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	SERIDO	SERIDO	100 KG	R\$ 4,60	R\$ 460,00
0032	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	SERIDO	SERIDO	600 KG	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
0033	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG.	DONA MARIQUINHA	DONA MARIQUINHA	700 KG	R\$ 7,10	R\$ 4.970,00
0034	FEIJÃO MACASSA, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO MACASSA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNOMO 6 MESES	DONA MARIQUINHA	DONA MARIQUINHA	200 KG	R\$ 8,27	R\$ 1.654,00
0035	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	DONA MARIQUINHA	DONA MARIQUINHA	200 KG	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
0036	FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS	REGIONAL	REGIONAL	1.000 KG	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
0037	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONIACO, CONGELADO E INTERFOLHADO. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REGIONAL	REGIONAL	800 KG	R\$ 17,40	R\$ 13.920,00
0038	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MINIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	2.400 UN	R\$ 1,15	R\$ 2.760,00
0042	FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS	LOPES	LOPES	1.000 UN	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
0043	KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO	QUERO	QUERO	120 UN	R\$ 2,05	R\$ 246,00
0044	LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE COM NO MÍNIMO 300G ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	ITALAC	ITALAC	600 UN	R\$ 7,60	R\$ 4.560,00
0045	LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H;	SABUGI	SABUGI	5.700 L	R\$ 5,80	R\$ 33.060,00
0046	LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA,	ADES	ADES	10 LT	R\$ 6,45	R\$ 64,50

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE.					
0048	LINGUIÇA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.	FRIGOL	FRIGOL	300 KG	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
0049	LINGUIÇA MISTA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.	FRIGOL	FRIGOL	200 KG	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
0051	MOLHO SHOYO EMBALAGEM COM 150 ML VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO	QUERO	QUERO	100 UN	R\$ 1,89	R\$ 189,00
0052	MOLHO INGLÊS EMBALAGEM COM 150 ML VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO	QUERO	QUERO	100 UN	R\$ 1,89	R\$ 189,00
0054	MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/300G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA.	QUERO	QUERO	500 UN	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
0055	MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA	QUERO	QUERO	300 PC	R\$ 1,88	R\$ 564,00
0056	MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO.	SERIDO	SERIDO	200 PC	R\$ 3,85	R\$ 770,00
0058	MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GERTRUDES	GERTRUDES	400 GF	R\$ 7,60	R\$ 3.040,00
0062	MÚSCULO BOVINO SEM SAL-CARNE BOVINA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE DE MÚSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	REGIONAL	REGIONAL	1.700 KG	R\$ 19,40	R\$ 32.980,00
0065	OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 15 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJA COM 15 OVOS	CAICO	CAICO	1.400 BAND	R\$ 10,30	R\$ 14.420,00
0066	OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJAS COM 30 OVOS	CAICO	CAICO	400 BAND	R\$ 11,10	R\$ 4.440,00
0067	PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46 FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO.	PADARIA SF	PADARIA SF	1.500 KG	R\$ 13,25	R\$ 19.875,00
0071	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	ADES	ADES	250 KG	R\$ 3,95	R\$ 987,50
0072	PRESUNTO MISTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRIGOL	FRIGOL	200 KG	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
0075	RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	CARIRI	CARIRI	350 UN	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
0076	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ PACOTE COM 06 UNIDADES	ITI	ITI	90 PC	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00
0077	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA PACOTE COM 06 UNIDADES	ITI	ITI	90 PC	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00
0078	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES	ITI	ITI	90 PC	R\$ 23,00	R\$ 2.070,00
0079	REQUEIJÃO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BETANIA	BETANIA	200 UN	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
0080	SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	RN	RN	350 KG	R\$ 0,69	R\$ 241,50
0081	SALSICHA MISTA PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.	FRIGOL	FRIGOL	150 KG	R\$ 4,79	R\$ 718,50
0085	VINAGRE, GARRAFA C / 500ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL):PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOOR CARACTERÍSTICO,DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA	REGINA	REGINA	250 GF	R\$ 1,15	R\$ 287,50
0086	ALHO BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE	REGIONAL	REGIONAL	200 KG	R\$ 20,60	R\$ 4.120,00
0089	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	IN NATURA	2.300 KG	R\$ 5,60	R\$ 12.880,00
0095	CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1.	IN NATURA	IN NATURA	1.100 KG	R\$ 3,40	R\$ 3.740,00
0100	BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	IN NATURA	1.700 KG	R\$ 1,80	R\$ 3.060,00
0101	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	IN NATURA	2.500 KG	R\$ 2,10	R\$ 5.250,00
0102	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	IN NATURA	2.500 KG	R\$ 2,05	R\$ 5.125,00
0103	CAJU IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	IN NATURA	1.000 KG	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
0105	CHUCHU DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	IN NATURA	600 KG	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
0106	TOMATE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	IN NATURA	1.200 KG	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
0107	JERIMUM ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS DE CONSERVAÇÃO	IN NATURA	IN NATURA	800 KG	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
0108	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA	IN NATURA	IN NATURA	1.500 KG	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00

	SUPPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.					
0110	AVEIA EM FLOCOS FINOS: FINOS, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ROTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 170G	QUAKER	QUAKER	200 UN	R\$ 2,90	R\$ 580,00
0112	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CRACKER, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTO, ESTABILIZANTE. TER 0% DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM DE 400G	CAICO	CAICO	50 UN	R\$ 6,20	R\$ 310,00
0113	ADOÇANTE NATURAL STEVIA, 100% STEVIA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADOÇANTES ARTIFICIAIS NA COMPOSIÇÃO (FRASCO COM 60 A 100 ML).	ZERO CAL	ZERO CAL	20 UN	R\$ 6,70	R\$ 134,00
0114	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, PACOTE DE 1KG, GRÃO LONGO E FINO, EMBALAGEM INTACTA E SEM UMIDADE, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SEM A PRESENÇA DE GRÃOS QUEBRADOS, SUJIDADES, INSETOS, MOFOS OU BOLORES.	CAMIL	CAMIL	50 KG	R\$ 8,67	R\$ 433,50
0115	SEMENTE DE CHIA EM GRÃOS, SEM SUJIDADES OU GRAVETOS, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 200 GRAMAS.	P&P FIT	P&P FIT	20 UN	R\$ 12,38	R\$ 247,60
0116	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500 G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	VITARELA	VITARELA	50 UN	R\$ 4,00	R\$ 200,00
0117	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 400G. (REFERÊNCIA: LEITE NINHO SEM LACTOSE)	BETANIA	BETANIA	30 UN	R\$ 18,00	R\$ 540,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 271.616,60

A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 35.564.209/0001-62 - Endereço: Caicó - CEP:

59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 9103-9414

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	BOLO DE OVOS PRONTO 600G	BOLO	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	1.400 UN	R\$ 7,30	R\$ 10.220,00
0013	BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LEICITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCEWR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	BOLACHA	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	850 PC	R\$ 2,28	R\$ 1.938,00
0014	BOLO DE LEITE PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E, DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA.	BOLO	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	850 KG	R\$ 10,10	R\$ 8.585,00
0015	BOLO DE MILHO PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA.	BOLO	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	850 KG	R\$ 13,30	R\$ 11.305,00
0111	PÃO DE FORMA FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA	PÃO	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	1.500 KG	R\$ 17,23	R\$ 25.845,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$

57.893,00

ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.548.451/0001-36 - Endereço: AVENIDA

DR RUI MARIZ - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99907-1804

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	POP	POP	1.450 PC	R\$ 2,99	R\$ 4.335,50
0004	ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	POP	POP	700 KG	R\$ 3,09	R\$ 2.163,00
0005	ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA	TIMBAUBA	TIMBAUBA	950 KG	R\$ 3,79	R\$ 3.600,50
0006	BATATA PALHA 100G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SAO BRAZ	SAO BRAZ	150 PC	R\$ 2,79	R\$ 418,50
0007	BEBIDA LACTEIA SABOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	AUREA	AUREA	150 PC	R\$ 3,28	R\$ 492,00
0010	BISCOITO SALGADO, EMBAL.PCT. C/ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	ESTRELA	ESTRELA	900 PC	R\$ 3,20	R\$ 2.880,00
0016	CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO OU EMBALAGEM CÍOMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G	BANGU	BANGU	750 PC	R\$ 5,30	R\$ 3.975,00
0019	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	REGIONAL	REGIONAL	1.450 KG	R\$ 16,90	R\$ 24.505,00
0020	CARNE BOVINA 4ª DIANT. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	REGIONAL	REGIONAL	400 KG	R\$ 18,40	R\$ 7.360,00
0021	CARNE BOVINA 4ªTRAZ. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	REGIONAL	REGIONAL	400 KG	R\$ 19,30	R\$ 7.720,00
0022	CARNE BOVINA COSTELA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	FREE BOY	FREE BOY	650 KG	R\$ 15,80	R\$ 10.270,00
0025	COLORIFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.G	SAO BRAZ	SAO BRAZ	300 KG	R\$ 0,70	R\$ 210,00
0028	EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CAIXA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS.	TAMBAU	TAMBAU	600 CX	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
0029	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	QUERO	QUERO	400 LT	R\$ 2,58	R\$ 1.032,00
0030	FARINHA DE MANDIOCA. GRUPO SECA. SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	SERIDO	SERIDO	500 KG	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
0047	LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.	SAUDALI	SAUDALI	200 KG	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
0050	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	VITARELA	VITARELA	3.000 PC	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
0053	MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 1KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78	PURO SABOR	PURO SABOR	400 UN	R\$ 7,70	R\$ 3.080,00

	DA CNPNA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
0057	MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	QUERO	QUERO	150 UN	R\$ 2,35	R\$ 352,50
0059	MORTADELA BOVINA ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS.	BOM TODO	BOM TODO	300 KG	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
0060	MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS.	BOM TODO	BOM TODO	200 KG	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
0064	OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO.	SOYA	SOYA	350 UN	R\$ 6,70	R\$ 2.345,00
0068	PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	BOM TODO	BOM TODO	2.100 KG	R\$ 10,50	R\$ 22.050,00
0069	POLPA DE FRUTA DIVERSAS ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCÓOLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE	STER BOM	STER BOM	1.100 UN	R\$ 4,42	R\$ 4.862,00
0073	QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	JUCURUTU	JUCURUTU	450 KG	R\$ 32,39	R\$ 14.575,50
0074	QUEIJO DE COALHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	JUCURUTU	JUCURUTU	450 KG	R\$ 32,30	R\$ 14.535,00
0084	VINAGRE GARRAFA C/200ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCÓOL):PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOOR CARACTERÍSTICO..DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	REGINA	REGINA	250 GF	R\$ 1,05	R\$ 262,50
0088	ABACATE IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS	IN NATURA	IN NATURA	1.400 KG	R\$ 4,07	R\$ 5.698,00
0091	GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A	IN NATURA	IN NATURA	2.300 KG	R\$ 2,98	R\$ 6.854,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 164.036,00						
Valor Total: R\$ 493.545,60						

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

PEDRO PAULINO DE ARAÚJO FILHO

Represente da Empresa

HUMBERTO ARAÚJO SILVA

Represente da Empresa

ADNA YASMIM DIAS MEDEIROS

Represente da Empresa

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:65E4EC42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0431/2023 – PMSF/RN (RETIFICADO)

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 40.349,97 (quarenta mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.6 - Contribuição ao PASEP			
			167 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 17040000	R\$ 1.600,00
Total da Ação:					R\$ 1.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.600,00
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			204 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 110,00
Total da Ação:					R\$ 110,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 110,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.24 - Programa Salário Educação - Sae			
			235 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou	Fonte: 15500000	R\$ 2.570,00

			Serviço para Distribuição Gratuita		
Total da Ação:					R\$ 2.570,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.570,00
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
			313 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 30.840,13
Total da Ação:					R\$ 30.840,13
		2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40% FUNDEB			
			340 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 5.229,84
Total da Ação:					R\$ 5.229,84
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 36.069,97

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 110,00
Total da Ação:					R\$ 110,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 110,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.24 - Programa Salário Educação - Sae			
			234 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 800,00
			237 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 750,00
			622 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15500000	R\$ 1.020,00
Total da Ação:					R\$ 2.570,00
		2.40 - Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 5%			
			304 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 340,00
Total da Ação:					R\$ 340,00
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			246 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001	R\$ 694,84
Total da Ação:					R\$ 694,84
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.604,84
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.119 - Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 60% FUNDEB			
			370 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 21.620,13
Total da Ação:					R\$ 21.620,13
		2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
			318 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 4.195,00
Total da Ação:					R\$ 4.195,00
		2.21 - Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 60% FUNDEB			
			375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 9.220,00
Total da Ação:					R\$ 9.220,00
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			450 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R\$ 1.600,00
Total da Ação:					R\$ 1.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 25 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

* *REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8E81B3CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/23-SMA, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.278.913,46 (Três Milhões, Duzentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Treze Reais e Quarenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 952/22 – LOA.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.278.913,46 (Três Milhões, Duzentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Treze Reais e Quarenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 3.278.913,46 (Três Milhões, Duzentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Treze Reais e Quarenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Agosto de 2023.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO

I a que se refere o DECRETO 12/23-SMA de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 952/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática		
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada
			05 01 08 243 0020 1.004 4.4.90.51.00
			40.000,00
			06 01 12 361 0042 1.011 4.4.90.51.00
			40.000,00
			06 01 12 361 0042 1.012 4.4.90.61.00
			40.000,00
			06 01 12 365 0037 1.015 4.4.90.51.00
			50.000,00
			06 01 12 365 0037 1.016 4.4.90.51.00
			40.000,00
			08 01 15 451 0069 1.023 4.4.90.51.00
			40.000,00
			08 01 26 782 0069 1.027 4.4.90.51.00
			50.000,00
			09 01 20 605 0085 1.034 4.4.90.52.00
			40.000,00
			10 01 27 813 0087 1.037 4.4.90.51.00
			80.000,00
			11 01 18 542 0064 1.039 4.4.90.51.00
			40.000,00
			11 01 18 544 0089 1.040 4.4.90.51.00
			40.000,00
			11 01 23 695 0088 1.041 4.4.90.51.00
			40.000,00
			11 01 23 695 0088 1.042 4.4.90.51.00
			40.000,00
			14 01 10 302 0060 1.044 4.4.90.52.00
			40.000,00
			14 01 17 512 0065 1.046 4.4.90.51.00
			40.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	40.000,00	
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.14.00	300,00	
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.008 4.6.90.71.00	3.796,20	
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.008 4.6.90.71.00	57.878,25	
			03 01 04 122 0009 2.008 3.1.90.92.00
			50.000,00
			03 01 04 122 0012 2.010 3.3.90.39.00
			40.000,00
anulação de dotação	03 01 28 843 0018 2.013 3.1.90.91.00	100.000,00	
			03 01 28 843 0098 2.014 4.6.90.71.00
			100.000,00
anulação de dotação	04 01 04 123 0012 2.015 3.1.90.11.00	50.000,00	
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.39.00	1.260,00	
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.1.90.04.00	26.400,00	
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.023 3.3.90.30.00	14.494,16	
			05 01 08 244 0020 2.023 3.3.90.30.00
			40.000,00

anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.024 3.1.90.04.00	20.000,00		
			05 01 08 244 0020 2.025 3.3.90.32.00	50.000,00
			05 01 08 244 0024 2.028 3.3.90.32.00	50.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.029 3.3.90.32.00	15.000,00		
			06 01 12 361 0034 2.030 3.3.90.30.00	40.000,00
			06 01 12 361 0034 2.030 3.3.90.30.00	50.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.30.00	66.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.39.00	7.000,00		
			06 01 12 361 0036 2.031 4.4.90.52.00	150.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.93.00	50.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.39.00	40.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.30.00	50.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.13.00	50.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.91.00	50.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.04.00	100.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	52.554,88		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.04.00	183.780,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	352.469,02		
			06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.04.00	50.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.30.00	150.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.39.00	50.284,00		
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.04.00	50.000,00
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.11.00	200.000,00
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.13.00	100.000,00
			06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.30.00	50.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.036 3.3.90.39.00	19.000,00		
			06 01 12 365 0031 2.040 3.1.90.04.00	100.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.1.90.11.00	50.000,00
			06 01 12 365 0042 2.043 3.1.90.13.00	50.000,00
			06 01 12 365 0042 2.043 3.1.90.92.00	49.000,00
			06 01 12 365 0042 2.043 3.1.90.11.00	50.000,00
			06 01 12 365 0042 2.043 3.1.90.04.00	200.000,00
			06 01 12 365 0042 2.043 3.3.90.30.00	1.000,00
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.04.00	224.502,25		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	243.494,60		
			06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	550.000,00
			06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.16.00	4.769,13
anulação de dotação	06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.04.00	20.520,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.30.00	20.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.39.00	1.280,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.32.00	77.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.30.00	160.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.39.00	220.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.32.00	40.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0049 2.057 3.1.90.11.00	200.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.058 3.3.90.39.00	1.025,10		
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.059 3.3.90.39.00	18.120,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.059 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 302 0059 2.063 3.3.90.39.00	3.558,14		
anulação de dotação	07 01 10 303 0051 2.064	50.791,28		

	3.3.90.32.00			
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00	27.003,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.93.00	30.891,73		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.11.00	100.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.93.00	19.247,30		
			08 01 15 451 0075 2.067 4.4.90.52.00	50.000,00
			08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.92.00	4.144,33
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	4.800,00		
anulação de dotação	08 01 15 452 0069 2.068 3.3.90.30.00	10.000,00		
			08 01 15 452 0073 2.069 3.3.90.36.00	40.000,00
			09 01 20 605 0083 2.071 3.3.90.30.00	40.000,00
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.30.00	1.000,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.39.00	15.000,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.1.90.11.00	50.000,00		
			10 01 13 392 0087 2.075 3.3.90.48.00	30.000,00
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.079 3.3.90.39.00	30.000,00		
anulação de dotação	12 01 03 092 0090 2.080 3.3.90.39.00	56.285,95		
anulação de dotação	13 01 04 124 0091 2.081 3.3.90.14.00	1.000,00		
anulação de dotação	14 01 10 301 0066 2.082 3.1.90.04.00	113.992,47		
anulação de dotação	14 01 10 301 0066 2.082 3.1.90.11.00	300.000,00		
			14 01 10 301 0066 2.082 3.3.90.30.00	40.000,00
anulação de dotação	14 01 10 302 0066 2.084 3.3.90.30.00	20.685,13		
anulação de dotação	15 01 08 244 0066 2.085 3.3.90.30.00	3.500,00		
Totais :		3.278.913,46		3.278.913,46

São José do Campestre, 01 de Agosto de 2023.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:376118C7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - MESTRE ALEXANDRE DOMINGOS

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de São José do Campestre/RN. Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.
- 1.2. O presente Edital está atrelado à Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação de edital de premiação para as demais áreas da cultura do Plano de Ação nº 30882120230002-008425 aprovado pelo Ministério da Cultura.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	
Período de Inscrição	Mínimo 5 dias úteis
Análise de Mérito Cultural	

Resultado inicial da etapa de habilitação	
Apresentação de recurso da etapa de habilitação	até 03 dias úteis
Publicação e Homologação do resultado final	
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato com finalização até dezembro de 2023;
Entrega do relatório	até 30 de janeiro de 2024.

3. OBJETO

3.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados, ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da LEI PAULO GUSTAVO.

3.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4. DO PROJETO CULTURAL

4.1. O PROJETO CULTURAL deverá ter sido realizado entre 2018 e 2023 ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.1.1. Em caso de obra inédita ao público, o PROPONENTE deverá apresentar material que comprove que o processo criativo, a pesquisa ou a vivência encontra-se conclusa, apta para análise de mérito e pronta para apreciação pública.

4.2. O PROJETO CULTURAL deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;
- EXPOSIÇÃO – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;
- PUBLICAÇÃO – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e
- OFICINA – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5. RECURSOS DO EDITAL

5.1. O presente edital possui valor total de R\$ 37.845,21 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos). Serão disponibilizadas de acordo com o item 7.1 deste edital.

6. QUEM PODE PARTICIPAR

6.1. Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

6.2. Podem concorrer às vagas músicos que contenham até 3 pessoas; músicos com acima de 5 integrantes; segmento de artesanato; danças e gastronomia, do município de São José do Campestre/RN.

7. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

7.1. A distribuição de valores segue da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE E TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	2	1	1	4	RS 550,00	RS 2.200,00
Coreógrafo de Dança	1				RS 1.000,00	RS 1.000,00
Música individual e dupla	14	1	1	16	RS 790,00	RS12.640,00
Grupo Musical	1	1		2	RS 3.000,00	RS 6.000,00
Professor de artes	1	1		2	RS 3.500,00	RS 7.000,00
Artesanato	3	1	1	5	RS 500,00	RS 2.500,00
Gastronomia regional	1	0	0	1	RS 1.500,00	RS 1.500,00
Gastronomia festiva	1	0	0	1	RS 500,00	RS 500,00
Patrimônio cultural	1	0	0	0	RS 500,00	RS 500,00
Estúdio musical	0	1	0	1	RS 500,00	RS 500,00
Escultura em metais e madeira	1	0	0	1	RS 3.500,00	RS 3.500,00
						RS 37.840,00

8. ORÇAMENTO

8.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Execução de Edital de premiação destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais.
Elemento	3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas e outras.
	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
	3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.
Valor	RS 37.845,21 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos)
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022.

8.2. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Governo Federal, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

8.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

9. QUEM PODE SE INSCREVER

9.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de São José do Campestre-RN há pelo menos 2 (dois) anos no município.

9.2. A comprovação de residência pode ainda ser dispensada conforme item 14.2.1.1.

9.3. O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

9.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

10.1. São critérios de seleção:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

10.2. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

10.3. A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

10.4. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

10.5. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

10.6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.

10.7. Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

10.8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

11. COTAS

11.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

11.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

11.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

11.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

11.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

11.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

11.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

11.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

11.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

12. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

12.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

12.2. O agente cultural que integrar o comitê de ação cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 10.1.

12.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 10.1.

13. PRAZO PARA SE INSCREVER

13.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 11, em até 10 dias úteis após a publicação.

14. COMO SE INSCREVER

14.1. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 11.2 por meio presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultural, no expediente normal de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, à Rua Getúlio Vargas, Centro, CEP. 59.275-000, São José do Campestre-RN.

14.2. O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de São José do Campestre/RN, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

14.3. O candidato à premiação pode se inscrever em 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

14.4. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

14.5. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

14.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

14.7. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15. ETAPAS DO EDITAL

15.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 17.

16. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

16.1. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São José do Campestre/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 8.

16.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

16.3. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelo Comitê de Ação Cultural.

16.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

16.5. A Comissão de Seleção será coordenada pelo secretário municipal de cultural.

16.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

16.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

16.8. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 4.

16.9. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural.

16.10. Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados por meio presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultural, no expediente normal de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, à Rua Getúlio Vargas, Centro, CEP. 59.275-000, São José do Campestre-RN, no prazo de prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

16.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial.

17. ETAPA DE HABILITAÇÃO

17.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 5 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

17.1.1. PESSOA FÍSICA

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

17.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

17.1.1.2. Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

17.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

1.1. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do por meio presencial presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultural, no expediente normal de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, à Rua Getúlio Vargas, Centro, CEP. 59.275-000, São José do Campestre-RN.

17.2. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao por meio presencial presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultural, no expediente normal de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, à Rua Getúlio Vargas, Centro, CEP. 59.275-000, São José do Campestre-RN.

1.2. Os recursos de trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

1.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

18. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

18.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

19. ASSINATURA DO RECIBO

19.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

20.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

20.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site diário oficial e site da prefeitura.

20.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

20.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

20.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais do município.

20.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do comitê de ação cultural.

20.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

20.9. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o a prefeitura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.10. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

20.11. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no diário oficial e site da prefeitura.

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III - Recibo de Premiação Cultural

Anexo IV - Declaração étnico-racial

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:**1.6 Gênero:**

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

1.9 Endereço completo:**CEP:****Cidade:****Estado:****Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:**1.12 Telefone:****1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":**Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:****PARA PESSOA JURÍDICA:****1.1 Razão Social****1.2 Nome fantasia****1.3 CNPJ****1.4 Endereço da sede:****1.5 Cidade:****1.6 Estado:**

1.7 Número de representantes legais**1.8 Nome do representante legal****1.9 CPF do representante legal****1.10 E-mail do representante legal****1.11 Telefone do representante legal****1.12 Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não Binária
 Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:****2.2 Descreva a sua trajetória cultural****2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?****2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?****2.5 Você considera que sua trajetória:**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
 -Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
 -Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
 -Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
 -Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
 -Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?****3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO III**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO IV**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:626DE65A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20 , DE 03 DE JULHO DE 2023**

CNPJ: 08079915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.

DECRETO Nº 20 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.451

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 442/2021, art.06°.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de julho 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 03 julho 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Suplementação (+)				25.000,00
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL	
	4		01.031.0002.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
				F.R.: 1 500 0000
Anulação (-)				-25.000,00
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL	
	3		01.031.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
				F.R. Grupo: 1 500 0000

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:0BEAE0E3**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

CNPJ: 08079915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.
DECRETO Nº 22, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.451

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 275.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 442/2021, art.06°. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 275.000,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de agosto 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 01 agosto 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Suplementação (+)				275.000,00
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
	188		12.122.0006.2007.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	45.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	219		12.361.0006.2009.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
			540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	275		12.361.0006.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	276		12.361.0006.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
			552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
	425		15.452.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	70.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	581		10.122.0004.2013.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	70.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
Anulação (-)				-275.000,00
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
	143		20.605.0010.1056.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-30.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
	149		20.606.0008.1066.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-45.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
	195		12.361.0006.1018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 570 0000
			570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	278		12.361.0012.1068.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-40.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	291		12.365.0006.1017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-70.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 570 0000
			570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	619		10.301.0005.1081.0000 SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-40.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 601 0000
			601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da	

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:59E6C712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21, DE 03 DE JULHO DE 2023

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ: 08079915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN

PORTARIA Nº 21, DE 03 DE julho DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 432/2020, art.37. inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 64.000,00 constante no QDD – Quadro de detalhamento das despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no anexo desta portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo revogadas as disposições em contrário.

03 de julho de 23,

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/Rn, em 03 de julho de 23.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

ACRÉSCIMOS			
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO	
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 4	01.031.0002.2001.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 13	01.031.0002.2001.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO
Ficha:	483	08.244.0009.2021.0000	
3.1.90.04.00			HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
Ficha: 484	08.244.0009.2021.0000		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.11.00			HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			64.000,00

LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO	
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 5	01.031.0002.2001.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 6	01.031.0002.2001.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER -LEGISLATIVO
3.1.90.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Ficha: 11	01.031.0002.2001.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.35.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Ficha: 14	01.031.0002.2001.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.40.00			Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO
Ficha: 48	08.244.0009.2021.0000		HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 48	08.244.0009.2021.0000		HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
3.1.90.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Ficha: 52	08.244.0009.2072.0000		HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-64.000,00

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:6F42C9B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

CNPJ: 08079915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN

PORTARIA Nº 29, DE 01 DE agosto DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 432/2020, art.37. inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 111.000,00 constante no QDD – Quadro de detalhamento das despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no anexo desta portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo revogadas as disposições em contrário.

01 de agosto de 23,

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/Rn, em 01 de agosto de 23.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29, DE 01 DE agosto DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha: 13	01.031.0002.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER		11.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 634	10.301.0005.2024.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		100.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				111.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha: 16	01.031.0002.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		-8.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 17	01.031.0002.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		-3.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 65	10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-111.000,00

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:2650594E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

CNPJ: 08079915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN

PORTARIA Nº 84, DE 01 DE agosto DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas -QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 432/2020, art.37. inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 748.942,00 constante no QDD – Quadro de detalhamento das despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no anexo desta portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo revogadas as disposições em contrário.

01 de agosto de 23,

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/Rn, em 01 de agosto de 23.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha:	60	04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	41.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha:	127	20.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	39.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Ficha:	188	12.122.0006.2007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	81.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	244	12.361.0006.2038.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	44.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	251	12.361.0006.2042.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	276	12.361.0006.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Ficha:	423	15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	81.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	425	15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	45.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO	
Ficha:	479	08.244.0009.2020.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	507	08.244.0009.2064.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	1.542,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	838	08.244.0009.2064.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	576	10.122.0004.2013.000 0	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	581	10.122.0004.2013.000 0	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	107.000,00
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	582	10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	608	10.301.0004.2061.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	191.600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	724	10.302.0005.2016.000 0	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	16.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	726	10.302.0005.2016.000 0	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	9.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	784	10.305.0005.2026.000 0	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	11	00	CONTROLADORIA GERAL	
Ficha:	831	04.124.0001.2068.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				748.942,00

REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	26	04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	38	04.122.0001.2015.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	40	04.122.0001.2015.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha:	56	04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	74	04.122.0001.2023.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.542,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	75	04.122.0001.2033.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	81	04.128.0001.2018.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
Ficha:	91	04.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	10	204.123.0001.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	10	604.123.0001.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha:	13	020.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha:	13	320.452.0008.1058.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	13	520.452.0008.1058.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	13	820.452.0010.2048.0000	FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	15	820.606.0010.2093.0000	FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	16	020.606.0010.2093.0000	FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-13.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	

Ficha:	21	912.361.0006.2009.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	24	012.361.0006.2038.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	24	112.361.0006.2038.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	24	512.361.0006.2038.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	24	612.361.0006.2042.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	24	712.361.0006.2042.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	25	812.361.0006.2077.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	26	612.361.0006.2086.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-158.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	27	112.361.0006.2086.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	28	412.362.0006.2036.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	28	512.362.0006.2036.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	28	612.364.0006.2052.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	28	812.364.0006.2052.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	30	312.365.0006.2008.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-17.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	30	512.365.0006.2008.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	30	812.365.0006.2043.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	31	112.365.0006.2043.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	31	212.365.0006.2043.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	31	812.365.0006.2051.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	32	112.365.0006.2051.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	32	712.365.0006.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	33	412.366.0006.2058.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	34	512.366.0006.2080.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	35	212.368.0006.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	85	512.365.0006.2008.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	36	913.392.0012.2050.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	38	227.812.0012.2010.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-7.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Ficha:	44	325.752.0001.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	44	018.541.0008.1034.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	45	326.782.0008.1033.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO	
Ficha:	55	914.422.0001.2039.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	49	208.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-8.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	50	508.244.0009.2064.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	51	508.244.0009.2070.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	52	708.244.0009.2072.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-8.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	84	308.244.0009.2072.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO	
Ficha:	84	608.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Ficha:	60	510.301.0004.2030.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	60	710.301.0004.2061.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	61	110.301.0004.2061.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-9.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	63	010.301.0005.2022.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	64	310.301.0005.2024.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	64	410.301.0005.2024.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	67	210.301.0005.2027.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-9.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	67	410.301.0005.2027.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	67	510.301.0005.2027.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	68	410.301.0005.2055.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	68	510.301.0005.2055.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	69	310.301.0005.2060.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	70	610.301.0005.2062.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-5.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	73	810.302.0005.2056.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	77	110.304.0005.2031.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	77	210.304.0005.2031.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	78	510.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	78	810.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	84	710.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-7.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-748.942,00

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:47947908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SMS-FMS RESULTADO DEFINITIVO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SMS-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2023**

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERTADOS NO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE

RESULTADO DEFINITIVO

	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTES	
	INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO CNPJ: 40.770.879/0001-75	INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN CNPJ: 47.436.348/0001-90
Pontuação atribuída ao critério de Julgamento (A)	4,0 (quatro pontos) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da análise do disposto nos itens 2, 3 e 4 da proposta avaliada.	4,0 (Quatro pontos) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da análise do disposto nos itens 5, 9, 11 e do anexo I da proposta avaliada.
Pontuação atribuída ao critério de Julgamento (B)	2,0 (Dois pontos) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da análise integral da proposta avaliada.	2,0 (Dois pontos) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da análise integral da proposta avaliada.
Pontuação atribuída ao critério de Julgamento (C)	0,5 (Meio ponto) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC atendeu parcialmente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da análise do disposto no subitem 2.4 da proposta avaliada, onde constata-se a ausência de descrição satisfatória acerca da realidade do objeto, haja vista que não foram apresentados quaisquer dados/informações suficientes da saúde municipal, que fundamentem a elaboração da proposição, desobedecendo, portanto, o critério de "nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto".	1,0 (Um ponto) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai análise do item 7.1 da proposta avaliada.
Pontuação atribuída ao critério de Julgamento (D)	1,0 (Um ponto) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC faz jus a pontuação máxima, haja vista que apresentou proposta com redução superior a 5% do valor de referência, a saber: R\$ 2.911.901,29 (Dois milhões, novecentos e onze mil, novecentos e um reais e nove centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 242.658,44 (Duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito mil e quarenta e quatro centavos).	1,0 (Um ponto) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC faz jus a pontuação máxima, haja vista que apresentou proposta com redução superior a 5% do valor de referência, a saber: R\$ 2.899.229,88 (Dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 241.602,49 (Duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e dois reais e quarenta e nove centavos).
Pontuação atribuída ao critério de Julgamento (E)	1,0 (Um ponto) Justificativa da comissão: Da análise dos anexos da proposta (documentação) a comissão entende que a OSC atendeu parcialmente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da apresentação de 07 (sete) Termos de Colaboração que, preliminarmente, não tem o condão de comprovar experiências exitosas, haja vista que se apresenta como ato administrativo anterior a própria execução das atividades, o que, não garante, em tese, sequer, a realização de atividades compatíveis com o	2,0 (Dois pontos) Justificativa da comissão: Da análise dos anexos da proposta (documentação) a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da apresentação de 08 (oito) atestados de capacidade técnica que comprovam a experiência na realização de atividades compatíveis com o objeto do chamamento público.

	objeto do chamamento público	
TOTAL	8,5 (oito pontos e meio)	10 (Dez pontos)
CLASSIFICAÇÃO	2º (segundo) colocado	1º (primeiro) colocado

SÃO VICENTE/RN, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro

NATHAN LÚCIO DE LIMA

Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:66E05C55

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SMS-FMS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SMS-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2023

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERTADOS NO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE

Tendo em vista a análise dos autos e resultado definitivo proferido pela Comissão de Seleção designada através da Portaria nº 261/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2023/SMS-FMS, realizado no processo administrativo nº 053/2023, que visa selecionar organizações da sociedade civil, doravante denominada OSC, em regime de acordo de cooperação, através da celebração de Termo de Cooperação para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços ofertados no âmbito das Estratégias da Saúde da Família e Unidade Mista de Saúde, com fundamento no §4º do art. 27, da Lei nº 13.019/2014 cumulado com o disposto no item 6.9 do instrumento convocatório, resolve, **HOMOLOGAR**, o referido processo em favor do INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN CNPJ: 47.436.348/0001-90, por atender aos critérios constantes do Item 6.5 do Edital, por classificação, conforme transcrição abaixo:

Ordem	CNPJ da OSC	Pontuação por critério de julgamento					Pont. Obtida
		Critério "A"	Critério "B"	Critério "C"	Critério "D"	Critério "E"	
1ª	47.436.348/0001-90	4,0	2,0	1,0	1,0	2,0	10

São Vicente/RN, 09 de outubro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AEA3F9D3

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SMS-FMS RESULTADO DEFINITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SMS-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2023

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERTADOS NO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE

RESULTADO DEFINITIVO

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTES		
	INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO CNPJ: 40.770.879/0001-75	INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN CNPJ: 47.436.348/0001-90
Pontuação atribuída ao critério de Julgamento (A)	4,0 (quatro pontos) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da análise do disposto nos itens 2, 3 e 4 da proposta avaliada.	4,0 (Quatro pontos) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da análise do disposto nos itens 5, 9, 11 e do anexo I da proposta avaliada.
Pontuação atribuída ao critério de Julgamento (B)	2,0 (Dois pontos) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da análise integral da proposta avaliada.	2,0 (Dois pontos) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da análise integral da proposta avaliada.
Pontuação atribuída ao critério de Julgamento (C)	0,5 (Meio ponto) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC atendeu parcialmente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da análise do disposto no subitem 2.4 da proposta avaliada, onde constata-se a ausência de descrição satisfatória acerca da realidade do objeto, haja vista que não foram apresentados quaisquer dados/informações suficientes da saúde municipal, que fundamentem a elaboração da proposição, desobedecendo, portanto, o critério de "nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto".	1,0 (Um ponto) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai análise do item 7.1 da proposta avaliada.
Pontuação atribuída ao critério de Julgamento (D)	1,0 (Um ponto) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC faz jus a	1,0 (Um ponto) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC faz

	pontuação máxima, haja vista que apresentou proposta com redução superior a 5% do valor de referência, a saber: R\$ 2.911.901,29 (Dois milhões, novecentos e onze mil, novecentos e um reais e vinte e nove centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 242.658,44 (Duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito mil e quarenta e quatro centavos).	jus a pontuação máxima, haja vista que apresentou proposta com redução superior a 5% do valor de referência, a saber: R\$ 2.899.229,88 (Dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 241.602,49 (Duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e dois reais e quarenta e nove centavos).
Pontuação atribuída ao critério de Julgamento (E)	1,0 (Um ponto) Justificativa da comissão: Da análise dos anexos da proposta (documentação) a comissão entende que a OSC atendeu parcialmente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da apresentação de 07 (sete) Termos de Colaboração que, preliminarmente, não tem o condão de comprovar experiências exitosas, haja vista que se apresenta como ato administrativo anterior a própria execução das atividades, o que, não garante, em tese, sequer, a realização de atividades compatíveis com o objeto do chamamento público	2,0 (Dois pontos) Justificativa da comissão: Da análise dos anexos da proposta (documentação) a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da apresentação de 08 (oito) atestados de capacidade técnica que comprovam a experiência na realização de atividades compatíveis com o objeto do chamamento público.
TOTAL	8,5 (oito pontos e meio)	10 (Dez pontos)
CLASSIFICAÇÃO	2º (segundo) colocado	1º (primeiro) colocado

SÃO VICENTE/RN, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro

NATHAN LÚCIO DE LIMA

Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D904D1F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 248 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 248/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção básica			
Programa	0009	Atenção integral a saúde			
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15001002	RS 60.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção básica			
Programa	0009	Atenção integral a saúde			

Ação	1050	Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001002	RS	30.000,00
Valor da anulação (R\$)						30.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15001002	RS	15.000,00
Valor da anulação (R\$)						15.000,00

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15001002	RS	15.000,00
Valor da anulação (R\$)						15.000,00
Total das anulações (R\$)						60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:E3E93C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

PROCESSO Nº 497/2023

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2023

Aos **21** dias do mês de **setembro** de **2023**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.603.499/0001-46, neste ato representada pelo (a) Sr(a).GLAUBER BARRETO DE CASTRO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 012.753.144-06, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$400.140,00, (quatrocentos mil, cento e quarenta reais)**.

Fornecedor: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA		
CNPJ: 40.603.499/0001-46	Telefone: (84) 3314-4033	Email: joaoaureliodiniz@hotmail.com
Endereço: AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 1260, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN, CEP: 59619-087		
Representante: GLAUBER BARRETO DE CASTRO - CPF: 012.753.144-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0047075 - Ambulância Tipo A – Furgoneta Simples Remoção. Veículo tipo ambulância, 1.4, flex, ar-condicionado (Cabine e motorista), airbag duplo (motorista e passageiro), vidros elétricos dianteiros, divisória em PRFV com janela corrediça de comunicação, brakeligh, janelas laterais com vidros corrediços com película, ventilador e exaustor de teto, maca retrátil em alumínio tubular, armário com fechamento frontal, suporte para cilindro de oxigênio de 7lts, isolamento termo acústico na cor branca, piso em material antiderrapante e lavável, janela corrediça de comunicação entre cabine e motorista, iluminação interna total com lâmpadas de leds, banco lateral para 02 (dois) acompanhantes com cinto de segurança. O veículo deverá ser entregue documentado e deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, regulamentações de trânsito e normas ambientais.	PEGEOUT PATENER CITROEN(AMBULÂNCIA)	UND	3,00	133.380,000	400.140,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de VEÍCULOS para uso nas diversas atividades desempenhadas pelas Unidades de Saúde do município de Serra do Mel/RN, para a celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio de tais veículos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO, inscrito sob CPF nº 913.760.764-20.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1-A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$400.140,00, (quatrocentos mil, cento e quarenta reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1 desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para registro de Preços nº 09/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, de 21 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

AUTOSTRADA VEICULOS LTDA

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA
1ª _____ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA
2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:305DC2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

PROCESSO Nº 497/2023
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2023

Aos **21** dias do mês de **setembro** de **2023**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº40.603.499/0001-46, neste ato representada pelo (a) Sr(a).GLAUBER BARRETO DE CASTRO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 012.753.144-06, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$400.140,00, (quatrocentos mil, cento e quarenta reais).**

Fornecedor: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA		
CNPJ: 40.603.499/0001-46	Telefone: (84) 3314-4033	Email: joaoareliodiniz@hotmail.com
Endereço: AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 1260, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN, CEP: 59619-087		
Representante: GLAUBER BARRETO DE CASTRO - CPF: 012.753.144-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0047075 - Ambulância Tipo A – Furgoneta Simples Remoção. Veículo tipo ambulância, 1.4, flex, ar-condicionado (Cabine e motorista), airbag duplo (motorista e passageiro), vidros elétricos dianteiros, divisória em PRFV com janela corredeira de comunicação, brakeligh, janelas laterais com vidros corredeiros com película, ventilador e exaustor de teto, maca retrátil em alumínio tubular, armário com fechamento frontal, suporte para cilindro de oxigênio de 7lts, isolamento termo acústico na cor branca, piso em material antiderrapante e lavável, janela corredeira de comunicação entre cabine e motorista, iluminação interna total com lâmpadas de leds, banco lateral para 02 (dois) acompanhantes com cinto de segurança. O veículo deverá ser entregue documentado e deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, regulamentações de trânsito e normas ambientais.	PEGEOUT PATENER CITROEN(AMBULÂNCIA)	UND	3,00	133.380.000	400.140,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de VEÍCULOS para uso nas diversas atividades desempenhadas pelas Unidades de Saúde do município de Serra do Mel/RN, para a celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio de tais veículos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO, inscrito sob CPF nº 913.760.764-20.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1-A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$400.140,00, (quatrocentos mil, cento e quarenta reais).**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1 desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 Comportar-se de modo inidôneo;
 Cometer fraude fiscal;
 Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para registro de Preços nº 09/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, de 21 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

AUTOSTRADA VEICULOS LTDA

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D17601D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

PROCESSO Nº 497/2023
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2023

Aos **21** dias do mês de **setembro** de **2023**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.479.773/0001-26, neste ato representada pelo (a) Sr(a).ALBERTO FERNANDO FONTORLAN, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 128.132.398-52, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$ 630.000,00, (seiscentos e trinta mil reais)**.

Fornecedor: BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 31.479.773/0001-26	Telefone: (55) 11-98155-8559	Email: licitacaobelisa@gmail.com
Endereço: AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1248, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO/SP, CEP: 05305-002		
Representante: ALBERTO FERNANDO FONTORLAN - CPF: 128.132.398-52		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0047077 - Veículo tipo Van/Mibus- (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante). Veículo para transporte sanitário eletivo; com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, de teto alto, zero km, adaptado ao transporte de pessoas com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09. Capacidade de transporte de no mínimo 16 pessoas (já incluso 01 (um cadeirante) mais motorista; poltronas reclináveis, ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia Motorizada: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível= Diesel; Potência mínima de 130 cv; Torque de pelo menos 24kgfm; Cilindrada mínima=2.000 cc; Sistema de Alimentação=Injeção eletrônica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Equipado com protetor de cárter e câmbio. Tração: Dianteira ou Traseira 4x2. Sistema de freio: Com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas. Direção: Servo assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Adaptações: Características do compartimento do Cadeirante: área reservada para acomodação de pessoa em cadeira de rodas, em posição de marcha com as dimensões mínimas de 800mm de largura e 1200mm de comprimento. Sistema de Fixação das Cadeiras de Rodas: Este sistema, posicionado no piso do veículo, deve ser do tipo 04 (quatro) pontos, pelos quais serão fixados cintos de segurança retráteis e totalmente automáticos; O posicionamento dos elementos de fixação deve atender a todos os modelos e tamanhos de cadeira de rodas; Cinto de segurança tipo pélvico e torácico 03 (três) pontos para cada cadeirante. Protetor de cabeça para os cadeirantes: deverá se ajustar a todo tipo de cadeira de rodas, sendo o engate rápido feito através das manoplas de condução. Plataforma Elevatória para o Cadeirante: Posicionada junto à porta de serviço LATERAL. Deve suportar, em operação, uma carga distribuída de no mínimo 250kgs, aplicada no seu centro em uma área de 700 mm x 700 mm, desconsiderando-se o peso próprio. O veículo deverá ser entregue documentado e deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, regulamentações de trânsito e normas ambientais.	FORD TRANSIT PARA 15+1 PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE DPM	UND	2,00	315.000.000	630.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de VEÍCULOS para uso nas diversas atividades desempenhadas pelas Unidades de Saúde do município de Serra do Mel/RN, para a celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio de tais veículos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO, inscrito sob CPF nº 913.760.764-20.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1-A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 630.000,00, (seiscentos e trinta mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios

constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1 desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para registro de Preços nº 09/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, de 21 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____
- CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____
- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador: C5042983

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023

PROCESSO Nº 497/2023

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES****PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2023**

Aos **21** dias do mês de **setembro** de **2023**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº18.093.163/0001-21,neste ato representada pelo (a) Sr(a).FRANK SIELD SIDNEY BELLAN, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 054.975.109-22,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s):**R\$ 945.000,00, (novecentos e quarenta e cinco mil reais).**

Fornecedor: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA		
CNPJ: 18.093.163/0001-21	Telefone: (44) 3232-7180 / (44) 99898-0346	Email: bellantransformacoes@gmail.com
Endereço: AV. FERNANDO GARCIA , 252 , JARDIM SANTA IZABEL , MARIALVA/PR, CEP: 86990-000		
Representante: FRANK SIELD SIDNEY BELLAN - CPF: 054.975.109-22		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
3	<p>Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Pickup 4x4: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio ou PRFV adaptado c/ portas traseiras.</p> <p>C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 180 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 80 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.</p> <p>Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.</p> <p>Fornecer laudo que comprove o atendimento às normas no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W</p> <p>Unidade 04 RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornecer laudo que comprove o atendimento à norma no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 4.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.</p> <p>Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.</p> <p>Maca retrátil ou bi-articula confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaustre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.O veículo deverá ser entregue documentado e deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, regulamentações de trânsito e normas ambientais.</p>	TOYOTA HILUX MODELO 2023/2023	ANO	UND	3,00	315.000,000	945.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de VEÍCULOS para uso nas diversas atividades desempenhadas pelas Unidades de Saúde do município de Serra do Mel/RN, para a celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio de tais veículos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO, inscrito sob CPF nº 913.760.764-20.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1-A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ R\$ 945.000,00, (novecentos e quarenta e cinco mil reais).**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1 desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará a prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para registro de Preços nº 09/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, de 21 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BAA7E7A7

GABINETE DO PREFEITO**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - EDITAL Nº 001/2023 “EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022.**

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 005/2023

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	09 de outubro de 2023
Inscrições	10 a 20 de outubro de 2023
Habilitação	23 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	24 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	25 de outubro de 2023
Publicação dos habilitados	26 de outubro de 2023
Seleção	27 a 31 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	01 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	02 e 03 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	06 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	07 a 10 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

OBJETO

– Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio da linguagem AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produção de curta metragem, documentários, clipes, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a linguagens de audiovisual do município de Serrinha dos Pintos/RN.

- Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.
- Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias de AUDIOVISUAL, será considerada a data da última inscrição.

DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 34.384,00 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

- 2 (dois) projetos para curta metragem no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo uma vaga pra pessoa física e uma vaga pra pessoa jurídica
- 2 (dois) projetos culturais para clipes musicais, no valor de R\$ 2.192,00 (Dois Mil Cento e noventa e dois reais), totalizando o valor de R\$ 4.384,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
- 6 (seis) projetos culturais para documentários no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) totalizando o valor de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), sendo 5 vagas para pessoa física e uma vaga para pessoa jurídica.
- 2 (dois) projetos de websérie no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 488/2023, de 17 de agosto de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Serrinha dos Pintos/RN.
- Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

– O Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, videoclipe, documentários ou websérie, seguindo as seguintes características:

Produção de curtas-metragens: Refere-se ao apoio concedido à produção de curta- metragem com duração de até 15 minutos, de ficção, animação, fatos e demais formatos.

Produção de videocliques: Refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos, com música autoral de autoria do proponente, artista local ou artista potiguar.

Produção de documentário: Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhos de artistas locais com duração de 15 a 30 minutos.

Produção de websérie: Produção de webséries refere-se a conteúdos que poderão ter diferentes durações e quantidade de episódios, bem como, gêneros (ficção, documentário, animação, híbrido, etc). As obras seriadas poderão ser destinadas para plataformas de streaming e/ou **internet**.

- Todas os proponentes pessoa jurídica ou pessoa física, devem apresentar comprovações referentes a atividades realizadas anteriormente em audiovisual e/ou atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses de forma contínua ou esporádica, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.
- O proponente que não apresentar comprovação de atuação na área de atuação a que se refere a proposta de projeto, deverá ser desclassificado na fase de habilitação.

DA PARTICIPAÇÃO

– Podrão participar deste edital:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos;

Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Proponente pessoa física residente e domiciliado no município Serrinha dos Pintos/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.

Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.

- O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

- Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.
- O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

DAS VEDAÇÕES

- Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
 - Sejam menores de 18 anos de idade;
 - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Turismo e Cultura órgão responsável pelo edital, e da Comissão de Avaliação e Seleção.
 - Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo na qualidade de cargos comissionados, funcionários efetivos, e contratados.
- O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
- Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1
- A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.
- É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

DAS COTAS

- Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:
 - O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;
 - O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.
- Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- Identificada ausência de outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação; II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

- As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo
- Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.
- As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 10 a 20 de outubro de 2023.
- O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, à Rua Eugênio Costa nº 72, Centro, CEP.: 59.808-000, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.
- A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do dia 20 de outubro de 2023.

DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

- Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.
- Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.
- A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais Instagram, facebook (@prefeituradeserrinhadospintos) e no site da Prefeitura Municipal de Serra dos Pintos/RN (www.serrinhadospintos.rn.gov.br)

– Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através do e-mail sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com no prazo de 2 dias úteis, conforme cronograma.

– Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

– **Documentos de habilitação para proponente pessoa física:**

Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

Portifólio do proponente comprovando atuação na área (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

Dados bancários contendo (agência, conta e nome do titular da conta).

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>)

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)

Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal ([https://www.municipioonline.com.br/rn/prefeitura/serrinhadospintos/contribuinte/certidao/e missao](https://www.municipioonline.com.br/rn/prefeitura/serrinhadospintos/contribuinte/certidao/e%20missao))

Mini currículo dos integrantes do projeto;

Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas.

Declaração de representante de coletivo, Anexo III, quando se aplicar

– Documentos de habilitação para proponente Pessoa jurídica:

Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil

– Não se aplica para empresas com fins lucrativos.

Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

– Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)

Certidão de Débitos Municipal ([https://www.municipioonline.com.br/rn/prefeitura/serrinhadospintos/contribuinte/certidao/e missao](https://www.municipioonline.com.br/rn/prefeitura/serrinhadospintos/contribuinte/certidao/e%20missao))

– Mini currículo dos integrantes do projeto;

– O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

– Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma proposta.

– Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

– O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

– As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

– A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pela portaria nº 115/2023, de 15 de setembro de 2023.

– Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;

- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

– O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de registro documental, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

– Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	Qualidade do Projeto - Coerência da descrição, objetivos e metas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	0 a 20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	0 a 20
E	Contrapartida - Será avaliado o interesse público na proposta de execução referente a contrapartida informada pelo proponente.	0 a 20
TOTAL		100

– O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.

– A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, vedado identificação de nota individual.

- Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item C.

- Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

- A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
- A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos /RN (www.serrinhadospintos.rn.gov.br)
- Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.
- Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN (www.serrinhadospintos.rn.gov.br)
- Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

- O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.
- O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos ou quando o número de propostas avaliadas não atingirem o número de total das vagas, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.
- Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

ACESSIBILIDADE

- Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
 - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

- Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
 - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA

- Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- Nas categorias onde não tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos naquela categoria.
 - Quando as inscrições efetuadas ou número de projetos com a nota mínima exigida, não atingirem pelo menos uma das vagas ofertadas, os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
- Os recursos destinados para curtas metragens poderão ser remanejados para documentários ou para vídeo clipes;

Os recursos destinados para clipes musicais serão remanejados para documentários ou curta metragem; os recursos destinados para documentários poderão ser remanejados vídeo clipes ou curta metragem. Quando não houver propostas classificadas nas vagas ofertadas por categoria e ainda assim não houver suplentes para contemplação, os recursos serão utilizados em apoio a sala de cinemas, cinema itinerante ou capacitação em audiovisual.

– Sem o total preenchimento das vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de audiovisual.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

– O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo V).

– O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2023.

– A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

– Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

16.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DAS OBRIGAÇÕES

– Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

– O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.7 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

– Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

– O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

– A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural; III – Devolução de recursos corrigidos;
- suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

DISPOSIÇÕES FINAIS

– O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos (www.serrinhadospintos.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

– O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos (www.serrinhadospintos.rn.gov.br) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com

– Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo consultar a Comissão de Avaliação e Seleção.

– Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

– O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos / Secretaria Municipal Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

– O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

– A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

– O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

– Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo II – Declaração de residência; Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais; Anexo IV – Declaração étnico racial; Anexo V – Termo de Execução Cultural Anexo VI – Relatório de Execução do objeto.

Serrinha dos Pintos/RN, 9 de outubro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5351A9CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 110 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 110 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 37.053,92, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 37.053,92 (TRINTA E SETE MIL E CINQUENTA E TRES REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 37.053,92 (TRINTA E SETE MIL E CINQUENTA E TRES REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 05 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Anexo I

05001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0016.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.327,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
12.361.0110.2023.2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.594,58
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
12.306.0110.2019.2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	5.131,62
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0020.2100.2100 - ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	37.053,92

Anexo II

05001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0901.0001.0001 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
3190910000 - Sentenças judiciais	5.327,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
12.362.0110.2027.2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.278,57
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
12.365.0110.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.316,01
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
12.306.0110.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	3.130,37
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
12.306.0110.2149.2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	1,25
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
12.306.0110.2151.2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2103.2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	37.053,92

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:631A5900

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LAM-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 07.333.596/0001-90, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Presidente Vargas, 132, Alto de São Manoel, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO SIMÃO LOPES JÚNIOR**, CPF nº 063.200.454-18, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**, de forma imediata;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de forma imediata contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032804 - CONSERVAÇÃO CADAVERICA - com aplicação de formol ou similar.		UND	12,00	440,000	5.280,00
2	0032805 - TRANSLADO POR KM (VIA TERRESTRE) Especificações: serviço de traslado com origem de onde o corpo se encontrar, procedendo todo o necessário até a cidade de Upanema-RN.		Km	10000,00	3,500	35.000,00
3	0010899 - VELA VELÓRIO - Tamanho 50 cm x 50 mm		UND	36,00	25,000	900,00
4	0010901 - ORNAMENTAÇÃO PARA O CAIXÃO com flores naturais de boa qualidade e bem vistosas, tipo crisântemo, monsenhor ou similar.		PCT	36,00	260,000	9.360,00
5	0010902 - SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - TIPO 01 - Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária infantil em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 0,60cm;		UND	5,00	280,000	1.400,00
6	0010900 - MORTALHA - Roupas masculina ou feminina em tecido cetim.		UND	36,00	85,000	3.060,00
7	0010904 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 01 - Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 1,40 m a 1,80 m;		UND	30,00	480,000	14.400,00
8	0010896 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 02 - Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 2,00 mt;		UND	15,00	840,000	12.600,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 07 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	LAM-Industria E Comercio De Urnas LTDA ME
RENAN MENDONÇA FERNANDES	MARCELO SIMÃO LOPES JÚNIOR
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F37164E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - PP

Aos 09 dias do mês de outubro de 2023, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor preço, n.º 008/2023 - PP, destinado a Contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes oriundos do município de Viçosa em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

2210 - P R R COSTA E CIA LTDA (23.588.740/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8685 - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / Pousadas - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO (CATSER 3980) SERVIÇO DE HOSPEDAGEM INCLUINDO TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO. COMPREENDE-SE ALIMENTAÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR. COMPREENDE-SE TRANSLADO: LOCOMOÇÃO DENTRO DA CAPITAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN E ACOMPANHANTES PARA CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS, ETC. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. OBS.: GRATUIDADE PARA CRIANÇAS ATÉ (05) CINCO ANOS DE IDADE.	DIÁRIA	500	90,00	45.000,00

Viçosa/RN, 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:3391CF9C

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 589 /2023 - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18 - CEP 59.220-000

Lei Municipal nº 589 /2023, de 04 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Coronel Ezequiel/RN, para o ano de 2024, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo; município;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação

- Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2024 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2024 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2023.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V**Das Despesas Seção I****Das Despesas com Pessoal**

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o

Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II**Do Repasse ao Poder Legislativo**

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III**Das Despesas Irrelevantes**

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV**Das Despesas com Convênios**

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V**Das Despesas com novos Projetos**

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI**Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas**

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização do repasse;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2023;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais. Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas Seção Única

Da Dívida Fundada Interna Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2024, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2023.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida;

c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais;

d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal. Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 04 de outubro de 2023.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

ANEXO 1 – AÇÕES DE CUSÉRIO PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2024**I - Orçamento fiscal****Área da Administração**

- Promover ajustes e atualizações na Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Educação;
- Alterar a Lei do Regime Jurídico Municipal, no que se trata de Licença Maternidade e Paternidade, alterando sua redação de Licença Maternidade para concessão de 6 meses e Licença Paternidade para 20 dias Licença Paternidade;
- Valorizar e capacitar os servidores públicos municipais;

Área da Educação

- Manutenção e restauração das escolas;
- Promover formações continuadas para professores e servidores que atuam na área da Educação;
- Manter e reestruturar cisternas escolares;
- Promover e convênio de estágio na área da nutrição;
- Promover incentivos financeiros para alunos do EJA e alunos destaque;
- Manutenção de frotas existentes;
- Pleitear recursos para construção de quadras escolares;
- Manter o sistema de alimentação escolar com excelência;
- Manter o sistema de transporte escolar, com apoio dos Governos Estadual e Federal;
- Manter a integração da família do aluno com a rede escolar;

Área da Agricultura

- Promover o evento da Caprifeira;
- Prioridade- Adquirir material de informática;
- Manter, Recuperar e melhorar infraestruturas de Poços hídricos;

• **Manutenção dos implementos agrícolas;**

- Investir em corte de terra;
- Adquirir implementos agrícolas;
- Investir no programa Compra Direta;
- Garantir limpeza de açude de pequenos portes de municípios;
- Adquirir de kit selagem;
- Manter a oferta de Limpeza de pequenos açudes e pequenos barreiros das comunidades rurais;

Áreas de Obras e Serviços Urbanos

- Restaurar e promover a manutenção do sistema de iluminação pública;
- Adquirir lixeiras urbanas;
- Manter e recuperar caixa d'água no Conjunto Pedro Francelino;
- Garantir a limpeza e a urbanização de canteiros, praças e outros espaços comuns;
- Manutenção e ações voltadas ao açude público;
- Manutenção de luminárias nas vias públicas das zonas rurais;

Área do Esporte

- Garantir a manutenção do campo de futebol
- Adquirir almoxarifado esportivo;
- Criar programa de incentivo infantil ao Esporte;

II - Orçamento da seguridade social Área da assistência social

- Aquisição de fardamentos para os beneficiários dos Programas;
- Ampliar o Programa Criança Feliz;

- Capacitar e formar técnicos e usuário do SUAS;
- Promover a oferta de cursos profissionalizantes para jovens e adultos;

Área da saúde

- Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
 - Promover ações básicas de saúde;
 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- Manter e recuperar a frota municipal;
 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- Ampliar a assistência médica, através do Programa Estratégia Saúde na Família;
 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
 - Promover incentivos das políticas públicas de Saúde para os jovens;
 - Promover ações de orientação sexual e combate as drogas;
 - Aumento das Ofertas de medicamento da Farmácia Básica;
 - Criar e manter o programa da assistência à Juventude;
 - Contratação de Profissional de educação física na área da saúde;
 - Instituir o “Programa Melhor Amigo” que trata sobre o controle populacional e de bem estar de cães e gatos no âmbito do Município de Coronel Ezequiel/RN;
 - Ampliação do atendimento médico nas zonas rurais;
 - Ampliação do atendimento odontológico nas zonas urbana e rural;
 - Disponibilização de uma lista nas UBS´s dos medicamentos disponíveis na farmácia básica;

Coronel Ezequiel/RN, 04 de outubro de 2023.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito

ANEXO 2 – AÇÕES DE CAPITAL PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2024

I - Orçamento fiscal

Área da Educação

- Aquisição de vigilância eletrônica para escolas;
- Aquisição de ônibus escolares;
- Realização de cobertura da quadra de esportes da Escola Manoel CasimiroGomes;
- Aquisição de ônibus escolares;
- Aquisição de Parques infantis para as escolas da rede municipal;
- Aquisição de equipamentos de proteção individual;
- Climatização das escolas;
- Aquisição de imobiliário para as escolas e a Secretaria Municipal de Educação;
- Aquisição de materiais tecnológicos de informática;
- Edificar nova Unidade Escolar;
- Pavimentar acessos à Escola José Pedro de Farias;
- Reformar as Escolas Sebastião Constantino, mundo mágico e Casimiro Gomes;
- Reforma de quadras de esporte em escolas;

Área da Agricultura

- Adquirir imobiliário para as unidades da agricultura;

- Adquirir material de informática para o bom funcionamento das unidades da agricultura;
- Reformar e ampliar a Secretaria Municipal da Agricultura;
- Construir passagem molhada em zona rural (Tabua, Antas e Santa Catarina);
- Construção de pequenos açudes e pequenos Barreiros;
- Construção e conservação de estradas vicinais;
- Viabilizar perfurações e construções de Poços;
- Adquirir patrulha mecanizada;
- Viabilização de trator com implementos;

- Viabilização de ações visando a construção de cisternas em terras de pequenos agricultores;
- Aquisição de ensiladeira;
- Aquisição de Implementos agrícolas;
- Construção de cisternas nas comunidades rurais;
- Construção de passagem molhada nos Sítios Antas, Santa Catarina e Tabua;

Áreas de Obras e Serviços Urbanos

- Pavimentar ruas (manta asfáltica e paralelepípedo);
- Construção de calçada com extensão no Conjunto de Irmã Eliza à rua Trairi;
- Construção de praça no Conjunto Irmã Eliza;
- Reformar ginásio público;
- Construção de passagem molhada;
- Construção de paradas de ônibus;
- Pavimentação de trechos da zona rural de difícil acesso (Ladeira do RiachoFechado e Ladeira de Zé Tomé Tabua);
- Garantir a reforma de praças públicas;
- Garantir a Urbanização de canteiros e espaços comuns;
- Pavimentação de ladeiras nas comunidades de Gruta do Nascimento, Lajes, Figueiredo, Zé Tomé, e Povoado Boa Sorte;
- Construção de chafariz nas comunidades de Sítios Antas e Santa Catarina;

Área do Esporte

- Reformar do campo de futebol;
- Construir de quadras de esportes sem cobertura;
- Construção de arquibancada no Ginásio;
- Construção de vestiário no campo de futebol;
- Reforma e recuperação da quadra de esportes do ginásio;
- Instalar alambrado em quadras poliesportivas;

Área do Transporte

- Aquisição de motocicleta para serviços administrativos;
- Aquisição de compressor para garagem/oficina municipal;
- Construir a sede da Secretaria Municipal de Transportes;
- Construir a sede do oficina municipal;
- Estruturar o setor, com a aquisição de automóveis, caminhão compactador de lixo, caminhão pipa, maquinário agrícola e caçamba;

II - Orçamento da seguridade social

Área da assistência social

- Reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
- Construir centro de velório;
- Viabilizar recursos visando a construção da sede do CRAS;
- Viabilizar esforços visando a aquisição do CRAS volante;
- Aquisição de imobiliário para as unidades da assistência social;
- Instalação/adequação de uma sala de raio X no município;
- Construção de UBS's nas comunidades rurais de Cachoeira, Gurjau e Santa Quitéria;

Área da saúde

- Adquirir ambulância UTI;
 - Reformar as Unidades Básicas de Saúde;
 - Reformar a Farmácia Básica (acessibilidade);
 - Reformar a Unidade Mista Nelson Solon de Farias;
 - Adquirir equipamentos do sistema de saúde pública;
 - Investimentos na Capacitação dos profissionais da Saúde;
 - Aquisição de equipamentos hospitalares para as unidades de saúde do município;
 - Aquisição de materiais tecnológicos de informática;
 - Aquisição de Imobiliário;
 - Construir unidade básica de saúde;
- Instalação de Academia da terceira idade para a zona rural; Coronel

Ezequiel/RN, 04 de outubro de 2023.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2024												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	31.326.309,68	30.089.626,05	-	100,62	35.288.940,65	33.964.331,71	-	100,99	39.038.851,93	37.537.357,62	-	100,81
Receitas Primárias (I)	31.173.534,68	29.942.882,22	-	100,12	35.120.888,15	33.802.587,25	-	100,51	38.855.674,70	37.361.225,68	-	100,34
Receitas Primárias Correntes	19.431.000,09	18.663.913,26	-	62,41	37.866.435,10	36.445.077,09	-	108,37	41.851.680,88	40.242.000,85	-	108,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	437.850,00	420.564,79	-	1,41	459.742,50	442.485,56	-	1,32	483.126,53	464.544,74	-	1,25
Transferências Correntes	18.804.885,09	18.062.515,69	-	60,40	37.199.601,10	35.803.273,44	-	106,46	41.142.824,62	39.560.408,29	-	106,25
Demais Receitas Primárias Correntes	188.265,00	180.832,77	-	0,60	207.091,50	199.318,09	-	0,59	225.729,74	217.047,82	-	0,58
Receitas Primárias de Capital	1.420.625,00	1.364.542,31	-	4,56	1.658.687,50	1.596.426,85	-	4,75	1.804.609,38	1.735.201,32	-	4,66
Despesa Total	31.326.309,68	30.089.626,05	-	100,62	35.288.940,65	33.964.331,71	-	100,99	39.038.851,93	37.537.357,63	-	100,81
Despesas Primárias (II)	30.819.663,71	29.602.981,18	-	98,99	34.659.730,08	33.358.739,25	-	99,19	38.301.862,42	36.828.713,86	-	98,91
Despesas Primárias Correntes	26.601.088,71	25.550.944,88	-	85,44	30.091.197,58	28.961.691,61	-	86,12	33.373.311,99	32.089.723,07	-	86,18
Pessoal e Encargos Sociais	15.435.548,71	14.826.192,21	-	49,58	17.819.103,58	17.150.244,06	-	51,00	20.079.379,53	19.307.095,70	-	51,85
Outras despesas Correntes	11.165.540,00	10.724.752,67	-	35,86	12.272.094,00	11.811.447,55	-	35,12	13.293.932,46	12.782.627,37	-	34,33
Despesas Primárias de Capital	3.939.575,00	3.784.050,52	-	12,65	4.333.532,50	4.170.868,62	-	12,40	4.723.550,43	4.541.875,41	-	12,20
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	279.000,00	267.985,78	-	0,90	235.000,00	226.179,02	-	0,67	205.000,00	197.115,38	-	0,53
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (III) = (I - II)	353.870,97	339.901,04	-	1,14	461.158,07	443.848,00	-	1,32	553.812,29	532.511,82	-	1,43
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.757.500,00	12.253.866,10	-	40,98	14.033.250,00	13.506.496,63	-	40,16	15.296.242,50	14.707.925,48	-	39,50
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	11.779.000,00	11.313.994,81	-	37,83	11.779.000,00	11.336.862,37	-	33,71	9.546.567,07	9.179.391,41	-	24,65
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(1.684.000,00)	(1.617.519,93)	-	(5,41)	(1.201.900,00)	(1.156.785,37)	-	(3,44)	(1.091.901,00)	(1.049.904,81)	-	(2,82)

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR												
2024												
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022			Metas Realizadas em 2022			Variação					
	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL		

TOTAL	-	-	-	-	-
--------------	---	---	---	---	---

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
2024				
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS		2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis		282.750,01	-	-
Alienação de Bens Imóveis		282.750,01	-	-
Alienação de Bens Intangíveis		-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras		-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS		2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL		282.750,01	-	-
Investimentos		282.750,01	-	-
Inversões Financeiras		-	-	-
Amortização da Dívida		-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social		-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-	-	-
SALDO FINANCEIRO		2022	2021	2020
VALOR (III)				

Fonte: / Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS				
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	NADA A	DECLARAR	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	

Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)		0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		2020	2021	2022
VALOR		0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		2020	2021	2022
VALOR		0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2020	2021	2022
Benefícios		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2		0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		2020	2021	2022
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2020	2021	2022
Receitas Correntes				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2020	2021	2022

Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				
		2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				
		2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				
		2020	2021	2022
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2		0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)				RS 1,00		
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO				
2024				
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)				RS milhares
EVENTO			VALOR PREVISTO 2024	
Aumento Permanente da Receita			3.326.309,68	
(-) Transferências Constitucionais			0,00	
(-) Transferências ao FUNDEB			212.240,55	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)			3.114.069,13	
Redução Permanente de Despesa (II)			450.260,80	
Margem Bruta (III) = (I + II)			3.564.329,93	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)			150.870,40	
Novas DOCC			150.870,40	
Novas DOCC geradas por PPP			0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)			3.413.459,53	
Fonte:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ANEXO - RISCOS FISCAIS				
2024				
ARF (LRF, art 4º, § 3º)				RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDÊNCIAS	

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	476.178,66		
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	415.240,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	415.540,00		
SUBTOTAL	891.718,66	SUBTOTAL	415.240,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais		Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	476.478,66
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	476.478,66
TOTAL	891.718,66	TOTAL	891.718,66

Fonte:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2D9E60AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AP PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 023/2023

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	FIAT UNO - AMORTECEDOR DT			NAKATA	Fabricante NAKATA	4	228,00	912,00	
0002	FIAT UNO - AMORTECEDOR TS			NAKATA	NAKATA	4	194,00	776,00	
0003	FIAT UNO - KIT AMORTECEDOR DT			MOBESANI	MOBESANI	8	55,00	440,00	
0004	FIAT UNO - KIT AMORTECEDOR TS			MOBESANI	MOBESANI	8	45,00	360,00	
0005	FIAT UNO - PIVO BANDEJA			NAKATA	NAKATA	8	35,00	280,00	
0006	FIAT UNO - TERMINAL DIREÇÃO			NAKATA	NAKATA	8	74,00	592,00	
0007	DIR/ESQ FIAT UNO - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO			NAKATA	NAKATA	4	69,76	279,04	
0008	FIAT UNO - COXIM AMORTECEDOR DT			MOBESANI	MOBESANI	4	90,00	360,00	
0009	FIAT UNO - BUCHA BANDEJA DT			MOBESANI	MOBESANI	8	40,00	320,00	
0010	FIAT UNO - DISCO DE FREIO DT			TRW	TRW	4	140,00	560,00	
0011	FIAT UNO - PASTILHA DE FREIO			NAKATA	NAKATA	4	60,00	240,00	
0012	FIAT UNO - CORREIA DENTADA			DAYCON	DAYCON	4	62,00	248,00	
0013	FIAT UNO - CORREIA ALTERNADOR			DAYCON	DAYCON	4	55,00	220,00	
0014	FIAT UNO - TENSOR DE CORREIA DENTADA			ZEN	ZEN	4	90,00	360,00	
0015	FIAT UNO - BOMBA DAGUA			NAKATA	NAKATA	4	98,00	392,00	
0016	FIAT UNO - BOMBA COMBUSTIVEL			NAKATA	NAKATA	2	142,00	284,00	
0017	FIAT UNO - JG VELA INGNICÃO			NGK	NGK	4	76,00	304,00	

0018	FIAT UNO - CABO DE VELA			NGK	NGK	4	75,00	300,00	
0019	FIAT UNO - BOBINA			NAKATA	NAKATA	4	115,00	460,00	
0020	INGNIÇÃO FIAT UNO - FILTRO DE AR			WEGA	WEGA	6	22,00	132,00	
0021	FIAT UNO - FILTRO COMBUSTIVEL			WEGA	WEGA	6	14,50	87,00	
0022	FIAT UNO - RADIADOR 12540			VALEO	VALEO	2	309,00	618,00	
0023	FIAT UNO - ADITIVO RADIADOR			TECBRIL	TECBRIL	12	24,50	294,00	
0024	FIAT UNO - CILINDRO MESTRE DE FREIO			TRW	TRW	4	150,00	600,00	
0025	FIAT UNO - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ			TRW	TRW	4	139,00	556,00	
0026	FIAT UNO - SAPATA DE FREIO TS			NAKATA	NAKATA	4	170,00	680,00	
0027	FIAT UNO - TAMBOR DE FREIO TS			TRW	TRW	4	155,00	620,00	
0028	FIAT UNO - ROLAMENTO RODA DT			SKF	SKF	8	95,00	760,00	
0029	FIAT UNO - CUBO RODA TS			TRW	TRW	4	170,00	680,00	
0030	FIAT UNO - CUBO RODA DT			TRW	TRW	4	105,00	420,00	
0031	FIAT UNO - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO			MASTRA	MASTRA	2	185,00	370,00	
0032	FIAT UNO - CANO DE ESCAPE TRASEIRO			MASTRA	MASTRA	2	200,00	400,00	
0033	FIAT UNO - PARABRISA DIANTEIRO			FANAVID	FANAVID	2	510,00	1.020,00	
0034	FIAT UNO - COLA PARABRISA			3M	3M	4	100,00	400,00	
0035	FIAT UNO - BASE MOTOR			NAKATA	NAKATA	2	55,00	110,00	
0036	FIAT UNO - BASE CAIXA DE MACHA			NAKATA	NAKATA	2	135,00	270,00	
0037	FIAT UNO - KIT EMBREAGEM			VALEO	VALEO	2	445,00	890,00	
0038	FIAT UNO - ALTERNADOR COMPLETO			BOSCH	BOSCH	1	830,00	830,00	
0039	FIAT UNO - EVAPORADORA			VALEO	VALEO	1	500,00	500,00	
0040	FIAT UNO - CONDENSADOR			VALEO	VALEO	1	772,00	772,00	
0041	FIAT UNO - COMPRESSOR DE AR			MAHLE	MAHLE	1	1.165,00	1.165,00	
0042	FIAT UNO - BANDEJA DT LE			NAKATA	NAKATA	2	190,00	380,00	
0043	FIAT UNO - BANDEJA DT LD			NAKATA	NAKATA	2	190,00	380,00	
0044	FIAT UNO - COXIM BANDEJA DIANTEIRA			NAKATA	NAKATA	8	60,00	480,00	
0045	FIAT UNO - LANTERNA TS LE			ARTBE	ARTBE	1	155,00	155,00	
0046	FIAT UNO - LANTERNA TS LD			ARTBE	ARTBE	1	155,00	155,00	
0047	FIAT UNO - FAROL LD			ARTBE	ARTBE	2	300,00	600,00	
0048	FIAT UNO - FAROL LE			ARTBE	ARTBE	2	300,00	600,00	
0049	FIAT UNO - JUNTA HOMOCINÉTICA			NAKATA	NAKATA	4	154,00	616,00	
0050	FIAT UNO - FILTRO AR CONDICIONADO			WEGA	WEGA	4	25,00	100,00	
0051	FIAT UNO - RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR			GONEL	GONEL	2	70,00	140,00	
0052	FIAT UNO - LAMPADA H7			MAGNET MARELLI	MAGNET MARELLI	4	16,00	64,00	
0053	FIAT UNO - LAMPADA 2 POLO			MAGNET MARELLI	MAGNET MARELLI	6	5,00	30,00	
0054	FIAT UNO - ÁGUA DESTILIDA			FULL	FULL	8	5,00	40,00	
0055	FIAT UNO - VENTONHA RADIADOR			VALEO	VALEO	1	510,00	510,00	
	Vencedor	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	34.894.640/0001-04					24.111,04	Adjudicado em: 09/10/2023 - 13:28:35 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 139.308,18

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	FIAT SIENA - AMORTECEDOR DT			COFAP	COFAP	12	259,00	3.108,00	
0002	FIAT SIENA - AMORTECEDOR TS			COFAP	COFAP	12	179,90	2.158,80	
0003	FIAT SIENA - KIT AMORTECEDOR DT			COFAP	COFAP	18	48,00	864,00	

0004	FIAT SIENA - KIT AMORTECEDOR TS		COFAP	COFAP	18	48,00	864,00	
0005	FIAT SIENA - PIVO BANDEJ		VIEMAR	VIEMAR	18	57,00	1.026,00	
0006	FIAT SIENA - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ		VIEMAR	VIEMAR	18	64,00	1.152,00	
0007	FIAT SIENA - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO		VIEMAR	VIEMAR	12	70,00	840,00	
0008	FIAT SIENA - COXIM AMORTECEDOR D		SAMPEL	SAMPEL	12	75,90	910,80	
0009	FIAT SIENA - BUCHA BANDEJA		SABO	SABO	24	32,40	777,60	
0010	FIAT SIENA - COXIM BANDEJA DIANTEIRA		SAMPEL	SAMPEL	18	51,00	918,00	
0011	FIATSIENA - CORREIA DENTADA		CONTINENTALCONTINENTAL9			57,00	513,00	
0012	FIAT SIENA - JG VELA INGNICÃO		NGK	NGK	9	67,00	603,00	
0013	FIAT SIENA - FILTRO DE OLEO		TECFIL	TECFIL	12	15,90	190,80	
0014	FIAT SIENA - RADIADOR		NOTUS	NOTUS	6	363,00	2.178,00	
0015	FIAT SIENA - CILINDRO MESTRE DE FREIO		CONTROIL	CONTROIL	12	181,00	2.172,00	
0016	FIAT SIENA - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ		CONTROIL	CONTROIL	12	64,00	768,00	
0017	FIAT SIENA - SAPATA DE FREIO TS		FRASLE	FRASLE	6	177,00	1.062,00	
0018	FIAT SIENA - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	12	116,00	1.392,00	
0019	FIAT SIENA - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		SKF	SKF	12	157,00	1.884,00	
0020	FIAT SIENA -		HIPPER	HIPPER	12	154,00	1.848,00	
0021	CUBO RODA TS FIAT SIENA - CANO DE ESCAPE		FREIOS MASTRA	FREIOS MASTRA	12	319,00	3.828,00	
0022	INTERMEDIARIO FIAT SIENA - CANO DE ESCAPE		MASTRA	MASTRA	12	319,00	3.828,00	
0023	TRASEIRO FIAT SIENA - PARABRISA DIANTEIRO		AUTOGLASS	AUTOGLUASS 6		569,00	3.414,00	
0024	FIAT SIENA - COLA PARABRISA		WURTH	WURTH	12	49,00	588,00	
0025	FIAT SIENA - BASE MOTOR		SAMPEL	SAMPEL	6	149,00	894,00	
0026	FIAT SIENA - BASE CAIXA DE MACHA		SAMPEL	SAMPEL	12	99,00	1.188,00	
0027	FIAT SIENA - KIT EMBREAGEM		LUK	LUK	6	387,00	2.322,00	
0028	FIAT SIENA - CUBO RODA DT		HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	12	62,00	744,00	
0029	FIAT SIENA - ALTRENADOR COMPLETO		BOSCH	BOSCH	1	899,00	899,00	
0030	FIAT SIENA - EVAPORADORA		ROYCE	ROYCE	1	569,00	569,00	
0031	FIAT SIENA - CONDENSADOR		ROYCE	ROYCE	1	569,00	569,00	
0032	FIAT SIENA - COMPRESSOR DE AR		DELPHI	DELPHI	1	1.099,00	1.099,00	
0033	FIAT SIENA - BANDEJA DT LE		COFAP	COFAP	2	214,00	428,00	
0034	FIAT SIENA - BANDEJA DT LD		COFAP	COFAP	2	214,00	428,00	
0035	FIAT SIENA - DISCO DE FREIO DT		HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	4	139,00	556,00	
0036	FIAT SIENA - LANTERNA TS LE		PRADOLUX	PRADOLUX	1	179,00	179,00	
0037	FIAT SIENA - LANTERNA TS LD		PRADOLUX	PRADOLUX	1	179,00	179,00	
0038	FIAT SIENA - FAROL LD		ORGUS	ORGUS	2	399,00	798,00	
0039	FIAT SIENA - FAROL LE		ORGUS	ORGUS	2	399,00	798,00	
0040	FIAT SIENA - PASTILHA DE FREIO		LONAFLEX	LONAFLEX	6	68,00	408,00	
0041	FIAT SIENA - CORREIA DENTADA		CONTINENTALCONTINENTAL2			54,00	108,00	
0042	FIAT SIENA - CORREIA ALTERNADOR		GATES	GATES	2	51,00	102,00	
0043	FIAT SIENA - TENSOR CORREIA DENTARIA		NYTRON	NYTRON	2	104,00	208,00	
0044	FIAT SIENA - BOMBA DÁGUA		URBA	URBA	2	139,00	278,00	
0045	FIAT SIENA - BOMBA COMBUSTIVEL		WEBER	WEBER	2	99,00	198,00	
0046	FIAT SIENA - JUNTA		NAKATA	NAKATA	4	264,00	1.056,00	

	HOMOCINÉTICA								
0047	FIAT SIENA - JOGO VELA INGNICÃO			NGK	NGK	4	72,00	288,00	
0048	FIAT SIENA - CABO DE VELA			NGK	NGK	4	99,00	396,00	
0049	FIAT SIENA - FILTRO DE AR			TECFIL	TECFIL	4	24,00	96,00	
0050	FIAT SIENA - BOBINA INGNICÃO			NGK	NGK	2	399,00	798,00	
0051	FIAT SIENA - FILTRO AR CONDICIONADO			TECFIL	TECFIL	4	22,50	90,00	
0052	FIAT SIENA - FILTRO DE OLE			TECFIL	TECFIL	4	14,00	56,00	
0053	FIAT SIENA - FILTRO			TECFIL	TECFIL	4	14,00	56,00	
0054	COMBUSTIVEL FIAT SIENA - RESERVATORIO DE ÁGUA RADIADOR			GONEL	GONEL	2	74,00	148,00	
0055	FIAT SIENA - RADIADOR LD			NOTUS	NOTUS	1	409,00	409,00	
0056	FIAT SIENA - ADITIVO RADIADOR			PARAFLU	PARAFLU	6	29,00	174,00	
0057	FIAT SIENA - LÂMPADA H7			PHILIPS	PHILIPS	4	8,90	35,60	
0058	FIAT SIENA - LÂMPADA 2 POLO			PHILIPS	PHILIPS	6	3,89	23,34	
0059	FIAT SIENA - ÁGUA DESTILADA			RODUT	RODUT	8	5,99	47,92	
0060	FIAT SIENA - VENTONHA RADIADOR			NOTUS	NOTUS	1	419,00	419,00	
0061	FIAT GRAND SIENA - DISCO DE FREIO DT			HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	8	169,00	1.352,00	
0062	FIAT GRAND SIENA - PASTILHA DE FREIO			LONAFLEX	LONAFLEX	8	88,99	711,92	
0063	FIAT GRAND SIENA - CORREIA ALTERNADOR			GATES	GATES	8	49,00	392,00	
0064	FIAT GRAND SIENA - TENSOR CORREIA DENTARIA			NYTRON	NYTRON	8	149,00	1.192,00	
0065	FIAT GRAND SIENA - BOMBA DAGUA			URBA	URBA	8	138,90	1.111,20	
0066	FIAT GRAND SIENA - BOMBA COMBUSTIVEL			WEBER	WEBER	4	138,90	555,60	
0067	FIAT GRAND SIENA - CABO DE VELA			NGK	NGK	6	98,90	593,40	
0068	FIAT GRAND SIENA - BOBINA INGNICÃO			NGK	NGK	4	499,90	1.999,60	
0069	FIAT GRAND SIENA - FILTRO DE AR			TECFIL	TECFIL	8	28,90	231,20	
0070	FIAT GRAND SIENA - FILTRO COMBUSTIVEL			TECFIL	TECFIL	8	17,90	143,20	
0071	FIAT GRAND SIENA - ADITIVO RADIADOR			PARAFLU	PARAFLU	24	36,99	887,76	
0072	ALTERNADOR COMPLETO			BOSCH	BOSCH	2	949,00	1.898,00	
0073	EVAPORADORA			ROYCE	ROYCE	2	549,90	1.099,80	
0074	ÁGUA DESTILADA			RODUT	RODUT	8	4,90	39,20	
	Vencedor	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	02.005.020/0001-80					66.139,74	Adjudicado em: 09/10/2023 - 13:27:34 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 70.730,15

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	MONTANA 2018 FLEX - CILINDRO DE RODA TRASEIRO			TRW	Fabricante TRW	2	63,00	126,00	
0002	MONTANA 2018 FLEX -CUBO RODA DIANTEIRO			TRW	TRW	2	75,00	150,00	
0003	MONTANA 2018 FLEX -TAMBOR FREIO TRASEIRO C/CUBO			TRW	TRW	2	125,00	250,00	
0004	MONTANA 2018 FLEX -SAPATA FREIO C/ LONA			TRW	TRW	2	100,00	200,00	
0005	MONTANA 2018 FLEX -DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO			TRW	TRW	2	110,00	220,00	
0006	MONTANA 2018 FLEX - AMORTECEDOR DIANTEIRO			NAKATA	NAKATA	4	320,00	1.280,00	
0007	MONTANA 2018 FLEX - AMORTECEDOR TRASEIRO			NAKATA	NAKATA	2	235,00	470,00	
0008	MONTANA 2018 FLEX -BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ROL			MOBESANI	MOBESANI	1	50,00	50,00	

0009	MONTANA 2018 FLEX -MOLA ESPIRAL DIANTEIRA			COFAP	COFAP	2	105,00	210,00	
0010	MONTANA 2018 FLEX -MOLA ESPIRAL TRASEIRA			COFAP	COFAP	2	200,00	400,00	
0011	MONTANA 2018 FLEX -BANDEJA DIANTEIRA DIREITA			NAKATA	NAKATA	1	250,00	250,00	
0012	MONTANA 2018 FLEX -BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA			NAKATA	NAKATA	1	300,00	300,00	
0013	MONTANA 2018 FLEX -PIVO INFERIOR			NAKATA	NAKATA	2	75,00	150,00	
0014	MONTANA 2018 FLEX -TERMINAL DIRECAO DIREITO			NAKATA	NAKATA	2	65,00	130,00	
0015	MONTANA 2018 FLEX -BARRA DIRECAO LATERAL			NAKATA	NAKATA	2	55,00	110,00	
0016	MONTANA 2018 FLEX -BASE MOTOR DIANTEIRO			MOBESANI	MOBESANI	2	180,00	360,00	
0017	MONTANA 2018 FLEX -BOMBA COMBUSTIVEL ELET COMPLETA			NAKATA	NAKATA	2	200,00	400,00	
0018	MONTANA 2018 FLEX -SENSOR DE NIVEL UND			NAKATA	NAKATA	1	70,00	70,00	
0019	MONTANA 2018 FLEX -ALTERNADOR			BOSCH	BOSCH	1	1.000,00	1.000,00	
0020	MONTANA 2018 FLEX -MOTOR PARTIDA			BOSCH	BOSCH	1	740,00	740,00	
0021	MONTANA 2018 FLEX -ESTATOR ALTERNADOR			GAUSS	GAUSS	1	320,00	320,00	
0022	MONTANA 2018 FLEX -REGULADOR VOLTAGEM			GAUSS	GAUSS	1	250,00	250,00	
0023	MONTANA 2018 FLEX -FAROL DIANTEIRO DIREITO			ARTBE	ARTBE	1	280,00	280,00	
0024	MONTANA 2018 FLEX -FAROL DIANTEIRO ESQUERDO			ARTBE	ARTBE	1	280,00	280,00	
0025	MONTANA 2018 FLEX -BOMBA OLEO			NAKATA	NAKATA	1	349,00	349,00	
0026	MONTANA 2018 FLEX -BOMBA DAGUA			NAKATA	NAKATA	1	95,00	95,00	
0027	MONTANA 2018 FLEX -VELA			NGK	NGK	12	60,00	720,00	
0028	MONTANA 2018 FLEX -CABOS DE VELA			NGK	NGK	2	250,00	500,00	
0029	MONTANA 2018 FLEX -KIT EMBREAGEM			VALEO	VALEO	2	400,00	800,00	
0030	MONTANA 2018 FLEX -RADIADOR			VALEO	VALEO	1	350,00	350,00	
0031	MONTANA 2018 FLEX -RESERVATORIO RADIADOR			GONEL	GONEL	1	79,00	79,00	
0032	MONTANA 2018 FLEX -SILENCIOSO TRASEIRO			MASTRA	MASTRA	1	310,00	310,00	
0033	MONTANA 2018 FLEX -JUNTA HOMOCINETICA			NAKATA	NAKATA	2	250,00	500,00	
0034	MONTANA 2018 FLEX -JUNTA DESLIZANTE			NAKATA	NAKATA	2	280,00	560,00	
0035	MONTANA 2018 FLEX -CORREIA DENTADA			DAYCON	DAYCON	2	80,00	160,00	
0036	MONTANA 2018 FLEX -ROLAMENTO TENSOR			ZEN	ZEN	2	120,00	240,00	
0037	MONTANA 2018 FLEX -ROLAMENTO RODA DIANTEIRA			SKF	SKF	2	140,00	280,00	
0038	MONTANA 2018 FLEX -BOBINA IGNICAO			GAUSS	GAUSS	1	200,00	200,00	
0039	MONTANA 2018 FLEX -FILTRO AR CONDICIONADO			WEGA	WEGA	2	13,00	26,00	
0040	MONTANA 2018 FLEX -KIT AMORTECEDOR COMPLETO			MOBESANI	MOBESANI	2	100,00	200,00	
0041	MONTANA 2018 FLEX -BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA			NAKATA	NAKATA	2	165,00	330,00	
0042	MONTANA 2018 FLEX -PISTAO COM ANEIS STD			MAHLE	MAHLE	1	210,00	210,00	

0043	MONTANA 2018 FLEX -JOGO BRONZE BIELA			MAHLE	MAHLE	1	90,00	90,00	
0044	MONTANA 2018 FLEX -JOGO BRONZE CENTRAL			MAHLE	MAHLE	1	200,00	200,00	
0045	MONTANA 2018 FLEX -JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO			SABÓ	SABÓ	1	250,00	250,00	
0046	MONTANA 2018 FLEX -BOMBA DE OLEO			NAKATA	NAKATA	1	450,00	450,00	
0047	MONTANA 2018 FLEX - MANGOTE DO FILTRO AR			MG	MG	1	150,00	150,00	
0048	MONTANA 2018 FLEX -CAIXA DE DIRECAO			TRW	TRW	1	1.650,00	1.650,00	
0049	MONTANA 2018 FLEX - TERMINAL DE DIRECAO			NAKATA	NAKATA	2	75,00	150,00	
0050	MONTANA 2018 FLEX - CILINDRO MESTRE			TRW	TRW	1	195,00	195,00	
0051	MONTANA 2018 FLEX -DISCO FREIO			TRW	TRW	2	145,00	290,00	
0052	MONTANA 2018 FLEX -TAMBOR FREIO			TRW	TRW	2	140,00	280,00	
0053	MONTANA 2018 FLEX -TARUGO DE RODA			ZM	ZM	4	9,50	38,00	
0054	MONTANA 2018 FLEX -CUBO DE RODA DIANTEIRA			TRW	TRW	2	89,00	178,00	
0055	MONTANA 2018 FLEX - ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA			SKF	SKF	2	58,00	116,00	
0056	MONTANA 2018 FLEX -CUBO RODA TRASEIRO C/ROLAMENTO			TRW	TRW	2	175,00	350,00	
0057	MONTANA 2018 FLEX -SENSOR DE RE			MARFLEX	MARFLEX	1	80,00	80,00	
0058	MONTANA 2018 FLEX -SENSOR POSICAO BORBOLETA			MARFLEX	MARFLEX	1	200,00	200,00	
0059	MONTANA 2018 FLEX -SENSOR DE TEMPERATURA			MARFLEX	MARFLEX	1	135,00	135,00	
0060	MONTANA 2018 FLEX -KIT DE EMBREAGEM C/ATUADOR			VALEO	VALEO	1	740,00	740,00	
0061	MONTANA 2018 FLEX - VALVULA TERMOSTATICA			MARFLEX	MARFLEX	1	43,00	43,00	
0062	MONTANA 2018 FLEX - RESERVATORIO DE AGUA			GONEL	GONEL	1	85,00	85,00	
0063	MONTANA 2018 FLEX - MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA			MG	MG	1	48,00	48,00	
0064	MONTANA 2018 FLEX - MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA			MG	MG	1	40,00	40,00	
0065	MONTANA 2018 FLEX -CANO SAIDA DO MOTOR			MG	MG	1	1.050,00	1.050,00	
0066	MONTANA 2018 FLEX -CABO ACELERADOR			CABOVEL	CABOVEL	1	250,00	250,00	
0067	MONTANA 2018 FLEX - PONTEIRA PARACHOQUE DIREITA			DTS	DTS	1	80,00	80,00	
0068	MONTANA 2018 FLEX - PONTEIRA PARACHOQUE ESQUERDA			DTS	DTS	1	125,00	125,00	
0069	MONTANA 2018 FLEX -BANDEJA DIANTEIRA DIREITA			NAKATA	NAKATA	1	375,00	375,00	
0070	MONTANA 2018 FLEX -BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA			NAKATA	NAKATA	1	370,00	370,00	
0071	MONTANA 2018 FLEX - MECANISMO DO VIDRO DIREITO			UNIVERSAL	UNIVERSAL	1	170,00	170,00	
0072	MONTANA 2018 FLEX - MECANISMO DO VIDRO ESQUERDO			UNIVERSAL	UNIVERSAL	1	170,00	170,00	
0073	MONTANA 2018 FLEX - RETENTOR DIANTEIRO			SABÓ	SABÓ	1	62,00	62,00	

0074	MONTANA 2018 FLEX - RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE			SABÓ	SABÓ	1	57,00	57,00	
0075	MONTANA 2018 FLEX -BASE DO MOTOR TRASEIRA			MOBESANI	MOBESANI	1	160,00	160,00	
0076	MONTANA 2018 FLEX - MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR			MG	MG	1	280,00	280,00	
0077	MONTANA 2018 FLEX - EVAPORADORA			VALEO	VALEO	1	800,00	800,00	
0078	MONTANA 2018 FLEX - CONDENSADOR			VALEO	VALEO	1	519,00	519,00	
0079	MONTANA 2018 FLEX - COMPRESSOR DE AR			MAHLE	MAHLE	1	1.350,00	1.350,00	
0080	MONTANA 2018 FLEX - PIVO BANDEJA			NAKATA	NAKATA	4	120,00	480,00	
0081	MONTANA 2018 FLEX - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO			NAKATA	NAKATA	4	80,00	320,00	
0082	MONTANA 2018 FLEX - COXIM AMORTECEDOR D			MOBESANI	MOBESANI	4	125,00	500,00	
0083	MONTANA 2018 FLEX - BUCHA BANDEJA			MOBESANI	MOBESANI	8	43,00	344,00	
0084	MONTANA 2018 FLEX - COXIM BANDEJA DIANTEIRA			MOBESANI	MOBESANI	8	105,00	840,00	
0085	MONTANA 2018 FLEX - DISCO DE FREIO DT			TRW	TRW	4	145,00	580,00	
0086	MONTANA 2018 FLEX - LANTERNA TS LE			ARTBE	ARTBE	1	610,00	610,00	
0087	MONTANA 2018 FLEX - LANTERNA TS LD			ARTBE	ARTBE	1	610,00	610,00	
0088	MONTANA 2018 FLEX - PASTILHA DE FREIO			NAKATA	NAKATA	6	150,00	900,00	
0089	MONTANA 2018 FLEX - CORREIA DO ALTERNADOR			DAYCON	DAYCON	2	100,00	200,00	
0090	MONTANA 2018 FLEX - TENSOR CORREIA DENTADA			ZEN	ZEN	2	120,00	240,00	
0091	MONTANA 2018 FLEX - JOGO VELA IGNIÇÃO			NGK	NGK	4	120,00	480,00	
0092	MONTANA 2018 FLEX - CABO DE VELA			NGK	NGK	4	190,00	760,00	
0093	MONTANA 2018 FLEX - FILTRO DE AR			WEGA	WEGA	4	45,00	180,00	
0094	MONTANA 2018 FLEX - FILTRO DE OLEO			WEGA	WEGA	4	45,00	180,00	
0095	MONTANA 2018 FLEX - FILTRO COMBUSTIVEL			WEGA	WEGA	4	30,00	120,00	
0096	MONTANA 2018 FLEX - ADITIVO RADIADOR			TECBRIL	TECBRIL	6	50,00	300,00	
0097	MONTANA 2018 FLEX - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO			MASTRA	MASTRA	2	350,00	700,00	
0098	MONTANA 2018 FLEX - CANO ESCAPE TRASEIRO			MASTRA	MASTRA	2	550,00	1.100,00	
0099	MONTANA 2018 FLEX - PARABRISA DIANTEIRO			FANAVID	FANAVID	2	950,00	1.900,00	
0100	MONTANA 2018 FLEX - COLA PARABRISA			3M	3M	6	100,00	600,00	
0101	MONTANA 2018 FLEX - BASE CAIXA DE MACHA			MOBESANI	MOBESANI	2	200,00	400,00	
0102	MONTANA 2018 FLEX - LÂMPADA H7			MAGNET MARELLI	MAGNET MARELLI	4	25,00	100,00	
0103	MONTANA 2018 FLEX - LÂMPADA 2 POLO			MAGNET MARELLI	MAGNET MARELLI	6	10,00	60,00	
0104	MONTANA 2018 FLEX - ÁGUA DESTILIDA			FULL	FULL	8	7,00	56,00	
0105	MONTANA 2018 FLEX - VENTTOINHA RADIADOR			VALEO	VALEO	1	640,00	640,00	
	Vencedor	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	34.894.640/0001-04					38.681,00	Adjudicado em: 09/10/2023 - 13:29:44 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Lote: 0004 - LOTE 04 - Valor Referência: 164.481,35									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	AMOROK - AMORTECEDOR DT			COFAP	COFAP	4	234,00	936,00	
0002	AMOROK - AMORTECEDOR TS			COFAP	COFAP	4	331,00	1.324,00	
0003	AMOROK - KIT AMORTECEDOR DT			COFAP	COFAP	8	85,00	680,00	
0004	AMOROK - KIT AMORTECEDOR TS			COFAP	COFAP	8	81,00	648,00	
0005	AMOROK - PIVO BANDEJA			VIEMAR	VIEMAR	8	102,00	816,00	
0006	AMOROK - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ			VIEMAR	VIEMAR	8	93,00	744,00	
0007	AMOROK - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO			VIEMAR	VIEMAR	4	81,00	324,00	
0008	AMOROK - COXIM AMORTECEDOR DT			SAMPEL	SAMPEL	4	161,00	644,00	
0009	AMOROK - BUCHA BANDEJA DT			SABO	SABO	8	46,00	368,00	
0010	AMOROK - DISCO DE FREIO DT			HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	4	289,00	1.156,00	
0011	AMOROK - PASTILHA DE FREIO			LONAFLEX	LONAFLEX	4	107,00	428,00	
0012	AMOROK - CORREIA DENTADA			CONTINENTALCONTINENTAL4			259,00	1.036,00	
0013	AMOROK - CORREIA ALTERNADOR			GATES	GATES	4	98,00	392,00	
0014	AMOROK - TENSOR DE CORREIA DENTADA			NYTRON	NYTRON	4	359,00	1.436,00	
0015	AMOROK - BOMBA DAGUA			URBA	URBA	4	249,00	996,00	
0016	AMOROK - BOMBA COMBUSTIVEL			BROSOL	BROSOL	2	219,00	438,00	
0017	AMOROK - JG VELA INGNICÃO			NGK	NGK	10	139,00	1.390,00	
0018	AMOROK - CABO DE VELA			NGK	NGK	10	279,00	2.790,00	
0019	AMOROK - BOBINA INGNICÃO			NGK	NGK	4	159,00	636,00	
0020	AMOROK - FILTRO DE AR			TECFIL	TECFIL	6	79,00	474,00	
0021	AMOROK - FILTRO COMBUSTIVEL			TECFIL	TECFIL	6	114,00	684,00	
0022	AMOROK - RADIADOR			NOTUS	NOTUS	2	1.589,00	3.178,00	
0023	AMOROK - ADITIVO RADIADOR			PARAFLU	PARAFLU	12	14,25	171,00	
0024	AMOROK - CILINDRO MESTRE DE FREIO			CONTROIL	CONTROIL	4	584,00	2.336,00	
0025	AMOROK - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ			CONTROIL	CONTROIL	4	144,00	576,00	
0026	AMOROK - SAPATA DE FREIO TS			FRASLE	FRASLE	4	439,00	1.756,00	
0027	AMOROK - TAMBOR DE FREIO TS			HIPPER	HIPPER	4	319,00	1.276,00	
0028	AMOROK - ROLAMENTO RODA DT			SKF	SKF	8	349,00	2.792,00	
0029	AMOROK - CUBO RODA TS			HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	4	889,00	3.556,00	
0030	AMOROK - CUBO RODA DT			HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	4	719,00	2.876,00	
0031	AMOROK - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO			MASTRA	MASTRA	2	709,00	1.418,00	
0032	AMOROK - CANO DE ESCAPE TRASEIRO			MASTRA	MASTRA	2	849,00	1.698,00	
0033	AMOROK - PARABRISA DIANTEIRO			AUTOGLASS	AUTOGLUASS	2	1.129,00	2.258,00	
0034	AMOROK - COLA PARABRISA			WURTH	WURTH	4	109,00	436,00	
0035	AMOROK - BASE MOTOR			SAMPEL	SAMPEL	2	369,00	738,00	
0036	AMOROK - BASE CAIXA DE MACHA			SAMPEL	SAMPEL	2	419,00	838,00	
0037	AMOROK - KIT EMBREAGEM			LUK	LUK	2	1.299,00	2.598,00	
0038	AMOROK - MOTOR DE PARTIDA			DELCOREMY	DELCOREMY	2	1.019,00	2.038,00	
0039	AMOROK - ALTERNADOR COMPLETO			BOSCH	BOSCH	1	1.419,00	1.419,00	
0040	AMOROK - EVAPORADORA			ROYCE	ROYCE	1	499,00	499,00	
0041	AMOROK - CONDENSADOR			ROYCE	ROYCE	1	1.249,00	1.249,00	
0042	AMOROK - COMPRESSOR DE AR			DELPHI	DELPHI	1	2.189,00	2.189,00	
0043	AMOROK - BANDEJA DT LE			COFAP	COFAP	2	479,00	958,00	
0044	AMOROK - BANDEJA DT LD			COFAP	COFAP	2	479,00	958,00	
0045	AMOROK - COXIM BANDEJA DIANTEIRA			SAMPEL	SAMPEL	8	154,00	1.232,00	
0046	AMOROK - LANTERNA TS TE			PRADOLUX	PRADOLUX	1	396,00	396,00	
0047	AMOROK - LANTERNA TS LD			PRADOLUX	PRADOLUX	1	396,00	396,00	
0048	AMOROK - FAROL LD			ORGUS	ORGUS	2	659,00	1.318,00	

0049	AMOROK - FAROL LE			ORGUS	ORGUS	2	776,00	1.552,00	
0050	AMOROK - JUNATA HOMOCINÉTICA			NAKATA	NAKATA	4	649,00	2.596,00	
0051	AMOROK - FILTRO AR CONDICIONADO			TECFIL	TECFIL	4	20,00	80,00	
0052	AMOROK - FILTO DE OLEO			TECFIL	TECFIL	4	37,00	148,00	
0053	AMOROK - RESERVATORIO DE ÁGUA RADIADOR			GONEL	GONEL	2	244,00	488,00	
0054	AMOROK - CILINDRO MESTRE DO FREIO			CONTROIL	CONTROIL	2	656,00	1.312,00	
0055	AMOROK - LÂMPADA H7			PHILIPS	PHILIPS	4	12,90	51,60	
0056	AMOROK - LÂMPADA 2 POLO			PHILIPS	PHILIPS	6	4,00	24,00	
0057	AMOROK - ÁGUA DESTILADA			RODUT	RODUT	8	4,50	36,00	
0058	AMOROK - VENTONHA RADIADOR			NOTUS	NOTUS	1	643,00	643,00	
	Vencedor	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	02.005.020/0001-80					66.423,60	Adjudicado em: 09/10/2023 - 13:32:31 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Lote: 0005 - LOTE 05 - Valor Referência: 1.267.183,78

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	RENAULT MASTER - AMORTECEDOR DT			NAKATA	NAKATA	72	345,00	24.840,00	
0002	RENAULT MASTER - AMORTECEDOR TS			NAKATA	NAKATA	72	265,00	19.080,00	
0003	RENAULT MASTER - KIT AMORTECEDOR DT			MOBESANI	MOBESANI	108	118,00	12.744,00	
0004	RENAULT MASTER - BATENTE FX MOLA KIT			NAKATA	NAKATA	108	98,00	10.584,00	
0005	RENAULT MASTER - PIVO BANDEJA			NAKATA	NAKATA	108	65,00	7.020,00	
0006	RENAULT MASTER - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ			NAKATA	NAKATA	108	73,00	7.884,00	
0007	RENAULT MASTER - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO			NAKATA	NAKATA	72	52,00	3.744,00	
0008	RENAULT MASTER - COXIM AMORTECEDOR DIR OU ESQ			MOBESANI	MOBESANI	72	198,00	14.256,00	
0009	RENAULT MASTER - BUCHA BANDEJA MAIOR			MOBESANI	MOBESANI	108	46,00	4.968,00	
0010	RENAULT MASTER - BUCHA BANDEJA MENOR			MOBESANI	MOBESANI	108	30,00	3.240,00	
0011	RENAULT MASTER - DISCO DE FREIO DT			TRW	TRW	72	198,00	14.256,00	
0012	RENAULT MASTER - PASTILHA DE FREIO			NAKATA	NAKATA	72	68,00	4.896,00	
0013	RENAULT MASTER - CORREIA DENTADA KIT			DAYCON	DAYCON	54	170,00	9.180,00	
0014	RENAULT MASTER - CORREIA ALTERNADOR			DAYCON	DAYCON	72	30,00	2.160,00	
0015	RENAULT MASTER - TENSOR CORREIA DENTARIA			ZEN	ZEN	72	178,00	12.816,00	
0016	RENAULT MASTER - BOMBA DAGUA			NAKATA	NAKATA	72	126,00	9.072,00	
0017	RENAULT MASTER - BOMBA COMBUSTIVEL			NAKATA	NAKATA	36	198,00	7.128,00	
0018	RENAULT MASTER - ANEL SIG. MT			MAHLE	MAHLE	36	445,00	16.020,00	
0019	RENAULT MASTER - AUTOMATICO MOTOR PARTIDA			BOSCH	BOSCH	36	235,00	8.460,00	
0020	RENAULT MASTER - BOBINA CAMPO MT PARTIDA			BOSCH	BOSCH	36	255,00	9.180,00	
0021	RENAULT MASTER - FILTRO DE AR			WEGA	WEGA	72	65,00	4.680,00	
0022	RENAULT MASTER - FILTRO DE OLEO			WEGA	WEGA	72	38,00	2.736,00	
0023	RENAULT MASTER - RADIADOR			VALEO	VALEO	36	890,00	32.040,00	
0024	RENAULT MASTER - FILTRO COMBUSTIVEL			WEGA	WEGA	72	30,00	2.160,00	
0025	RENAULT MASTER - ADITIVO RADIADOR			TECBRIL	TECBRIL	216	14,00	3.024,00	
0026	RENAULT MASTER - CILINDRO MESTRE DE FREIO			TRW	TRW	36	290,00	10.440,00	

0027	RENAULT MASTER - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ			TRW	TRW	72	140,00	10.080,00	
0028	RENAULT MASTER - SAPATA DE FREIO TS			TRW	TRW	36	160,00	5.760,00	
0029	RENAULT MASTER - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO			TRW	TRW	72	645,00	46.440,00	
0030	RENAULT MASTER - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA			SKF	SKF	72	220,00	15.840,00	
0031	RENAULT MASTER - CUBO RODA TS			TRW	TRW	72	390,00	28.080,00	
0032	RENAULT MASTER - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO			MASTRA	MASTRA	72	245,00	17.640,00	
0033	RENAULT MASTER - CANO DE ESCAPE TRASEIRO			MASTRA	MASTRA	72	590,00	42.480,00	
0034	RENAULT MASTER - PARABRISA DIANTEIRO			FANAVID	FANAVID	36	1.050,00	37.800,00	
0035	RENAULT MASTER - COLA PARABRISA			3M	3M	72	40,00	2.880,00	
0036	RENAULT MASTER - BASE MOTOR			MOBESANI	MOBESANI	36	155,00	5.580,00	
0037	RENAULT MASTER - BASE CAIXA DE MACHA			MOBESANI	MOBESANI	72	145,00	10.440,00	
0038	RENAULT MASTER - KIT EMBREAGEM			VALEO	VALEO	36	2.130,00	76.680,00	
0039	RENAULT MASTER - CUBO RODA DT			TRW	TRW	72	220,00	15.840,00	
0040	RENAULT MASTER - ALTERNADOR COMPLETO			BOSCH	BOSCH	2	1.120,00	2.240,00	
0041	RENAULT MASTER - EVAPORADORA			VALEO	VALEO	2	490,00	980,00	
0042	RENAULT MASTER - CONDENSADOR			VALEO	VALEO	2	920,00	1.840,00	
0043	RENAULT MASTER - COMPRESSOR DE AR			MAHLE	MAHLE	2	2.240,00	4.480,00	
0044	RENAULT MASTER - KIT AMORTECEDOR TS			MOBESANI	MOBESANI	8	140,00	1.120,00	
0045	RENAULT MASTER - BANDEJA DT LE			NAKATA	NAKATA	4	530,00	2.120,00	
0046	RENAULT MASTER - BANDEJA DT LD			NAKATA	NAKATA	4	530,00	2.120,00	
0047	RENAULT MASTER - TERMINAL DIREÇÃO DIREÇÃO DIR/ESQ			NAKATA	NAKATA	8	80,00	640,00	
0048	RENAULT MASTER - COXIM BANDEJA DIANTEIRA			MOBESANI	MOBESANI	16	80,00	1.280,00	
0049	RENAULT MASTER - LANTERNA TS LE			ARTBE	ARTBE	2	360,00	720,00	
0050	RENAULT MASTER - LANTERNA TS LD			ARTBE	ARTBE	2	360,00	720,00	
0051	RENAULT MASTER - FAROL LD			ARTBE	ARTBE	4	1.230,00	4.920,00	
0052	RENAULT MASTER - FAROL LE			ARTBE	ARTBE	4	1.230,00	4.920,00	
0053	RENAULT MASTER - CORREIA DENTADA			DAYCON	DAYCON	4	190,00	760,00	
0054	RENAULT MASTER - CORREIA DO ALTERNADOR			DAYCON	DAYCON	4	40,00	160,00	
0055	RENAULT MASTER - JUNTA HOMOCINÉTICA			NAKATA	NAKATA	8	260,00	2.080,00	
0056	RENAULT MASTER - JOGO DE VELA IGNIÇÃO			NGK	NGK	8	55,00	440,00	
0057	RENAULT MASTER - CABO DE VELA			NGK	NGK	8	115,00	920,00	
0058	RENAULT MASTER - BOBINA IGNIÇÃO			GAUSS	GAUSS	4	90,00	360,00	
0059	RENAULT MASTER - FILTRO AR CONDICIONADO			WEGA	WEGA	8	65,00	520,00	
0060	RENAULT MASTER - RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR			GONEL	GONEL	4	225,00	900,00	
0061	RENAULT MASTER - LÂMPADA H7			MAGNET MARELLI	MAGNET MARELLI	8	13,00	104,00	
0062	RENAULT MASTER - LÂMPADA 2 POLO			MAGNET MARELLI	MAGNET MARELLI	12	2,50	30,00	

0063	RENAULT MASTER - ÁGUA DESTILADA			FULL	FULL	16	4,50	72,00	
0064	RENAULT MASTER - VENTONHA RADIADOR			VALEO	VALEO	2	335,00	670,00	
	Vencedor	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	34.894.640/0001-04					607.264,00	Adjudicado em: 09/10/2023 - 13:34:08 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Lote: 0006 - LOTE 06 - Valor Referência: 135.389,92									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	L 200 - AMORTECEDOR DT			COFAP	COFAP	4	339,00	1.356,00	
0002	L 200 - AMORTECEDOR TS			COFAP	COFAP	4	259,90	1.039,60	
0003	L 200 TRITON - KIT AMORTECEDOR DT			COFAP	COFAP	8	116,90	935,20	
0004	L 200 TRITON - KIT AMORTECEDOR TS			COFAP	COFAP	8	109,90	879,20	
0005	L 200 TRITON - PIVO BANDEJA			COFAP	COFAP	8	103,90	831,20	
0006	L 200 TRITON - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ			VIEMAR	VIEMAR	8	99,90	799,20	
0007	L 200 TRITON - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO			VIEMAR	VIEMAR	4	119,90	479,60	
0008	L 200 TRITON - COXIM AMORTECEDOR DT			NAKATA	NAKATA	4	188,00	752,00	
0009	L 200 TRITON - BUCHA BANDEJA DT			SABO	SABO	8	49,90	399,20	
0010	L 200 TRITON - DISCO DE FREIO DT			HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	4	298,90	1.195,60	
0011	L 200 TRITON - PASTILHA DE FREIO			LONAFLEX	LONAFLEX	4	94,00	376,00	
0012	L 200 TRITON - CORREIA DENTADA			CONTINENTAL	CONTINENTAL	4	174,90	699,60	
0013	L 200 TRITON - CORREIA ALTERNADOR			GATES	GATES	4	77,90	311,60	
0014	L 200 TRITON - TENSOR DE CORREIA DENTADA			NYTRON	NYTRON	4	155,90	623,60	
0015	L 200 TRITON - BOMBA DAGUA			URBA	URBA	4	337,90	1.351,60	
0016	L 200 TRITON - BOMBA COMBUSTIVEL			WEBER	WEBER	2	399,90	799,80	
0017	L 200 TRITON - JG VELA INGNICÃO			NGK	NGK	20	299,90	5.998,00	
0018	L 200 TRITON - CABO DE VELA			NGK	NGK	8	309,90	2.479,20	
0019	L 200 TRITON - BOBINA INGNICÃO			NGK	NGK	4	309,90	1.239,60	
0020	L 200 TRITON - FILTRO DE AR			TECFIL	TECFIL	6	44,90	269,40	
0021	L 200 TRITON - FILTRO COMBUSTIVEL			TECFIL	TECFIL	6	57,90	347,40	
0022	L 200 TRITON - RADIADOR			NOTUS	NOTUS	2	1.169,90	2.339,80	
0023	L 200 TRITON - ADITIVO RADIADOR			PARAFU	PARAFU	12	38,90	466,80	
0024	L 200 TRITON - CILINDRO MESTRE DE FREIO			CONTROIL	CONTROIL	4	389,90	1.559,60	
0025	L 200 TRITON - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ			CONTROIL	CONTROIL	4	139,90	559,60	
0026	L 200 TRITON - SAPATA DE FREIO TS			FRASLE	FRASLE	4	220,90	883,60	
0027	L 200 TRITON - TAMBOR DE FREIO TS			HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	4	337,90	1.351,60	
0028	L 200 TRITON - ROLAMENTO RODA DT			SKF	SKF	8	142,90	1.143,20	
0029	L 200 TRITON - CUBO RODA TS			HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	4	549,00	2.196,00	
0030	L 200 TRITON - CUBO RODA DT			HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	4	699,00	2.796,00	
0031	L 200 TRITON - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO			MASTRA	MASTRA	2	699,00	1.398,00	
0032	L 200 TRITON - CANO DE ESCAPE TRASEIRO			MASTRA	MASTRA	2	449,00	898,00	
0033	L 200 TRITON - PARABRISA DIANTEIRO			AUTROGLASS	AUTROGLASS	2	974,90	1.949,80	
0034	L 200 TRITON - COLA PARABRISA			WURTH	WURTH	4	51,00	204,00	
0035	L 200 TRITON - BASE MOTOR			SAMPEL	SAMPEL	2	207,90	415,80	
0036	L 200 TRITON - BASE CAIXA DE MACHA			SAMPEL	SAMPEL	2	181,90	363,80	
0037	L 200 TRITON - KIT EMBREAGEM			SACHS	SACHS	2	1.104,90	2.209,80	
0038	L 200 TRITON - MOTOR DE			VALEO	VALEO	2	1.799,90	3.599,80	

	PARTIDA								
0039	L 200 TRITON - ALTERNADOR COMPLETO			BOSCH	BOSCH	1	1.169,90	1.169,90	
0040	L 200 TRITON - EVAPORADORA			ROYCE	ROYCE	1	779,00	779,00	
0041	L 200 TRITON - CONDENSADOR			ROYCE	ROYCE	1	1.099,00	1.099,00	
0042	L 200 TRITON - COMPRESSOR DE AR			METAL LEVE	METAL LEVE	1	1.489,00	1.489,00	
0043	L 200 TRITON - BANDEJA DT LE			COFAP	COFAP	2	584,00	1.168,00	
0044	L 200 TRITON - BANDEJA DT LD			COFAP	COFAP	2	584,00	1.168,00	
0045	L 200 TRITON - LANTERNA TS LE			COFRAN	COFRAN	1	363,00	363,00	
0046	L 200 TRITON - LANTERNA TS LD			COFRAN	COFRAN	1	363,00	363,00	
0047	L 200 TRITON - FAROL LD			ORGUS	ORGUS	2	519,00	1.038,00	
0048	L 200 TRITON - FAROL LE			ORGUS	ORGUS	2	519,00	1.038,00	
0049	L 200 TRITON - COXIM BANDEJA DIANTEIRA			SAMPEL	SAMPEL	8	207,00	1.656,00	
0050	L 200 TRITON - JUNTA HOMOCINÉTICA			COFAP	COFAP	4	579,00	2.316,00	
0051	L 200 TRITON - FILTRO DE AR CONDICIONADO			TECFIL	TECFIL	4	29,00	116,00	
0052	L 200 TRITON - FILTRO DE OLEO			TECFIL	TECFIL	4	38,00	152,00	
0053	L 200 TRITON - RESERVATORIO DE ÁGUA RADIADOR			GONEL	GONEL	2	229,00	458,00	
0054	L 200 TRITON - LÂMPADA H7			PHILIPS	PHILIPS	4	12,00	48,00	
0055	L 200 TRITON - LÂMPADA 2 POLO			PHILIPS	PHILIPS	6	2,90	17,40	
0056	L 200 TRITON - ÁGUA DESTILIDA			MARINA	MARINA	8	4,80	38,40	
0057	L 200 TRITON - VENTONHA RADIADOR			NOTUS	NOTUS	1	848,90	848,90	
	Vencedor	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	02.005.020/0001-80					62.823,40	Adjudicado em: 09/10/2023 - 13:34:49 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Lote: 0007 - LOTE 07 - Valor Referência: 145.618,21

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	GM SPIN - AMORTECEDOR DT DIR/ESQ			NAKATA	NAKATA	4	310,00	1.240,00	
0002	GM SPIN - AMORTECEDOR TS			NAKATA	NAKATA	4	140,00	560,00	
0003	GM SPIN - KIT AMORTECEDOR DT			MOBESANI	MOBESANI	8	65,00	520,00	
0004	GM SPIN - KIT AMORTECEDOR TS			MOBESANI	MOBESANI	8	80,00	640,00	
0005	GM SPIN - PIVO BANDEJA			NAKATA	NAKATA	8	82,00	656,00	
0006	GM SPIN - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ			NAKATA	NAKATA	8	85,00	680,00	
0007	GM SPIN - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO			NAKATA	NAKATA	4	53,00	212,00	
0008	GM SPIN - COXIM AMORTECEDOR DT			MOBESANI	MOBESANI	4	90,00	360,00	
0009	GM SPIN - BUCHA BANDEJA DT OU TS			MOBESANI	MOBESANI	8	67,00	536,00	
0010	GM SPIN - DISCO DE FREIO DT			TRW	TRW	4	155,00	620,00	
0011	GM SPIN - PASTILHA DE FREIO			NAKATA	NAKATA	4	100,00	400,00	
0012	GM SPIN - CORREIA DENTADA			DAYCON	DAYCON	4	88,00	352,00	
0013	GM SPIN - CORREIA ALTERNADOR			DAYCON	DAYCON	4	79,00	316,00	
0014	GM SPIN - TENSOR DE CORREIA DENTADA			ZEN	ZEN	4	100,00	400,00	
0015	GM SPIN - BOMBA DAGUA			NAKATA	NAKATA	4	160,00	640,00	
0016	GM SPIN - BOMBA COMBUSTIVEL			NAKATA	NAKATA	2	250,00	500,00	
0017	GM SPIN - JG VELA INGNICÃO			NGK	NGK	2	60,00	120,00	
0018	GM SPIN - CABO DE VELA			NGK	NGK	4	79,00	316,00	
0019	GM SPIN - BOBINA INGNICÃO			GAUSS	GAUSS	4	200,00	800,00	
0020	GM SPIN - FILTRO DE AR			WEGA	WEGA	6	22,00	132,00	
0021	GM SPIN - FILTRO COMBUSTIVEL			WEGA	WEGA	6	15,00	90,00	
0022	GM SPIN - RADIADOR 12540			VALEO	VALEO	2	680,00	1.360,00	
0023	GM SPIN - ADITIVO RADIADOR			TECBRIL	TECBRIL	12	35,00	420,00	
0024	GM SPIN - CILINDRO MESTRE DE FREIO			TRW	TRW	4	250,00	1.000,00	
0025	GM SPIN - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ			TRW	TRW	4	155,00	620,00	
0026	GM SPIN - SAPATA DE FREIO TS			TRW	TRW	4	200,00	800,00	
0027	GM SPIN - TAMBOR DE FREIO TS			TRW	TRW	4	210,00	840,00	

0028	GM SPIN - ROLAMENTO RODA DT			SKF	SKF	8	100,00	800,00	
0029	GM SPIN - CUBO RODA TS			TRW	TRW	2	350,00	700,00	
0030	GM SPIN - CUBO RODA DT			TRW	TRW	2	200,00	400,00	
0031	GM SPIN - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM			TRW	TRW	2	230,00	460,00	
0032	GM SPIN - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM			TRW	TRW	2	250,00	500,00	
0033	GM SPIN - PARABRISA DIANTEIRO			FANAVID	FANAVID	2	850,00	1.700,00	
0034	GM SPIN - COLA PARABRISA			3M	3M	4	126,67	506,68	
0035	GM SPIN - BASE MOTOR			MOBESANI	MOBESANI	2	185,00	370,00	
0036	GM SPIN - BASE CAIXA DE MACHA			MOBESANI	MOBESANI	2	175,00	350,00	
0037	GM SPIN - ATUADOR EMBREAGEM			VALEO	VALEO	2	180,00	360,00	
0038	GM SPIN - KIT EMBREAGEM C/ ATUADOR			VALEO	VALEO	2	580,00	1.160,00	
0039	GM SPIN - ALTERNADOR COMPLETO			BOSCH	BOSCH	1	750,00	750,00	
0040	GM SPIN - EVAPORADORA			VALEO	VALEO	1	570,00	570,00	
0041	GM SPIN - CONDENSADOR			VALEO	VALEO	3	550,00	1.650,00	
0042	GM SPIN - COMPRESSOR DE AR			MAHLE	MAHLE	3	900,00	2.700,00	
0043	GM SPIN - KIT AMOTECEDOR TS			MOBESANI	MOBESANI	4	55,00	220,00	
0044	GM SPIN - BANDEJA DT LE			NAKATA	NAKATA	6	350,00	2.100,00	
0045	GM SPIN - BANDEJA DT LD			NAKATA	NAKATA	6	350,00	2.100,00	
0046	GM SPIN - COXIM BANDEJA DIANTEIRA			MOBESANI	MOBESANI	8	70,00	560,00	
0047	GM SPIN - LANTERNA TS LE			ARTBE	ARTBE	3	310,00	930,00	
0048	GM SPIN - LANTERNA TS LD			ARTBE	ARTBE	3	310,00	930,00	
0049	GM SPIN - FAROL LD			ARTBE	ARTBE	6	380,00	2.280,00	
0050	GM SPIN - FAROL LE			ARTBE	ARTBE	6	390,00	2.340,00	
0051	GM SPIN - JUNTA HOMOCINETICA			NAKATA	NAKATA	12	824,83	9.897,96	
0052	GM SPIN - FILTRO AR CONDICIONADO			WEGA	WEGA	12	15,00	180,00	
0053	GM SPIN - FILTRO DE OLEO			WEGA	WEGA	4	14,00	56,00	
0054	GM SPIN - RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR			GONEL	GONEL	6	85,00	510,00	
0055	GM SPIN - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO			MASTRA	MASTRA	2	271,67	543,34	
0056	GM SPIN - CANO DE ESCAPE TRASEIRO			MASTRA	MASTRA	2	230,00	460,00	
0057	GM SPIN - LAMPADA H7			MAGNET MARELLI	MAGNET MARELLI	12	14,00	168,00	
0058	GM SPIN - LAMPADA 2 POLO			MAGNET MARELLI	MAGNET MARELLI	18	5,00	90,00	
0059	GM SPIN - ÁGUA DESTILADA			FULL	FULL	16	10,67	170,72	
0060	GM SPIN - VENTONHA RADIADOR			VALEO	VALEO	3	600,00	1.800,00	
	Vencedor	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	34.894.640/0001-04					53.442,70	Adjudicado em: 09/10/2023 - 13:38:11 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Lote: 0008 - LOTE 08 - Valor Referência: 67.308,08

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	SPIN PREMIER - AMORTECEDOR DT DIR/ESQ			COFAP	COFAP	4	437,00	1.748,00	
0002	SPIN PREMIER - AMORTECEDOR TS			COFAP	COFAP	4	269,00	1.076,00	
0003	SPIN PREMIER - KIT AMORTECEDOR DT			COFAP	COFAP	8	109,00	872,00	
0004	SPIN PREMIER - KIT AMORTECEDOR DS			COFAP	COFAP	8	104,00	832,00	
0005	SPIN PREMIER - PINO BANDEJA			NAKATA	NAKATA	8	110,00	880,00	
0006	SPIN PREMIER - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ			VIEMAR	VIEMAR	8	123,00	984,00	
0007	SPIN PREMIER - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO			VIEMAR	VIEMAR	4	77,00	308,00	
0008	SPIN PREMIER - COXIM AMORTECEDOR DT			NAKATA	NAKATA	4	138,00	552,00	
0009	SPIN PREMIER - BUCHA BANDEJA DT OU TS			SABO	SABO	8	134,00	1.072,00	
0010	SPIN PREMIER - DISCO DE FREIO DT			HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	4	220,00	880,00	
0011	SPIN PREMIER - PASTILHA DE			LONAFLEX	LONAFLEX	4	137,00	548,00	

0012	FREIO SPIN PREMIER - CORREIA DENTADA			CONTINENTAL	CONTINENTAL	4	96,00	384,00	
0013	SPIN PREMIER - CORREIA ALTERNADOR			GATES	GATES	4	70,00	280,00	
0014	SPIN PREMIER - TENSOR DE CORREIA DENTADA			NYTRON	NYTRON	4	181,00	724,00	
0015	SPIN PREMIER - BOMBA D'AGUA			URBA	URBA	4	226,00	904,00	
0016	SPIN PREMIER - BOMBA COMBUSTÍVEL			WEBER	WEBER	2	397,00	794,00	
0017	SPIN PREMIER - JG VELA INIGNIÇÃO			NGK	NGK	2	64,00	128,00	
0018	SPIN PREMIER - CABO DE VELA			NGK	NGK	4	90,00	360,00	
0019	SPIN PREMIER - BOBINA INIGNIÇÃO			NGK	NGK	4	359,00	1.436,00	
0020	SPIN PREMIER - FILTRO DE AR			TECFIL	TECFIL	6	19,00	114,00	
0021	SPIN PREMIER - FILTRO COMBUSTÍVEL			TECFIL	TECFIL	6	19,00	114,00	
0022	SPIN PREMIER - RADIADOR			NOTUS	NOTUS	2	499,00	998,00	
0023	SPIN PREMIER - ADITIVO RADIADOR			PARAFU	PARAFU	12	19,00	228,00	
0024	SPIN PREMIER - CILINDRO MESTRE DE FREIO			CONTROIL	CONTROIL	4	329,00	1.316,00	
0025	SPIN PREMIER - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ			CONTROIL	CONTROIL	4	107,00	428,00	
0026	SPIN PREMIER - FAROL LD			ORGUS	ORGUS	4	489,00	1.956,00	

0027	SPIN PREMIER - FAROL LE			ORGUS	ORGUS	4	489,00	1.956,00	
0028	SPIN PREMIER - LANTERNA TS LE			COFRAN	COFRAN	4	299,00	1.196,00	
0029	SPIN PREMIER - LANTERNA TS LD			COFRAN	COFRAN	4	299,00	1.196,00	
Vencedor		AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	02.005.020/0001-80					24.264,00	Adjudicado em: 09/10/2023 - 13:38:38 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Lote: 0009 - LOTE 09 - Valor Referência: 195.208,39

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	CAÇAMBA MERCEDES BENS - CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH			DAYCON	DAYCON	4	94,00	376,00	
0002	CAÇAMBA MERCEDES BENS - FILTRO DE AR PRIMÁRIO			WEGA	WEGA	4	84,00	336,00	
0003	CAÇAMBA MERCEDES BENS - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO			WEGA	WEGA	4	74,00	296,00	
0004	CAÇAMBA MERCEDES BENS - FILTRO COMBUSTIVEL			WEGA	WEGA	4	45,00	180,00	
0005	CAÇAMBA MERCEDES BENS - FILTRO DE ÓLEO			WEGA	WEGA	4	51,00	204,00	
0006	CAÇAMBA MERCEDES BENS - ALTERNADO COMPLETO			BOSCH	BOSCH	1	898,00	898,00	
0007	CAÇAMBA MERCEDES BENS - AMORTECEDOR DT			NAKATA	NAKATA	4	350,00	1.400,00	
0008	CAÇAMBA MERCEDES BENS - AMORTECEDOR TS			NAKATA	NAKATA	4	350,00	1.400,00	
0009	CAÇAMBA MERCEDES BENS - BARRA DE DIREÇÃO			NAKATA	NAKATA	2	380,00	760,00	
0010	CAÇAMBA MERCEDES BENS - BASE CAIXA DE MARCHA			REI	REI	4	280,00	1.120,00	
0011	CAÇAMBA MERCEDES BENS - BASE MOTOR			REI	REI	4	290,00	1.160,00	
0012	CAÇAMBA MERCEDES BENS - BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL			NAKATA	NAKATA	2	195,00	390,00	
0013	CAÇAMBA MERCEDES BENS - BOMBA DÁGUA			NAKATA	NAKATA	2	390,00	780,00	
0014	CAÇAMBA MERCEDES BENS - BOMBA DE ÓLEO MOTOR			NAKATA	NAKATA	2	390,00	780,00	
0015	CAÇAMBA MERCEDES BENS - BUCHA FX MOLA TS			REI	REI	12	79,00	948,00	
0016	CAÇAMBA MERCEDES BENS - BUCHA FX MOLA DT			REI	REI	12	79,00	948,00	
0017	CAÇAMBA MERCEDES BENS - CABO ACELERADOR			CABOVEL	CABOVEL	4	150,00	600,00	
0018	CAÇAMBA MERCEDES BENS - CABO FREIO			CABOVEL	CABOVEL	4	210,00	840,00	
0019	CAÇAMBA MERCEDES BENS - CABO VEÍCULO			CABOVEL	CABOVEL	2	190,00	380,00	
0020	CAÇAMBA MERCEDES BENS - CAIXA SATÉLITE COMPLETA			SPICER	SPICER	1	3.300,00	3.300,00	
0021	CAÇAMBA MERCEDES BENS - CHAVE SETA COMPLETA			MARILIA	MARILIA	2	348,00	696,00	
0022	CAÇAMBA MERCEDES BENS - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM			TRW	TRW	2	498,00	996,00	
0023	CAÇAMBA MERCEDES BENS - CILINDRO MESTRE DE FREIO			TRW	TRW	2	448,00	896,00	
0024	CAÇAMBA MERCEDES BENS - CILINDRO DE RODA TRASEIRO			TRW	TRW	2	299,00	598,00	
0025	CAÇAMBA MERCEDES BENS - COLMEIA RADIADOR			VISCONDE	VISCONDE	2	1.100,00	2.200,00	
0026	CAÇAMBA MERCEDES BENS - CRUZETA			NAKATA	NAKATA	2	300,00	600,00	
0027	CAÇAMBA MERCEDES BENS - PARAFUSO RODA COM PORCA			ZM	ZM	48	50,00	2.400,00	
0028	CAÇAMBA MERCEDES BENS - KIT COROA E PINHÃO			SPICER	SPICER	2	5.890,00	11.780,00	
0029	CAÇAMBA MERCEDES BENS - CORREIA ALTERNADOR			DAYCON	DAYCON	3	150,00	450,00	
0030	CAÇAMBA MERCEDES BENS - DISCO DE FREIO			TRW	TRW	4	420,00	1.680,00	
0031	CAÇAMBA MERCEDES BENS - EMBUCHAMENTO			VANNUCCI	VANNUCCI	4	780,00	3.120,00	
0032	CAÇAMBA MERCEDES BENS - ESTATOR ALTERNADOR			BOSCH	BOSCH	4	380,00	1.520,00	

0033	CAÇAMBA MERCEDES BENS - HÉLICE COM BEM. VISCOSA			VETOR	VETOR	2	1.100,00	2.200,00	
0034	CAÇAMBA MERCEDES BENS - KIT EMBREAGEM			SACHS	SACHS	1	3.400,00	3.400,00	
0035	CAÇAMBA MERCEDES BENS - PARABRISA DIANTEIRO			FANAVID	FANAVID	2	890,00	1.780,00	
0036	CAÇAMBA MERCEDES BENS - COMPRESSOR DE AR			MAHLE	MAHLE	1	2.498,00	2.498,00	
0037	CAÇAMBA MERCEDES BENS - KIT REPARO DIFERENCIAL			SPICER	SPICER	4	530,00	2.120,00	
0038	CAÇAMBA MERCEDES BENS - PASTILHA FREIO DT OU TS			TRW	TRW	4	145,00	580,00	
0039	CAÇAMBA MERCEDES BENS - SAPATA DE FREIO			TRW	TRW	4	390,00	1.560,00	
0040	CAÇAMBA MERCEDES BENS - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO			DURAMETAL	DURAMETAL	2	980,00	1.960,00	
0041	CAÇAMBA MERCEDES BENS - LUVA PINHÃO			SPICER	SPICER	2	950,00	1.900,00	
0042	CAÇAMBA MERCEDES BENS - MOLA DT 2ª PARABÓLICA			FAMA	FAMA	4	640,00	2.560,00	
0043	CAÇAMBA MERCEDES BENS - MOLA 2ª TS			FAMA	FAMA	8	840,00	6.720,00	
0044	CAÇAMBA MERCEDES BENS - MOLA 3ª DT PARABÓLICA			FAMA	FAMA	8	490,00	3.920,00	
0045	CAÇAMBA MERCEDES BENS - MOLA 3ª TRASEIRA			FAMA	FAMA	8	490,00	3.920,00	
0046	CAÇAMBA MERCEDES BENS - POLIA VIRABREQUIM			SPICER	SPICER	2	490,00	980,00	
0047	CAÇAMBA MERCEDES BENS - REGULADOR ALTERNADOR			BOSCH	BOSCH	2	230,00	460,00	
0048	CAÇAMBA MERCEDES BENS - ROLAMENTO RODA TS EXT/INT			SKF	SKF	4	230,00	920,00	
0049	CAÇAMBA MERCEDES BENS - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ			NAKATA	NAKATA	4	290,00	1.160,00	
0050	CAÇAMBA MERCEDES BENS - SEMI EIXO TRANSMISSÃO			SPICER	SPICER	2	999,00	1.998,00	
Vendedor		E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	34.894.640/0001-04					84.668,00	Adjudicado em: 09/10/2023 - 13:38:58 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Lote: 0010 - LOTE 10 - Valor Referência: 233.776,92

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	ÔNIBUS VOLARE- CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH			GATES	GATES	6	139,00	834,00	
0002	ÔNIBUS VOLARE- FILTRO DE AR PRIMÁRIO			COFAP	COFAP	8	84,40	675,20	
0003	ÔNIBUS VOLARE- FILTRO DE AR SECUNDÁRIO			COFAP	COFAP	8	58,40	467,20	
0004	ÔNIBUS VOLARE- FILTRO DE ÓLEO			COFAP	COFAP	8	70,00	560,00	
0005	ÔNIBUS VOLARE- ALTERNADOR COMPLETO			BOSCH	BOSCH	2	999,00	1.998,00	
0006	ÔNIBUS VOLARE- AMORTECEDOR DT			COFAP	COFAP	8	337,00	2.696,00	
0007	ÔNIBUS VOLARE- AMORTECEDOR TS			COFAP	COFAP	8	299,00	2.392,00	
0008	ÔNIBUS VOLARE- BARRA DE DIREÇÃO			DRIVEWAY	DRIVEWAY	4	449,00	1.796,00	
0009	ÔNIBUS VOLARE- BASE CAIXA DE MARCHA			SAMPEL	SAMPEL	4	199,00	796,00	
0010	ÔNIBUS VOLARE- BASE MOTOR			MOBENSANE	MOBENSANE	4	181,00	724,00	
0011	ÔNIBUS VOLARE- BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL			MOBENSANE	MOBENSANE	4	233,00	932,00	
0012	ÔNIBUS VOLARE- BOMBA D'ÁGUA			URBA	URBA	4	349,00	1.396,00	
0013	ÔNIBUS VOLARE- BOMBA ÓLEO MOTOR			SCHADEK	SCHADEK	4	449,00	1.796,00	
0014	ÔNIBUS VOLARE- BUCHA FX MOLA TS			NAKATA	NAKATA	24	148,00	3.552,00	
0015	ÔNIBUS VOLARE- BUCHA FX MOLA DT			NAKATA	NAKATA	24	148,00	3.552,00	
0016	ÔNIBUS VOLARE- CABO ACELERADOR			CABOVEL	CABOVEL	4	199,00	796,00	
0017	ÔNIBUS VOLARE- CABO FREIO			CABOVEL	CABOVEL	4	149,00	596,00	
0018	ÔNIBUS VOLARE- CABO VELOCÍMETRO			CABOVEL	CABOVEL	4	99,00	396,00	
0019	ÔNIBUS VOLARE- CAIXA SATÉLITE COMPLETA			MAXGEAR	MAXGEAR	2	999,00	1.998,00	
0020	ÔNIBUS VOLARE- CHAVE SETA COMPLETA			KOSTAL	KOSTAL	4	299,00	1.196,00	
0021	ÔNIBUS VOLARE- CILINDRO MESTRE EMBREAGEM			CONTRIL	CONTRIL	4	207,00	828,00	
0022	ÔNIBUS VOLARE- CILINDRO MESTRE EMBREAGEM.			CONTRIL	CONTRIL	4	194,00	776,00	
0023	ÔNIBUS VOLARE- CILINDRO MESTRE DE FREIO			CONTRIL	CONTRIL	4	493,00	1.972,00	
0024	ÔNIBUS VOLARE- CILINDRO DE RODA TRASEIRO			CONTRIL	CONTRIL	8	168,00	1.344,00	
0025	ÔNIBUS VOLARE- COLMEIA RADIADOR			VISCONDE	VISCONDE	4	999,00	3.996,00	
0026	ÔNIBUS VOLARE- PARAFUSO RODA C/ PORCA			RODAFUSO	RODAFUSO	48	32,00	1.536,00	
0027	ÔNIBUS VOLARE- KIT COROA E PINHÃO			MAXGEAR	MAXGEAR	2	999,00	1.998,00	
0028	ÔNIBUS VOLARE- CORREIA ALTERNADOR			GATES	GATES	8	96,00	768,00	
0029	ÔNIBUS VOLARE- DISCO DE FREIO			HIPERFREIO	HIPERFREIO	8	285,00	2.280,00	
0030	ÔNIBUS VOLARE- EMBUCHAMENTO			BUTEN	BUTEN	4	499,00	1.996,00	
0031	ÔNIBUS VOLARE- ESTATOR ALTERNADOR			ARIELO	ARIELO	4	249,00	996,00	
0032	ÔNIBUS VOLARE- HÉLICE C/ BEM. VISCOSA			MONDEFER	MONDEFER	4	999,00	3.996,00	
0033	ÔNIBUS VOLARE- KIT EMBREAGEM			SACHS	SACHS	4	999,00	3.996,00	
0034	ÔNIBUS VOLARE- PARABRISA DIANTEIRO			AUTO GLASS	AUTO GLASS	2	999,00	1.998,00	
0035	ÔNIBUS VOLARE- KIT REPARO DIFERENCIAL			SPAAL	SPAAL	4	999,00	3.996,00	
0036	ÔNIBUS VOLARE- PASTILHA FREIO DT OU TS			LONAFLEX	LONAFLEX	4	99,90	399,60	
0037	ÔNIBUS VOLARE- LUVA PINHÃO			NAKATA	NAKATA	4	299,00	1.196,00	
0038	ÔNIBUS VOLARE- MOLA DT 2ª PARABÓLICA			TABULEIRO	TABULEIRO	4	299,00	1.196,00	
0039	ÔNIBUS VOLARE- MOLA 2ª TS			TABULEIRO	TABULEIRO	8	299,00	2.392,00	
0040	ÔNIBUS VOLARE- MOLA 3ª DT PARABÓLICA			TABULEIRO	TABULEIRO	8	399,00	3.192,00	
0041	ÔNIBUS VOLARE- MOLA 3ª TRASEIRA			TABULEIRO	TABULEIRO	8	149,00	1.192,00	
0042	ÔNIBUS VOLARE- POLIA VIRABREQUIM			POLIALTO	POLIALTO	4	349,00	1.396,00	

0043	ÔNIBUS VOLARE- REGULADOR ALTERNADOR			GAUSS	GAUSS	4	199,00	796,00	
0044	ÔNIBUS VOLARE- ROLAMENTO RODA TS EXT/INT			SKF	SKF	8	99,00	792,00	
0045	ÔNIBUS VOLARE- SEMI EIXO TRANSMISSÃO			MECPAR	MECPAR	4	399,00	1.596,00	
0046	ÔNIBUS VOLARE V8L CRUZETA			SKF	SKF	2	99,00	198,00	
0047	ÔNIBUS VOLARE V8L TAMBOR DE FREIO TRASEIRO			HIPERFREIO HIPERFREIO 2			449,00	898,00	
0048	ÔNIBUS VOLARE V8L SAPATA FREIO			FRASLE	FRASLE	4	181,00	724,00	
0049	ÔNIBUS VOLARE V8L TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ			VIEMAR	VIEMAR	4	155,00	620,00	
	Vencedor	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	02.005.020/0001-80					78.212,00	Adjudicado em: 09/10/2023 - 13:39:58 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Lote: 0011 - LOTE 11 - Valor Referência: 81.022,49

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	ÔNIBUS VW 15190-SUB ARO 20			DURAMETAL	DURAMETAL	4	1.000,00	4.000,00	
0002	ÔNIBUS VW 15190-SEMI EIXO			SPICER	SPICER	2	950,00	1.900,00	
0003	ÔNIBUS VW 15190-BOMBA D'ÁGUA			NAKATA	NAKATA	2	370,00	740,00	
0004	ÔNIBUS VW 15190-FILTRO COMBUSTÍVEL			WEGA	WEGA	6	90,00	540,00	
0005	ÔNIBUS VW 15190-FILTRO DE ÓLEO MOTOR			WEGA	WEGA	6	100,00	600,00	
0006	ÔNIBUS VW 15190-FILTRO DE AR			WEGA	WEGA	6	80,00	480,00	
0007	ÔNIBUS VW 15190- AMORTECEDOR DT			NAKATA	NAKATA	4	500,00	2.000,00	
0008	ÔNIBUS VW 15190- AMORTECEDOR TS			NAKATA	NAKATA	4	450,00	1.800,00	
0009	ÔNIBUS VW 15190-BASE MOTOR			REI	REI	2	180,00	360,00	
0010	ÔNIBUS VW 15190-BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA			NAKATA	NAKATA	1	1.000,00	1.000,00	
0011	ÔNIBUS VW 15190-CABO DO ACELERADOR			CABOVEL	CABOVEL	2	220,00	440,00	
0012	ÔNIBUS VW 15190- AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA			BOSCH	BOSCH	2	185,00	370,00	
0013	ÔNIBUS VW 15190-CARCAÇA VOLANTE COMPLETO			SPICER	SPICER	1	2.200,00	2.200,00	
0014	ÔNIBUS VW 15190-COLUNA DIREÇÃO			SPICER	SPICER	1	1.100,00	1.100,00	
0015	ÔNIBUS VW 15190-CRUZETA TRANSMISSÃO			NAKATA	NAKATA	4	250,00	1.000,00	
0016	ÔNIBUS VW 15190-CUBO RODA TRASEIRA			TRW	TRW	4	1.050,00	4.200,00	
0017	ÔNIBUS VW 15190-KIT EMBREAGEM			VALEO	VALEO	1	4.500,00	4.500,00	
0018	ÔNIBUS VW 15190-LONA DE FREIO DT			LONA FLEX	LONA FLEX	4	220,00	880,00	
0019	ÔNIBUS VW 15190-LONA DE FREIO TRASEIRA			LONA FLEX	LONA FLEX	4	220,00	880,00	
0020	ÔNIBUS VW 15190-LUVA EIXO PILOTO			SPICER	SPICER	2	500,00	1.000,00	
0021	ÔNIBUS VW 15190-MANCAL MT PARTIDA			GAUSS	GAUSS	2	350,00	700,00	
0022	ÔNIBUS VW 15190-MOTOR LIMPADOR PARABRISA			UNIVERSAL	UNIVERSAL	1	750,00	750,00	
0023	ÔNIBUS VW 15190-MOTOR PARTIDA COMPLETO			BOSCH	BOSCH	1	1.500,00	1.500,00	
0024	ÔNIBUS VW 15190-COLMEIA RADIADOR			VISCONDE	VISCONDE	1	1.900,00	1.900,00	
0025	ÔNIBUS VW 15190-REPARO MOTOR DE PARTIDA			BOSCH	BOSCH	3	150,00	450,00	
0026	ÔNIBUS VW 15190- RESERVATÓRIO RADIADOR			GONEL	GONEL	2	280,00	560,00	
0027	ÔNIBUS VW 15190-RETIFICAR ALTERNADOR			GAUSS	GAUSS	2	180,00	360,00	
0028	ÔNIBUS VW 15190- PARABRISA			FANAVID	FANAVID	1	540,00	540,00	
	Vencedor	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	34.894.640/0001-04					36.750,00	Adjudicado em: 09/10/2023 - 13:40:31 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Lote: 0012 - LOTE 12 - Valor Referência: 173.361,84

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH			GATES	GATES	4	143,00	572,00	
0002	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-FILTRO DE AR PRIMÁRIO			INPECA	INPECA	4	84,50	338,00	
0003	ÔNIBUS MARCOPLO VV 15190-FILTRO DE AR SECUNDÁRIO			INPECA	INPECA	4	58,50	234,00	
0004	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190- ALTERNADOR COMPLETO			DITA	DITA	1	1.700,00	1.700,00	
0005	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-BARRA DE DIREÇÃO			OTMUS	OTMUS	2	585,00	1.170,00	
0006	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-BASE CAIXA DE MARCHA			REI	REI	4	325,00	1.300,00	
0007	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL			TSA	TSA	2	220,00	440,00	
0008	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-BOMBA D'ÁGUA			SCHADEK	SCHADEK	2	520,00	1.040,00	
0009	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-BOMBA ÓLEO MOTOR			SCHADEK	SCHADEK	2	845,00	1.690,00	
0010	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-BUCHA FX MOLA TS			CINDUMEL	CINDUMEL	12	75,00	900,00	
0011	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-BUCHA FX MOLA DT			CINDUMEL	CINDUMEL	12	75,00	900,00	
0012	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-CABO ACELERADOR			CABOVEL	CABOVEL	4	312,00	1.248,00	
0013	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-CABO FRIO			CABOVEL	CABOVEL	4	560,00	2.240,00	
0014	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-CABO VELOCIMETRO			CABOVEL	CABOVEL	2	220,00	440,00	
0015	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-CAIXA SATÉLITE COMPLETA			CINPAL	CINPAL	1	6.500,00	6.500,00	
0016	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-CHAVE SETA COMPLETA			KOSTAL	KOSTAL	2	468,00	936,00	
0017	ÔNIBUS MARCOPLO VV 15190-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM			LNG	LNG	2	845,00	1.690,00	
0018	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-CILINDRO MESTRE DE FREIO			CONTROIL	CONTROIL	2	715,00	1.430,00	
0019	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-CILINDRO RODA TRASEIRO			CONTROIL	CONTROIL	2	156,00	312,00	
0020	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-COLMEIA RADIADOR			VISCONDE	VISCONDE	2	3.100,00	6.200,00	
0021	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-PARAFUSO RODA COM PORCA			FEY	FEY	48	45,00	2.160,00	

0022	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-KIT COROA E PINHÃO			CINPAL	CINPAL	2	3.200,00	6.400,00	
0023	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-CORREIA ALTERNADOR			GATES	GATES	3	170,00	510,00	
0024	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-DISCO FREIO			HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	4	455,00	1.820,00	
0025	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190- EMBUCHAMENTO			VANNUCCI	VANNUCCI	4	585,00	2.340,00	
0026	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-ESTATOR ALTERNADOR			ZM	ZM	4	468,00	1.872,00	
0027	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-HÉLICE COM BEM. VISCOSA			MODEFER	MODEFER	2	2.300,00	4.600,00	
0028	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-KIT EMBREAGEM			LUK	LUK	1	10.583,30	10.583,30	
0029	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190- COMPRESSOR DE AR			KGM	KGM	1	3.200,00	3.200,00	
0030	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-KIT REPARO DIFERENCIAL			CINPAL	CINPAL	4	1.900,00	7.600,00	
0031	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190- PASTILHA FREIO DT OU TS			THERMOID	THERMOID	4	234,00	936,00	
0032	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-SAPATA FREIO			MOMAG	MOMAG	4	455,00	1.820,00	
0033	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO			FRUM	FRUM	2	1.170,00	2.340,00	
0034	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-LUVA PINHÃO			MERITOR	MERITOR	2	715,00	1.430,00	
0035	ÔNIBUS MARCOPLO VV 15190-MOLA DT 2ª PARABÓLICA			CINDUMEL	CINDUMEL	4	845,00	3.380,00	
0036	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-MOLA 2ª TS			CINDUMEL	CINDUMEL	8	3.574,97	28.599,76	
0037	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-MOLA 3ª DT PARABÓLICA			CINDUMEL	CINDUMEL	8	585,00	4.680,00	
0038	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-MOLA 3ª TRASEIRA			CINDUMEL	CINDUMEL	8	623,00	4.984,00	
0039	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-POLIA VIRABREQUIM			REI	REI	2	715,00	1.430,00	
0040	ÔNIBUS MARCOPLO VV 15190- REGULADOR ALTERNADOR			ZM	ZM	2	208,00	416,00	
0041	ÔNIBUS MARCOPLO VV 15190- ROLAMENTO RODA TS EXT/INT			NSK	NSK	4	156,00	624,00	
0042	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ			DRIVEWAY	DRIVEWAY	4	156,00	624,00	
0043	ÔNIBUS MARCOPOL VV 15190-SEMI EIXO TRANSMISSÃO			CINPAL	CINPAL	2	1.150,00	2.300,00	
	Vencedor	MIX AUTOMITIVE	07.356.963/0001-71					125.929,06	Adjudicado em: 09/10/2023 - 13:43:02 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Lote: 0013 - LOTE 13 - Valor Referência: 234.660,99

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- BOMBA DÁGUA			NAKATA	NAKATA	2	350,00	700,00	
0002	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- GARFO MT DE PARTIDA			BOSCH	BOSCH	2	90,00	180,00	
0003	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- FILTRO COMBUSTIVEL			WEGA	WEGA	4	58,00	232,00	
0004	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- FILTRO OLEO LUBIFICANTE			WEGA	WEGA	4	58,00	232,00	
0005	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- POLIA ALTERNADOR			SPICER	SPICER	2	175,00	350,00	
0006	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- REGULADOR DT/TS DIR/ESQ			NAKATA	NAKATA	4	75,00	300,00	
0007	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- ROLAMENTO CX DE MARCHA			SKF	SKF	2	120,00	240,00	
0008	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- ROLAMENTO RODA TS			SKF	SKF	4	115,00	460,00	
0009	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- CHAVE SETA			MARILIA	MARILIA	2	300,00	600,00	
0010	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-KIT EMBREAGEM			SACHS	SACHS	1	9.765,00	9.765,00	
0011	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- CILINDRO MESTRE DE FREIO			TRW	TRW	1	850,00	850,00	
0012	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ			NAKATA	NAKATA	2	120,00	240,00	
0013	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- SENSOR PRESSÃO ÓLEO			BOSCH	BOSCH	2	76,00	152,00	
0014	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- MANGOTE FILTRO DE AR			MG	MG	2	310,00	620,00	
0015	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- BOMBA COMBUSTIVEL			NAKATA	NAKATA	2	690,00	1.380,00	
0016	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- PARAF. RODA C/ PORCA			DURAMETAL	DURAMETAL	30	45,00	1.350,00	
0017	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- CUBO RODA TS			TRW	TRW	2	900,00	1.800,00	
0018	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- BOMBA DE OLEO MT			NAKATA	NAKATA	2	560,00	1.120,00	
0019	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- CUICA DUPLA FREIO			TRW	TRW	2	250,00	500,00	
0020	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- JOGO DE LONA FREIO TS			LONA FLEX	LONA FLEX	2	180,00	360,00	
0021	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- AMORTECEDOR DT			NAKATA	NAKATA	2	365,00	730,00	
0022	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- AMORTECEDOR TS			NAKATA	NAKATA	2	400,00	800,00	
0023	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- EMBREAGEM VISCOSA			VETOR	VETOR	1	1.495,00	1.495,00	
0024	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- FILTRO SED. ÁGUA			WEGA	WEGA	4	83,00	332,00	
0025	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- BASE MOTOR TD/TE			REI	REI	4	148,00	592,00	
0026	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- ESTATOR ALTERNADOR			BOSCH	BOSCH	2	210,00	420,00	
0027	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- MOLA 1º EIXO TRAS.			FAMA	FAMA	2	620,00	1.240,00	
0028	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- MOLA 2º EIXO TRAS.			FAMA	FAMA	2	720,00	1.440,00	
0029	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- MOLA 3º EIXO TRAS.			FAMA	FAMA	2	650,00	1.300,00	
0030	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- BENZO MOTOR PARTIDA			ZEN	ZEN	2	300,00	600,00	
0031	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- CEPADOR FX DE MOLA			REI	REI	4	145,00	580,00	
0032	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- FILTRO DE AR MOTOR			WEGA	WEGA	4	190,00	760,00	
0033	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- RELE PISCA			DNI	DNI	4	50,00	200,00	
0034	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- REPARO SAPATA FREIO			REI	REI	2	120,00	240,00	

0035	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- RETENT. CX MARCHA			SABÓ	SABÓ	2	110,00	220,00	
0036	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- RETENT. EIXO			SABÓ	SABÓ	2	105,00	210,00	

	PILOTO								
0037	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- ROLAMENTO CENTRO			REI	REI	2	288,83	577,66	
0038	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- ROLAMENTO RODA TS EXT			SKF	SKF	4	130,00	520,00	
0039	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- ROLAMENTO RODA TS INT			SKF	SKF	4	130,00	520,00	
0040	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- ROTOR ALTERNADOR			SKF	SKF	2	300,00	600,00	
0041	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- SEMI EIXO TRANSMISSÃO			SPICER	SPICER	2	870,00	1.740,00	
0042	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- LAMPADA 12V OU 24V PHILIPS			MAGNET MARELLI	MAGNET MARELLI	8	29,27	234,16	
0043	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- CILINDRO EMBREAGEM INF.			TRW	TRW	2	300,00	600,00	
0044	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- CILINDRO EMBREAGEM SUP.			TRW	TRW	2	580,00	1.160,00	
0045	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH			DAYCON	DAYCON	4	100,00	400,00	
0046	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- FILTRO DE AR PRIMÁRIO			WEGA	WEGA	4	90,00	360,00	
0047	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- FILTRO DE AR SECUNDÁRIO			WEGA	WEGA	4	63,00	252,00	
0048	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- ALTERNADOR COMPLETO			BOSCH	BOSCH	1	1.500,00	1.500,00	
0049	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- BARRA DE DIREÇÃO			NAKATA	NAKATA	2	530,00	1.060,00	
0050	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- BASE CAIXA DE MARCHA			REI	REI	4	185,00	740,00	
0051	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL			NAKATA	NAKATA	2	230,00	460,00	
0052	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- BOMBA ÓLEO MOTOR			NAKATA	NAKATA	2	520,00	1.040,00	
0053	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- BUCHA FX MOLA TS			REI	REI	12	50,00	600,00	
0054	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- BUCHA FX MOLA DT			REI	REI	12	65,00	780,00	
0055	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- CABO ACELERADOR			CABOVEL	CABOVEL	4	120,00	480,00	
0056	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- CABO FREIO			CABOVEL	CABOVEL	4	160,00	640,00	
0057	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- CABO VELOCÍMETRO			CABOVEL	CABOVEL	2	155,00	310,00	
0058	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- CAIXA SATÉLITE COMPLETA			SPICER	SPICER	1	5.000,00	5.000,00	
0059	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- CHAVE SETA COMPLETA			MARILIA	MARILIA	2	354,00	708,00	
0060	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- CILINDRO MESTRE EMBREAGEM			TRW	TRW	2	540,00	1.080,00	
0061	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- CILINDRO DE RODA TRASEIRO			TRW	TRW	2	470,00	940,00	
0062	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- COLMEIA RADIADOR			VISCONDE	VISCONDE	2	1.450,00	2.900,00	
0063	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- CRUZETA			NAKATA	NAKATA	2	190,00	380,00	
0064	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- PARAFUSO DA RODA COM PORCA			ZM	ZM	48	50,00	2.400,00	
0065	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-KIT COROA E PINHÃO			SPICER	SPICER	2	5.000,00	10.000,00	
0066	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- CORREIA ALTERNADOR			DAYCON	DAYCON	3	100,00	300,00	
0067	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- DISCO DE FREIO			TRW	TRW	4	900,00	3.600,00	
0068	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- EMBUCHAMENTO			VANNUCCI	VANNUCCI	4	630,00	2.520,00	
0069	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- ESTATOR ALTERNADOR			BOSCH	BOSCH	4	350,00	1.400,00	
0070	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- HÉLICE COM BEM. VISCOSA			VETOR	VETOR	2	1.500,00	3.000,00	
0071	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- PARABRISA DIANTEIRO			FANAVID	FANAVID	2	1.000,00	2.000,00	
0072	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- COMPRESSOR DE			MAHLE	MAHLE	1	2.350,00	2.350,00	

	AR								
0073	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-KIT REPARO DIFERENCIAL			SPICER	SPICER	4	1.450,00	5.800,00	
0074	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- PASTILHA FREIO DT OU TS			LONA FLEX	LONA FLEX	4	200,00	800,00	
0075	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- SAPATA FREIO			TRW	TRW	4	250,00	1.000,00	
0076	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- TAMBOR DE FREIO TRASEIRO			DURAMETAL	DURAMETAL	2	980,00	1.960,00	
0077	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- LUYA PINHÃO			SPICER	SPICER	2	980,00	1.960,00	
0078	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- MOLA DT 2ª PARABÓLICA			FAMA	FAMA	8	620,00	4.960,00	
0079	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- MOLA 3ª DT PARABÓLICA			FAMA	FAMA	8	720,00	5.760,00	
0080	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- POLIA VIRABREQUIM			VANNUCCI	VANNUCCI	2	490,00	980,00	
0081	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- REGULADOR ALTERNADOR			BOSCH	BOSCH	2	290,00	580,00	
0082	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ			NAKATA	NAKATA	4	120,00	480,00	
	Vencedor	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	34.894.640/0001-04					110.021,82	Adjudicado em: 09/10/2023 - 13:43:45 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Lote: 0014 - LOTE 14 - Valor Referência: 281.458,47

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- BOMBA DÁGUA			GMB	GMB	2	3.640,00	7.280,00	
0002	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- GARFO MOTOR PARTIDA			ZM	ZM	2	185,00	370,00	
0003	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- FILTRO COMBUSTÍVEL			INPECA	INPECA	4	125,00	500,00	
0004	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- FILTRO AR MOTOR			INPECA	INPECA	4	117,00	468,00	
0005	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- BARRA DIREÇÃO			OTMUS	OTMUS	2	1.105,00	2.210,00	
0006	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- BARRA ESTABILIZADOR			OTMUS	OTMUS	2	1.000,00	2.000,00	
0007	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- BASE MOTOR			REI	REI	4	364,00	1.456,00	
0008	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- BENZO MT PARTIDA			ZM	ZM	2	221,00	442,00	
0009	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL			TSA	TSA	2	364,00	728,00	
0010	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- BORRACHA PARABRISA DT			VANNUCCI	VANNUCCI	2	377,00	754,00	
0011	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- BORRACHA PORTA			VANNUCCI	VANNUCCI	4	396,64	1.586,56	
0012	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CABO ACELERADOR			VANNUCCI	VANNUCCI	2	455,50	911,00	
0013	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- BOB.CAMPO MT PARTIDA			ZM	ZM	2	546,00	1.092,00	
0014	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CALÇO SEPARADOR FX MOLA			CINDUMEL	CINDUMEL	4	156,00	624,00	
0015	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CANO COMBUSTIVEL 1º			BOSCH	BOSCH	2	156,00	312,00	
0016	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CANO COMBUSTIVEL 2º			BOSCH	BOSCH	2	156,00	312,00	
0017	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CANO COMBUSTIVEL 3º			BOSCH	BOSCH	2	156,00	312,00	
0018	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CANO COMBUSTIVEL 4º			BOSCH	BOSCH	2	156,00	312,00	
0019	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CANO COMBUSTIVEL 5º			BOSCH	BOSCH	2	156,00	312,00	
0020	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CANO COMBUSTIVEL 6º			BOSCH	BOSCH	2	156,00	312,00	
0021	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CHAVE SETA			MARILIA	MARILIA	2	624,00	1.248,00	
0022	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CILIND.MESTRE FREIO			CONTROIL	CONTROIL	2	1.105,00	2.210,00	
0023	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-			CONTROIL	CONTROIL	4	338,00	1.352,00	

	CILIND.RODA TD/TE								
0024	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- COLMEIA RADIADOR			VISCONDE	VISCONDE	2	3.180,00	6.360,00	
0025	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CONJ. RETIFICADOR ALT			ZM	ZM	2	357,00	714,00	
0026	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- COROA E PINHÃO			CINPAL	CINPAL	2	2.327,64	4.655,28	
0027	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CORREIA ALTERNADOR			GATES	GATES	2	162,00	324,00	
0028	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CRUZETA			STAHL	STAHL	2	286,00	572,00	
0029	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- LAMEIRÃO TRASEIRO			CIPEC	CIPEC	2	585,00	1.170,00	
0030	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- LONA FREIO DT/TS			THERMOID	THERMOID	4	250,00	1.000,00	
0031	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- LUVAS TRANSMISSÃO			MERITOR	MERITOR	2	936,00	1.872,00	
0032	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- PARABRISA DT			AUTOGLASS	AUTOGLASS	2	3.180,00	6.360,00	
0033	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- MT LIMP. PARABRISA			GRANERO	GRANERO	2	988,00	1.976,00	
0034	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- REGULADOR ALTERNADOR			ZM	ZM	2	335,00	670,00	
0035	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- REPARO CAIXA DIREÇÃO			VANNUCCI	VANNUCCI	2	337,99	675,98	
0036	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- RETENTOR RODA DT/TS			ARCA	ARCA	6	117,00	702,00	
0037	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- ROLAMENTO CENTRO			NSK	NSK	2	312,00	624,00	
0038	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- ROLAMENTO PINHÃO			NSK	NSK	2	305,00	610,00	
0039	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- ROLAMENTO R. DT INT/EXT			NSK	NSK	6	416,00	2.496,00	
0040	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- ROLAMENTO R. TS INT/EXT			NSK	NSK	6	449,00	2.694,00	
0041	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- SEMI EIXO TRANSMISSÃO			CINPAL	CINPAL	2	1.105,00	2.210,00	
0042	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- SENSOR TEMPERATURA			CIPEC	CIPEC	4	253,00	1.012,00	
0043	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- SUPORTE BOIADEIRO			REI	REI	2	546,00	1.092,00	
0044	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CORREIA ALT/BA/GIR//ACD/DH			GATES	GATES	4	110,00	440,00	
0045	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- FILTRO DE AR PRIMÁRIO			INPECA	INPECA	4	117,00	468,00	
0046	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- FILTRO DE AR SECUNDÁRIO			INPECA	INPECA	4	71,50	286,00	
0047	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- FILTRO DE ÓLEO			INPECA	INPECA	4	85,00	340,00	
0048	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- ALTERNADOR COMPLETO			DITA	DITA	1	2.400,00	2.400,00	
0049	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- AMORTECEDOR DT			COFAP	COFAP	4	780,00	3.120,00	
0050	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- AMORTECEDOR TS			COFAP	COFAP	4	715,00	2.860,00	
0051	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- BARRA DE DIREÇÃO			OTMUS	OTMUS	2	1.014,00	2.028,00	
0052	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- BASE DE CAIXA DE MARCHA			REI	REI	4	318,00	1.272,00	
0053	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- BOMBA DE ÓLEO MOTOR			SCHADEK	SCHADEK	2	871,00	1.742,00	
0054	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- BUCHA FX MOLA TS			CINDUMEL	CINDUMEL	12	84,50	1.014,00	
0055	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- BUCHA FX MOLA DT			CINDUMEL	CINDUMEL	12	91,00	1.092,00	
0056	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CABO DO ACELERADOR			CABOVEL	CABOVEL	4	377,00	1.508,00	
0057	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CABO FREIO			CABOVEL	CABOVEL	4	247,00	988,00	
0058	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CABO			CABOVEL	CABOVEL	2	215,00	430,00	

	VELOCÍMETRO								
0059	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CAIXA SATÉLITE COMPLETA			CINPAL	CINPAL	1	9.700,00	9.700,00	
0060	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CHAVE SETA COMPLETA			MARILIA	MARILIA	2	552,00	1.104,00	
0061	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CILINDRO MESTRE EMBREAGEM			LNG	LNG	2	845,00	1.690,00	
0062	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- COLMEIA DO RADIADOR			VISCONDE	VISCONDE	2	2.450,00	4.900,00	
0063	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- PARAFUSO RODA COM PORCA			FEY	FEY	48	84,80	4.070,40	
0064	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- DISCO DE FREIO			FRUM	FRUM	4	1.172,64	4.690,56	
0065	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- EMBUCHAMENTO			VANNUCCI	VANNUCCI	4	1.539,97	6.159,88	
0066	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- ESTATOR ALTERNADOR			ZM	ZM	4	916,64	3.666,56	
0067	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- HÉLICE COM BEM. VISCOSA			MODEFER	MODEFER	2	2.668,15	5.336,30	
0068	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- KIT EMBREAGEM			LUK	LUK	1	10.449,97	10.449,97	
0069	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- PARABRISA DIANTEIRO			AUTOGLASS	AUTOGLASS	2	3.433,30	6.866,60	
0070	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- COMPRESSOR DE AR			KGM	KGM	1	4.966,64	4.966,64	
0071	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- KIT REPARO DIFERENCIAL			CINPAL	CINPAL	4	1.499,97	5.999,88	
0072	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- PASTILHA FREIO DT OU TS			THERMOID	THERMOID	4	2.426,64	9.706,56	
0073	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- SAPATA DE FREIO			MOMAG	MOMAG	4	771,64	3.086,56	
0074	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- TAMBOR DE FREIO TRASEIRO			FRUM	FRUM	2	1.223,30	2.446,60	
0075	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- LUVA PINHÃO			MERITOR	MERITOR	2	3.376,64	6.753,28	
0076	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- MOLA 2º TS			CINDUMEL	CINDUMEL	8	1.053,30	8.426,40	
0077	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- MOLA 3ª DT PARABÓLICA			CINDUMEL	CINDUMEL	8	1.028,30	8.226,40	
0078	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- MOLA 3ª TRASEIRA			CINDUMEL	CINDUMEL	8	981,64	7.853,12	
0079	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- POLIA VIRABREQUIM			REI	REI	2	2.168,30	4.336,60	
0080	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- ROLAMENTO RODA TS EXT/INT			NSK	NSK	4	556,64	2.226,56	
0081	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4- TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ			DRIVEWAY	DRIVEWAY	4	1.074,97	4.299,88	
	Vencedor	MIX AUTOMITIVE	07.356.963/0001-71					211.843,57	Adjudicado em: 09/10/2023 - 13:45:34 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:586659AA